JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 5
Prefeitura Municipal de Araguaiana 5
Prefeitura Municipal de Araputanga 6
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 7
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 10
Prefeitura Municipal de Campinápolis 64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 64
Prefeitura Municipal de Campo Verde 65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 69
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 71
Prefeitura Municipal de Canarana 115
Prefeitura Municipal de Carlinda 121
Prefeitura Municipal de Castanheira 122
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 122
Prefeitura Municipal de Cláudia 122
Prefeitura Municipal de Cocalinho 127
Prefeitura Municipal de Colniza 127
Prefeitura Municipal de Colíder 128
Prefeitura Municipal de Comodoro 135
Prefeitura Municipal de Confresa 140
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 141
Prefeitura Municipal de Cáceres 147
Prefeitura Municipal de Denise 152
Prefeitura Municipal de Diamantino 176
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 177
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 179
Prefeitura Municipal de General Carneiro 180
Prefeitura Municipal de Guiratinga 180
Prefeitura Municipal de Indiavaí 180
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 180
Prefeitura Municipal de Itanhangá 191
Prefeitura Municipal de Itiquira 191
Prefeitura Municipal de Jaciara 193
Prefeitura Municipal de Jangada 193
Prefeitura Municipal de Juara 196
Prefeitura Municipal de Juruena 230
Prefeitura Municipal de Juína 230
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Luciara 238
Prefeitura Municipal de Marcelândia 238
Prefeitura Municipal de Nobres 240
Prefeitura Municipal de Nortelândia 241
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 242
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 243
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 244
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 244
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 246

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 252
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 254
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 254
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 255
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 269
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 279
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 279
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 281
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 282
Prefeitura Municipal de Paranatinga 284
Prefeitura Municipal de Paranaíta 287
Prefeitura Municipal de Poconé 287
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 297
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 299
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 302
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 302
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 303
Prefeitura Municipal de Poxoréu 305
Prefeitura Municipal de Querência 309
Prefeitura Municipal de Rondolândia 310
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 319
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 319
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 320
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 322
Prefeitura Municipal de Sapezal 324
Prefeitura Municipal de Sinop 328
Prefeitura Municipal de Sorriso 333
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 335
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 335
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 337
Prefeitura Municipal de Tabaporã 337
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 338
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 340
Prefeitura Municipal de União do Sul 347
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 348
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 348
Prefeitura Municipal de Água Boa 364

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL –PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II

O Prefeito do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER

a todos os munícipes de Alto Boa Vista/MT que a beneficiária contemplada com unidade habitacional do programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Rua Moisés Dorneles Montiel, nº 917, Centro no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimentos de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs
REGIA PAULA DA SILVA	**024.729. 381-44**	Não está residindo no Município, mudou de endereço

Município, Alto Boa Vista/MT data 13 de julho de 2015

Leuzipe Domingues Gonçalves

Prefeito Municipal de Alto Boa Vista/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 06 de agosto de 2015, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO" (COZINHA E REFEITÓRIO), CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 15 de julho de 2015. Marciana Vila Alves – Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 185/2015.

PORTARIA 185/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **WILDIANE SILVA SANTOS**, portadora do RG N° 1881673-8 - SSP/MT, e do CPF N° 029.625.521-10, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAÍ-COORDENADOR DE ASSISTENTE DO IDOSO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de julho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 114/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 114/2015

Termo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 03.648.532/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418. 441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, de outro lado, daqui por diante designada CONTRATADA, A EMPRESA LUIZ VEZERRA DE SOUZA, inscrito no CNPJ 18.253.491/0001-48,com endereço na Rua Rio Branco 01, Qdra 01, res. Marechal Rondon em Cuiabá - MT , têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo por Dispensa nº 007/2015

DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

A Contratação de prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE RURAL TIRA SENTIDO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT

DO PREÇO

O valor global para a execução do contrato é de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, alocados na dotação orçamentária: 965 – 06.002.12.361.0029.2215.3390.39.000000

DA VIGENCIA

O prazo de execução do presente contrato é de 02 (DOIS), meses, sendo o inicio da vigência 13/07/2015 e término em 13/09/2015, podendo ser prorrogado dentro dos ditames legais

ALTO PARAGUAI, 13 de julho de 2015.

Adair José Alves Moreira MARILENE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal CONTRATADO Sec. Municipal – Fiscal da Ex. do Contrato

Luiz Bezerra de Souza

CONTRATANTE

SMPLAG/RH
PORTARIA 186/2015

PORTARIA 186/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidores Contratados, lotados junto a Secretária Municipal de Infra Estrutura, conforme segue:

EDSON DE ARRUDA ALMEIDA - Eletricista;

JAMIL GUSMÃO DE LARA- Serviço de Apoio I- Aux. de Serviços Gerais;

TIAGO DOS SANTOS LOPES - Serviço de Apoio I- Aux. de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 15 de Julho de 2015.

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 113/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 113/2015

Termo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 03.648.532/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418. 441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, de outro lado, daqui por diante designada CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUNOVA – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 15.482.069/0001-76,com endereço na Rua Mato Grosso, n. 15, Centro em Alto Paraguai.

DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

A Contratação de prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FEIO, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

DO VALOR

O valor global para a execução do contrato é de **R$ 7.577,50 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**

DA VIGENCIA

O prazo de execução do presente contrato é de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, sendo o inicio da vigência 13/07/2015 e término em 28/08/2015, podendo ser prorrogado dentro dos ditames legais**DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, alocados na dotação orçamentária: 1072 – 05.001.122.451.0007.2158.3390.39.000000

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Licitação Modalidade DISPENSA nº 008/2015.

ALTO PARAGUAI, 13 de julho de 2015.

Adair José Alves Moreira GEDEONE BRANDAO MODESTO

Prefeito Municipal CONTRATADO fiscal da Ex. do Contrato

Construnova Construtora e Serviços Ltda

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 006/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1883 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.** *Comunica aos interessados,* que a licitação realizada no dia 03/06/2015, as 07h30min (horário de Mato Grosso) teve como vencedor a empresa: ADRIANO ANTONIO LAZARAN - ME, com proposta no valor de **R$ 300.621,99 (trezentos mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 15 de julho de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO/2015

Contrato nº 050/2015, Parte: ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME - Valor: R$ 300.621,99. Vigência: 15/07/2015 a 15/07/2016; Tomada de Preços nº 06/2015; Objeto: seleção de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, para construção de um centro de eventos no município de Alto Taquari.

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 026/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte,** especializada em prestação de serviços para divulgações de atos de expedientes administrativos, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitações e outros exigidos por lei. Abertura às 07:30h (horário de mato grosso) dia 30/07/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de mato grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de Julho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO ARAGUAIANA 01 DE JULHO 2015

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: FLEIDE APARECIDA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE DE FARMACIA BASICA

N° CTR: 1/2015

DATA EMISSÃO: 01/07/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45.º DA LC 101/2000)

Especificação	**Realização**	Executado		a Executar	*Fonte de Recurso*
	Executado	%	**A Executar**	%	
CONSTR. DE QUADRA LAURA VICUNA	129.092,44	23,98647091	409.096,11	**76,01352909**	CONSTR. QUADRA LAURA VICUNA
AMPLIAÇÃO PSF	26.255,34	14,85986853	150.430,88	85,14013147	AMPLIAÇÃO PSF
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT./TECSANI	1.241.801,58	67,05426481	610.133,69	32,94573519	CONV. FUNASA / MUNI.
PAV..AV. OTAIVIO DUTRA NÃO FINANC.	-	0	886.180,26	100	PREFEITURA MUNICIPAL
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	76,06710892	CONV. ESTADO MUNIC
	-	0	-	0	
	1.448.009,30		2.217.491,64	0	
Araguaiana 30 de Junho de 2015					
JOSE MARRA NERY					
Prefeito Municipal					

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2015

COD. EMPREGADO: 1265

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: KEILA REGINA ABREU M. MARQUES

DATA ADMISSÃO: 01/06/2015

DATA AFASTAMENTO: 11/07/2015

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2015, EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento da servidora efetiva Fabiana Ribeiro Custodio, matrícula nº 960, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2015, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 152/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2014

CONTRATO Nº 04/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2014 - REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA - MT, E H. BOSA & F GARCIA LTDA.

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.267.152/0001-43**, com sede social na **RUA CARLOS LUZ**, nº **693**, Bairro **CENTRO**, **ARAPUTANGA - MT**, neste ato representado pelo Diretor (a) Executivo (a), **Sr.(a) REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº 621.490. 081-49** e **RG. 2.543.393-8 SSP/MT** residente e domiciliado em **ARAPUTANGA - MT**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **H. BOSA E F GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o **n. º 10.541.510/0001-20**, situada na Rua Pará, 291, Centro, Sorriso-MT CEP: 78.890-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. º 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de CUIABÁ-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA; e

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração;

CONSIDERANDO o encaminhamento de toda documentação referente a alteração da razão social e do domicilio da empresa, como a regularidade fiscal;

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2014, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do domicilio da empresa contratada para a seguinte: **I. F. GARCIA E CIA LTDA**

1.2 A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. º 013.475. 576-60, conforme contrato social da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e Termos Aditivos, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

ARAPUTANGA - MT, 01 de Julho de 2015.

_____

PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT

Reginaldo Luiz Schiavinato

Diretor Executivo

Contratante

_____

I. F. GARCIA E CIA LTDA

Igor França Garcia

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Mariony Soares de Oliveira

CPF: **432.576.901-34**

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/CMDCA/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/CMDCA/2015

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres – CMDCA**, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público as inscrições **DEFERIDAS e INDEFERIDAS** conforme o Edital n°001/CMDCA/2015.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	Nº. DE INSCRIÇAO
ANA LÚCIA ONOFRE DA SILVA	**DEFERIDA**	065
ANDRE SILVA POVOA	**DEFERIDO**	042
CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	**DEFERIDA**	004
CARMINDO LEOCÁDIO ROSA	**DEFERIDO**	049
CLEIDIA HELENA DE JESUS	**DEFERIDA**	062
DALVA LÚCIA BRITO DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**	019
EDJARBAS JOSÉ GERALDO	**DEFERIDO**	003
GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	**DEFERIDA**	029
GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ	**DEFERIDA**	007
JACKELINE PEREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**	041
JOÃO BATISTA DE LIMA CARDOSO	**DEFERIDO**	045
JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	**DEFERIDO**	025
LEIDIANE GUSMÃO DE LARA	**DEFERIDA**	055
LENIL DE ARAÚJO NASCIMENTO	**DEFERIDA**	032
LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	**DEFERIDA**	024
MARGARETE PEREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**	011
MARIA CRISTINA DE ANDRADE	**DEFERIDA**	038
MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	**DEFERIDA**	039
MARIA MARQUES DA COSTA	**DEFERIDA**	066
NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	**DEFERIDA**	050
NORMA APARECIDA DA SILVA	**DEFERIDA**	054
PAULA DUARTE FONSECA	**DEFERIDA**	020
PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**	009
RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA	**DEFERIDA**	028
RITA DE CASSIA DA SILVA LEITE	**DEFERIDA**	013
ROSANA ARRUDA DE SOUZA	**DEFERIDA**	047
SIMEIRE DA SILVA SANTOS	**DEFERIDA**	044
SIMONE XIMENES DE SOUZA ZANARDI	**DEFERIDA**	031
THYAGO HENRIQUE DE ASSIS SILVA	**DEFERIDO**	064
VANUSA BUENO DOS SANTOS	**DEFERIDA**	017
VERA DE SOUZA BENITES	**DEFERIDA**	036
WELLINGTON ROGÉRIO DUARTE DA SILVA	**DEFERIDO**	002

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	Nº. DE INSCRIÇÃO
ALAÍDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	040
CÍCERA ALVES FERNANDES DA SILVA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	008
CIRLENE FÉLIX CEBALHO	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	046
DINA SOUZA DA SILVA	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J”	030
EDER BRAGA	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “F” e “K”	010
ELIS DA SILVA FRANCO	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J” e “K”	015
ELISABETH DE BASTOS GUEDES	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J” e “K”	016

ELZA DA SILVA SOUZA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	034
ENÍDIA ROBERTA DE SOUZA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	067
EVANILDO RAMOS DA CRUZ	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	059
FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J”	053
GENILDA DA SILVA FARIAS	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	061
GESELIA XIMENES DE SOUZA	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J”	012
GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	060
GRACINHA EVA DE ALMEIDA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 ” J” e “K”	018
JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	057
JUSILENE ENEDINA DA COSTA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	027
KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	006
KEILA CRISTINA DOS SANTOS	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	033
MARCIO APARECIDO DOLAVAL	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	068
MARIA ALVES WOEF	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K” e “G”	043
MARIA CICERA ALVES COSTA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	052
MAURO JORGE DO NASCIMENTO	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	051
MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	022
MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J” e “K”	035
MARCILIO FERREIRA DE CAMPOS	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “D”	037
PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	048
PAULA CRISTINA DE JESUS	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	023
RAQUEL RODRIGUES DA MOTA COSTA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	005
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	058
ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	001
ROSENILDA MOREIRA	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	021
ROZANA CORDEIRO DOS SANTOS	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “H”	026
THALIINA BUENO POLEGATI	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	056
VILMA MARTINS	**INDEFERIDA**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 6.2.3 e 7 “K”	063
WALBER FIGUEIREDO FERREIRA	**INDEFERIDO**	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J” e “K”	014

Conforme Edital 001/CMDCA/2015 os candidatos têm 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital para impetrar recurso sobre a publicação da Comissão Eleitoral Especial, devendo serem seguidas as especificações do Edital acima citado.

Barra do Bugres - MT, 15 de Julho de 2015.

.

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES
Presidente do Conselho – CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 014/CMAS/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Cofinanciamento Estadual 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **16 de Julho de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 123/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2015, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, utilizados conforme a Resolução 06/CIB/MT/2013, art. 5º; Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social Especial – PSE, e Benefícios Eventuais 70% (setenta por cento) e Gestão Sistema Único de Assistência Social – SUAS 30% (trinta por cento) do valor de R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 16 de Julho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 024/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 024/2014

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA as candidatas relacionadas abaixo a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
JESSICA GONCALVES MATHIAS	**461**

Barra do Bugres, 14 de julho de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 012/CMAS/2015

Dispõe Sobre a Convocação da VI (Sexta) Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **09 de Junho de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 122/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Convocar a VI (Sexta) Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres, com o seguinte tema Central: **"Consolidar o SUAS de vez rumo a 2016"**, e apresentando como Lema: **"Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** que para ser atingidos necessitará que os grupos avaliem e apontem indicativos a partir dos Eixos: 1 – **Enfrentamento das Situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios; 2 – O Pacto Federativo e a Consolidação do SUAS; e, 3 – Fortalecimento da Participação e do controle social para a gestão democrática.**

Art. 2° - A VI (Sexta) Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á, no dia **05 de Agosto de 2015**, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal dos Vereadores "Palácio Carmem Casasus", situada na Rua Belo Horizonte n.º 70 centro de Barra do Bugres.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 15 de Julho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 013/CMAS/2015

Dispõe Sobre a Comissão Organização da VI (Sexta) Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **09 de Junho de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 122/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Comissão Organizadora da VI (Sexta) Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres, com o seguinte tema Central: **"Consolidar o SUAS de vez rumo a 2016"**, e apresentando como Lema: **"Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".** A Conferência acontecerá no dia 05 de Agosto de 2015 nas dependências da Câmara Municipal dos Vereadores "Palácio Carmem Casasus" sito a Rua Belo Horizonte n,º70 – Centro de Barra do Bugres – MT.

Art. 2° - A comissão Organizadora da Conferência será composta pelos representante do Conselho municipal e representantes da Secretaria Municipal de Assistência social: **Loídes Braz Assis, José Carlos Sales, Fernanda Daliany da Silva Fachin, Sony Molinari, Adriana Edna Ferreira Duarte, Adriana Aparecida Miranda Sansão, Wellington Rogerio Duarte da Silva, Simeire da Silva Santos, Roseny Catharine da Costa Junqueira, André Gonçalves, Simone Ximenes de Souza Zanardi, Patrícia Campos.**

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 15 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IX RESTOS A PAGAR 1 BIM 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	90.132,78	1.722.758,52	0,24	1.651.037,22	161.853,84	5.528.329,66	10.095.613,32	97.956,82	4.766.669,19	10.759.316,97
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		377.407,55		377.407,55			287,63			287,63
TOTAL (III) = (I + II)	90.132,78	2.100.166,07	0,24	2.028.444,77	161.853,84	5.528.329,66	10.095.900,95	97.956,82	4.766.669,19	10.759.604,60

ROBERTO ANGELO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVA C. V. NASCIMENTO
TC - CRC/MT 01670

Emissão: 30/3/2015 15:40:33

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO V RPPS 1 BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.565.000,00	3.565.000,00	1.314.385,22	1.314.385,22	
RECEITAS CORRENTES	3.565.000,00	3.565.000,00	1.314.385,22	1.314.385,22	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.088.000,00	3.088.000,00	520.990,42	520.990,42	
Pessoal Civil	3.088.000,00	3.088.000,00	520.990,42	520.990,42	
Ativo	3.087.000,00	3.087.000,00	520.282,14	520.282,14	
Inativo	1.000,00	1.000,00	708,28	708,28	
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	459.000,00	459.000,00	779.229,69	779.229,69	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	459.000,00	459.000,00	779.229,69	779.229,69	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	14.165,11	14.165,11	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.000,00	8.000,00	13.579,00	13.579,00	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	586,11	586,11	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.681.000,00	3.681.000,00	831.171,10	831.171,10	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	7.246.000,00	7.246.000,00	2.145.556,32	2.145.556,32	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)	7.146.000,00	7.146.000,00	893.429,64	893.429,64	
ADMINISTRAÇÃO	6.576.000,00	6.576.000,00	814.213,67	814.213,67	
Despesas Correntes	6.474.540,00	6.474.540,00	814.213,67	814.213,67	
Despesas de Capital	101.460,00	101.460,00			
PREVIDÊNCIA	570.000,00	570.000,00	79.215,97	79.215,97	
Pessoal Civil	570.000,00	570.000,00	79.215,97	79.215,97	
Aposentadorias					
Pensões	570.000,00	570.000,00	79.215,97	79.215,97	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	7.146.000,00	7.146.000,00	893.429,64	893.429,64	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	100.000,00	100.000,00	1.252.126,68	1.252.126,68	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 30/3/2015 15:14:41 Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	94.000,00	94.000,00	9.491,12	9.491,12	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	3.515.000,00	3.515.000,00	807.845,83	807.845,83	
Ativo	3.515.000,00	3.515.000,00	807.845,83	807.845,83	
Patronal	3.515.000,00	3.515.000,00	807.845,83	807.845,83	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.609.000,00	3.609.000,00	817.336,95	817.336,95	
Receita de Contribuições	3.609.000,00	3.609.000,00	817.336,95	817.336,95	
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	3.609.000,00	3.609.000,00	817.336,95	817.336,95	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Despesas de Capital					
Despesas Correntes					
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

ROBERTO ANGELO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVA V. NASCIMENTO
TC - CRC/MT 01670

Emissão: 30/3/2015 15:14:41 Page 2 de 2

Homologado

ANEXO 5 RREO 2 BIM 2015

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á ABRIL 2015 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 28/FEV/2015 (b)	em 30/ABR/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	29.331.814,27	29.229.621,79	29.161.779,99
DEDUÇÕES (II)	1.040.246,14	4.661.094,46	5.746.424,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.230.544,99	4.822.948,54	5.810.104,28
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.190.298,85	161.854,08	63.679,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.291.568,13	24.568.527,33	23.415.355,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	697.599,15	688.108,03	678.616,91
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	27.593.968,98	23.880.419,30	22.736.738,30

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.143.681,00	-4.857.230,68

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 28/FEV/2015 (b)	em 30/ABR/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	36.616.500,68	36.616.500,68	36.616.500,68
Passivo Atuarial	36.616.500,68	36.616.500,68	36.616.500,68
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	36.616.500,68	36.616.500,68	36.616.500,68
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	36.616.500,68	36.616.500,68	36.616.500,68

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Emissão: 28/05/2015 às 15:36 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO VI RES NOMINAL 1 BIM 2015

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/DEZ/2015 (b)	Em 28/FEV/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	29.331.814,27	29.331.814,27	29.229.621,79
DEDUCOES (II)	1.040.246,14	1.040.246,14	4.661.094,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.230.544,99	3.230.544,99	4.822.948,54
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	2.190.298,85	2.190.298,85	161.854,08
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	28.291.568,13	28.291.568,13	24.568.527,33
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	697.599,15	697.599,15	688.108,03
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	27.593.968,98	27.593.968,98	23.880.419,30

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-3.713.549,68	-3.713.549,68

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/DEZ/2015 (b)	Em 28/FEV/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	59.017.885,74		59.017.885,74
Passivo Atuarial	59.017.885,74		59.017.885,74
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.937.776,02		39.195.978,03
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	21.080.109,72		19.821.907,71
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	20.402.370,42		20.402.370,42
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	677.739,30		580.462,71-

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ROBERTO ANGELO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVA C. V. NASCIMENTO
TC - CRC/MT 01670

Emissão: 30/3/2015 15:36:16 Page 1 de 1

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS – Nº 013/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 013/2015**. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro Cultural Valdon Varjão no Complexo Turístico Porto do Baé. ***ONDE SE LÊ*** - Data da Sessão Pública: 28/07/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília), ***LEIA –SE*** Data da Sessão Pública: 29/07/2015 às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 15/07/2015. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

ANEXO VII RES PRIMARIO 1 BIM 2015

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	118.002.600,00	17.969.252,47	17.969.252,47	
Receitas Tributarias	17.980.000,00	2.427.474,93	2.427.474,93	
IPTU	3.704.000,00	584.807,25	584.807,25	
ISS	6.000.000,00	876.435,88	876.435,88	
ITBI	4.000.000,00	335.671,31	335.671,31	
IRRF	3.256.000,00	489.284,83	489.284,83	
Outras Receitas Tributarias	1.020.000,00	141.275,66	141.275,66	
Receitas de Contribuicoes	4.374.000,00	223.941,22	223.941,22	
Receitas Previdenciarias	3.088.000,00			
Outras Receitas de Contribuicoes	1.286.000,00	223.941,22	223.941,22	
Receita Patrimonial Liquida	16.000,00	202,10	202,10	
Receita Patrimonial	3.263.000,00	61.227,40	61.227,40	
(-) Aplicacoes Financeiras	3.247.000,00	61.025,30	61.025,30	
Transferencias Correntes	86.100.600,00	13.864.878,47	13.864.878,47	
FPM	24.000.000,00	4.233.870,57	4.233.870,57	
ICMS	18.000.000,00	3.523.207,75	3.523.207,75	
Convenios	4.300.000,00	137.441,37	137.441,37	
Outras Transferencias Correntes	39.800.600,00	5.970.358,78	5.970.358,78	
Demais Receitas Correntes	9.532.000,00	1.452.755,75	1.452.755,75	
Divida Ativa	3.000.000,00	658.518,19	658.518,19	
Diversas Receitas Correntes	6.532.000,00	794.237,56	794.237,56	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	37.069.400,00	2.033.116,53	2.033.116,53	
Operacoes de Credito (III)	14.000.000,00	1.943.927,20	1.943.927,20	
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital	23.069.400,00	89.189,33	89.189,33	
Convenios	23.000.000,00	89.189,33	89.189,33	
Outras Transferencias de Capital	69.400,00			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	23.069.400,00	89.189,33	89.189,33	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	141.072.000,00	18.058.441,80	18.058.441,80	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	118.621.660,00	23.248.352,91	23.248.352,91	
Pessoal e Encargos Sociais	61.430.000,00	8.530.600,34	8.530.600,34	
Juros e Encargos da Divida (IX)	383.000,00	250.000,00	250.000,00	
Outras Despesas Correntes	56.808.660,00	14.467.752,57	14.467.752,57	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	118.238.660,00	22.998.352,91	22.998.352,91	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	42.200.494,00	15.426.463,22	15.426.463,22	
Investimentos	41.555.494,00	15.188.587,14	15.188.587,14	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	645.000,00	237.876,08	237.876,08	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	41.555.494,00	15.188.587,14	15.188.587,14	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	1.177.846,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	160.972.000,00	38.186.940,05	38.186.940,05	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-19.900.000,00	-20.128.498,25	-20.128.498,25	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

ROBERTO ANGELO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVA C. V. NASCIMENTO
TC - CRC/MT 01670

Emissão: 30/3/2015 15:39:01 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS** Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 4 RREO 2 BIM 2015

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
BARRA PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2015 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.565.000,00	3.565.000,00	1.203.927,40	2.518.312,62	
RECEITAS CORRENTES	3.565.000,00	3.565.000,00	1.203.927,40	2.518.312,62	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.088.000,00	3.088.000,00	593.121,10	1.114.111,52	
Pessoal Civil	3.088.000,00	3.088.000,00	593.121,10	1.114.111,52	
Ativo	3.087.000,00	3.087.000,00	592.974,11	1.113.256,25	
Inativo	1.000,00	1.000,00	146,99	855,27	
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	459.000,00	459.000,00	609.897,92	1.389.127,61	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	459.000,00	459.000,00	609.897,92	1.389.127,61	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	908,38	15.073,49	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.000,00	8.000,00		13.579,00	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	908,38	1.494,49	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.681.000,00	3.681.000,00	955.290,17	1.786.461,27	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	7.246.000,00	7.246.000,00	2.159.217,57	4.304.773,89	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	7.146.000,00	7.146.000,00	989.531,99	1.882.961,63	
ADMINISTRAÇÃO	6.576.000,00	6.576.000,00	899.820,69	1.714.034,36	
Despesas Correntes	6.474.540,00	6.474.540,00	899.820,69	1.714.034,36	
Despesas de Capital	101.460,00	101.460,00			
PREVIDÊNCIA	570.000,00	570.000,00	89.711,30	168.927,27	
Pessoal Civil	570.000,00	570.000,00	89.711,30	168.927,27	
Aposentadorias					
Pensões	570.000,00	570.000,00	89.711,30	168.927,27	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	7.146.000,00	7.146.000,00		1.882.961,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	100.000,00	100.000,00	1.169.685,58	2.421.812,26	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	94.000,00	94.000,00	9.491,12	18.982,24	
Plano Financeiro	94.000,00	94.000,00	9.491,12	18.982,24	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva	94.000,00	94.000,00	9.491,12	18.982,24	
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 28/5/2015 15:41:36 — Page 1 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
BARRA PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2015 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.609.000,00	3.609.000,00	940.936,99	1.758.273,94	
Receita de Contribuições	3.609.000,00	3.609.000,00	940.936,99	1.758.273,94	
Patronal	3.515.000,00	3.515.000,00	931.445,87	1.739.291,70	
Pessoal Civil	3.515.000,00	3.515.000,00	931.445,87	1.739.291,70	
Ativo	3.515.000,00	3.515.000,00	931.445,87	1.739.291,70	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	94.000,00	94.000,00	9.491,12	18.982,24	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	3.609.000,00	3.609.000,00	940.936,99	1.758.273,94	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:BARRA PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Emissão: 28/5/2015 15:41:36 — Page 2 de 2

Homologado

ANEXO XI OP CRED 1 BIM 2015

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	14.000.000,00	1.943.927,20	12.056.072,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	42.200.494,00	222.699,21		41.977.794,79
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.200.494,00	222.699,21		41.977.794,79

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-28.200.494,00	1.721.227,99	-29.921.721,99

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no

ROBERTO ANGELO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVA C. V. NASCIMENTO
TC - CRC/MT 01670

Emissão: 30/3/2015 15:43:14 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 2 RREO 2 BIM 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.630.590,00	152.630.590,00	19.050.937,51	56.857.684,31	19.053.696,57	30.258.881,82	94,33	19,82	122.371.708,18
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.295.000,00	3.295.000,00	353.512,79	1.224.502,55	516.220,08	872.440,03	2,71	26,47	2.422.559,97
ADMINISTRACAO GERAL	2.590.000,00	2.635.650,00	417.783,26	1.118.866,81	476.071,15	953.846,44	2,97	36,19	1.681.803,56
CONTROLE INTERNO	20.000,00	20.000,00		2.000,00		2.000,00		10,00	18.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.179.540,00	2.179.540,00	337.898,00	853.800,19	374.670,04	654.290,29	2,03	30,01	1.525.249,71
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	600.000,00	554.350,00	3.939,83	121.572,71	43.117,29	62.806,52	0,19	11,32	491.543,48
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	620.000,00	620.000,00	90.048,29	176.748,78	90.048,29	176.748,78	0,55	28,50	443.251,22
DEFESA NACIONAL									
DEFESA TERRESTRE	12.000,00	12.000,00							12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA									
DEFESA CIVIL	146.000,00	146.000,00							146.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	814.000,00	901.000,00	92.703,51	303.002,98	86.154,73	154.963,18	0,48	17,19	746.036,82
ASSISTENCIA AO IDOSO	200.000,00	180.000,00	787,38	1.648,60	787,38	1.648,60		0,91	178.351,40
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	170.000,00	170.000,00	60.111,87	62.611,83	20.461,25	21.711,23	0,06	12,77	148.288,77
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.715.000,00	2.648.000,00	405.380,81	838.849,15	365.391,60	676.689,49	2,10	25,55	1.971.310,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.146.000,00	7.146.000,00							7.146.000,00
SAÚDE									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	50.000,00	5.000,00							5.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.623.086,00	30.655.686,00	6.364.531,09	12.365.475,32	5.773.361,33	9.830.508,65	30,64	32,06	20.825.177,35
ATENCAO BASICA	8.135.320,00	8.147.720,00	719.917,06	1.579.613,84	706.531,52	1.380.050,95	4,30	16,93	6.767.669,05
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.349.000,00	2.349.000,00	196.321,05	649.657,79	176.963,38	187.261,38	0,58	7,97	2.161.738,62
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	304.000,00	304.000,00	47.814,30	126.091,48	46.710,30	124.987,48	0,38	41,11	179.012,52
VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00	70.000,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00		2,28	68.400,00
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	900.000,00	900.000,00	156.585,82	299.633,52	170.608,59	208.694,59	0,65	23,18	691.305,41
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	120.000,00							120.000,00
EDUCACAO INFANTIL	5.552.500,00	5.552.500,00	407.608,35	928.974,98	379.361,97	745.081,53	2,32	13,41	4.807.418,47
ENSINO FUNDAMENTAL	28.057.150,00	28.057.150,00	5.308.632,06	9.353.951,92	4.182.697,21	6.823.586,35	21,27	24,32	21.233.563,65
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	1.120.000,00	1.120.000,00	115.798,06	194.683,77	77.822,26	154.716,37	0,48	13,81	965.283,63
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	345.000,00	345.000,00	30.308,22	58.427,67	30.308,22	58.427,67	0,18	16,93	286.572,33
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.943.000,00	3.901.200,00	27.019,85	1.833.983,12	543.659,20	758.427,84	2,36	19,44	3.142.772,16

Emissão: 28/5/2015 15:27:57 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

SERVICOS URBANOS	11.475.114,00	11.475.114,00	762.702,40	5.611.653,12	1.735.711,00	2.491.359,64	7,76	21,71	8.983.754,36
HABITAÇÃO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	215.000,00	215.000,00							215.000,00
SANEAMENTO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.100.000,00	9.414.200,00	145.325,86	6.786.107,90	156.454,58	156.454,58	0,48	1,66	9.257.745,42
GESTÃO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	426.000,00	411.000,00	4.588,56	8.946,96	4.612,76	8.779,56	0,02	2,13	402.220,44
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	143.000,00	158.000,00	20.118,40	80.355,20	20.118,40	42.355,20	0,13	26,80	115.644,80
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	15.000,00	15.000,00							15.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.095.000,00	2.035.000,00	241.023,58	500.764,24	241.023,58	500.764,24	1,56	24,60	1.534.235,76
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO COMERCIAL	537.000,00	537.000,00	20.580,32	42.705,56	20.604,52	40.330,16	0,12	7,51	496.669,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	4.333.498,00	4.333.498,00	715.567,54	926.934,84	343.004,96	495.748,07	1,54	11,43	3.837.749,93
COMUNICAÇÕES									
COMUNICACAO SOCIAL	878.000,00	878.000,00	603.676,55	643.180,47	114.477,27	153.158,19	0,47	17,44	724.841,81
ENERGIA									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.104.000,00	2.054.000,00	291.624,02	291.624,02					2.054.000,00
TRANSPORTE									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.996.596,00	13.942.396,00	588.630,01	8.899.021,44	2.039.220,78	2.039.220,78	6,35	14,62	11.903.175,22
TRANSPORTE RODOVIARIO	169.400,00	1.061.200,00	527.855,00	527.855,00	172.520,50	172.520,50	0,53	16,25	888.679,50
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	2.107.000,00	2.107.000,00	43.550,33	99.569,13	42.777,43	87.301,41	0,27	4,14	2.019.698,59
ENCARGOS ESPECIAIS									
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	853.000,00	853.000,00	-52.606,66	343.269,42	100.625,00	220.402,12	0,68	25,83	632.597,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.106.386,00	1.106.386,00							1.106.386,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.000,00	5.270.000,00	948.468,97	1.816.538,30	948.515,89	1.816.538,30	5,66	34,46	3.453.461,70
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 157.900.590,00	R$ 157.900.590,00	R$ 19.999.406,48	R$ 58.674.222,61	R$ 20.002.212,46	R$ 32.075.420,12	100,00	20,31	R$ 125.825.169,88

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.270.000,00	5.270.000,00	948.468,97	1.816.538,30	948.515,89	1.816.538,30	5,66	34,46	3.453.461,70
ADMINISTRACAO GERAL	900.000,00	900.000,00	151.924,84	293.358,16	151.924,84	293.358,16	0,91	32,59	606.641,84
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.430.000,00	1.430.000,00	253.470,03	520.123,33	253.516,95	520.123,33	1,62	36,37	909.876,67
ATENCAO BASICA	700.000,00	700.000,00	139.157,24	223.992,36	139.157,24	223.992,36	0,69	31,99	476.007,64
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.000,00		6.294,41		6.294,41	0,01	62,94	3.705,59
EDUCACAO INFANTIL	160.000,00	160.000,00	37.285,85	73.634,47	37.285,85	73.634,47	0,22	46,02	86.365,53
ENSINO FUNDAMENTAL	2.070.000,00	2.070.000,00	366.631,01	699.135,57	366.631,01	699.135,57	2,17	33,77	1.370.864,43

Emissão: 28/5/2015 15:27:57 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Emissão: 28/5/2015 15:27:57 Page 3 de 3

Homologado

ANEXO XIII RREO 1 BIM 2015

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2015	1.452.755,75		1.452.755,75	1.452.755,75

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ROBERTO ANGELO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVA C. V. NASCIMENTO
TC - CRC/MT 01670

Emissão: 30/3/2015 15:44:45 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 1. RREO 2 BIM 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.709.750,00		156.709.750,00	19.050.937,51	56.857.684,31	19.053.696,57	30.258.881,82	19,30	126.450.868,18
DESPESAS CORRENTES	112.746.410,00	965.000,00	113.711.410,00	16.092.247,52	38.472.531,10	16.057.625,14	27.040.111,18	23,77	86.671.298,82
Pessoal e Encargos Sociais	56.139.750,00	-20.000,00	56.119.750,00	8.432.041,77	16.094.572,78	8.422.153,98	16.083.724,49	28,65	40.036.025,51
Juros e Encargos da Dívida	383.000,00		383.000,00	-18.255,98	231.744,02	59.788,71	105.166,66	27,45	277.833,34
Outras Despesas Correntes	56.223.660,00	985.000,00	57.208.660,00	7.678.461,73	22.146.214,30	7.575.682,45	10.851.220,03	18,96	46.357.439,97
DESPESAS DE CAPITAL	42.785.494,00	-965.000,00	41.820.494,00	2.958.689,99	18.385.153,21	2.996.071,43	3.218.770,64	7,69	38.601.723,36
Investimentos	42.140.494,00	-965.000,00	41.175.494,00	2.993.040,67	18.181.627,81	2.928.229,63	3.048.736,36	7,40	38.126.757,64
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	645.000,00		645.000,00	-34.350,68	203.525,40	67.841,80	170.034,28	26,36	474.965,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.177.846,00		1.177.846,00						1.177.846,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.290.250,00		5.290.250,00	948.468,97	1.816.538,30	948.515,89	1.816.538,30	34,33	3.473.711,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	162.000.000,00		162.000.000,00	19.999.406,48	58.674.222,61	20.002.212,46	32.075.420,12	19,79	129.924.579,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	162.000.000,00		162.000.000,00	19.999.406,48	58.674.222,61	20.002.212,46	32.075.420,12	19,79	129.924.579,88
SUPERÁVIT (XIII)				3.094.163,67		3.091.357,69	11.081.544,33		-11.081.544,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	162.000.000,00		162.000.000,00	23.093.570,15	58.674.222,61	23.093.570,15	43.156.964,45	26,64	118.843.035,55

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	5.290.250,00		5.290.250,00	948.468,97	1.816.538,30	948.515,89	1.816.538,30	34,33	3.473.711,70
Pessoal e Encargos Sociais	5.290.250,00		5.290.250,00	948.468,97	1.816.538,30	948.515,89	1.816.538,30	34,33	3.473.711,70
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.290.250,00		5.290.250,00	948.468,97	1.816.538,30	948.515,89	1.816.538,30	34,33	3.473.711,70

Emissão: 28/5/2015 15:25:47

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Emissão: 28/5/2015 15:25:47 Page 2 de 2
Homologado

AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014, Objeto: aquisição de medicamentos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, firmada com a empresa fornecedora DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrição no CNPJ sob o nº 07.488.454/0001-00. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2045 – Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 15/07/2015.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, Objeto: aquisição de material de consumo, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, firmada com a empresa fornecedora DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrição no CNPJ sob o nº 07.488.454/0001-00. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2045 – Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 15/07/2015.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, Objeto: aquisição de medicamentos, material de consumo e outros para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, firmada com a empresa fornecedora POLYFARMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, inscrição no CNPJ sob o nº 07.886.006/0001-57. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2045 – Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 15/07/2015.

ANEXO XVII PPP 1 BIM 2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03439239000150
RUA0000522CENTRO
Telefone 06634022000
prefeitura@pmbarradogarcas.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL
		No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	113.810.535,86	133.554.521,15				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 31/3/2015 14:46:58 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 1 RREO 2 BIM 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.319.000,00	158.319.000,00	23.093.570,15	14,58	43.156.964,45	27,25	115.162.035,55
RECEITAS CORRENTES	121.249.600,00	121.249.600,00	20.665.822,96	17,04	38.696.100,73	31,91	82.553.499,27
RECEITA TRIBUTARIA	17.980.000,00	17.980.000,00	5.068.464,09	28,18	7.495.939,02	41,69	10.484.060,98
Impostos	16.960.000,00	16.960.000,00	4.460.338,15	26,29	6.746.537,42	39,77	10.213.462,58
Taxas	1.020.000,00	1.020.000,00	608.125,94	59,62	749.401,60	73,47	270.598,40
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.374.000,00	4.374.000,00	136.054,43	3,11	359.995,65	8,23	4.014.004,35
Contribuições Sociais	3.088.000,00	3.088.000,00					3.088.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	1.286.000,00	1.286.000,00	136.054,43	10,57	359.995,65	27,99	926.004,35
RECEITA PATRIMONIAL	3.263.000,00	3.263.000,00	104.996,36	3,21	166.223,76	5,09	3.096.776,24
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	3.247.000,00	3.247.000,00	93.284,79	2,87	154.310,09	4,75	3.092.689,91
Receitas de Concessões e Permissões	12.000,00	12.000,00	10.000,00	83,33	10.000,00	83,33	2.000,00
Compensações Financeiras	4.000,00	4.000,00	1.711,57	42,78	1.913,67	47,84	2.086,33
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.100.600,00	86.100.600,00	14.188.224,65	16,47	28.053.103,12	32,58	58.047.496,88
Transferências Intergovernamentais	81.800.600,00	81.800.600,00	14.146.306,38	17,29	27.873.743,48	34,07	53.926.856,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	4.300.000,00	4.300.000,00	41.918,27	0,97	179.359,64	4,17	4.120.640,36
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.532.000,00	9.532.000,00	1.168.083,43	12,25	2.620.839,18	27,49	6.911.160,82
Multa de Juros de Mora	812.000,00	812.000,00	162.823,84	20,05	270.139,03	33,26	541.860,97
Indenizações e Restituições	2.708.000,00	2.708.000,00	534.436,71	19,73	1.052.900,78	38,88	1.655.099,22
Receita da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	377.337,03	12,57	1.035.855,22	34,52	1.964.144,78
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	3.012.000,00	3.012.000,00	93.485,85	3,10	261.944,15	8,69	2.750.055,85
RECEITAS DE CAPITAL	37.069.400,00	37.069.400,00	2.427.747,19	6,54	4.460.863,72	12,03	32.608.536,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00	1.894.696,42	13,53	3.838.623,62	27,41	10.161.376,38
Operações de Crédito Internas	14.000.000,00	14.000.000,00	1.894.696,42	13,53	3.838.623,62	27,41	10.161.376,38
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.069.400,00	23.069.400,00	533.050,77	2,31	622.240,10	2,69	22.447.159,90
Transferências Intergovernamentais	69.400,00	69.400,00					69.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	23.000.000,00	23.000.000,00	533.050,77	2,31	622.240,10	2,70	22.377.759,90
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.681.000,00	3.681.000,00					3.681.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	162.000.000,00	162.000.000,00	23.093.570,15	14,25	43.156.964,45	26,64	118.843.035,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	162.000.000,00	162.000.000,00	23.093.570,15	14,25	43.156.964,45	26,64	118.843.035,55
DÉFICIT (VI)					15.517.258,16		-15.517.258,16
TOTAL(VII) = (V + VI)	162.000.000,00	162.000.000,00	23.093.570,15	14,25	58.674.222,61	36,21	103.325.777,39

Emissão: 28/5/2015 15:25:47

Page 1 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.681.000,00	3.681.000,00					3.681.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.681.000,00	3.681.000,00					3.681.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.609.000,00	3.609.000,00					3.609.000,00
Contribuições Sociais	3.609.000,00	3.609.000,00					3.609.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	72.000,00	72.000,00					72.000,00
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.681.000,00	3.681.000,00					3.681.000,00

ANEXO 4 RGF 1 QUADR 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	115.179.898,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	69.107.938,87	60,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	103.661.908,30	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Emissão: 28/5/2015 15:53:49

Page 1 de 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

BAL ORC LRF 1 BIM 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.709.750,00		156.709.750,00	37.806.746,80	37.806.746,80	11.205.185,25	11.205.185,25	7,15	145.504.564,75
DESPESAS CORRENTES	112.746.410,00	585.000,00	113.331.410,00	22.380.283,58	22.380.283,58	10.982.486,04	10.982.486,04	9,69	102.348.923,96
Pessoal e Encargos Sociais	56.139.750,00		56.139.750,00	8.272.610,43	8.272.610,43	8.271.649,93	8.271.649,93	13,64	47.868.100,07
Juros e Encargos da Dívida	383.000,00		383.000,00	250.000,00	250.000,00	45.377,95	45.377,95	11,84	337.622,05
Outras Despesas Correntes	56.223.660,00	585.000,00	56.808.660,00	15.025.777,94	15.025.777,94	3.433.556,75	3.433.556,75	5,76	53.375.103,25
DESPESAS DE CAPITAL	42.785.494,00	-585.000,00	42.200.494,00	15.426.463,22	15.426.463,22	222.699,21	222.699,21	0,52	41.977.794,79
Investimentos	42.140.494,00	-585.000,00	41.555.494,00	15.189.786,14	15.189.786,14	121.705,73	121.705,73	0,28	41.433.788,27
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	645.000,00		645.000,00	237.876,08	237.876,08	102.192,48	102.192,48	15,84	542.807,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.177.846,00		1.177.846,00						1.177.846,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.290.250,00		5.290.250,00	868.069,33	868.069,33	868.022,41	868.022,41	16,40	4.422.227,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	162.000.000,00		162.000.000,00	39.855.746,26	39.855.746,26	12.854.131,59	12.854.131,59	7,45	149.145.868,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	162.000.000,00		162.000.000,00	39.855.746,26	39.855.746,26	12.854.131,59	12.854.131,59	7,45	149.145.868,41
SUPERÁVIT (XIII)						7.990.186,64	7.990.186,64		-7.990.186,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	162.000.000,00		162.000.000,00	39.855.746,26	39.855.746,26	20.844.318,23	20.844.318,23	12,38	141.155.681,77

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.290.250,00		5.290.250,00	879.695,67	879.695,67	879.648,75	879.648,75	16,40	4.430.601,25
Pessoal e Encargos Sociais	5.290.250,00		5.290.250,00	879.695,67	879.695,67	879.648,75	879.648,75	16,40	4.430.601,25
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.290.250,00		5.290.250,00	879.695,67	879.695,87	879.648,75	879.648,75	16,40	4.430.601,25
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	5.290.250,00		5.290.250,00	879.695,67	879.695,87	879.648,75	879.648,75	16,40	4.430.601,25

Emissão: 30/3/2015 14:13:38

Homologado

ANEXO 3 RGF 1 QUADR 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		115.179.898,12		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				

Emissão: 28/5/2015 15:51:37 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 28/5/2015 15:51:37 Page 2 de 2

Homologado

ANEXO 2 RGF 1 QUADR 2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
CNPJ: 03439239000150
RUA CARAJAS - 0000522 - CENTRO
Telefone 06634022000
prefeitura@pmbarradogarcas.com.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.331.814,27	29.161.779,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	697.599,15	678.616,91	0,00	0,00
Interna	697.599,15	678.616,91	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	2.751.358,94	2.751.358,94	0,00	0,00
Demais Dívidas	25.882.856,18	25.731.804,14	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.040.246,14	5.746.424,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.230.544,99	5.810.104,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.190.298,85	63.679,50	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	28.291.568,13	23.415.355,21	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.174.357,86	38.696.100,73	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	145,39	75,36	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	140,24	60,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	697.599,15	678.616,91	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	697.599,15	678.616,91	0,00	0,00
Previdênciárias	697.599,15	678.616,91	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.137.697,16	1.285.536,38	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.624.230,61	9.421.973,91	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/5/2015 15:48:43 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 1 RGF 1 QUADR 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Junho/2014 a Maio/2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.844.648,17	
Pessoal Ativo	52.861.306,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.983.341,33	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.983.341,33	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.983.341,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.861.306,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		52.861.306,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		115.179.898,12
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		45,90%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00 %	62.197.144,98
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	59.087.287,73

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

BAL ORC REC LRF 1 BIM 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.319.000,00	158.319.000,00	20.063.394,30	12,67	20.063.394,30	12,67	138.255.605,70
RECEITAS CORRENTES	121.249.600,00	121.249.600,00	18.030.277,77	14,87	18.030.277,77	14,87	103.219.322,23
RECEITA TRIBUTARIA	17.980.000,00	17.980.000,00	2.427.474,93	13,50	2.427.474,93	13,50	15.552.525,07
Impostos	16.960.000,00	16.960.000,00	2.286.199,27	13,47	2.286.199,27	13,47	14.673.800,73
Taxas	1.020.000,00	1.020.000,00	141.275,66	13,85	141.275,66	13,85	878.724,34
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.374.000,00	4.374.000,00	223.941,22	5,11	223.941,22	5,11	4.150.058,78
Contribuições Sociais	3.088.000,00	3.088.000,00					3.088.000,00
Contribuições Econômicas	1.286.000,00	1.286.000,00	223.941,22	17,41	223.941,22	17,41	1.062.058,78
RECEITA PATRIMONIAL	3.263.000,00	3.263.000,00	61.227,40	1,87	61.227,40	1,87	3.201.772,60
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	3.247.000,00	3.247.000,00	61.025,30	1,87	61.025,30	1,87	3.185.974,70
Receitas de Concessões e Permissões	12.000,00	12.000,00					12.000,00
Outras Receitas	4.000,00	4.000,00	202,10	5,05	202,10	5,05	3.797,90
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.100.600,00	86.100.600,00	13.864.878,47	16,10	13.864.878,47	16,10	72.235.721,53
Transferências Intergovernamentais	81.800.600,00	81.800.600,00	13.727.437,10	16,78	13.727.437,10	16,78	68.073.162,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	4.300.000,00	4.300.000,00	137.441,37	3,19	137.441,37	3,19	4.162.558,63
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.532.000,00	9.532.000,00	1.452.755,75	15,24	1.452.755,75	15,24	8.079.244,25
Multa de Juros de Mora	812.000,00	812.000,00	107.315,19	13,21	107.315,19	13,21	704.684,81
Indenizações e Restituições	2.708.000,00	2.708.000,00	518.464,07	19,14	518.464,07	19,14	2.189.535,93
Receita da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	658.518,19	21,95	658.518,19	21,95	2.341.481,81
Receitas Diversas	3.012.000,00	3.012.000,00	168.458,30	5,59	168.458,30	5,59	2.843.541,70
RECEITAS DE CAPITAL	37.069.400,00	37.069.400,00	2.033.116,53	5,48	2.033.116,53	5,48	35.036.283,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00	1.943.927,20	13,88	1.943.927,20	13,88	12.056.072,80
Operações de Crédito Internas	14.000.000,00	14.000.000,00	1.943.927,20	13,88	1.943.927,20	13,88	12.056.072,80
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.069.400,00	23.069.400,00	89.189,33	0,38	89.189,33	0,38	22.980.210,67
Transferências Intergovernamentais	69.400,00	69.400,00					69.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	23.000.000,00	23.000.000,00	89.189,33	0,38	89.189,33	0,38	22.910.810,67
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.681.000,00	3.681.000,00					3.681.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	162.000.000,00	162.000.000,00	20.063.394,30	12,38	20.063.394,30	12,38	141.936.605,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	162.000.000,00	162.000.000,00	20.063.394,30	12,38	20.063.394,30	12,38	141.936.605,70
DÉFICIT (VI)			18.611.421,83		18.611.421,83		-18.611.421,83
TOTAL(VII) = (V + VI)	162.000.000,00	162.000.000,00	38.674.816,13	23,87	38.674.816,13	23,87	123.325.183,87
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 30/3/2015 14:09:29

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

R
E
B
A

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

J
A

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.681.000,00	3.681.000,00					3.681.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.609.000,00	3.609.000,00					3.609.000,00
Contribuições Sociais	3.609.000,00	3.609.000,00					3.609.000,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias	72.000,00	72.000,00					72.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.681.000,00	3.681.000,00					3.681.000,00
DÉFICIT (IV)	1.609.250,00	1.609.250,00	868.069,33	53,94	868.069,33	53,94	741.180,67
TOTAL (V) = (III + IV)	5.290.250,00	5.290.250,00	868.069,33	16,40	868.069,33	16,40	4.422.180,67

ANEXO II SUB FUNCAO 1 BIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS -MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.730.000,00	156.730.000,00	38.987.676,93	38.987.676,93	11.986.109,18	11.985.109,18	92,81	7,34	148.054.003,23
LEGISLATIVA	4.099.410,00	4.099.410,00	1.180.930,13	1.180.930,13	780.923,93	780.923,93	98,51	18,85	3.318.486,07
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.295.000,00	3.295.000,00	870.989,76	870.989,76	356.219,95	356.219,95	2,95	10,81	2.938.780,05
ADMINISTRACAO GERAL	2.590.000,00	2.635.650,00	701.083,55	701.083,55	477.775,29	477.775,29	3,95	18,12	2.157.874,71
CONTROLE INTERNO	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	10,00	18.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.179.540,00	2.179.540,00	515.902,19	515.902,19	279.620,25	279.620,25	2,31	12,82	1.899.919,75
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	600.000,00	554.350,00	117.632,88	117.632,88	19.689,23	19.689,23	0,16	3,55	534.660,77
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	620.000,00	620.000,00	86.700,49	86.700,49	86.700,49	86.700,49	0,71	13,98	533.299,51
DEFESA NACIONAL									
DEFESA TERRESTRE	12.000,00	12.000,00							12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA									
DEFESA CIVIL	146.000,00	146.000,00							146.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	814.000,00	886.000,00	210.299,47	210.299,47	68.808,45	68.808,45	0,56	7,76	817.191,55
ASSISTENCIA AO IDOSO	200.000,00	200.000,00	861,22	861,22	861,22	861,22		0,43	199.138,78
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	170.000,00	170.000,00	2.499,96	2.499,96	1.249,98	1.249,98	0,01	0,73	168.750,02
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.715.000,00	2.643.000,00	433.468,34	433.468,34	311.297,89	311.297,89	2,57	11,77	2.331.702,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.146.000,00	7.146.000,00							7.146.000,00
SAÚDE									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	50.000,00	50.000,00							50.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.623.086,00	30.600.686,00	6.000.944,23	6.000.944,23	4.057.147,32	4.057.147,32	33,60	13,25	26.543.538,68
ATENCAO BASICA	8.135.320,00	8.157.720,00	859.696,78	859.696,78	673.519,43	673.519,43	5,57	8,25	7.484.200,57
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.349.000,00	2.349.000,00	453.336,74	453.336,74	10.298,00	10.298,00	0,08	0,43	2.338.702,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	304.000,00	304.000,00	78.277,18	78.277,18	78.277,18	78.277,18	0,64	25,74	225.722,82
VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00	70.000,00							70.000,00
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	900.000,00	900.000,00	143.047,70	143.047,70	38.086,00	38.086,00	0,31	4,23	861.914,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	120.000,00							120.000,00
EDUCACAO INFANTIL	5.552.500,00	5.552.500,00	521.366,63	521.366,63	365.719,56	365.719,56	3,02	6,58	5.186.780,44
ENSINO FUNDAMENTAL	28.057.150,00	28.057.150,00	4.045.319,86	4.045.319,86	2.640.889,14	2.640.889,14	21,87	9,41	25.416.260,86
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	1.120.000,00	1.120.000,00	78.885,71	78.885,71	76.894,11	76.894,11	0,63	6,86	1.043.105,89
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	345.000,00	345.000,00	28.119,45	28.119,45	28.119,45	28.119,45	0,23	8,15	316.880,55
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.943.000,00	4.443.000,00	1.806.963,27	1.806.963,27	214.768,64	214.768,64	1,77	4,83	4.228.231,36
SERVICOS URBANOS	11.475.114,00	11.475.114,00	4.848.950,72	4.848.950,72	755.648,64	755.648,64	6,25	6,58	10.719.465,36

Emissão: 30/3/2015 14:51:17 Page 1 de 3

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

HABITAÇÃO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	215.000,00	215.000,00							215.000,00
SANEAMENTO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.100.000,00	9.554.200,00	6.640.782,04	6.640.782,04					9.554.200,00
GESTÃO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	426.000,00	411.000,00	4.358,40	4.358,40	4.166,80	4.166,80	0,03	1,01	406.833,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	143.000,00	158.000,00	60.236,80	60.236,80	22.236,80	22.236,80	0,18	14,07	135.763,20
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	15.000,00	15.000,00							15.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.095.000,00	2.095.000,00	259.740,66	259.740,66	259.740,66	259.740,66	2,15	12,39	1.835.259,34
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO COMERCIAL	537.000,00	537.000,00	22.125,24	22.125,24	19.725,64	19.725,64	0,16	3,67	517.274,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	4.333.498,00	4.333.498,00	211.367,30	211.367,30	152.743,11	152.743,11	1,26	3,52	4.180.754,89
COMUNICAÇÕES									
COMUNICACAO SOCIAL	878.000,00	878.000,00	39.503,92	39.503,92	38.680,92	38.680,92	0,32	4,40	839.319,08
ENERGIA									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.104.000,00	2.104.000,00							2.104.000,00
TRANSPORTE									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.996.596,00	14.042.396,00	8.310.391,43	8.310.391,43					14.042.396,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	169.400,00	169.400,00							169.400,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	2.107.000,00	2.107.000,00	56.018,80	56.018,80	44.523,98	44.523,98	0,36	2,11	2.062.476,02
ENCARGOS ESPECIAIS									
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	853.000,00	853.000,00	395.876,08	395.876,08	119.777,12	119.777,12	0,99	14,04	733.222,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.106.386,00	1.106.386,00							1.106.386,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.000,00	5.270.000,00	868.069,33	868.069,33	868.022,41	868.022,41	7,18	16,47	4.401.977,59
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 157.900.590,00	R$ 157.900.590,00	R$ 38.674.816,13	R$ 38.674.816,13	R$ 12.073.207,66	R$ 12.073.207,66	100,00	7,64	R$ 145.827.382,34

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.270.000,00	5.270.000,00	868.069,33	868.069,33	868.022,41	868.022,41	100,00	16,47	4.401.977,59
ADMINISTRAÇÃO	900.000,00	900.000,00	141.433,32	141.433,32	141.433,32	141.433,32	16,29	15,71	758.566,68
ADMINISTRACAO GERAL	900.000,00	900.000,00	141.433,32	141.433,32	141.433,32	141.433,32	16,29	15,71	758.566,68
SAÚDE	2.140.000,00	2.140.000,00	357.782,83	357.782,83	357.735,91	357.735,91	41,21	16,71	1.782.264,09
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.430.000,00	1.430.000,00	266.653,30	266.653,30	266.606,38	266.606,38	30,71	18,64	1.163.393,62
ATENCAO BASICA	700.000,00	700.000,00	84.835,12	84.835,12	84.835,12	84.835,12	9,77	12,11	615.164,88
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.000,00	6.294,41	6.294,41	6.294,41	6.294,41	0,72	62,94	3.705,59
EDUCAÇÃO	2.230.000,00	2.230.000,00	368.853,18	368.853,18	368.853,18	368.853,18	42,49	16,54	1.861.146,82
EDUCACAO INFANTIL	160.000,00	160.000,00	36.348,62	36.348,62	36.348,62	36.348,62	4,18	22,71	123.651,38
ENSINO FUNDAMENTAL	2.070.000,00	2.070.000,00	332.504,56	332.504,56	332.504,56	332.504,56	38,30	16,06	1.737.495,44

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

ROBERTO ANGELO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVA C. V. NASCIMENTO
TC - CRC/MT 01670

Emissão: 30/3/2015 14:51:17

Page 3 de 3

Homologado

ANEXO III RCL 1 BIM 2015

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

R$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.377.964,61	14.177.707,02	9.659.352,25	8.847.166,83	10.447.520,51	10.893.618,08	9.213.596,27	10.911.510,59	9.548.093,02	11.163.246,79	9.949.041,55	9.794.943,74	144.680.414,62	130.767.000
Receita Tributaria	1.683.407,57	4.155.666,47	1.560.781,08	1.353.125,53	1.225.018,69	1.565.091,20	1.370.105,65	1.323.703,52	1.176.835,26	1.445.895,20	905.537,54	1.521.937,39	20.977.267,43	17.980.000
IPTU	415.778,48	2.359.934,38	335.928,33	242.336,72	139.318,14	241.771,36	56.486,39	52.170,50	46.467,90	51.484,84	90.483,21	494.324,04	4.539.352,58	3.704.000
ISS	522.472,07	504.731,76	587.834,20	645.044,22	670.580,97	702.389,16	842.666,13	858.505,10	707.937,86	684.896,27	296.892,93	579.542,95	8.316.623,82	6.000.000
ITBI	131.522,46	919.965,56	333.877,33	121.821,75	145.636,80	179.050,30	351.715,35	106.931,12	157.677,30	271.309,16	208.053,63	127.617,68	3.561.389,13	4.000.000
IRRF	186.255,72	210.453,25	204.807,25	247.833,24	215.195,70	295.752,28	88.189,89	270.681,70	220.143,29	386.187,08	274.373,63	214.911,20	3.143.582,63	3.256.000
Outras Receitas Trib.	427.378,84	160.581,52	98.333,97	96.089,60	54.287,08	146.128,10	31.047,89	35.415,10	44.608,91	52.017,85	35.734,14	105.541,52	1.416.319,27	1.020.000
Receita Contribuicoes	346.262,80	243.901,19	406.532,17	310.998,56	393.104,82	366.662,38	311.623,69	384.146,62	274.662,73	492.895,87	118.274,29	105.666,93	4.439.999,14	4.374.000
Receita Patrimonial	332.336,88	316.503,30	540.184,04	300.319,75	391.749,68	418.535,85	296.660,85	443.603,35	499.394,97	328.633,21	26.952,96	34.274,44	4.546.298,09	3.263.000
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	6.620.956,03	8.832.879,79	6.788.576,98	6.008.045,45	7.763.180,52	8.016.864,51	6.661.203,61	8.261.687,07	7.140.378,10	8.390.820,42	7.921.273,95	7.657.312,04	106.498.622,66	95.618.000
Cota-Parte do FPM	1.315.993,40	1.501.984,90	1.601.263,66	1.200.844,38	1.289.216,72	1.566.178,96	1.372.886,81	1.297.519,43	1.717.432,90	2.762.329,37	2.095.139,28	2.138.731,29	24.155.520,65	24.000.000
Cota-Parte do ICMS	1.539.201,41	2.001.483,93	1.309.782,37	1.301.338,44	2.196.746,53	1.859.550,74	1.937.255,04	1.930.540,69	1.849.526,70	1.940.887,74	1.895.790,01	1.627.417,74	24.757.842,74	18.000.000
Cota-Parte do IPVA	528.840,14	578.250,38	406.146,01	248.276,80	391.634,16	288.613,05	162.551,11	170.099,46	137.469,18	84.103,75	55.331,98	693.221,89	4.449.453,89	3.500.000
Cota-Parte do ITR	665,58	1.990,81	771,55	14.298,68	8.733,57	14.185,85	43.179,97	834.274,00	153.037,60	154.171,40	99.526,47	1.062,07	1.421.380,59	1.450.000
Transf. LC 87/1996		9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	19.519,16			117.114,96	137.000
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	1.324.508,77	1.633.612,02	1.567.319,94	1.342.525,34	1.377.611,46	1.793.995,30	1.469.118,57	1.668.969,13	1.543.325,48	1.649.260,29	1.667.786,87	1.661.189,59	22.051.605,19	19.000.000
Outras Transf. Corr.	1.911.746,73	3.105.798,17	1.893.533,87	1.881.002,23	2.489.478,50	2.484.581,03	1.666.452,53	2.350.524,78	1.729.826,66	1.780.548,71	2.107.699,34	1.535.689,46	29.545.704,64	29.531.000
Outras Receitas Corr.	395.001,33	628.756,27	363.277,98	874.677,54	674.466,80	526.464,14	574.002,47	498.370,03	456.821,96	505.002,09	977.002,81	475.752,94	8.218.227,30	9.532.000
DEDUCOES (II)	949.903,30	989.332,44	350.731,08	237.278,78	1.091.969,34	1.038.708,31	953.871,32	1.146.186,98	945.104,97	1.208.792,93			11.125.893,47	3.088.000
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.	272.963,30	179.814,02	350.731,08	237.278,78	316.045,26	294.357,84	252.246,18	303.859,65	175.946,56	395.288,72	251.758,44	268.523,70	3.821.109,03	3.088.000
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	676.940,00	809.518,42			775.924,08	744.350,47	701.625,14	842.327,33	769.158,41	813.504,21			7.825.066,58	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	8.428.061,31	13.188.374,58	9.308.621,17	8.609.888,05	9.355.551,17	9.854.909,77	8.259.724,95	9.765.323,61	8.602.988,05	9.954.453,86	9.949.041,55	9.794.943,74	133.554.521,15	127.679.000

ROBERTO ANGELO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DIVA C. V. NASCIMENTO
TC - CRC/MT 01670

Emissão: 30/3/2015 15:08:08

Page 1 de

Homologado

SICONFI__5101803_20150309_V3(2)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v3
VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5101803 - Barra do Garças/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10599 - Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT
Exercício: 2015
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrao

Receitas Orçamentárias
Receitas Orçamentárias
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)
RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Contribuição de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Receitas Imobiliárias
Receitas de Valores Mobiliários
Receita de Concessões e Permissões
Compensações Financeiras
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público
Receita da Cessão de Direitos
Outras Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA
Receita da Produção Vegetal
Receita da Produção Animal e Derivados
Outras Receitas Agropecuárias
RECEITA INDUSTRIAL
Receita da Indústria Extrativa Mineral
Receita da Indústria de Transformação

Receita da Indústria de Construção
Outras Receitas Industriais
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas e Juros de Mora
Indenizações e Restituições
Receita da Dívida Ativa
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
Receitas Correntes Diversas
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito Internas
Operações de Crédito Externas
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.
Receitas de Capital Diversas
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)
Operações de Crédito Internas
Mobiliária
Contratual
Operações de Crédito Externas
Mobiliária
Contratual
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)
DÉFICIT (VI)
TOTAL (VII) = (V + VI)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Tabela: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrao
Despesas Orçamentárias
Despesas Orçamentárias
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DO RPPS
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)
Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)
SUPERÁVIT (XIII)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Receitas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrao
Receitas Intra Orçamentárias
Receitas Intra Orçamentárias
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Contribuição de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL

Receitas Imobiliárias
Receitas de Valores Mobiliários
Receita de Concessões e Permissões
Compensações Financeiras
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público
Receita da Cessão de Direitos
Outras Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA
Receita da Produção Vegetal
Receita da Produção Animal e Derivados
Outras Receitas Agropecuárias
RECEITA INDUSTRIAL
Receita da Indústria Extrativa Mineral
Receita da Indústria de Transformação
Receita da Indústria de Construção
Outras Receitas Industriais
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas e Juros de Mora
Indenizações e Restituições
Receita da Dívida Ativa
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
Receitas Correntes Diversas
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito Internas
Operações de Crédito Externas
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.
Receitas de Capital Diversas

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Despesas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrao

Despesas Intra Orçamentárias
Despesas Intra Orçamentárias
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Notas Explicativas
Rótulo: Padrao

Notas Explicativas
Notas Explicativas
Notas Explicativas

		Estágios d
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)
158.319.000,00	158.319.000,00	23.093.570,15
121.249.600,00	121.249.600,00	20.665.822,96
17.980.000,00	17.980.000,00	5.068.464,09
16.960.000,00	16.960.000,00	4.460.338,15
1.020.000,00	1.020.000,00	608.125,94
4.374.000,00	4.374.000,00	136.054,43
3.088.000,00	3.088.000,00	
1.286.000,00	1.286.000,00	136.054,43
3.263.000,00	3.263.000,00	104.996,36
3.247.000,00	3.247.000,00	93.284,79
12.000,00	12.000,00	10.000,00
4.000,00	4.000,00	1.711,57
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

86.100.600,00	86.100.600,00	14.188.224,65
81.800.600,00	81.800.600,00	14.146.306,38
4.300.000,00	4.300.000,00	41.918,27
9.532.000,00	9.532.000,00	1.168.083,43
812.000,00	812.000,00	162.823,84
2.708.000,00	2.708.000,00	534.436,71
3.000.000,00	3.000.000,00	377.337,03
3.012.000,00	3.012.000,00	93.485,85
37.069.400,00	37.069.400,00	2.427.747,19
14.000.000,00	14.000.000,00	1.894.696,42
14.000.000,00	14.000.000,00	1.894.696,42
0,00	0,00	0,00
23.069.400,00	23.069.400,00	533.050,77
69.400,00	69.400,00	
23.000.000,00	23.000.000,00	533.050,77
0,00	0,00	0,00
3.681.000,00	3.681.000,00	
162.000.000,00	162.000.000,00	23.093.570,15
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
162.000.000,00	162.000.000,00	23.093.570,15
162.000.000,00	162.000.000,00	23.093.570,15
	0,00	

DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS E
		No Bimestre
156.709.750,00	156.709.750,00	19.050.937,51
112.746.410,00	113.711.410,00	16.092.247,52
56.139.750,00	56.119.750,00	8.432.041,77
383.000,00	383.000,00	-18.255,98
56.223.660,00	57.208.660,00	7.678.461,73
42.785.494,00	41.820.494,00	2.958.689,99
42.140.494,00	41.175.494,00	2.993.040,67
645.000,00	645.000,00	-34.350,68
1.177.846,00	1.177.846,00	
5.290.250,00	5.290.250,00	948.468,97
162.000.000,00	162.000.000,00	19.999.406,48
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
162.000.000,00	162.000.000,00	19.999.406,48
162.000.000,00	162.000.000,00	19.999.406,48

		Estágios da R
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
		No Bimestre (b)
3.681.000,00	3.681.000,00	
3.681.000,00	3.681.000,00	0,00
0,00	0,00	0,00
3.609.000,00	3.609.000,00	0,00
3.609.000,00	3.609.000,00	
72.000,00	72.000,00	0,00

72.000,00	72.000,00	
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS E
		No Bimestre
5.290.000,00	5.290.000,00	948.468,97
5.290.000,00	5.290.000,00	948.468,97
0,00	0,00	0,00

Valores
30/04/2015

a Receita Orçamentária			
RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
14,58	43.156.964,45	27,25	115.162.035,55
17,04	38.696.100,73	31,91	82.553.499,27
28,18	7.495.939,02	41,69	10.484.060,98
26,29	6.746.537,42	39,77	10.213.462,58
59,62	749.401,60	73,47	270.598,40
3,11	359.995,65	8,23	4.014.004,35
			3.088.000,00
10,57	359.995,65	27,99	926.004,35
3,21	166.223,76	5,09	3.096.776,24
2,87	154.310,09	4,75	3.092.689,91
83,33	10.000,00	83,33	2.000,00
42,78	1.913,67	47,84	2.086,33
	0,00		0,00
	0,00		0,00

16,47	28.053.103,12	32,58	58.047.496,88
17,29	27.873.743,48	34,07	53.926.856,52
0,97	179.359,64	4,17	4.120.640,36
12,25	2.620.839,18	27,49	6.911.160,82
20,05	270.139,03	33,26	541.860,97
19,73	1.052.900,78	38,88	1.655.099,22
12,57	1.035.855,22	34,52	1.964.144,78
3,10	261.944,15	8,69	2.750.055,85
6,54	4.460.863,72	12,03	32.608.536,28
13,53	3.838.623,62	27,41	10.161.376,38
13,53	3.838.623,62	27,41	10.161.376,38
	0,00		0,00
2,31	622.240,10	2,69	22.447.159,90
			69.400,00
2,31	622.240,10	2,70	22.377.759,90
	0,00		0,00
			3.681.000,00
14,25	43.156.964,45	26,64	118.843.035,55
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	43.156.964,45		118.843.035,55
	43.156.964,45		118.843.035,55
	0,00		

Estágios da Despesa Orçamentária			
MPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	
Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)
56.857.684,31	99.852.065,69	19.053.696,57	30.258.881,82
38.472.531,10	75.238.878,90	16.057.625,14	27.040.111,18
16.094.572,78	40.025.177,22	8.422.153,98	16.083.724,49
231.744,02	151.255,98	59.788,71	105.166,66
22.146.214,30	35.062.445,70	7.575.682,45	10.851.220,03
18.385.153,21	23.435.340,79	2.996.071,43	3.218.770,64
18.181.627,81	22.993.866,19	2.928.229,63	3.048.736,36
203.525,40	441.474,60	67.841,80	170.034,28
1.816.538,30	3.473.711,70	948.515,89	1.816.538,30
58.674.222,61	103.325.777,39	20.002.212,46	32.075.420,12
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
58.674.222,61	103.325.777,39	20.002.212,46	32.075.420,12
58.674.222,61		20.002.212,46	32.075.420,12

Receita Intra-Orçamentária			
RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
	0,00		3.681.000,00
	0,00		3.681.000,00
	0,00		0,00
	0,00		3.609.000,00
			3.609.000,00
	0,00		72.000,00

			72.000,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00

Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			
MPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	
Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)
1.816.538,30	3.473.711,70	948.515,89	1.816.538,30
1.816.538,30	3.473.711,70	948.515,89	1.816.538,30
0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
126.450.868,18	30.258.881,82
86.671.298,82	27.040.111,18
40.036.025,51	16.083.724,49
277.833,34	105.166,66
46.357.439,97	10.851.220,03
38.601.723,36	3.218.770,64
38.126.757,64	3.048.736,36
474.965,72	170.034,28
1.177.846,00	
3.473.711,70	1.816.538,30
129.924.579,88	32.075.420,12
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
129.924.579,88	32.075.420,12
	32.075.420,12

SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
3.473.711,70	1.816.538,30
3.473.711,70	1.816.538,30
0,00	0,00

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
0,00
0,00
0,00

ANEXO 13 RREO 2 BIM 2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
CNPJ: 03439239000150
RUA0000522CENTRO
Telefone 06634022000
prefeitura@pmbarradogarcas.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	20.174.357,86	42.052.719,71				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
CNPJ: 03439239000150
RUA0000522CENTRO
Telefone 06634022000
prefeitura@pmbarradogarcas.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 2º Bimestre - Março/Abril

ANEXO 7 RREO 2 BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2015 / BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 90.132,78	R$ 1.722.758,52	R$ 1.749.211,80	R$ 0,24	R$ 63.679,26	R$ 5.528.329,66	R$ 10.095.613,32	R$ 6.087.322,70	R$ 6.087.322,70	R$ 114.933,76	R$ 9.421.686,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		R$ 377.407,55	R$ 377.407,55				R$ 287,63				R$ 287,63

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Emissão: 28/05/2015 às 15:38 Page 1 de 1

ANEXO 6 RREO 2 BIM 2015

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2015 / BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	118.002.600,00	20.572.538,17	38.541.790,64	
Receitas Tributárias	17.980.000,00	5.068.464,09	7.495.939,02	
IPTU	3.704.000,00	2.439.719,17	3.024.526,42	
ISS	6.000.000,00	1.288.376,54	2.164.812,42	
ITBI	4.000.000,00	187.071,46	522.742,77	
IRRF	3.256.000,00	545.170,98	1.034.455,81	
Outras Receitas Tributárias	1.020.000,00	608.125,94	749.401,60	
Receitas de Contribuições	4.374.000,00	136.054,43	359.995,65	
Receitas Previdenciárias	3.088.000,00			
Outras Receitas de Contribuições	1.286.000,00	136.054,43	359.995,65	
Receita Patrimonial Líquida	16.000,00	11.711,57	11.913,67	
Receita Patrimonial	3.263.000,00	104.996,36	166.223,76	
(-) Aplicações Financeiras	3.247.000,00	93.284,79	154.310,09	
Transferências Correntes	86.100.600,00	14.188.224,65	28.053.103,12	
FPM	24.000.000,00	3.238.978,37	7.472.848,94	
ICMS	18.000.000,00	3.911.149,19	7.434.356,94	
Convênios	4.300.000,00	41.918,27	179.359,64	
Outras Transferências Correntes	39.800.600,00	6.996.178,82	12.966.537,60	
Demais Receitas Correntes	9.532.000,00	1.168.083,43	2.620.839,18	
Dívida Ativa	3.000.000,00	377.337,03	1.035.855,22	
Diversas Receitas Correntes	6.532.000,00	790.746,40	1.584.983,96	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	37.069.400,00	2.427.747,19	4.460.863,72	
Operações de Crédito (III)	14.000.000,00	1.894.696,42	3.838.623,62	
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	23.069.400,00	533.050,77	622.240,10	
Convênios	23.000.000,00	533.050,77	622.240,10	
Outras Transferências de Capital	69.400,00			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	23.069.400,00	533.050,77	622.240,10	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**141.072.000,00**	**21.105.588,94**	**39.164.030,74**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	119.001.660,00	17.006.141,03	28.856.649,48	
Pessoal e Encargos Sociais	61.410.000,00	9.370.669,87	17.900.262,79	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	383.000,00	59.788,71	105.166,66	
Outras Despesas Correntes	57.208.660,00	7.575.682,45	10.851.220,03	
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	118.618.660,00	16.946.352,32	28.751.482,82	
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	41.820.494,00	2.996.071,43	3.218.770,64	
Investimentos	41.175.494,00	2.928.229,63	3.048.736,36	
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	645.000,00	67.841,80	170.034,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	41.175.494,00	2.928.229,63	3.048.736,36	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.177.846,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**160.972.000,00**	**19.874.581,95**	**31.800.219,18**	

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-19.900.000,00**	**1.231.006,99**	**7.363.811,56**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE F	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Emissão: 28/05/2015 às 15:37 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Específica, e

Considerando as deliberações da Comissão Especial para condução do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2016/2020;

Considerando o disposto no item 09 do anexo I - Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

I. Tornar Público a **RELAÇÃO DEFINITIVA** de inscritos no Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2016/2020.

Quadro 1. Relação dos inscritos

Ord.	Nome do Candidato	Situação da Inscrição
01	DANIELE SOUSA DE PAULA	Deferida
02	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	Deferida
03	FABIANA KERLES DA SILVA	Deferida
04	HÉLIO RODRIGUES DE FARIAS	Deferida
05	KARINE MOREIRA DA SILVA	Deferida
06	LHAYANE DA COSTA ROSA	Deferida
07	NELCI BRUNO AMARAL COSTA	Deferida
08	SILVANA LAURINDO DA SILVA	Deferida
09	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	Deferida
10	VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	Deferida
11	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	Deferida
12	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	Deferida

II. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

III. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IV. Campinápolis-MT, 15 de julho de 2015.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X N. E. Tecnologia e Informática Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de integração e gestão de informações, através da análise de processos, manutenção, fornecimentos de ferramentas eletrônicas de administração integrada, para atendimento ao município de Campo Novo do Parecis.

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Gestão e Manutenção do Governo Municipal

Projeto Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de recurso

Reduzido: 11

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de recurso

Reduzido: 53

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de recurso

Reduzido: 58

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto Atividade: 2015 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de recurso

Reduzido: 47

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Sub Função: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0017 – Gestão e Manutenção da Finanças

Projeto Atividade: 2024 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de recurso

Reduzido: 47

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0018 – Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

Projeto/atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 148

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade Orçamentária: 06.001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Gestão e Manutenção do Esporte

Projeto/atividade: 2042 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esportes e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 227

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 285

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 08.001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Projeto/atividade: 2056 –Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 359

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0022 – Gestao e Manutenção da Educação

Projeto/atividade: 2067 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 439

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0023 – Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/atividade: 2091 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 553

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0024 – Gestão e Manutenção da Assistência Social

Projeto/atividade: 2111 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 738

Valor Total: R$ 753.300,48

Data: 16/06/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 041/2014

Secretaria: Governo, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação,Saúde, Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015

ONDE SE LÊ:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

LEIA-SE:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR.

Pregão: 070/2015

Fornecedor: JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ 10.991.187/0001-96

Itens e valores registrados:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Câmara de ar 900 x 20	Barstube	Und	350	R$ 78,00	R$ 27.300,00
04	Câmara de ar 17.5x25	Barstube	Und	10	R$ 204,00	R$ 2.040,00
09	Câmara de ar 80/100 R18	Kb-50	Und	15	R$ 36,60	R$ 549,00
11	Câmara de ar 90/90 R19	Kb-50	Und	15	R$ 40,00	R$ 600,00
12	Câmara de ar 110/90 R17	Kb-50	Und	15	R$ 37,00	R$ 555,00
15	Protetor aro 25	Abc	Und	10	R$ 156,00	R$ 1.560,00
16	Protetor aro 16	Ruzzi	Und	10	R$ 26,00	R$ 260,00
17	Protetor aro 900	Ruzzi	Und	350	R$ 30,60	R$ 10.710,00
18	Pneu 1.000 R20 borrachudo radial	Continental	Und	50	R$ 1.464,00	R$ 73.200,00
23	Pneu 215/75 R17.5 radial	General	Und	150	R$ 724,50	R$ 108.675,00
25	Pneu 245/75 R16	General	Und	10	R$ 779,00	R$ 7.790,00
27	Pneu 265/75 R16 radial	Continental	Und	15	R$ 743,00	R$ 11.145,00
29	Pneu 7.50 R16 liso radial	Pirelli	Und	15	R$ 552,02	R$ 8.280,30
30	Pneu compactador 1300 - 24	Pirelli	Und	05	R$ 2.421,66	R$ 12.108,30
33	Pneu 205/75 R16 radial	Continental	Und	100	R$ 553,00	R$ 55.300,00
34	Pneu 225/50 R17 radial	Continental	Und	10	R$ 552,00	R$ 5.520,00
36	Pneu 60/100 R17 (moto)	Vipal	Und	15	R$ 148,66	R$ 2.229,90
38	Pneu 80/100 R14 (biz)	Vipal	Und	15	R$ 123,50	R$ 1.852,50
39	Pneu 90x90x19	Vipal	Und	20	R$ 195,50	R$ 3.910,00
43	Pneu 18.4x34 12 lonas	Pirelli	Und	10	R$ 2.787,50	R$ 27.875,00
44	Pneu 185/65 R15 radial	General	Und	12	R$ 319,00	R$ 3.828,00
47	Pneu 175/70 R13 radial	General	Und	250	R$ 165,60	R$ 41.400,00
49	Pneu 215/75 R17,5 borrachudo radial	General	Und	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
50	Pneu 900 R20 radial liso	Pirelli	Und	100	R$ 1.124,00	R$ 112.400,00
51	Pneu 900 R20 borrachudo 14 lonas radial	Pirelli	Und	50	R$ 1.030,00	R$ 51.500,00
58	Pneu 80/100 R18 (moto)	Vipal	Und	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
59	Pneu 90/90 R18 (moto)	Vipal	Und	15	R$ 149,50	R$ 2.242,50
60	Pneu 80/100 R14	Vipal	Und	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00
Total do Fornecedor: Quinhentos noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos						R$ 599.650,50

VIGÊNCIA: 14/07/2015 a 14/07/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR.

Pregão: 070/2015

Fornecedor: PNEUS BARBOSA LTDA ME, CNPJ 14.481.695/0001-85

Itens e valores registrados:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
02	Câmara de ar 1300x24	Magnum	Und	10	R$ 183,00	R$ 1.830,00
03	Câmara de ar 1400x24	Magnum	Und	10	R$ 183,00	R$ 1.830,00
05	Câmara de ar 7.50X16 bico longo	Magnum	Und	10	R$ 64,40	R$ 644,00
06	Câmara de ar 18.4x30	Magnum	Und	10	R$ 299,50	R$ 2.995,00
07	Câmara de ar 12.4x24	Magnum	Und	10	R$ 131,00	R$ 1.310,00
08	Câmara de ar 12.16-5	Magnum	Und	10	R$ 88,00	R$ 880,00
10	Câmara de ar 80/100 R14	Magnum	Und	15	R$ 39,89	R$ 598,35
13	Protetor 1400 x 24	Magnum	Und	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
14	Protetor aro 24	Magnum	Und	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
19	Pneu 1000 R20 liso radial	Pirelli	Und	100	R$ 1.300,90	R$ 130.090,00
20	Pneu 12.5/80 R18	Pirelli	Und	10	R$ 1.217,00	R$ 12.170,00
21	Pneu 175/70 R14 radial	Pirelli	Und	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
22	Pneu 185/65 R14 radial	Pirelli	Und	14	R$ 266,00	R$ 3.724,00
24	Pneu 235/70 R16	Pirelli	Und	10	R$ 581,00	R$ 5.810,00
26	Pneu 255/75 R15 radial	Pirelli	Und	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
28	Pneu 7.50x18 dianteiro	Pirelli	Und	10	R$ 485,00	R$ 4.850,00
31	Pneu 205/70 R15 radial	Pirelli	Und	15	R$ 488,00	R$ 7.320,00
32	Pneu 205/75 R15 radial	Pirelli	Und	150	R$ 470,00	R$ 70.500,00
35	Pneu 400-15 (moto)	Pirelli	Und	10	R$ 572,44	R$ 5.724,40
37	Pneu 8.3/8 – 24 (trator),	Pirelli	Und	14	R$ 961,67	R$ 13.463,38

40	Pneu 1300x24 16 lonas (motoniveladora)	Pirelli	Und	12	R$ 1.991,00	R$ 23.892,00
41	Pneu 1400x24 16 lonas	Pirelli	Und	24	R$ 2.200,00	R$ 52.800,00
42	Pneu 17.5x25 16 lonas	Pirelli	Und	20	R$ 3.260,00	R$ 65.200,00
45	Pneu 275/80 R22.5 radial liso	Pirelli	Und	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
46	Pneu 7.50-16 diagonal	Pirelli	Und	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
48	Pneu 185/70 R14 radial	Pirelli	Und	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
52	Pneu 19.5x24 12 lonas (motoniveladora)	Pirelli	Und	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
53	Pneu 275/80 R22,5 radial borrachudo	Pirelli	Und	20	R$ 1.535,00	R$ 30.700,00
54	Pneu 18.4-30 12 lonas (trator)	Pirelli	Und	10	R$ 2.800,00	R$28.000,00
55	Pneu 12.4x24 08 lonas (trator)	Pirelli	Und	10	R$ 1.298,00	R$12.980,00
56	Pneu 12.16-5 radial 12 lonas (retroescavadeira)	Pirelli	Und	10	R$ 875,00	R$ 8.750,00
57	Pneu 9.00-16 (pneu agrícola)	Pirelli	Und	10	R$ 730,00	R$ 7.300,00
61	Pneu 110/90 R17 (moto)	Pirelli	Und	10	R$ 298,00	R$ 2.980,00
Total do Fornecedor: quinhentos noventa e seis mil seiscentos vinte e um reais e treze centavos						R$ 596.621,13

VIGÊNCIA: 14/07/2015 a 14/07/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DO VALOR DE AGENCIAMENTO**.**

Pregão: 066/2015

Fornecedor: SOLAIRE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 11.211.436/0001-46

Itens e valores registrados:

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Percentual de desconto (%)
01	Prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos membros da prefeitura municipal de campo verde, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento.	15% (quinze por cento)

VIGÊNCIA: 14/07/2015 a 14/07/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 074/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**, na modalidade pregão (presencial) n° 074/2015, a realizar-se no dia **03 de Agosto de 2015** às **08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de Julho de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE E COMPROVADA CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS.

Pregão: 068/2015

Fornecedor: O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA – ME, CNPJ 04.106.107/0001-38

Itens e valores registrados:

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de publicação na capa colorido	Cm/coluna	4.0000	R$ 16,00	R$ 64.000,00
02	Serviço de publicação na contra capa colorido	Cm/coluna	3.5000	R$ 12,00	R$ 42.000,00
03	Serviço de publicação em páginas internas (preto e branco)	Cm/coluna	7.000	R$ 10,00	R$ 70.000,00
Valor total do fornecedor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).					

VIGÊNCIA: 14/07/2015 a 14/07/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

Pregão: 065/2015

Fornecedor: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME, CNPJ 04.444.582/0001-56

Itens e valores registrados:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Grama Esmeralda	M²	50.000	R$ 3,55	R$ 177.500,00
Total: Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais				

VIGÊNCIA: 14/07/2015 a 14/07/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES ABC E RECARGA DE EXTINTORES ABC PARA LINHA AUTOMOTIVA.

Pregão: 051/2015

Fornecedor: COMÉRCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA – ME, CNPJ N° 06.033.524/0001-65

Itens e valores registrados:

Lote 01

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Extintor pqs (pó químico seco) abc 04 kg	60	Unidade	Mcl	R$ 163,67	R$ 9.820,20
02	Extintor pqs (pó químico seco) abc 06 kg	60	Unidade	Mcl	R$ 186,33	R$ 9.316,50
03	Extintor pqs (pó químico seco) abc 08 kg	20	Unidade	Mcl	R$ 219,33	R$ 4.386,60
04	Extintor pqs (pó químico seco) abc 12 kg	10	Unidade	Mcl	R$ 283,00	R$ 2.830,00

Valor total do lote 01: R$ 26.353,30 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Recarga de extintor de pó abc 04 kg	Unidade	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
02	Recarga de extintor de pó abc 06 kg	Unidade	80	R$ 96,33	R$ 7.706,40
03	Recarga de extintor de pó abc 08 kg	Unidade	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
04	Recarga de extintor de pó abc 12 kg	Unidade	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00

Valor total do lote 02: R$ 30.206,40 (trinta mil duzentos e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 14/07/2015 a 14/07/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 073/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE** *EMPRESA QUALIFICADA EM APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL EM EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS E ATENDIMENTO PARA O CAI* **(Centro de Atendimento ao Idoso) COM INSTALAÇÃO DE SOM MECÂNIMO E DJ**, na modalidade pregão (presencial) **n° 073/2015**, a se realizar no dia **03 de agosto de 2015 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 075/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 075/2015**, a se realizar no dia *30 de julho de 2015 às 14h00min,* na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 071/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET**, na modalidade pregão (presencial) **n° 071/2015**, a se realizar no dia *30 de julho de 2015 às 14h00min,* na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 1.415,96 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

LEIA-SE:

VALOR: R$ 1.255,06 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS COM SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 079/2014

1. Vimos através da presente *NOTIFICAR* a Empresa: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTD., CNPJ Nº 09.619.626/0001-55,** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas nº 6306, **no prazo estipulado no Edital**.

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado central os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas,** sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8. 666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 15 de julho de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Altera a composição da Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos de Júlio.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal de n° 402/09, alterada pela lei Nº 543/2012, bem como na resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, por solicitação da Comissão Eleitoral encarregada da eleição de cinco (05) membros efetivos e cinco (05) membros suplentes para o Conselho Tutelar de Campos de Júlio, deliberou o seguinte:

Art. 1º - Em razão do pedido de exoneração da psicóloga HANARA TALITA DUPONT, tomará o seu lugar nesta Comissão a psicóloga ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução 002/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2015.

Izabel Wingenbach da Silva

Vice-Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2015

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS DE JÚLIO-MT–CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 211/03 de 15 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 402/09 de 24 de agosto de 2009 e alterada pela lei Nº 543/2012, de 20 de dezembro de 2012. Divulga a relação dos Pré-Candidatos a Conselheiros Tutelares julgados aptos a fazer a avaliação escrita, conhecimentos de informática e avaliação Psicológica, do Município de Campos de Júlio - Mato Grosso.

ANDERLINA SIQUEIRA DOS SANTOS

DALILA APARECIDA RIBEIRO

ELZA CUSTÓDIO

GILBERTO ANTÔNIO RACHE

INÊS ALVES DE LIMA

JEOVANI JESUS DE SENAS

KELLY BORGES MACHADO

LAURINDA DA SILVA

LEDIANE APARECIDA HORBACH

LEILA APARECIDA MOURA

LILIA PAULA NEIVA DA SILVA

MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ

MARTA REGINA DA SILVA

ROSILENE SANTANA DA SILVA

RUTH OLIVEIRA SANTOS

Campos de Júlio-MT, 15 de julho de 2015.

Izabel Wingenbach da Silva

Vice - Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSIMEIRE CONCEICAO FÁVERO	72º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA FOLLMANN	73º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 040, de 13 de julho de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a setuagésima segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 040, de 13 de julho de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a setuagésima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **JULIANA FOLLMANN** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RREO 1º BIMESTRE CONSOLIDADO

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Ação Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Administração	4.425.751,34	4.334.171,94	1.617.624,62	1.617.624,62	37,62	2.716.547,32	880.829,26	880.829,26	39,18	3.453.342,68
Administração Geral	3.485.741,50	3.521.037,10	1.341.750,33	1.341.750,33	31,21	2.179.286,77	739.941,79	739.941,79	32,92	2.781.095,31
Administração Financeira	712.500,00	645.891,00	208.434,14	208.434,14	4,85	437.456,86	121.673,05	121.673,05	5,41	524.217,95
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	197.509,84	142.243,84	67.440,15	67.440,15	1,57	74.803,69	19.214,42	19.214,42	0,85	123.029,42
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Financeiros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	598.500,00	598.500,00	195.787,90	195.787,90	4,55	402.712,10	148.920,10	148.920,10	6,62	449.579,90
Administração Geral	280.000,00	319.926,14	166.897,25	166.897,25	3,88	153.028,89	120.135,08	120.135,08	5,34	199.791,06
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	4.016,28	4.016,28	0,09	5.983,72	3.910,65	3.910,65	0,17	6.089,35
Assistência ao Portador de Deficiência	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.000,00	133.673,86	23.184,37	23.184,37	0,54	110.489,49	23.184,37	23.184,37	1,03	110.489,49
Assistência Comunitária	170.750,00	131.150,00	1.690,00	1.690,00	0,04	129.460,00	1.690,00	1.690,00	0,08	129.460,00
Saúde	3.801.545,78	3.883.733,77	919.273,69	919.273,69	21,38	2.964.460,08	559.773,45	559.773,45	24,90	3.323.960,32
Administração Geral	1.102.000,00	1.060.606,15	293.960,57	293.960,57	6,84	766.645,58	223.538,57	223.538,57	9,94	837.067,58
Atenção Básica	2.667.045,78	2.795.507,62	625.313,12	625.313,12	14,54	2.170.194,50	336.234,88	336.234,88	14,96	2.459.272,74
Alimentação e Nutrição	10.500,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação	4.602.238,72	4.714.053,72	870.965,69	870.965,69	20,26	3.843.088,03	418.010,47	418.010,47	18,60	4.296.043,25
Administração Geral	615.000,00	625.543,65	85.673,33	85.673,33	1,99	539.870,32	55.980,63	55.980,63	2,49	569.563,02
Formação de Recursos Humanos	17.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	155.000,00	155.000,00	8.136,78	8.136,78	0,19	146.863,22	8.136,78	8.136,78	0,36	146.863,22
Ensino Fundamental	2.999.673,72	3.153.010,07	729.835,31	729.835,31	16,97	2.423.174,76	306.572,79	306.572,79	13,64	2.846.437,28
Ensino Superior	31.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	47.320,27	47.320,27	1,10	682.679,73	47.320,27	47.320,27	2,11	682.679,73
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	42.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	42.000,00	22.000,00	813,95	813,95	0,02	21.186,05	813,95	813,95	0,04	21.186,05
Difusão Cultural	39.500,00	19.500,00	813,95	813,95	0,02	18.686,05	813,95	813,95	0,04	18.686,05
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Habitação Urbana	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Saneamento	227.500,00	232.930,54	101.761,11	101.761,11	2,37	131.169,43	0,00	0,00	0,00	232.930,54
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	232.930,54	101.761,11	101.761,11	2,37	131.169,43	0,00	0,00	0,00	232.930,54
Abastecimento	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	71.250,00	432.750,00	384.898,49	384.898,49	8,95	47.851,51	39.719,97	39.719,97	1,77	393.030,03
Alimentação e Nutrição	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	390.000,00	384.898,49	384.898,49	8,95	5.101,51	39.719,97	39.719,97	1,77	350.280,03
Controle Ambiental	57.500,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Agricultura	161.750,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00
Extensão Rural	160.750,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indústria	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	39.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.000,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,25	0,00	2.387,97	2.387,97	0,11	8.562,03
Telecomunicações	20.000,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,25	0,00	2.387,97	2.387,97	0,11	8.562,03
Energia	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Energia Elétrica	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Transporte	762.500,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00
Transporte Aéreo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	760.000,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00
Desporto e Lazer	124.500,00	78.000,00	3.204,70	3.204,70	0,07	74.795,30	3.204,70	3.204,70	0,14	74.795,30
Desporto Comunitário	124.500,00	78.000,00	3.204,70	3.204,70	0,07	74.795,30	3.204,70	3.204,70	0,14	74.795,30
Encargos Especiais	230.250,00	230.250,00	194.272,80	194.272,80	4,52	35.977,20	194.272,80	194.272,80	8,64	35.977,20
Serviço da Dívida Interna	230.250,00	230.250,00	194.272,80	194.272,80	4,52	35.977,20	194.272,80	194.272,80	8,64	35.977,20

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
TOTAL (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16

FONTE:

Canabrava do Norte, 28/02/2015

VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	LUANA RESENDE NUNES
PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	SECRETARIA DE FINANÇAS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II SICONFI RREO 2º BIMESTRE

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Ação Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Administração	4.425.751,34	4.263.151,94	637.953,45	2.255.578,07	35,17	2.007.573,87	732.526,09	1.613.355,35	35,58	2.649.796,59
Administração Geral	3.485.741,50	3.490.017,10	543.591,35	1.885.341,68	29,40	1.604.675,42	601.198,58	1.341.140,37	29,58	2.148.876,73
Administração Financeira	712.500,00	625.591,00	78.390,79	286.824,93	4,47	338.766,07	105.033,65	226.706,70	5,00	398.884,30
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	197.509,84	122.543,84	15.971,31	83.411,46	1,30	39.132,38	26.293,86	45.508,28	1,00	77.035,56
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Financeiros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	598.500,00	598.500,00	93.143,35	288.931,25	4,50	309.568,75	105.301,51	254.221,61	5,61	344.278,39
Administração Geral	280.000,00	310.934,58	73.854,73	240.751,98	3,75	70.182,60	86.012,89	206.147,97	4,55	104.786,61
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	4.016,28	0,06	5.983,72	0,00	3.910,65	0,09	6.089,35
Assistência ao Portador de Deficiência	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.000,00	138.886,91	13.705,40	36.889,77	0,58	101.997,14	13.705,40	36.889,77	0,81	101.997,14
Assistência Comunitária	170.750,00	134.928,51	5.583,22	7.273,22	0,11	127.655,29	5.583,22	7.273,22	0,16	127.655,29
Saúde	3.801.545,78	3.886.683,77	837.867,61	1.757.141,30	27,40	2.129.542,47	688.832,14	1.248.605,59	27,54	2.638.078,18
Administração Geral	1.102.000,00	994.144,75	247.095,64	541.056,21	8,44	453.088,54	230.769,14	454.307,71	10,02	539.837,04
Atenção Básica	2.667.045,78	2.864.919,02	590.771,97	1.216.085,09	18,96	1.648.833,93	458.063,00	794.297,88	17,52	2.070.621,14
Alimentação e Nutrição	10.500,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação	4.602.238,72	4.714.053,72	411.297,41	1.282.263,10	19,99	3.431.790,62	487.780,06	905.790,53	19,98	3.808.263,19
Administração Geral	615.000,00	643.089,65	55.150,00	140.823,33	2,20	502.266,32	65.161,90	121.142,53	2,67	521.947,12
Formação de Recursos Humanos	17.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	155.000,00	155.000,00	15.446,81	23.583,59	0,37	131.416,41	11.258,09	19.394,87	0,43	135.605,13
Ensino Fundamental	2.999.673,72	3.149.207,16	268.725,79	998.561,10	15,57	2.150.646,06	339.385,26	645.958,05	14,25	2.503.249,11
Ensino Superior	31.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	730.000,00	716.256,91	71.974,81	119.295,08	1,86	596.961,83	71.974,81	119.295,08	2,63	596.961,83
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	42.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	42.000,00	22.000,00	0,00	813,95	0,01	21.186,05	0,00	813,95	0,02	21.186,05
Difusão Cultural	39.500,00	19.500,00	0,00	813,95	0,01	18.686,05	0,00	813,95	0,02	18.686,05
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Habitação Urbana	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Saneamento	227.500,00	201.000,54	0,00	101.761,11	1,59	99.239,43	5.000,00	5.000,00	0,11	196.000,54
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	201.000,54	0,00	101.761,11	1,59	99.239,43	5.000,00	5.000,00	0,11	196.000,54
Abastecimento	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	71.250,00	432.750,00	0,00	384.898,49	6,00	47.851,51	130.528,80	170.248,77	3,75	262.501,23
Alimentação e Nutrição	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	390.000,00	0,00	384.898,49	6,00	5.101,51	130.528,80	170.248,77	3,75	219.751,23
Controle Ambiental	57.500,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Agricultura	161.750,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00
Extensão Rural	160.750,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indústria	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	39.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.000,00	10.950,00	0,00	10.950,00	0,17	0,00	2.439,00	4.826,97	0,11	6.123,03
Telecomunicações	20.000,00	10.950,00	0,00	10.950,00	0,17	0,00	2.439,00	4.826,97	0,11	6.123,03
Energia	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Energia Elétrica	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Transporte	762.500,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00
Transporte Aéreo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	760.000,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00
Desporto e Lazer	124.500,00	78.000,00	2.920,62	6.125,32	0,10	71.874,68	2.920,62	6.125,32	0,14	71.874,68
Desporto Comunitário	124.500,00	78.000,00	2.920,62	6.125,32	0,10	71.874,68	2.920,62	6.125,32	0,14	71.874,68
Encargos Especiais	230.250,00	330.250,00	130.930,16	325.202,96	5,07	5.047,04	130.930,16	325.202,96	7,17	5.047,04
Serviço da Dívida Interna	230.250,00	330.250,00	130.930,16	325.202,96	5,07	5.047,04	130.930,16	325.202,96	7,17	5.047,04

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
TOTAL (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II SICONFI RREO 1º BIMESTRE

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Ação Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Administração	4.425.751,34	4.334.171,94	1.617.624,62	1.617.624,62	37,62	2.716.547,32	880.829,26	880.829,26	39,18	3.453.342,68
Administração Geral	3.485.741,50	3.521.037,10	1.341.750,33	1.341.750,33	31,21	2.179.286,77	739.941,79	739.941,79	32,92	2.781.095,31
Administração Financeira	712.500,00	645.891,00	208.434,14	208.434,14	4,85	437.456,86	121.673,05	121.673,05	5,41	524.217,95
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	197.509,84	142.243,84	67.440,15	67.440,15	1,57	74.803,69	19.214,42	19.214,42	0,85	123.029,42
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Financeiros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	598.500,00	598.500,00	195.787,90	195.787,90	4,55	402.712,10	148.920,10	148.920,10	6,62	449.579,90
Administração Geral	280.000,00	319.926,14	166.897,25	166.897,25	3,88	153.028,89	120.135,08	120.135,08	5,34	199.791,06
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	4.016,28	4.016,28	0,09	5.983,72	3.910,65	3.910,65	0,17	6.089,35
Assistência ao Portador de Deficiência	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.000,00	133.673,86	23.184,37	23.184,37	0,54	110.489,49	23.184,37	23.184,37	1,03	110.489,49
Assistência Comunitária	170.750,00	131.150,00	1.690,00	1.690,00	0,04	129.460,00	1.690,00	1.690,00	0,08	129.460,00
Saúde	3.801.545,78	3.883.733,77	919.273,69	919.273,69	21,38	2.964.460,08	559.773,45	559.773,45	24,90	3.323.960,32
Administração Geral	1.102.000,00	1.060.606,15	293.960,57	293.960,57	6,84	766.645,58	223.538,57	223.538,57	9,94	837.067,58
Atenção Básica	2.667.045,78	2.795.507,62	625.313,12	625.313,12	14,54	2.170.194,50	336.234,88	336.234,88	14,96	2.459.272,74
Alimentação e Nutrição	10.500,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação	4.602.238,72	4.714.053,72	870.965,69	870.965,69	20,26	3.843.088,03	418.010,47	418.010,47	18,60	4.296.043,25
Administração Geral	615.000,00	625.543,65	85.673,33	85.673,33	1,99	539.870,32	55.980,63	55.980,63	2,49	569.563,02
Formação de Recursos Humanos	17.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	155.000,00	155.000,00	8.136,78	8.136,78	0,19	146.863,22	8.136,78	8.136,78	0,36	146.863,22
Ensino Fundamental	2.999.673,72	3.153.010,07	729.835,31	729.835,31	16,97	2.423.174,76	306.572,79	306.572,79	13,64	2.846.437,28
Ensino Superior	31.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	47.320,27	47.320,27	1,10	682.679,73	47.320,27	47.320,27	2,11	682.679,73
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	42.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	42.000,00	22.000,00	813,95	813,95	0,02	21.186,05	813,95	813,95	0,04	21.186,05
Difusão Cultural	39.500,00	19.500,00	813,95	813,95	0,02	18.686,05	813,95	813,95	0,04	18.686,05
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Habitação Urbana	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Saneamento	227.500,00	232.930,54	101.761,11	101.761,11	2,37	131.169,43	0,00	0,00	0,00	232.930,54
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	232.930,54	101.761,11	101.761,11	2,37	131.169,43	0,00	0,00	0,00	232.930,54
Abastecimento	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	71.250,00	432.750,00	384.898,49	384.898,49	8,95	47.851,51	39.719,97	39.719,97	1,77	393.030,03
Alimentação e Nutrição	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	390.000,00	384.898,49	384.898,49	8,95	5.101,51	39.719,97	39.719,97	1,77	350.280,03
Controle Ambiental	57.500,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Agricultura	161.750,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00
Extensão Rural	160.750,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indústria	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	39.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.000,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,25	0,00	2.387,97	2.387,97	0,11	8.562,03
Telecomunicações	20.000,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,25	0,00	2.387,97	2.387,97	0,11	8.562,03
Energia	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Energia Elétrica	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Transporte	762.500,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00
Transporte Aéreo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	760.000,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00
Desporto e Lazer	124.500,00	78.000,00	3.204,70	3.204,70	0,07	74.795,30	3.204,70	3.204,70	0,14	74.795,30
Desporto Comunitário	124.500,00	78.000,00	3.204,70	3.204,70	0,07	74.795,30	3.204,70	3.204,70	0,14	74.795,30
Encargos Especiais	230.250,00	230.250,00	194.272,80	194.272,80	4,52	35.977,20	194.272,80	194.272,80	8,64	35.977,20
Serviço da Dívida Interna	230.250,00	230.250,00	194.272,80	194.272,80	4,52	35.977,20	194.272,80	194.272,80	8,64	35.977,20

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
TOTAL (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I SICONFI RREO 2º BIMESTRE

Município de Canabrava do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
RECEITAS CORRENTES	**15.413.361,83**	**15.413.361,83**	**1.999.621,46**	**12,97**	**4.049.681,48**	**26,27**	**11.363.680,35**
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	134.642,22	11,39	228.010,22	19,29	954.022,16
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	121.484,54	10,53	211.970,93	18,37	942.061,45
Taxas	28.000,00	28.000,00	13.157,68	46,99	16.039,29	57,28	11.960,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	7.574,36	4,21	19.301,68	10,72	160.698,32
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	7.574,36	4,21	19.301,68	10,72	160.698,32
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	18.411,77	18,59	36.423,89	36,78	62.602,86
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	18.411,77	18,59	36.423,89	36,78	62.602,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	1.821.730,61	13,13	3.731.608,35	26,89	10.146.144,35
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	1.762.845,28	13,12	3.613.725,95	26,90	9.820.744,83
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.885,33	13,28	117.882,40	26,59	325.399,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	17.262,50	23,16	34.337,34	46,06	40.212,66
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,08	0,00	-7.020,08
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	14.475,87	67,96	21.619,04	101,50	-319,04
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	2.786,63	5,23	5.698,22	10,70	47.551,78
RECEITAS DE CAPITAL	**718.280,00**	**718.280,00**	**400,00**	**0,06**	**900,00**	**0,13**	**717.380,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	400,00	1,88	900,00	4,23	20.400,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	400,00	1,88	900,00	4,23	20.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	483.609,57	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.000.021,46	12,40	4.534.191,05	25,11	12.081.060,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
DESPESAS CORRENTES	**13.655.835,84**	**13.622.835,84**	**1.958.063,44**	**5.528.469,68**	**8.094.366,16**	**2.000.621,43**	**3.985.826,01**	**9.637.009,83**	**3.209.195,27**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	1.417.887,84	2.859.584,20	4.735.404,52	1.238.866,73	2.621.589,58	4.973.399,14	2.122.047,45
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.025.097,12	540.175,60	2.668.885,48	3.356.211,64	761.754,70	1.364.236,43	4.660.860,69	1.087.147,82
DESPESAS DE CAPITAL	**2.390.987,30**	**2.423.987,30**	**156.049,16**	**885.195,87**	**1.538.791,43**	**285.636,95**	**548.365,04**	**1.875.622,26**	**527.956,05**
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.083.987,30	25.119,00	559.992,91	1.523.994,39	154.706,79	223.162,08	1.860.825,22	202.753,09
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	340.000,00	130.930,16	325.202,96	14.797,04	130.930,16	325.202,96	14.797,04	325.202,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**84.818,69**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.050.581,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	—	2.286.258,38	4.534.191,05	—	7.787.732,80

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I SICONFI RREO 1º BIMESTRE

Município de Canabrava do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
RECEITAS CORRENTES	**15.413.361,83**	**15.413.361,83**	**2.050.060,02**	**13,30**	**2.050.060,02**	**13,30**	**13.363.301,81**
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	93.368,00	7,90	93.368,00	7,90	1.088.664,38
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	90.486,39	7,84	90.486,39	7,84	1.063.545,99
Taxas	28.000,00	28.000,00	2.881,61	10,29	2.881,61	10,29	25.118,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	11.727,32	6,52	11.727,32	6,52	168.272,68
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	11.727,32	6,52	11.727,32	6,52	168.272,68
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	18.012,12	18,19	18.012,12	18,19	81.014,63
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	18.012,12	18,19	18.012,12	18,19	81.014,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	1.909.877,74	13,76	1.909.877,74	13,76	11.967.874,96
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	1.850.880,67	13,78	1.850.880,67	13,78	11.583.590,11
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.997,07	13,31	58.997,07	13,31	384.284,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	17.074,84	22,90	17.074,84	22,90	57.475,16
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.020,08	0,00	7.020,08	0,00	-7.020,08
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	7.143,17	33,54	7.143,17	33,54	14.156,83
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	2.911,59	5,47	2.911,59	5,47	50.338,41
RECEITAS DE CAPITAL	**718.280,00**	**718.280,00**	**500,00**	**0,07**	**500,00**	**0,07**	**717.780,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	500,00	2,35	500,00	2,35	20.800,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	500,00	2,35	500,00	2,35	20.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	197.372,65	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.050.560,02	12,71	2.247.932,67	12,71	14.081.081,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
DESPESAS CORRENTES	**13.655.835,84**	**13.655.835,84**	**3.570.406,24**	**3.570.406,24**	**10.085.429,60**	**1.985.204,58**	**1.985.204,58**	**11.670.631,26**	**1.312.110,25**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	1.441.696,36	1.441.696,36	6.153.292,36	1.382.722,85	1.382.722,85	6.212.265,87	871.908,99
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.048.097,12	2.128.709,88	2.128.709,88	3.919.387,24	602.481,73	602.481,73	5.445.615,39	440.201,26
DESPESAS DE CAPITAL	**2.390.987,30**	**2.390.987,30**	**729.146,71**	**729.146,71**	**1.661.840,59**	**262.728,09**	**262.728,09**	**2.128.259,21**	**259.558,09**
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.160.987,30	534.873,91	534.873,91	1.626.113,39	68.455,29	68.455,29	2.092.532,01	65.285,29
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	194.272,80	194.272,80	35.727,20	194.272,80	194.272,80	35.727,20	194.272,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**84.818,69**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.050.560,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	—	2.247.932,67	2.247.932,67	—	3.622.228,36

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I SICONFI RGF 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.125.173,21	0,00
Pessoal Ativo	6.612.913,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	512.259,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.125.173,21**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.466.503,45**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.125.173,21**	**57,15**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.731.911,86**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.395.316,27**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.058.720,68**	**48,60**

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RGF 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.125.173,21	0,00
Pessoal Ativo	6.612.913,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	512.259,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.125.173,21**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.466.503,45**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.125.173,21**	**57,15**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.731.911,86**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.395.316,27**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.058.720,68**	**48,60**

FONTE:

Canabrava do Norte, 30/04/2015

VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	LUANA RESENDE NUNES
PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RREO 1º BIMESTRE CONSOLIDADO

Município de Canabrava do Norte - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
RECEITAS CORRENTES	**15.413.361,83**	**15.413.361,83**	**2.050.060,02**	**13,30**	**2.050.060,02**	**13,30**	**13.363.301,81**
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	93.368,00	7,90	93.368,00	7,90	1.088.664,38
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	90.486,39	7,84	90.486,39	7,84	1.063.545,99
Taxas	28.000,00	28.000,00	2.881,61	10,29	2.881,61	10,29	25.118,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	11.727,32	6,52	11.727,32	6,52	168.272,68
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	11.727,32	6,52	11.727,32	6,52	168.272,68
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	18.012,12	18,19	18.012,12	18,19	81.014,63
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	18.012,12	18,19	18.012,12	18,19	81.014,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	1.909.877,74	13,76	1.909.877,74	13,76	11.967.874,96
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	1.850.880,67	13,78	1.850.880,67	13,78	11.583.590,11
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.997,07	13,31	58.997,07	13,31	384.284,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	17.074,84	22,90	17.074,84	22,90	57.475,16
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.020,08	0,00	7.020,08	0,00	-7.020,08
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	7.143,17	33,54	7.143,17	33,54	14.156,83
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	2.911,59	5,47	2.911,59	5,47	50.338,41
RECEITAS DE CAPITAL	**718.280,00**	**718.280,00**	**500,00**	**0,07**	**500,00**	**0,07**	**717.780,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	500,00	2,35	500,00	2,35	20.800,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	500,00	2,35	500,00	2,35	20.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	197.372,65	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.050.560,02	12,71	2.247.932,67	12,71	14.081.081,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
DESPESAS CORRENTES	**13.655.835,84**	**13.655.835,84**	**3.570.406,24**	**3.570.406,24**	**10.085.429,60**	**1.985.204,58**	**1.985.204,58**	**11.670.631,26**	**1.312.110,25**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	1.441.696,36	1.441.696,36	6.153.292,36	1.382.722,85	1.382.722,85	6.212.265,87	871.908,99
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.048.097,12	2.128.709,88	2.128.709,88	3.919.387,24	602.481,73	602.481,73	5.445.615,39	440.201,26
DESPESAS DE CAPITAL	**2.390.987,30**	**2.390.987,30**	**729.146,71**	**729.146,71**	**1.661.840,59**	**262.728,09**	**262.728,09**	**2.128.259,21**	**259.558,09**
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.160.987,30	534.873,91	534.873,91	1.626.113,39	68.455,29	68.455,29	2.092.532,01	65.285,29
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	194.272,80	194.272,80	35.727,20	194.272,80	194.272,80	35.727,20	194.272,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**84.818,69**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.050.560,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	—	2.247.932,67	2.247.932,67	—	3.622.228,36

FONTE:

Canabrava do Norte, 03/07/2015

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	VALDEZ VIANA NUNES	LUANA RESENDE NUNES
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	PREFEITO	SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RREO 2º BIMESTRE

Município de Canabrava do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
RECEITAS CORRENTES	**15.413.361,83**	**15.413.361,83**	**1.999.621,46**	**12,97**	**4.049.681,48**	**26,27**	**11.363.680,35**
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	134.642,22	11,39	228.010,22	19,29	954.022,16
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	121.484,54	10,53	211.970,93	18,37	942.061,45
Taxas	28.000,00	28.000,00	13.157,68	46,99	16.039,29	57,28	11.960,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	7.574,36	4,21	19.301,68	10,72	160.698,32
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	7.574,36	4,21	19.301,68	10,72	160.698,32
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	18.411,77	18,59	36.423,89	36,78	62.602,86
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	18.411,77	18,59	36.423,89	36,78	62.602,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	1.821.730,61	13,13	3.731.608,35	26,89	10.146.144,35
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	1.762.845,28	13,12	3.613.725,95	26,90	9.820.744,83
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.885,33	13,28	117.882,40	26,59	325.399,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	17.262,50	23,16	34.337,34	46,06	40.212,66
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,08	0,00	-7.020,08
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	14.475,87	67,96	21.619,04	101,50	-319,04
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	2.786,63	5,23	5.698,22	10,70	47.551,78
RECEITAS DE CAPITAL	**718.280,00**	**718.280,00**	**400,00**	**0,06**	**900,00**	**0,13**	**717.380,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	400,00	1,88	900,00	4,23	20.400,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	400,00	1,88	900,00	4,23	20.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	483.609,57	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.000.021,46	12,40	4.534.191,05	25,11	12.081.060,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
DESPESAS CORRENTES	**13.655.835,84**	**13.622.835,84**	**1.958.063,44**	**5.528.469,68**	**8.094.366,16**	**2.000.621,43**	**3.985.826,01**	**9.637.009,83**	**3.209.195,27**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	1.417.887,84	2.859.584,20	4.735.404,52	1.238.866,73	2.621.589,58	4.973.399,14	2.122.047,45
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.025.097,12	540.175,60	2.668.885,48	3.356.211,64	761.754,70	1.364.236,43	4.660.860,69	1.087.147,82
DESPESAS DE CAPITAL	**2.390.987,30**	**2.423.987,30**	**156.049,16**	**885.195,87**	**1.538.791,43**	**285.636,95**	**548.365,04**	**1.875.622,26**	**527.956,05**
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.083.987,30	25.119,00	559.992,91	1.523.994,39	154.706,79	223.162,08	1.860.825,22	202.753,09
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	340.000,00	130.930,16	325.202,96	14.797,04	130.930,16	325.202,96	14.797,04	325.202,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**84.818,69**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.050.581,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	—	2.286.258,38	4.534.191,05	—	7.787.732,80

FONTE:

Canabrava do Norte, 30/04/2015

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	VALDEZ VIANA NUNES	LUANA RESENDE NUNES
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	PREFEITO	SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RREO 2º BIMESTRE CONSOLIDADO

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Ação Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Administração	4.425.751,34	4.263.151,94	637.953,45	2.255.578,07	35,17	2.007.573,87	732.526,09	1.613.355,35	35,58	2.649.796,59
Administração Geral	3.485.741,50	3.490.017,10	543.591,35	1.885.341,68	29,40	1.604.675,42	601.198,58	1.341.140,37	29,58	2.148.876,73
Administração Financeira	712.500,00	625.591,00	78.390,79	286.824,93	4,47	338.766,07	105.033,65	226.706,70	5,00	398.884,30
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	197.509,84	122.543,84	15.971,31	83.411,46	1,30	39.132,38	26.293,86	45.508,28	1,00	77.035,56
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Financeiros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	598.500,00	598.500,00	93.143,35	288.931,25	4,50	309.568,75	105.301,51	254.221,61	5,61	344.278,39
Administração Geral	280.000,00	310.934,58	73.854,73	240.751,98	3,75	70.182,60	86.012,89	206.147,97	4,55	104.786,61
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	4.016,28	0,06	5.983,72	0,00	3.910,65	0,09	6.089,35
Assistência ao Portador de Deficiência	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.000,00	138.886,91	13.705,40	36.889,77	0,58	101.997,14	13.705,40	36.889,77	0,81	101.997,14
Assistência Comunitária	170.750,00	134.928,51	5.583,22	7.273,22	0,11	127.655,29	5.583,22	7.273,22	0,16	127.655,29
Saúde	3.801.545,78	3.886.683,77	837.867,61	1.757.141,30	27,40	2.129.542,47	688.832,14	1.248.605,59	27,54	2.638.078,18
Administração Geral	1.102.000,00	994.144,75	247.095,64	541.056,21	8,44	453.088,54	230.769,14	454.307,71	10,02	539.837,04
Atenção Básica	2.667.045,78	2.864.919,02	590.771,97	1.216.085,09	18,96	1.648.833,93	458.063,00	794.297,88	17,52	2.070.621,14
Alimentação e Nutrição	10.500,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação	4.602.238,72	4.714.053,72	411.297,41	1.282.263,10	19,99	3.431.790,62	487.780,06	905.790,53	19,98	3.808.263,19
Administração Geral	615.000,00	643.089,65	55.150,00	140.823,33	2,20	502.266,32	65.161,90	121.142,53	2,67	521.947,12
Formação de Recursos Humanos	17.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	155.000,00	155.000,00	15.446,81	23.583,59	0,37	131.416,41	11.258,09	19.394,87	0,43	135.605,13
Ensino Fundamental	2.999.673,72	3.149.207,16	268.725,79	998.561,10	15,57	2.150.646,06	339.385,26	645.958,05	14,25	2.503.249,11
Ensino Superior	31.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	730.000,00	716.256,91	71.974,81	119.295,08	1,86	596.961,83	71.974,81	119.295,08	2,63	596.961,83
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	42.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	42.000,00	22.000,00	0,00	813,95	0,01	21.186,05	0,00	813,95	0,02	21.186,05
Difusão Cultural	39.500,00	19.500,00	0,00	813,95	0,01	18.686,05	0,00	813,95	0,02	18.686,05
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Habitação Urbana	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Saneamento	227.500,00	201.000,54	0,00	101.761,11	1,59	99.239,43	5.000,00	5.000,00	0,11	196.000,54
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	201.000,54	0,00	101.761,11	1,59	99.239,43	5.000,00	5.000,00	0,11	196.000,54
Abastecimento	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	71.250,00	432.750,00	0,00	384.898,49	6,00	47.851,51	130.528,80	170.248,77	3,75	262.501,23
Alimentação e Nutrição	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	390.000,00	0,00	384.898,49	6,00	5.101,51	130.528,80	170.248,77	3,75	219.751,23
Controle Ambiental	57.500,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Agricultura	161.750,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00
Extensão Rural	160.750,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indústria	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	39.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.000,00	10.950,00	0,00	10.950,00	0,17	0,00	2.439,00	4.826,97	0,11	6.123,03
Telecomunicações	20.000,00	10.950,00	0,00	10.950,00	0,17	0,00	2.439,00	4.826,97	0,11	6.123,03
Energia	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Energia Elétrica	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Transporte	762.500,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00
Transporte Aéreo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	760.000,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00
Desporto e Lazer	124.500,00	78.000,00	2.920,62	6.125,32	0,10	71.874,68	2.920,62	6.125,32	0,14	71.874,68
Desporto Comunitário	124.500,00	78.000,00	2.920,62	6.125,32	0,10	71.874,68	2.920,62	6.125,32	0,14	71.874,68
Encargos Especiais	230.250,00	330.250,00	130.930,16	325.202,96	5,07	5.047,04	130.930,16	325.202,96	7,17	5.047,04
Serviço da Dívida Interna	230.250,00	330.250,00	130.930,16	325.202,96	5,07	5.047,04	130.930,16	325.202,96	7,17	5.047,04

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
TOTAL (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78

FONTE:

Canabrava do Norte, 30/04/2015

VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	LUANA RESENDE NUNES
PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	SECRETARIA DE FINANÇAS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RREO 1º BIMESTRE

Município de Canabrava do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
RECEITAS CORRENTES	**15.413.361,83**	**15.413.361,83**	**2.050.060,02**	**13,30**	**2.050.060,02**	**13,30**	**13.363.301,81**
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	93.368,00	7,90	93.368,00	7,90	1.088.664,38
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	90.486,39	7,84	90.486,39	7,84	1.063.545,99
Taxas	28.000,00	28.000,00	2.881,61	10,29	2.881,61	10,29	25.118,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	11.727,32	6,52	11.727,32	6,52	168.272,68
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	11.727,32	6,52	11.727,32	6,52	168.272,68
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	18.012,12	18,19	18.012,12	18,19	81.014,63
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	18.012,12	18,19	18.012,12	18,19	81.014,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	1.909.877,74	13,76	1.909.877,74	13,76	11.967.874,96
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	1.850.880,67	13,78	1.850.880,67	13,78	11.583.590,11
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.997,07	13,31	58.997,07	13,31	384.284,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	17.074,84	22,90	17.074,84	22,90	57.475,16
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.020,08	0,00	7.020,08	0,00	-7.020,08
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	7.143,17	33,54	7.143,17	33,54	14.156,83
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	2.911,59	5,47	2.911,59	5,47	50.338,41
RECEITAS DE CAPITAL	**718.280,00**	**718.280,00**	**500,00**	**0,07**	**500,00**	**0,07**	**717.780,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	500,00	2,35	500,00	2,35	20.800,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	500,00	2,35	500,00	2,35	20.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**16.131.641,83**	**2.050.560,02**	**12,71**	**2.050.560,02**	**12,71**	**14.081.081,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	197.372,65	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.050.560,02	12,71	2.247.932,67	12,71	14.081.081,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
DESPESAS CORRENTES	**13.655.835,84**	**13.655.835,84**	**3.570.406,24**	**3.570.406,24**	**10.085.429,60**	**1.985.204,58**	**1.985.204,58**	**11.670.631,26**	**1.312.110,25**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	1.441.696,36	1.441.696,36	6.153.292,36	1.382.722,85	1.382.722,85	6.212.265,87	871.908,99
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.048.097,12	2.128.709,88	2.128.709,88	3.919.387,24	602.481,73	602.481,73	5.445.615,39	440.201,26
DESPESAS DE CAPITAL	**2.390.987,30**	**2.390.987,30**	**729.146,71**	**729.146,71**	**1.661.840,59**	**262.728,09**	**262.728,09**	**2.128.259,21**	**259.558,09**
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.160.987,30	534.873,91	534.873,91	1.626.113,39	68.455,29	68.455,29	2.092.532,01	65.285,29
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	194.272,80	194.272,80	35.727,20	194.272,80	194.272,80	35.727,20	194.272,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**84.818,69**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**4.299.552,95**	**4.299.552,95**	**11.832.088,88**	**2.247.932,67**	**2.247.932,67**	**13.883.709,16**	**1.571.668,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.050.560,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	—	2.247.932,67	2.247.932,67	—	3.622.228,36

FONTE:

Canabrava do Norte, 28/02/2015

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	VALDEZ VIANA NUNES	LUANA RESENDE NUNES
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	PREFEITO	SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RREO 1º BIMESTRE

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Ação Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Administração	4.425.751,34	4.334.171,94	1.617.624,62	1.617.624,62	37,62	2.716.547,32	880.829,26	880.829,26	39,18	3.453.342,68
Administração Geral	3.485.741,50	3.521.037,10	1.341.750,33	1.341.750,33	31,21	2.179.286,77	739.941,79	739.941,79	32,92	2.781.095,31
Administração Financeira	712.500,00	645.891,00	208.434,14	208.434,14	4,85	437.456,86	121.673,05	121.673,05	5,41	524.217,95
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	197.509,84	142.243,84	67.440,15	67.440,15	1,57	74.803,69	19.214,42	19.214,42	0,85	123.029,42
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Financeiros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	598.500,00	598.500,00	195.787,90	195.787,90	4,55	402.712,10	148.920,10	148.920,10	6,62	449.579,90
Administração Geral	280.000,00	319.926,14	166.897,25	166.897,25	3,88	153.028,89	120.135,08	120.135,08	5,34	199.791,06
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	4.016,28	4.016,28	0,09	5.983,72	3.910,65	3.910,65	0,17	6.089,35
Assistência ao Portador de Deficiência	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.000,00	133.673,86	23.184,37	23.184,37	0,54	110.489,49	23.184,37	23.184,37	1,03	110.489,49
Assistência Comunitária	170.750,00	131.150,00	1.690,00	1.690,00	0,04	129.460,00	1.690,00	1.690,00	0,08	129.460,00
Saúde	3.801.545,78	3.883.733,77	919.273,69	919.273,69	21,38	2.964.460,08	559.773,45	559.773,45	24,90	3.323.960,32
Administração Geral	1.102.000,00	1.060.606,15	293.960,57	293.960,57	6,84	766.645,58	223.538,57	223.538,57	9,94	837.067,58
Atenção Básica	2.667.045,78	2.795.507,62	625.313,12	625.313,12	14,54	2.170.194,50	336.234,88	336.234,88	14,96	2.459.272,74
Alimentação e Nutrição	10.500,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação	4.602.238,72	4.714.053,72	870.965,69	870.965,69	20,26	3.843.088,03	418.010,47	418.010,47	18,60	4.296.043,25
Administração Geral	615.000,00	625.543,65	85.673,33	85.673,33	1,99	539.870,32	55.980,63	55.980,63	2,49	569.563,02
Formação de Recursos Humanos	17.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	155.000,00	155.000,00	8.136,78	8.136,78	0,19	146.863,22	8.136,78	8.136,78	0,36	146.863,22
Ensino Fundamental	2.999.673,72	3.153.010,07	729.835,31	729.835,31	16,97	2.423.174,76	306.572,79	306.572,79	13,64	2.846.437,28
Ensino Superior	31.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	47.320,27	47.320,27	1,10	682.679,73	47.320,27	47.320,27	2,11	682.679,73
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	42.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	42.000,00	22.000,00	813,95	813,95	0,02	21.186,05	813,95	813,95	0,04	21.186,05
Difusão Cultural	39.500,00	19.500,00	813,95	813,95	0,02	18.686,05	813,95	813,95	0,04	18.686,05
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Habitação Urbana	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Saneamento	227.500,00	232.930,54	101.761,11	101.761,11	2,37	131.169,43	0,00	0,00	0,00	232.930,54
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	232.930,54	101.761,11	101.761,11	2,37	131.169,43	0,00	0,00	0,00	232.930,54
Abastecimento	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	71.250,00	432.750,00	384.898,49	384.898,49	8,95	47.851,51	39.719,97	39.719,97	1,77	393.030,03
Alimentação e Nutrição	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	390.000,00	384.898,49	384.898,49	8,95	5.101,51	39.719,97	39.719,97	1,77	350.280,03
Controle Ambiental	57.500,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Agricultura	161.750,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00
Extensão Rural	160.750,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indústria	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	39.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.000,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,25	0,00	2.387,97	2.387,97	0,11	8.562,03
Telecomunicações	20.000,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,25	0,00	2.387,97	2.387,97	0,11	8.562,03
Energia	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Energia Elétrica	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Transporte	762.500,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00
Transporte Aéreo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	760.000,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00
Desporto e Lazer	124.500,00	78.000,00	3.204,70	3.204,70	0,07	74.795,30	3.204,70	3.204,70	0,14	74.795,30
Desporto Comunitário	124.500,00	78.000,00	3.204,70	3.204,70	0,07	74.795,30	3.204,70	3.204,70	0,14	74.795,30
Encargos Especiais	230.250,00	230.250,00	194.272,80	194.272,80	4,52	35.977,20	194.272,80	194.272,80	8,64	35.977,20
Serviço da Dívida Interna	230.250,00	230.250,00	194.272,80	194.272,80	4,52	35.977,20	194.272,80	194.272,80	8,64	35.977,20

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
TOTAL (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	4.299.552,95	100,00	11.832.088,88	2.247.932,67	2.247.932,67	100,00	13.883.709,16

FONTE:

Canabrava do Norte, 28/02/2015

VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	LUANA RESENDE NUNES
PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	SECRETARIA DE FINANÇAS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO MARÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**920.178,99**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.258.730,60**
RECEITA TRIBUTARIA	73.295,13	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.258.730,60**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.167,45	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	900.944,78
RECEITA PATRIMONIAL	9.441,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.993,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	966.494,44	INVESTIMENTOS	8.328,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.692,84	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	55.464,64
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-146.112,73		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**58.675,77**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	58.675,77
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.595.611,95**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.448.741,56**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	141.970,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	159.168,81
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.290.077,58	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.139.446,24
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	55.464,64	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	55.464,64
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.108.099,26	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.089.498,41
		RP PROCESSADOS PAGOS	5.163,46
SALDOS ANTERIORES	**1.888.954,15**	**SALDOS ATUAIS**	**1.638.597,16**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	960.582,45	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	874.052,41
BANCO C/ MOVIMENTO	503.052,67	BANCO C/ MOVIMENTO	336.784,47
POUPANÇA	424.914,97	POUPANÇA	427.356,22
TESOURARIA GERAL	404,06	TESOURARIA GERAL	404,06
TOTAL	**5.404.745,09**	**TOTAL**	**5.404.745,09**

Canabrava do Norte, 31/03/2015

LUANA RESENDE NUNES	VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
SECRETARIA DE FINANÇAS	PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RREO 2º BIMESTRE CONSOLIDADO

Município de Canabrava do Norte - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
RECEITAS CORRENTES	**15.413.361,83**	**15.413.361,83**	**1.999.621,46**	**12,97**	**4.049.681,48**	**26,27**	**11.363.680,35**
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	134.642,22	11,39	228.010,22	19,29	954.022,16
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	121.484,54	10,53	211.970,93	18,37	942.061,45
Taxas	28.000,00	28.000,00	13.157,68	46,99	16.039,29	57,28	11.960,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	7.574,36	4,21	19.301,68	10,72	160.698,32
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	7.574,36	4,21	19.301,68	10,72	160.698,32
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	18.411,77	18,59	36.423,89	36,78	62.602,86
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	18.411,77	18,59	36.423,89	36,78	62.602,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	1.821.730,61	13,13	3.731.608,35	26,89	10.146.144,35
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	1.762.845,28	13,12	3.613.725,95	26,90	9.820.744,83
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.885,33	13,28	117.882,40	26,59	325.399,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	17.262,50	23,16	34.337,34	46,06	40.212,66
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,08	0,00	-7.020,08
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	14.475,87	67,96	21.619,04	101,50	-319,04
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	2.786,63	5,23	5.698,22	10,70	47.551,78
RECEITAS DE CAPITAL	**718.280,00**	**718.280,00**	**400,00**	**0,06**	**900,00**	**0,13**	**717.380,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	400,00	1,88	900,00	4,23	20.400,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	400,00	1,88	900,00	4,23	20.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**16.131.641,83**	**2.000.021,46**	**12,40**	**4.050.581,48**	**25,11**	**12.081.060,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	483.609,57	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.000.021,46	12,40	4.534.191,05	25,11	12.081.060,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
DESPESAS CORRENTES	**13.655.835,84**	**13.622.835,84**	**1.958.063,44**	**5.528.469,68**	**8.094.366,16**	**2.000.621,43**	**3.985.826,01**	**9.637.009,83**	**3.209.195,27**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	1.417.887,84	2.859.584,20	4.735.404,52	1.238.866,73	2.621.589,58	4.973.399,14	2.122.047,45
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.025.097,12	540.175,60	2.668.885,48	3.356.211,64	761.754,70	1.364.236,43	4.660.860,69	1.087.147,82
DESPESAS DE CAPITAL	**2.390.987,30**	**2.423.987,30**	**156.049,16**	**885.195,87**	**1.538.791,43**	**285.636,95**	**548.365,04**	**1.875.622,26**	**527.956,05**
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.083.987,30	25.119,00	559.992,91	1.523.994,39	154.706,79	223.162,08	1.860.825,22	202.753,09
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	340.000,00	130.930,16	325.202,96	14.797,04	130.930,16	325.202,96	14.797,04	325.202,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**84.818,69**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**	**0,00**	**84.818,69**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.131.641,83**	**16.131.641,83**	**2.114.112,60**	**6.413.665,55**	**9.717.976,28**	**2.286.258,38**	**4.534.191,05**	**11.597.450,78**	**3.737.151,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.050.581,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	—	2.286.258,38	4.534.191,05	—	7.787.732,80

FONTE:

Canabrava do Norte, 30/04/2015

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	VALDEZ VIANA NUNES	LUANA RESENDE NUNES
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	PREFEITO	SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RGF 1º QUADRIMESTRE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.125.173,21	0,00
Pessoal Ativo	6.612.913,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	512.259,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.125.173,21**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.466.503,45**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.125.173,21**	**57,15**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.479.902,07**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.105.906,97**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.731.911,86**	**54,00**

FONTE:

Canabrava do Norte, 30/04/2015

VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	LUANA RESENDE NUNES
PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RREO 2º BIMESTRE

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Ação Legislativa	624.537,30	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30	0,00	0,00	0,00	624.537,30
Administração	4.425.751,34	4.263.151,94	637.953,45	2.255.578,07	35,17	2.007.573,87	732.526,09	1.613.355,35	35,58	2.649.796,59
Administração Geral	3.485.741,50	3.490.017,10	543.591,35	1.885.341,68	29,40	1.604.675,42	601.198,58	1.341.140,37	29,58	2.148.876,73
Administração Financeira	712.500,00	625.591,00	78.390,79	286.824,93	4,47	338.766,07	105.033,65	226.706,70	5,00	398.884,30
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	197.509,84	122.543,84	15.971,31	83.411,46	1,30	39.132,38	26.293,86	45.508,28	1,00	77.035,56
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Financeiros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	598.500,00	598.500,00	93.143,35	288.931,25	4,50	309.568,75	105.301,51	254.221,61	5,61	344.278,39
Administração Geral	280.000,00	310.934,58	73.854,73	240.751,98	3,75	70.182,60	86.012,89	206.147,97	4,55	104.786,61
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	4.016,28	0,06	5.983,72	0,00	3.910,65	0,09	6.089,35
Assistência ao Portador de Deficiência	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.000,00	138.886,91	13.705,40	36.889,77	0,58	101.997,14	13.705,40	36.889,77	0,81	101.997,14
Assistência Comunitária	170.750,00	134.928,51	5.583,22	7.273,22	0,11	127.655,29	5.583,22	7.273,22	0,16	127.655,29
Saúde	3.801.545,78	3.886.683,77	837.867,61	1.757.141,30	27,40	2.129.542,47	688.832,14	1.248.605,59	27,54	2.638.078,18
Administração Geral	1.102.000,00	994.144,75	247.095,64	541.056,21	8,44	453.088,54	230.769,14	454.307,71	10,02	539.837,04
Atenção Básica	2.667.045,78	2.864.919,02	590.771,97	1.216.085,09	18,96	1.648.833,93	458.063,00	794.297,88	17,52	2.070.621,14
Alimentação e Nutrição	10.500,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação	4.602.238,72	4.714.053,72	411.297,41	1.282.263,10	19,99	3.431.790,62	487.780,06	905.790,53	19,98	3.808.263,19
Administração Geral	615.000,00	643.089,65	55.150,00	140.823,33	2,20	502.266,32	65.161,90	121.142,53	2,67	521.947,12
Formação de Recursos Humanos	17.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	155.000,00	155.000,00	15.446,81	23.583,59	0,37	131.416,41	11.258,09	19.394,87	0,43	135.605,13
Ensino Fundamental	2.999.673,72	3.149.207,16	268.725,79	998.561,10	15,57	2.150.646,06	339.385,26	645.958,05	14,25	2.503.249,11
Ensino Superior	31.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	730.000,00	716.256,91	71.974,81	119.295,08	1,86	596.961,83	71.974,81	119.295,08	2,63	596.961,83
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	42.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	42.000,00	22.000,00	0,00	813,95	0,01	21.186,05	0,00	813,95	0,02	21.186,05
Difusão Cultural	39.500,00	19.500,00	0,00	813,95	0,01	18.686,05	0,00	813,95	0,02	18.686,05
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Continua 1/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Habitação Urbana	167.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Saneamento	227.500,00	201.000,54	0,00	101.761,11	1,59	99.239,43	5.000,00	5.000,00	0,11	196.000,54
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	201.000,54	0,00	101.761,11	1,59	99.239,43	5.000,00	5.000,00	0,11	196.000,54
Abastecimento	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	71.250,00	432.750,00	0,00	384.898,49	6,00	47.851,51	130.528,80	170.248,77	3,75	262.501,23
Alimentação e Nutrição	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	390.000,00	0,00	384.898,49	6,00	5.101,51	130.528,80	170.248,77	3,75	219.751,23
Controle Ambiental	57.500,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Agricultura	161.750,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00
Extensão Rural	160.750,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indústria	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	39.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.000,00	10.950,00	0,00	10.950,00	0,17	0,00	2.439,00	4.826,97	0,11	6.123,03
Telecomunicações	20.000,00	10.950,00	0,00	10.950,00	0,17	0,00	2.439,00	4.826,97	0,11	6.123,03
Energia	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Energia Elétrica	74.000,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87	0,00	0,00	0,00	25.583,87
Transporte	762.500,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00	0,00	0,00	0,00	660.612,00
Transporte Aéreo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	760.000,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00	0,00	0,00	0,00	658.112,00
Desporto e Lazer	124.500,00	78.000,00	2.920,62	6.125,32	0,10	71.874,68	2.920,62	6.125,32	0,14	71.874,68
Desporto Comunitário	124.500,00	78.000,00	2.920,62	6.125,32	0,10	71.874,68	2.920,62	6.125,32	0,14	71.874,68
Encargos Especiais	230.250,00	330.250,00	130.930,16	325.202,96	5,07	5.047,04	130.930,16	325.202,96	7,17	5.047,04
Serviço da Dívida Interna	230.250,00	330.250,00	130.930,16	325.202,96	5,07	5.047,04	130.930,16	325.202,96	7,17	5.047,04

Continua 2/3

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
TOTAL (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.114.112,60	6.413.665,55	100,00	9.717.976,28	2.286.258,38	4.534.191,05	100,00	11.597.450,78

FONTE:

Canabrava do Norte, 30/04/2015

VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	LUANA RESENDE NUNES
PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2	SECRETARIA DE FINANÇAS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO FINANCEIRO ABRIL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Abril

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.050.581,48	-12.081.060,35
DEFICIT (IV)	-	-	2.363.084,07	-
TOTAL (V) = (III + IV)	16.131.641,83	16.131.641,83	6.413.665,55	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.655.835,84	13.622.835,84	5.528.469,68	3.985.826,01	3.209.195,27	8.094.366,16
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	2.859.584,20	2.621.589,58	2.122.047,45	4.735.404,52
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.025.097,12	2.668.885,48	1.364.236,43	1.087.147,82	3.356.211,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.390.987,30	2.423.987,30	885.195,87	548.365,04	527.956,05	1.538.791,43
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.083.987,30	559.992,91	223.162,08	202.753,09	1.523.994,39
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	340.000,00	325.202,96	325.202,96	325.202,96	14.797,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	6.413.665,55	4.534.191,05	3.737.151,32	9.717.976,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.131.641,83	16.131.641,83	6.413.665,55	4.534.191,05	3.737.151,32	9.717.976,28
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	16.131.641,83	16.131.641,83	6.413.665,55	4.534.191,05	3.737.151,32	9.717.976,28

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	105.057,65	0,00	0,00	0,00	0,00	105.057,65
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.617,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,34
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.440,31	0,00	0,00	0,00	0,00	99.440,31
DESPESAS DE CAPITAL	16.090,02	19.591,34	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVESTIMENTOS	16.090,02	19.591,34	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	121.147,67	19.591,34	0,00	0,00	0,00	140.739,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	471.460,04	611.686,55	463.861,80	0,00	619.284,79
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	199.301,93	284.143,81	192.692,70	0,00	290.753,04
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.158,11	327.542,74	271.169,10	0,00	328.531,75
DESPESAS DE CAPITAL	28.681,42	119.648,84	118.767,44	0,00	29.562,82
INVESTIMENTOS	28.681,42	119.648,84	118.767,44	0,00	29.562,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	500.141,46	731.335,39	582.629,24	0,00	648.847,61

Canabrava do Norte, 30/04/2015

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Fevereiro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.413.361,83	15.413.361,83	2.050.060,02	-13.363.301,81
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	93.368,00	-1.088.664,38
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	90.486,39	-1.063.545,99
Taxas	28.000,00	28.000,00	2.881,61	-25.118,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	11.727,32	-168.272,68
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	11.727,32	-168.272,68
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	18.012,12	-81.014,63
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	18.012,12	-81.014,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	1.909.877,74	-11.967.874,96
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	1.850.880,67	-11.583.590,11
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.997,07	-384.284,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	17.074,84	-57.475,16
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.020,08	7.020,08
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	7.143,17	-14.156,83
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	2.911,59	-50.338,41
RECEITAS DE CAPITAL	718.280,00	718.280,00	500,00	-717.780,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	500,00	-20.800,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	500,00	-20.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	-696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	-490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	-206.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.050.560,02	-14.081.081,81
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.050.560,02	-14.081.081,81
DEFICIT (IV)	-	-	2.248.992,93	-
TOTAL (V) = (III + IV)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.655.835,84	13.655.835,84	3.570.406,24	1.985.204,58	1.312.110,25	10.085.429,60
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	1.441.696,36	1.382.722,85	871.908,99	6.153.292,36
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.048.097,12	2.128.709,88	602.481,73	440.201,26	3.919.387,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.390.987,30	2.390.987,30	729.146,71	262.728,09	259.558,09	1.661.840,59
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.160.987,30	534.873,91	68.455,29	65.285,29	1.626.113,39
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	194.272,80	194.272,80	194.272,80	35.727,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	2.247.932,67	1.571.668,34	11.832.088,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Fevereiro

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	2.247.932,67	1.571.668,34	11.832.088,88
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	16.131.641,83	16.131.641,83	4.299.552,95	2.247.932,67	1.571.668,34	11.832.088,88

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	105.057,65	0,00	0,00	0,00	0,00	105.057,65
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.617,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,34
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.440,31	0,00	0,00	0,00	0,00	99.440,31
DESPESAS DE CAPITAL	16.090,02	19.591,34	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVESTIMENTOS	16.090,02	19.591,34	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	121.147,67	19.591,34	0,00	0,00	0,00	140.739,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	471.460,04	611.686,55	455.876,69	0,00	627.269,90
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	199.301,93	284.143,81	184.887,59	0,00	298.558,15
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.158,11	327.542,74	270.989,10	0,00	328.711,75
DESPESAS DE CAPITAL	28.681,42	119.648,84	118.767,44	0,00	29.562,82
INVESTIMENTOS	28.681,42	119.648,84	118.767,44	0,00	29.562,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	500.141,46	731.335,39	574.644,13	0,00	656.832,72

Canabrava do Norte, 28/02/2015

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO ABRIL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.079.842,47**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**855.382,00**
RECEITA TRIBUTARIA	61.347,09	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**855.382,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.406,91	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	516.943,06
RECEITA PATRIMONIAL	8.969,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.182,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.148.975,61	INVESTIMENTOS	16.791,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.569,66	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	75.465,52
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-147.626,71		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**58.167,85**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	58.167,85
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.275.171,89**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.487.935,15**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	136.717,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	126.056,10
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	884.830,19	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.207.607,31
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	75.465,52	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	75.465,52
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.178.159,12	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.075.984,57
		RP PROCESSADOS PAGOS	2.821,65
SALDOS ANTERIORES	**1.638.597,16**	**SALDOS ATUAIS**	**1.592.126,52**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	874.052,41	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.003.840,12
BANCO C/ MOVIMENTO	336.784,47	BANCO C/ MOVIMENTO	284.940,46
POUPANÇA	427.356,22	POUPANÇA	302.941,88
TESOURARIA GERAL	404,06	TESOURARIA GERAL	404,06
TOTAL	**4.993.611,52**	**TOTAL**	**4.993.611,52**

Canabrava do Norte, 30/04/2015

LUANA RESENDE NUNES	VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
SECRETARIA DE FINANÇAS	PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO FINANCEIRO MARÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Março

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.413.361,83	15.413.361,83	2.970.039,01	-12.443.322,82
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	166.663,13	-1.015.369,25
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	151.842,23	-1.002.190,15
Taxas	28.000,00	28.000,00	14.820,90	-13.179,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	16.894,77	-163.105,23
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	16.894,77	-163.105,23
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	27.453,98	-71.572,77
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	27.453,98	-71.572,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	2.730.259,45	-11.147.493,25
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	2.671.262,38	-10.763.208,40
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.997,07	-384.284,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	28.767,68	-45.782,32
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.020,08	7.020,08
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	16.232,28	-5.067,72
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	5.515,32	-47.734,68
RECEITAS DE CAPITAL	718.280,00	718.280,00	700,00	-717.580,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	700,00	-20.600,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	700,00	-20.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	-696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	-490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	-206.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.970.739,01	-13.160.902,82
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.970.739,01	-13.160.902,82
DEFICIT (IV)	-	-	2.587.544,54	-
TOTAL (V) = (III + IV)	16.131.641,83	16.131.641,83	5.558.283,55	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.131.641,83	16.131.641,83	5.558.283,55	3.356.031,93	2.661.166,75	10.573.358,28
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	16.131.641,83	16.131.641,83	5.558.283,55	3.356.031,93	2.661.166,75	10.573.358,28

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	105.057,65	0,00	0,00	0,00	0,00	105.057,65
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.617,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,34
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.440,31	0,00	0,00	0,00	0,00	99.440,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.090,02	19.591,34	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVESTIMENTOS	16.090,02	19.591,34	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	121.147,67	19.591,34	0,00	0,00	0,00	140.739,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	471.460,04	611.686,55	461.040,15	0,00	622.106,44
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	199.301,93	284.143,81	189.871,05	0,00	293.574,69
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.158,11	327.542,74	271.169,10	0,00	328.531,75
DESPESAS DE CAPITAL	28.681,42	119.648,84	118.767,44	0,00	29.562,82
INVESTIMENTOS	28.681,42	119.648,84	118.767,44	0,00	29.562,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	500.141,46	731.335,39	579.807,59	0,00	651.669,26

Canabrava do Norte, 31/03/2015

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.115.366,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.772.747,54**
RECEITA TRIBUTARIA	65.535,80	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.772.747,54**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.243,63	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	940.440,48
RECEITA PATRIMONIAL	9.616,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.290.268,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.200.673,29	INVESTIMENTOS	499.710,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.047,96	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	42.327,47
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTE	-170.851,29		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**51.969,89**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	51.969,89
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.241.725,69**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.514.035,41**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	159.903,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	80.287,55
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.819.302,46	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.266.746,87
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	42.327,47	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	42.327,47
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.220.191,95	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	649.696,57
		RP PROCESSADOS PAGOS	474.976,95
SALDOS ANTERIORES	**2.015.067,27**	**SALDOS ATUAIS**	**2.033.406,26**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.004.016,12	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	986.003,07
BANCO C/ MOVIMENTO	552.209,87	BANCO C/ MOVIMENTO	624.492,36
POUPANÇA	458.437,22	POUPANÇA	422.506,77
TESOURARIA GERAL	404,06	TESOURARIA GERAL	404,06
TOTAL	**7.372.159,10**	**TOTAL**	**7.372.159,10**

Canabrava do Norte, 31/01/2015

LUANA RESENDE NUNES	VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
SECRETARIA DE FINANÇAS	PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO JANEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.413.361,83	15.413.361,83	1.115.266,14	-14.298.095,69
RECEITA TRIBUTARIA	1.182.032,38	1.182.032,38	65.535,80	-1.116.496,58
Impostos	1.154.032,38	1.154.032,38	65.457,54	-1.088.574,84
Taxas	28.000,00	28.000,00	78,26	-27.921,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	5.243,63	-174.756,37
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	180.000,00	5.243,63	-174.756,37
RECEITA PATRIMONIAL	99.026,75	99.026,75	9.616,75	-89.410,00
Receitas de Valores Mobiliarios	99.026,75	99.026,75	9.616,75	-89.410,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.877.752,70	13.877.752,70	1.029.822,00	-12.847.930,70
Transferências Intergovernamentais	13.434.470,78	13.434.470,78	970.824,93	-12.463.645,85
Transf. de Conv.	443.281,92	443.281,92	58.997,07	-384.284,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.550,00	74.550,00	5.047,96	-69.502,04
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7,40	7,40
Receita da Divida Ativa	21.300,00	21.300,00	3.465,97	-17.834,03
Receitas Diversas	53.250,00	53.250,00	1.574,59	-51.675,41
RECEITAS DE CAPITAL	718.280,00	718.280,00	100,00	-718.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.300,00	21.300,00	100,00	-21.200,00
Alienação de Bens Imóveis	21.300,00	21.300,00	100,00	-21.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.980,00	696.980,00	0,00	-696.980,00
Transferências Intergovernamentais	490.680,00	490.680,00	0,00	-490.680,00
Transferências de Convênios	206.300,00	206.300,00	0,00	-206.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.131.641,83	16.131.641,83	1.115.366,14	-15.016.275,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	16.131.641,83	16.131.641,83	1.115.366,14	-15.016.275,69
DEFICIT (IV)	-	-	1.657.381,40	-
TOTAL (V) = (III + IV)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.772.747,54	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.655.835,84	13.655.835,84	2.230.709,27	1.135.392,31	564.896,93	11.425.126,57
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.594.988,72	7.594.988,72	940.440,48	881.466,97	365.905,61	6.654.548,24
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.048.097,12	6.048.097,12	1.290.268,79	253.925,34	198.991,32	4.757.828,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.390.987,30	2.390.987,30	542.038,27	84.799,64	84.799,64	1.848.949,03
INVESTIMENTOS	2.160.987,30	2.160.987,30	499.710,80	42.472,17	42.472,17	1.661.276,50
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	42.327,47	42.327,47	42.327,47	187.672,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.772.747,54	1.220.191,95	649.696,57	13.358.894,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.772.747,54	1.220.191,95	649.696,57	13.358.894,29
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	16.131.641,83	16.131.641,83	2.772.747,54	1.220.191,95	649.696,57	13.358.894,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	105.057,65	0,00	0,00	0,00	0,00	105.057,65
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.617,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,34
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.440,31	0,00	0,00	0,00	0,00	99.440,31
DESPESAS DE CAPITAL	16.090,02	19.591,34	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVESTIMENTOS	16.090,02	19.591,34	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	121.147,67	19.591,34	0,00	0,00	0,00	140.739,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	471.460,04	611.686,55	361.009,51	0,00	722.137,08
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	199.301,93	284.143,81	145.524,63	0,00	337.921,11
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.158,11	327.542,74	215.484,88	0,00	384.215,97
DESPESAS DE CAPITAL	28.681,42	119.648,84	113.967,44	0,00	34.362,82
INVESTIMENTOS	28.681,42	119.648,84	113.967,44	0,00	34.362,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	500.141,46	731.335,39	474.976,95	0,00	756.499,90

Canabrava do Norte, 31/01/2015

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**935.193,88**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.526.805,41**
RECEITA TRIBUTARIA	27.832,20	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.526.805,41**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.483,69	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	501.255,88
RECEITA PATRIMONIAL	8.395,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	838.441,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.045.110,55	INVESTIMENTOS	35.163,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.026,88	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	151.945,33
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-165.054,81		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**65.381,65**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	65.381,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.890.878,29**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.378.337,22**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	150.553,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	143.178,59
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.560.639,04	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.061.574,35
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	151.945,33	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	151.945,33
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.027.740,72	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	921.971,77
		RP PROCESSADOS PAGOS	99.667,18
SALDOS ANTERIORES	**2.033.406,26**	**SALDOS ATUAIS**	**1.888.954,15**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	986.003,07	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	960.582,45
BANCO C/ MOVIMENTO	624.492,36	BANCO C/ MOVIMENTO	503.052,67
POUPANÇA	422.506,77	POUPANÇA	424.914,97
TESOURARIA GERAL	404,06	TESOURARIA GERAL	404,06
TOTAL	**5.859.478,43**	**TOTAL**	**5.859.478,43**

Canabrava do Norte, 28/02/2015

LUANA RESENDE NUNES	VALDEZ VIANA NUNES	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
SECRETARIA DE FINANÇAS	PREFEITO	CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 100/2013, firmado com a empresa **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP** paraaquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Canarana –MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 93, Centro, nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 04.240.771/0001-07 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Avenida Isac Povoas nº 1331, Edificio Milão, 7º Andar, Sala 71, neste ato representada por **ARLINDO LENZI**, Carteira de Identidade nº. RG nº. RG 795.304 SSP/MT CPF nº 401.381.607-59, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 22/2013, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013**, cujo objeto é, aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Canarana –MT., que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Forma e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2013.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Vigência, do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 15/09/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de fornecimento de licença do uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Canarana –MT ou até a realização de 01 (um) novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 15 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:

GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

.....

ARLINDO LENZI

RG nº. RG 795.304 SSP/MT CPF nº 401.381.607-59

FISCAL DO CONTRATO

.....

NILCE LEDI KOESTER

Portaria nº 508/2014 de 09/12/14

Testemunhas:

01:_____

Nome:.....

CPF:.....

02:_____

Nome:.....

CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015

PROCESSO Nº. 049/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa situada à Rua Miraguai 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, inscrito no CPF sob o nº. 132.773. 839-20, portador da Carteira de Identidade nº. 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 026/2015, Processo Administrativo n.º 049/2015**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **JOTAFARMA DROGARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.252.211/0001-72, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Av. Santa Catarina, nº. 357, Bairro Centro**,** para ***futura e eventual aquisição*** **de diversos medicamentos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para entrega diária e fracionada de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Canarana-MT,** visando o atendimento às demandas desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2015**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **processo nº.049/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: JOTAFARMA DROGARIA LTDA-EPP

CNPJ: 04.252.211/0001-72 **Inscrição Estadual:** 13.198.775-5

Endereço: Av. Santa Catarina, nº. 357, Bairro Centro.

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor unit	Valor total
1	30	cx	Alginac 1000 30cpr	Merk	31,08	932,40
2	40	cx	Ácido Acetil salicílico 325mg 30cpr	Sigma	12,17	486,80
4	20	fr	Acular sol. Oft.	Geolab	27,53	550,60
5	20	cx	Amantadina 100mg 30cpr	Eurofarma	8,14	162,80
6	30	cx	Amoxicilina500mg+Claritromicina500mg+Lansoprazol30mg c/28cpr	Prati	80,80	2.424,00
7	40	cx	Ácido Valpróico 300mg	Abbott	16,03	641,20
8	40	cx	Ácido Valpróico ER 500mg	Abbott	58,19	2.327,60
9	30	cx	Ác. Áscorbico+hesperidina+Piperidolato c/ 30cpr	Sanofi	8,84	265,20
10	12	cx	Ácido Urdodesoxicólico 150mg c/ 20cpr	Zambom	45,61	547,32
11	12	cx	Ácido urdodesoxicólico 300mg c/ 20cpr	Zambom	96,58	1.158,96
12	40	cx	Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes	Prati	17,06	682,40
13	40	cx	Amilorida + Hidroclorotiazida 25/2,5mgc/30cpr	E.M.S	5,61	224,40
14	40	cx	Amilorida + Hidroclorotiazida 50/2,5mgc/30cpr	E.M.S	9,06	362,40
15	30	cx	Aspartato de ornitina 5g c/ 10 envelopes	Biolab	68,89	2.066,70
16	50	cx	Atenolol + Clortalidona 50/25mg c/ 30 cpr	Eurofarma	11,56	578,00
17	50	cx	Atenolol + Clortalidona 100/25mg c/ 30 cpr	Germed	17,47	873,50
18	30	cx	Atorvastatina 10mg 30cpr	Eurofarma	34,06	1.021,80
19	30	cx	Atorvastatina 20mg 30cpr	Eurofarma	34,60	1.038,00
20	30	cx	Alprazolam 0,25mg c/ 30cpr	Eurofarma	2,98	89,40
21	30	cx	Alprazolam 0,5mg c/ 30cpr	Germed	8,51	255,30
22	30	cx	Alprazolam 1mg c/ 30cpr	Eurofarma	15,66	469,80
23	30	cx	Alprazolam 2mg c/30cpr	Germed	27,27	818,10
24	30		Bamifilina 600mg cpr	Farmalab	34,33	1.029,90
25	30	cx	Bamifilina 300mg cpr	Farmalab	21,52	645,60
26	36	cx	Bezafibrato 200mg c/ 20cpr	Germed	11,10	399,60
27	30	fr	Bimatoprosta 0,03% - fr	E.M.S	37,14	1.114,20
28	30	fr	Brimonidina 0,2% - fr c/ 5ml	E.M.S	21,97	659,10
29	30	fr	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- fr c/ 5ml	Allergan	61,54	1.846,20
30	30	fr	Brinzolamida sol. Oft. 5ml	Alcon	49,40	1.482,00
31	30	cx	Bisoprolol 2,5mg cpr	E.M.S	24,06	721,80
32	30	cx	Bisoprolol 5mg cpr	E.M.S	32,93	987,90
33	30	cx	Bromazepam 3mg c/ 30cpr	Germed	6,81	204,30
34	50	cx	Bromazepam 6mg c/ 30cpr	Eurofarma	11,25	562,50
35	50	cx	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg c/ 60 doses	Prati	4,06	203,00
36	30	cx	Bupropiona 150mg c/ 30 cpr	E.M.S	42,73	1.281,90
37	30	cx	Bupropiona 150mg c/ 60 cpr	E.M.S	81,00	2.430,00
38	15	cx	Budesonida 32mcg nasal	Eurofarma	13,08	196,20
39	15	cx	Budesonida 50 mcg nasal	Eurofarma	22,75	341,25
40	15	cx	Budesonida 100mcg nasal	Eurofarma	22,75	341,25
41	36	cx	Cadesartana cilexetila 16mg c/ 30cpr	Astazenica	103,49	3.725,64
42	30	cx	Cadesartana cilexetila 16/12,5mg c/ 30cpr	Astazenica	93,15	2.794,50
43	30	cx	Cadesartana cilexetila + Felodipino 16/2,5mg 30cpr	Astazenica	79,08	2.372,40
44	30	cx	Cadesartana cilexetina + Felodipino 5mg 30cpr	Astazenica	93,24	2.797,20
45	30	cx	Carbonato de Lítio CR 450mg c/30cpr	Eurofarma	35,89	1.076,70
46	30	cx	Castanha da India 300mg c/ 30 cáps	Natulab	14,56	436,80
47	30	cx	Cetorolaco trometamina sol.oft. 5ml	Geolab	16,61	498,30
48	50	cx	Cilostazol 50mg c/ 30 cpr	Eurofarma	13,00	650,00
49	30	cx	Cilostazol 100mg c/ 30cpr	Eurofarma	25,62	768,60
50	30	cx	Ciprofibrato 100mg 30 cpr	Neo Quimica	35,86	1.075,80
52	30	cx	Citalopram 20mg c/ 30 cpr	Eurofarma	45,58	1.367,40
53	30	cx	Celecoxib 100mg c/ 30 cpr	P Fizer	45,58	1.367,40
54	25	cx	Celecoxib 200mg c/ 30 cpr	P Fizer	109,65	2.741,25
55	40	cx	Clobazam 10mg c/ 20cpr	Sanofi	8,61	344,40
56	60	cx	Clobazam 20mg c/ 20cpr	Sanofi	15,34	920,40
57	30	cx	Clonazepam 0,5mg c/ 30cpr	Medley	3,45	103,50
58	20	cx	Clonazepam 1mg c/ 30cpr	Medley	6,87	137,40
59	30	cx	Clonazepam 2mg c/ 30cpr	Germed	6,05	181,50
60	24	cx	Cloxazolam 1mg c/ 20 cpr	Eurofarma	9,49	227,76
61	24	cx	Cloxazolam 2mg c/ 20 cpr	Eurofarma	14,95	358,80
62	24	cx	Cloxazolam 4mg c/ 20cpr	Novartis	34,72	833,28
63	30	cx	Clopidogrel 75mg c/ 28cpr	Sandoz	52,30	1.569,00
64	50	cx	Cloreto de Potássio liq 100ml	Bunker	5,20	260,00
65	30	cx	Complexo Vitamínico de A-Z c/ 30cpr	Cimed	28,20	846,00
66	30	pote	Cetaphil creme hidratante 400g	Galderma	135,17	4.055,10
67	30	cx	Ciclobenzaprina 5mg c/ 15cpr	Eurofarma	6,07	182,10
68	30	cx	Ciclobenzaprina 10mg c/ 15cpr	Eurofarma	6,76	202,80
69	10	cx	Codeína 30mg 30cpr	Cristalia	29,78	297,80
70	30	cx	Codeína + Diclofenaco 50/50mg c/ 20cpr	Novartis	54,09	1.622,70
71	24	cx	Codergotrina 4,5mg c/ 14cpr	Novartis	56,63	1.359,12
72	12	cx	Codergotrina SRO c/ 14cpr	Novartis	59,92	683,04
73	24	cx	Cosopt colírio (Referência)	MSD	74,64	1.791,36
74	24	cx	Carbamazepina CR 400mg	Novartis	33,06	793,44
75	24	cx	Clortalidona +Amilorida 25mg	Supera	14,50	348,00
76	24	cx	Clortalidona +Amilorida 50mg	Supera	18,49	443,76
77	12	cx	Ciclopiroxalamina esmalte	Sanofi	119,48	1.443,76
78	24	cx	Colpotrofine 10mg cpr vaginal	Teva Farma	47,49	1.139,76

79	24	cx	Colpotrofine 10mg gel vaginal	Teva Farma	31,13	747,12
80	50	cx	Dabigatrana 110mg c/ 30cpr	Boehringer	90,36	4.518,00
81	50	cx	Dabigatrana 150mg c/ 30cpr	Boehringer	90,36	4.518,00
83	30	cx	Desvenlafaxina 100mg cpr	Wyeth	120,78	3.623,40
84	30	cx	Diidroergocristina 6mg c/ 20cpr	Ache	80,22	2.406,60
85	100	cx	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 30 cpr	Neo Quimica	28,01	2.801,00
86	100	cx	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 60 cpr	Neo Quimica	49,95	4.995,00
87	24	cx	Duloxetina 30mg c/ 14cpr	Lilly	61,99	1.487,76
88	24	cx	Duloxetina 60mg c/ 14cpr	Lilly	89,70	2.152,80
89	50	cx	Diltiazem 60mg c/ 50cpr	Nova Quimica	14,69	734,50
90	60	cx	Diltiazem 90mg c/ 30 cpr	Boehringer	27,11	1.626,60
91	40	cx	Diacereína 50mg c/ 30 cps	TRB Pharma	112,12	4.484,80
92	24	cx	Dextrano + Hipromelose sol 15ml	Latino Farma	11,66	279,84
93	30	cx	Domperidona 10mg c/ 30cpr	Eurofarma	6,59	197,70
94	30	cx	Domperidona 10mg c/ 60cpr	E.M.S	12,82	384,60
95	30	fr	Domperidona sol. 100ml	Medley	14,52	435,60
96	30	fr	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% sol. Oft. 5ml	Teuto	34,65	1.039,50
97	60	cx	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg c/ 30cpr	Shire	234,04	14.042,40
98	60	cx	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg c/ 30cpr	Shire	283,84	17.030,40
99	25	cx	Divalproato de Sódio ER 500mg c/ 30cpr	Abbott	66,51	1.662,75
100	24	cx	Divalproato de Sódio 125mg Sprinkle c/ 30cpr	Abbott	20,93	502,32
101	30	cx	Donepezila 10mg c/ 30cpr	Sandoz	147,29	4.418,70
102	50	cx	Dutasterida + Tansulosina 0,5/0,4mg 30cpr	GSK Farma	76,96	3.848,00
103	25	cx	Esomeprazol de magnésio 20mg c/ 28cps	Rambaxy	37,92	948,00
104	24	cx	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 28cps	Rambaxy	79,00	1.896,00
105	30	cx	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 14cps	E.M.S	44,56	1.336,80
106	30	cx	Espiramicina 1,5mg cpr	Sanofi	45,89	1.376,70
107	30	cx	Etna c/ 20cpr	Gross	29,47	884,10
108	30	cx	Etna c/ 60cpr	Gross	73,70	2.211,00
109	20	cx	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg c/ 28cpr	MSD	90,73	1.814,60
110	20	cx	Etoricoxibe 90mg c/ 7 cpr	Supera	39,48	789,60
111	12	cx	Estalis (sistema transdérmico)	Novartis	81,26	975,12
112	12		Estradot 50mg	Novartis	68,88	826,56
113	25	cx	Escitalopram 10mg c/ 30 cps	Eurofarma	40,22	1.005,50
114	12	cx	Estradiol + Noretisterona 1/1mg c/28cpr	Bayer	36,98	443,76
115	50	cx	Filtro solar FPS 60 100ml	Kley	25,60	1.280,00
116	200	cx	Formoterol 12mcg+Budesonida400mcg c/ 60 doses	Ache	82,68	16.536,00
117	30	cx	Flunitrazepam 1mg c/ 30cpr	Roche	15,09	452,70
118	30	cx	Flurazepam 30mg c/ 30cpr	Valeant	15,31	459,30
120	20	cx	Fenofibrato 250mg 30cpr	Farmasa	63,28	1.265,60
121	50	fr	Fenoterol + Ipratrópio fr. 10ml	Boehringer	11,36	568,00
122	36	cx	Fluoxetina 10mg c/ 28cps	E.M.S	13,03	469,08
123	60	cx	Furoato de mometasona 400mg c/ 30cps	Mantecorp	53,47	3.208,20
124	30	cx	Genfibrozila 600mg 30cpr	Germed	35,12	1.053,60
125	30	cx	Genfibrozila 900mg 30cpr	Medley	26,55	796,50
126	30	cx	Ginkgo Biloba 80mg c/ 30 cáps	Prati	23,12	693,60
127	30	cx	Ginkgo Biloba 1200mg c/ 30 cáps	Prati	32,21	966,30
128	20	cx	Glicazida MR 60mg 30cpr	Servier	47,00	940,00
129	100	cx	Glicosamina + condroitina 1,2g+1,5g c/ 30 sachês	Eurofarma	104,16	10.416,00
130	100	cx	Glicosamina + condroitina 500/400mg c/ 30 cáps	Ache	51,53	5.153,00
131	30	cx	Glimepirida 1mg c/ 30 cpr	Germed	10,34	310,20
132	50	cx	Glimepirida 2mg c/ 30 cpr	Eurofarma	15,43	771,50
133	60	cx	Glimepirida 4mg c/ 30cpr	Sandoz	30,78	1.846,80
134	36	cx	Gabapentina 300mg c/ 30 cps	Germed	32,05	1.153,80
135	36	cx	Gabapentina 400mg c/ 30 cps	Germed	42,47	1.528,92
136	24	fr	Hidroxiquinolina+Trietanolamina sol. Otol. Fr	Alcon	8,69	208,56
138	50	cx	Indacaterol 300mg c/ 30cpr	Novartis	93,12	4.656,00
139	30	cx	Indapamida 1,5mg c/ 30cpr	Germed	10,15	304,50
140	30	cx	Indapamida SR 1,5mg c/ 30cpr	Legrand	10,59	317,70
142	20	cx	Insulina Humalog	Lilly	81,00	1.620,00
144	30	cx	Ivabradina 5mf 30cpr	Servier	91,27	2.738,10
145	20	cx	Lactulose xpe 120ml	Legrand	15,78	315,60
146	20	cx	Lamotrigina 25mg c/ 30cpr	Ranbaxy	14,78	295,60
147	50	cx	Lamotrigina 100mg c/ 30cpr	Torrent	39,03	1.951,50
148	20	cx	Lamotrigina 50mg c/ 30cpr	Ranbaxy	24,13	482,60
149	30	cx	Lansoprazol 30mg c/ 28cpr	Germed	54,51	1.635,30
150	30	cx	Lansoprazol 15mg c/ 28cpr	Medley	39,34	1.180,20
151	30	fr	Latanoprosta sol. Oft. 2,5ml	Pfizer	11,94	358,20
152	30	fr	Latanoprosta + Timolol sol. Oft. 2,5ml	Allergan	122,11	3.663,30
154	20	cx	Levodopa + Benserazida 200/50mg c/ 30cpr	Roche	61,57	1.231,40
155	20	cx	Levodopa + Benserazida 100/50mg c/ 30cpr	Roche	45,69	913,80
156	20	cx	Levofloxacino 500mg c/ 7cpr	Eurofarma	34,82	696,40
157	20	cx	Levofloxacino 500mg c/ 10cpr	Eurofarma	49,70	994,00
158	30	cx	Levomepromazina 100mg c/ 20cpr	Aventis	14,42	432,60
159	20	cx	Levotiroxina 38mcg 30cpr	Ache	6,88	137,60
160	20	cx	Levotiroxina 175mcg 30cpr	Sanofi	16,26	325,20
161	40	cx	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25mg c/ 28cpr	Eurofarma	30,53	1.221,20

162	40	cx	Losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5mg c/ 28cpr	Eurofarma	18,52	740,80
163	30	cx	Lumigan colírio (Referência)	Allergan	120,02	3.600,60
164	50	cx	Meloxicam 15mg c/ 10cpr	Legrand	15,06	753,00
165	30	cx	Memantina 10mg 30 cpr	Eurofarma	36,48	1.094,40
166	50	cx	Metilfenidato 18mg c/ 30cpr	Janssen	250,77	12.538,50
167	50	cx	Metilfenidato 36mg c/ 30cpr	Janssen	340,79	17.039,50
168	50	cx	Metilfenidato 10mg c/ 20	Novartis	17,22	861,00
169	50	cx	Metilfenidato 10mg c/ 60	Novartis	38,09	1.904,50
170	50	cx	Metilfenidato LA 10mg c/ 30	Novartis	65,86	3.293,00
171	50	cx	Metilfenidato LA 20mg c/30	Novartis	175,56	8.778,00
172	30	cx	Metilfenidato LA 30mg c/ 30	Novartis	184,34	5.530,20
173	30	cx	Metilfenidato LA 40mg c/ 30	Novartis	193,53	5.805,90
174	12	cx	Midazolam 15mg c/ 30 cpr	Roche	68,84	826,08
175	50	cx	Mirtazapina 30mg c/ 30 cpr	Torrent	102,54	5.127,00
176	30	cx	Mirtazapina 45mg c/ 30 cpr	Torrent	127,26	3.817,80
177	20	cx	Morfina 10mg c/30cpr	Cristalia	25,62	512,40
178	50	cx	Morfina 30mg c/30cpr	Cristalia	68,87	3.443,50
179	50	cx	Montelucaste 10mg c/ 30cpr	Biosintetica	50,93	2.546,50
180	30	cx	Montelucaste 5mg c/ 10cpr	Eurofarma	34,74	1.042,20
181	30	cx	Montelucaste 4mg c/ 10cpr	Eurofarma	34,74	1.042,20
182	24	cx	Mesalazina 800mg c/ 30cpr	Germed	45,64	1.095,36
183	20	cx	Mesalazina 400mg c/ 30cpr	Neo Quimica	36,80	736,00
184	30	cx	Nebivolol 5mg c/ 28cpr	Torrent	68,44	2.053,20
185	30	cx	Norfloxacino 400mg c/ 14 cpr	Teuto	18,10	543,00
186	20	cx	Nortriptilina 10mg 30cpr	Eurofarma	7,26	145,20
187	24	cx	Nortriptilina 25mg 30cpr	Eurofarma	11,44	274,56
188	30	cx	Nortriptilina 50mg 30cpr	Eurofarma	16,63	498,90
189	30	cx	Nortriptilina 75mg 30cpr	Eurofarma	22,46	673,80
190	30	cx	Nitrazepram 5mg c/ 20 cpr	Germed	8,61	258,30
191	30	cx	Olmesartana + Anlodipino 20/5mg c/ 28 cpr	Daichi	44,53	1.335,90
192	24	cx	Olmesartana + Hidroclorotiazida20/12,5mg c/ 28 cpr	Pfizer	83,08	1.993,92
193	50	cx	Oxibutinina 5mg c/ 30 cpr	Apsen	21,66	1.083,00
194	50	fr	Oxibutinina 5mg/5ml liq. 100ml	E.M.S	11,68	584,00
195	20	cx	Olanzapina 5mg c/ 30	Eurofarma	111,50	2.230,00
196	20	cx	Olanzapina 10mg c/ 30	Eurofarma	223,50	4.470,00
197	30	cx	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPR	Medley	21,50	645,00
198	30	cx	OxcarbaZEPINA 600MG C/30CPR	Medley	41,15	1.234,50
199	30	cx	Oxcarb 6% susp. Oral 100ml	União Quimica	31,78	953,40
200	30	cx	Pantogar 30cpr	Biolab	52,68	1.580,40
201	30	fr	Paracetamol+Fenilefrina+clorfeniramina gts 20ml	Cimed	8,45	253,50
202	30	cx	Paracetamol+Fenilefrina+clorfeniramina c/ 20cpr	Cimed	9,99	299,70
203	30	cx	Perindopril 4mg c/ 30 cpr	Servier	87,54	2.626,20
204	30	cx	Plantago Ovata c/ 30 envelopes	Takeda	58,18	1.745,40
205	20	cx	Progesterona 200mg c/ 14 cps	Besins	37,43	748,60
206	50	cx	Propatilnitrato 10mg c/ 50 cpr	Farmoquimica	18,48	924,00
207	30	cx	Paroxetina 15mg c/ 30cpr	Eurofarma	31,30	939,00
208	50	cx	Paroxetina 20mg c/ 30cpr	Eurofarma	46,14	2.307,00
209	20	cx	Paroxetina 30mg c/ 30 cpr	Eurofarma	126,00	2.520,00
210	60	cx	Pramipexol 0,125mg c/ 30 cpr	Boehringer	32,56	1.953,60
211	60	cx	Pregabalina 75mg c/ 14 cpr	Ache	46,40	2.784,00
212	60	cx	Pregabalina 75mg c/ 28 cpr	Ache	92,88	5.572,80
213	30	cx	Pantoprazol 40mg c/ 28 cpr	Sandoz	28,00	840,00
214	30	cx	Piroxicam 20mg c/ 10cpr	Cimed	6,52	195,60
215	30	cx	Paracetamol 500mg+Codeína 30mg c/ 12cpr	Eurofarma	7,59	227,70
216	50	cx	Quetiapina 25mg c/ 28 cpr	Germed	27,00	1.350,00
217	30	cx	Quetiapina 100mg c/ 28 cpr	Germed	119,50	3.585,00
218	30	cx	Quetiapina 200mg c/ 28 cpr	Germed	215,52	6.465,60
219	30	cx	Ramipril 2,5mg c/ 30 cpr	Libss	34,31	1.029,30
220	30	cx	Ramipril 5mg c/ 30 cpr	Libss	64,29	1.928,70
221	20	cx	Ramipril + Anlodipino 5/5mg c/ 30 cpr	Libss	22,94	458,80
222	20	cx	Ramipril + Hidroclorotiazida 5/12,5mg c/ 30cpr	Libss	35,84	716,80
223	200	cx	Resolor 2mg c/ 30 cpr	Johson	182,64	36.528,00
224	200	cx	Rosuvastatina Calcica 10mg c/ 30 cpr	Sandoz	33,11	6.622,00
225	20	cx	Rosuvastatina Calcica 20mg c/ 30 cpr	Sandoz	84,62	1.692,40
226	24	cx	Rivastigmina 1,5mg c/ 28 cpr	Germed	48,47	1.163,28
227	20	cx	Rivastigmina 3,0mg c/ 28cpr	Germed	76,50	1.530,00
228	20	cx	Rivastigmina 4,5mg c/ 28 cpr	Germed	87,00	1.740,00
229	60	cx	Risperidona 1mg c/ 30 cpr	Eurofarma	32,16	1.929,60
230	60	cx	Risperidona 2mg c/ 30 cpr	Eurofarma	32,32	1.939,20
231	20	cx	Risperidona 3mg c/ 30 cpr	Eurofarma	32,42	648,40
232	60	cx	Rivaroxabana 10mg c/ 30cpr	Bayer	196,76	11.805,60
233	100	cx	Rivaroxabana 20mg c/ 30cpr	Bayer	183,64	18.364,00
234	30	cx	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 12 cps	Cifarma	13,40	402,00
235	30	cx	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 06 sachês	Cifarma	11,22	336,60
236	200	cx	Sertralina 50mg c/ 30 cpr	Eurofarma	36,50	7.300,00
237	100	cx	Sertralina 100mg c/ 28cpr	Eurofarma	57,50	5.750,00
238	30	cx	Sibutramina 15mg c/ 30 cpr	E.M.S	38,00	1.140,00

239	30	cx	Sibutramina 10mg c/ 30	E.M.S	37,96	1.138,80
240	30	cx	Secnidazol 1000mg c/ 2 cpr	Prati	7,64	229,20
241	30	cx	Simeticona 40mg c/ 30 cpr	Neo Quimica	4,35	130,50
242	50	fr	Simeticona gotas	Neo Quimica	4,35	217,50
243	24	fr	Sunmax FPS 60 fr	Stiefel	48,64	1.167,36
244	20	fr	Systane sol. Oft.	Alcon	27,84	556,80
245	40	cx	Tansulosina 0,4mg 30cpr	Eurofarma	72,06	2.882,40
246	20	cx	Terbinafina 250mg c/ 14 cps	Prati	33,57	671,40
247	30	cx	Timomodulina gel 20 cps	Ache	98,49	2.954,70
248	50	cx	Timomodulina xpe 120ml	Ache	76,09	3.804,50
249	30	cx	Trimetazidina MR 35mg c/ 30 cpr	Servier	23,72	711,60
250	30	cx	Trimetazidina MR 35mg c/ 60 cpr	Servier	95,76	2.872,80
251	30	cx	Topiramato 25mg c/ 60	Eurofarma	40,06	1.201,80
252	30	cx	Topiramato 50mg c/ 60	Eurofarma	85,50	2.565,00
253	30	cx	Topiramato 100mg c/ 60	Eurofarma	169,50	5.085,00
254	50	cx	Tramadol 50mg c/ 10 cpr	Germed	12,45	622,50
255	50	cx	Tramadol 100mg c/ 10cpr	Cristalia	43,22	2.161,00
256	30	cx	Tramadol + Paracetamol 325mg C/ 10cpr	Johson	30,49	914,70
257	30	cx	Tramadol + Paracetamol 325mg c/ 20 cpr	Johson	60,71	1.821,30
258	12	cx	Travoprosta 0,004% oft. 2,5ml	Alcon	84,00	1.008,00
259	30	cx	Tibolona 2,5mg c/ 28 cpr	Legrand	19,11	573,30
260	10	cx	Tamoxifeno 20mg c/ 30 cpr	Sandoz	62,20	622,00
261	30	cx	Ticlopidina 250mg c/ 20 cpr	E.M.S	31,20	936,00
262	20	cx	Tioridazina 100mg c/ 20 drg	Valent	27,18	543,60
263	30	cx	Transamin cpr	Legrand	25,84	775,20
264	50	cx	Varicell c/ 48 drágeas	Divcom	45,52	2.276,00
265	30	cx	Valsartana 80mg c/ 30 cpr	Germed	18,88	566,40
266	30	cx	Valsartana 160mg c/ 30 cpr	Germed	18,88	566,40
267	30	cx	Valsartana 320mg c/ 30 cpr	Germed	21,75	652,50
268	30	cx	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/12,5mg c/ 28 cpr	E.M.S	18,70	561,00
269	100	cx	Valsartana + Anlodipino 160mg/5mg c/28 cpr	Novartis	81,20	8.120,00
270	30	cx	Valsartana + Anlodipino 320mg/5mg c/28 cpr	Novartis	81,20	2.436,00
271	30	cx	Valsartana+hidroclorotiazida160/ 12,5mg c/ 28cpr	Germed	17,40	522,00
272	30	cx	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/25mg c/ 28cpr	Germed	17,44	523,20
273	30	cx	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg c/ 28cpr	Legrand	17,44	523,20
274	30	cx	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160/12,5/5mg	Novartis	83,13	2.493,90
275	20	cx	Vitamina C gotas	Cifarma	4,81	96,20
276	20	cx	Vitamina C efervecente c/ 10cpr	Cimed	4,82	96,40
277	30	cx	Vitamina E 400mg c/ 30cps	Sandoz	15,12	453,60
278	20	cx	Venlafaxina 37,5mg c/ 28 cpr	Eurofarma	27,81	556,20
279	24	cx	Venlafaxina 75mg c/ 28 cpr	Eurofarma	55,02	1.320,48
280	24	cx	Venlafaxina 150mg c/ 28cpr	Eurofarma	94,16	2.259,84
281	30	cx	Vildagliptina 50mg c/ 28 cpr	Novartis	78,85	2.365,50
282	30	cx	Vildagliptina+Metformina 50/500mg c/ 28 cpr	Novartis	159,38	4.781,40
283	30	cx	Vildagliptina+Metformina 50/850mg c/ 28 cpr	Novartis	159,38	4.781,40
284	30	cx	Zolpidem 10mg c/ 20 cpr	Germed	20,23	606,90

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. – Oórgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Saúde não existindo nenhum Orgão Participante.

4.2 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e alterações posteriores, portanto, está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses,** NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato e conforme abaixo se descreve:

6.1.1 – Os **medicamentos e insumos serão entregues diariamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas, ou seja, por caixa de medicamento, imediatamente após a solicitação e mediante receita fornecida pelos médicos constantes no quadro do Municipio.**

6.1.2 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 12(doze) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia útil contados da data da ordem de fornecimento do setor de farmácia do Munucipio acompanhado da receita medica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria requisitante.

6.1.3 – A empresa vencedora deverá ter medicamentos de pronta entrega aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

6.1.4 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

6.1.5 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2 - A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos, etc., que porventura não atendam às especificações em até **02 (DOIS) DIAS, sob pena das sanções cabíveis.**

6.3 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.3.1 - T**odas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.**

6.3.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2015**, seus anexos e a proposta da contratada.

6.3.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT 15 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

JOTAFARMA DROGARIA LTDA-EPP

.....

JOAQUIM RODRIGUES NETO

RG nº. 1166228-0 SEJUSP/MT e CPF nº. 276.356.838-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES- EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO 2015 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015

O Prefeito Municipal de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo 2015 – Edital de Seleção 01/2015, por escola, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 14/07/2015.

Carlinda, 15 de julho de 2015

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2014 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**)** DO DIA 08/06/2015, PÁGINAS 63 e 64, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VIGENCIA: 30/06/2015 à 29/11/2015.

LEIA-SE:

VIGENCIA: 30/06/2015 à 29/09/2015.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 888/2015.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R$ 240.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2015, no valor de R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001. 12 - EDUCAÇÃO

07.001. 12. 365 – ENSINO INTANTIL

07.001. 12. 365. 0002 – ENSINO PARA TODOS

07.001. 12. 365. 0002. 1.065 – Construção/ Ampliação e Reforma de Escolas

07.001. 12. 365. 0002. 1065.449051.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 0.1.01.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação

R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.003 – FUNDEB 40%

07.003. 12 - EDUCAÇÃO

07.003. 12. 365 – ENSINO INTANTIL

07.003. 12. 365. 0002 – ENSINO PARA TODOS

07.003. 12. 365. 0002. 1.066 – construção/Ampliação e Reforma de Escolas

07.003. 12. 365. 0002. 1066.449051.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 0.1.19.00.00.00 – Transferências do FUNDEB 40%

R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil reais).

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07. 003 - FUNDEB 40%

07. 003. 12 - EDUCAÇÃO

07. 003. 12. 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

07. 003. 12. 361. 0002 - ENSINO PARA TODOS

07. 003. 12. 361. 0002. 1067 – Construção/ Ampliação e Reforma de Escolas

07. 003. 12. 361. 0002. 1067. 449051.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 0.1.19.00.00.00 – Transferências do FUNDEB 40%

R$ 85.500,00 (Oitenta Cinco Mil reais).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2015, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07. 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07. 001. 12 - EDUCAÇÃO

07. 001. 12. 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

07. 001. 12. 361. 0002 - ENSINO PARA TODOS

07. 001. 12. 361. 0002. 1008 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/QUADRA/COBERTA/ENS/FUND

07. 001. 12. 361. 0002. 1008. 449051.0000 – Obras e Instalações

R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 15 de julho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N.º 031/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fica prorrogado a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS** por interesse da administração para a data de 28/07/2015, mantidas os demais itens do edital.

Castanheira - MT, **16** de julho de 2015.

Rosana da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

NO EDITAL:

16. DO VALOR E EXIGÊNCIAS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PNEUS	275/75/17.5	30	R$ 638,00	R$ 9.140,00

NO ANEXO I:

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO ESTIMADO:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PNEUS	275/75/17.5	30	R$ 638,00	R$ 9.140,00

LEIA-SE:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PNEUS	275/75/17.5	30	R$ 638,00	R$ 19.140,00

VALOR TOTAL GERAL PERMANECE INALTERADO.

MAILI DA SILVA MATOSO

PRESIDENTE DA CPL

CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT 15 DE JULHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, pelo fato da recomendação feita pela Unidade de Controle Interno, tendo em vista a existência de algumas irregularidades destacadas pelo Departamento de

Infraestrutura, Logística e Parcerias Institucionais, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em especial às constatações verificadas em relação à licitação anterior – Tomada de Preços n° 12/2006, conforme Ofício 161/2015/DIEL/SDC/MAPA, decide CANCELAR a **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015,** tendo como objeto "**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Readequação e Construção de Agroindústria de Frutas e Polpas e Fábrica da Casa De Mel de Cláudia – MT"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 15 de Julho de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da CPL

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **Tricate Comércio De Peças Para Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 70.430.558/0001-92, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3031, Jardim Leblon, Cuiabá/MT, representada neste ato por seu proprietário, Srº **Abilio Siqueira Mendonça**, portador da cédula de identidade RG sob nº 0098206-7 SSP/MT e do CPF sob nº 201.824.901-06, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, especificado abaixo:

	PEÇAS MECÂNICAS			
ITENS	**ESPECIFICAÇÕES**	**TABELA/REF DESCONTO**	**MARCA**	**DESCONTO %**
3	Fornecimento de PeçasMecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	6%
4	Fornecimento de PeçasMecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PRECOS	KOMATSU	11%
	ACESSÓRIOS			
15	Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	6%
16	Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PRECOS	KOMATSU	11%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 15/07/2015 até 15/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015** a proposta da empresa **Tricate Comércio De Peças Para Tratores Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Tricate Comércio De Peças Para Tratores Ltda

Abilio Siqueira Mendonça

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2015 (1º AO CONTRATO Nº 143-2014)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 004/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 143/2014

TERMO ADITIVO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso e a empresa **AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.,** nas cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente **TERMO,** de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal Luiz Henrique do Amaral e, de outro lado, a Empresa Agritex Comercial Agrícola Ltda., com sede à Avenida Industrial, nº 1260, setor Industrial – Agua Boa – MT, CEP 78635-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.098.802/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista as disposições normativas contidas no Código Civil, Leis 8.666/93 e 1.0520/2002 e demais diplomas legais pertinentes a matéria, alterações posteriores e legislação complementar, têm entre si acordado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO a alteração do valor do item a) da Cláusula Primeira do Contrato de Aquisição de Bens nº 143/2014 (Carreta Agrícola Graneleira com carroceria de madeira fixa, com 02 eixos com capacidade de carga de 4000 kg e com 04 pneus novos, marca Turim, com a diminuição de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), reduzindo o valor do bem para R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). 1.2. Com a alteração do valor do com constante no item anterior o valor total do contrato também fica reduzido à R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais) 1.3. As demais cláusulas não alteradas no presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas que se obrigam a cumprir rigorosamente, firmam, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocalinho – MT, 10 de junho de 2015. Luiz Henrique do Amaral

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO

Ercílio Ribeiro

Agritex Comercial Agrícola Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

2._____

CPF _____

CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 180/GP/2015, DE 30 JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 180/GP/2015, DE 30 JUNHO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera por falecimento do quadro de Servidores do município de Colniza/MT, a Senhora

Caren Piasetzki

, matrícula nº. 002049, lotada na secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 18 de junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de Junho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Daniel de Souza Teixeira

Secretário Interino de Administração

Decreto nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/06/2015 a 30/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2015.

PORTARIA n.º 001/2015.

O SECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88 e na Lei nº. 498/2011, art. 26, **EXCLARECE**, oseguinte fato:

I **-** Os horários que foram definidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante DECRETO, devem ser cumpridos fielmente e assinados conforme entrada e saída, não admitindo horário mecânico, ou seja, o mesmo horário todos os dias, devendo zelar pela primazia da realidade.

II **-** Fica sendo de inteira responsabilidade do Secretário da Pasta a fiscalização e controle da folha de ponto de todos os servidores e seus respec-

tivos departamentos. Deve, ainda, o Secretario informar a faltas injustificadas.

III - A folha de ponto de todos os funcionários deverá ser protocolada, pela Secretaria da pasta em que estiver vinculado, juntamente com a folha geral/mensal na Secretaria Municipal de Administração.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colniza, 15 de julho de 2015.

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Secretário Interino de Administração

Decreto nº 182/GP/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 191/GP/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 191/GP/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Convoca a V Conferencia Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, **Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso,** em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado de Assistência Social no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

, a ser realizada no dia 07 DE AGOSTO DE 2015, tendo como tema central: “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data ficando revogadas em disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 10 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Assis Ramos

Prefeito Municipal

Daniel de Souza Teixeira

Secretário Interino de Administração

Decreto nº. 182/GP/2015

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 10/07/2015 a 10/08/2015

Súmula: Convoca a V Conferencia Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, **Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso,** em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado de Assistência Social no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

, a ser realizada no dia 07 DE AGOSTO DE 2015, tendo como tema central: “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data ficando revogadas em disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 10 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Assis Ramos

Prefeito Municipal

Daniel de Souza Teixeira

Secretário Interino de Administração

Decreto nº. 182/GP/2015

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 10/07/2015 a 10/08/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 190/GP/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 190/GP/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora da V Conferencia Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, **Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Organizadora da V Conferencia Municipal de Assistência Social**, que se realizará no dia 07 de agosto de 2015, a qual será composta pelos seguinte membros:

1. Claudia Aguiar Gonçalves 2. Ernilha Aparecida Molitor da Silva Carpes 3. Elisangela Souza E Oliveira 4. Romilda Araújo da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data ficando revogadas em disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 10 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Assis Ramos

Prefeito Municipal

Daniel de Souza Teixeira

Secretário Interino de Administração

Decreto nº. 182/GP/2015

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 10/07/2015 a 10/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA KAROLINA WUTKOWSKI BELMIRO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 218/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA CRISTINA VIEIRA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2803/2015

Projeto de Lei nº. 195/2015

Autor: Poder Executivo

LEI Nº. 2803/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE (SICREDI NORTE MT) E CONCEDER, EM CONTRAPARTIDA, MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a receber em doação, materiais de construção, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), da Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense (SICREDI NORTE MT), inscrita no CNPJ n° 37.442.605/0001-42, situada na Avenida Tancredo Neves, n° 586, Andar 1, Setor Sul, Centro, em Colíder – MT.

Parágrafo único - A doação que se refere o caput deste artigo, tem por finalidade a utilização na construção de um estacionamento público de veículos na Avenida Tancredo Neves, trecho compreendido entre as Avenida Jaime Veríssimo de Campos e a Rua Pastor Izidoro Monteiro da Silva.

Art. 2° - É de inteira responsabilidade da Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense (SICREDI NORTE MT) o carregamento e o transporte dos materiais de construção doados, que deverão ser entregues no local da obra.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal concederá, em contrapartida, a mão de obra para a construção do estacionamento público de veículos, nos moldes do Projeto de Execução elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

Art. 4° - A entrega dos materiais de construção doados pela Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense (SICREDI NORTE MT) será efetuada através de assinatura do responsável indicado pela Prefeitura nas Notas Fiscais de aquisição.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 13 de julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BARBARA BONET BORTOLINI

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.079,21 (Hum mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE ARAUJO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.726,72 (Hum mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.618,81 (Hum mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALZIRA MACHADO PEIXOTO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSEMIRA ALVES DA SILVA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALDEI MENDES DOS SANTOS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA CLARICE PIETROSKI

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA JACINTO NUNES

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIANA CALDEIRA CERQUEIRA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE PRATES DA SILVA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FABIANA SANTOS DO CARMO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALYNE KEILA ZORZO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DORANY NETO DE OLIVEIRA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DE SOUZA AMORIM

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 10 de julho de 2015,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.079,21 (Hum mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CAROLINA NEVES DE SOUZA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MALVINA NETO DE OLIVEIRA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 539,59 (quinhentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 10 de Setembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEILIANE ARAUJO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que Cancela a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de Julho de 2015, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas (pá carregadeira, escavadeira hidráulica e prancha), caminhões e trator esteira, para o Município de Colíder-MT, em virtude de Adequação no Termo de Referência. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT *e no site www.colider.mt.gov.br*

Colider/MT, em 15 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de Julho de 2015, ás 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Teste Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, do Município de Colíder - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 15 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA MARIA DA SILVA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº. 383/2015 de 01 de junho de 2015, resolve:

Tornar público o presente Edital que após a verificação da regularidade vem apresentar os candidatos com inscrições deferidas, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Ficam convocados a comparecerem os candidatos abaixo relacionados, com trinta minutos de antecedência munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta para a realização da prova escrita na data de *26 de julho de 2015, no horário das 08h00-min às 11h00min* nas dependências da Universidade de Mato Grosso – UNEMAT, situada na Avenida Ivo Carnelos, nº393, Setor Leste, Centro, na cidade de Colider - MT;

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015.

Nº. de Inscrição	RG	Nome do Candidato	Cargo
001	2127057-0 SSP/MT	GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA
002	0219300-0 SSP/MT	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
003	929874 - SSP/MT	ELIANA BARBOZA DA SILVA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA
004	41.395. 054-2 SSP/SP	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
005	4.325.847 - SSP/SC	NEIDE DA SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
006	152897-1 - SSP/MT	THELMA CAMPOS DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
007	1732320-7 SSP/MT	PATRICIA DA SILVA ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colíder/MT, 15 de julho de 2015.

Nilson José dos Santos Luciene de Almeida Teodório

Prefeito Municipal de Colider Presidente da Comissão de Processo

Seletivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA MARTA DOS SANTOS KOPSEL

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2806/2015

Projeto de Lei nº. 204/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2806/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA."

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante Escritura Pública, para o Município de Itaúba-MT, patrimônio pertencente a este, sendo os Imóveis referentes às seguintes Matrículas:nº 20.058 referente a Praça 01 do Setor D e nº 20.871 referente à Quadra 01 do Setor C.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da transferência e regularização dos imóveis indicados no artigo anterior correrão por conta do Município de Itaúba-MT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Art. 4º - Eventuais despesas não abrangidas pelo art. 2º da presente Lei, a discricionariedade do Poder Executivo, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante no Orçamento Vigente do Município de Colíder – MT.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 13 de Julho de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2805/2015

Projeto de Lei nº. 203/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2805/2015

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 2º DA LEI 1938/2007 ALTERADO PELA LEI 2202/2009 REFERENTE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII da Lei 1938/2007, alterado pela lei 2202/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Integrarão, ainda, o Conselho Municipal do Fundeb, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, em 13 de julho de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2804/2015

Projeto de Lei nº. 202/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2804/2015

ALTERA § 1º. DO ARTIGO 3º. E ARTIGO 13 DA LEI Nº. 2773/2014 QUE INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2015 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFIS-COL 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O§1º do artigo 3º. da Lei nº. 2773/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º -

a opção poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2015, na forma estabelecida no parágrafo 5º deste artigo.

Artigo 2º - O Artigo 13. da Lei nº. 2773/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13 - Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 31 de dezembro de 2015.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, em 13 de julho de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Notificação de Dívida Ativa

Notificamos os contribuintes a baixo relacionados Para comparecer ao Setor de Tributação junto a Prefeitura Municipal no prazo de 15 dias a contar da publicação desta, com o objetivo de proceder a regularização cadastral e/ou ao pagamento dos débitos abaixo relacionados sob pena de Execução Fiscal e/ou Protesto:

NOME	QUADRA	LOTE(s)	ANO(s)
ABENAIAS DELFINO BEZERRA	98	8	2013
ADÃO CÂNDIDO DE JESUS	202	17	2011-2013
ADÃO PEREIRA SOARES	87	9	2013
ADAO VIDAL DIONISIO	97	16	2010-2013
ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA PIOVEZAN	151	5	2012-2013
ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA PIOVEZAN	151	4	2012-2013
ADILSON EUZEBIO DE SOUZA	29	9	2010 a 2013
ADOLFO JOSÉ DE OLIVEIRA	146	9	2010 a 2013
ADRIANO ALVES	12	16	2010 a 2013
ADRIANO CESAR RIBEIRO	120	7	2010-2013
AGNALDO DE LIMA RAIMUNDO	203	16,17,18	2010 a 2013
AGNALDO PEREIRA DA SILVA	131	4	2010 a 2013
AILTON ALECIO	76	9	2010 e 2013
AILTON SANTOS	204	2	2013
ALAIR FARRAPO BUSSOLARO	204	4	2012-2013
ALESSANDRO DOS SANTOS CALDEIRA	193	4,18	2010 a 2012
ALEX VIEIRA DE BRITO	137	10	2011-2013
ALEXANDRO DE JESUS SOUZA	170	10	2010 a 2012
ALTOS DA SERRANA CONSTRUTORA LTDA	184	1A	2011 a 2013
ALVARI TERESINHA VARGAS	41	8,9	2013
ALVARO LUIZ DE SOUZA	28	5	2011 a 2013
AMANTINO MORESCHI	74	9	2010-2012
ANA PAULA PAVANI	198	3	2013
ÂNGELA ROSA DE JESUS SOARES	28	39	2010 a 2013

ANTONIO ANASTACIO DE OLIVEIRA	69	7	2011-2012
ANTÔNIO CARLOS DE A. COSTA	9	17	2010 a 2013
ANTONIO CARLOS PEREIRA HIDALGO	27	19	2013
ANTONIO DONIZETE DAMASCENO	148	16	2010-2013
ANTONIO HADDAD	119	12	2010-2013
ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	185	6	2013
ANTONIO HILARIO RAMOS	65	11	2010-2013
ANTONIO JOSE DA SILVA	28	21	2010 a 2013
APARECIDO ANTONIO SEVERINO	204	01R	2012-2013
APARECIDO PINTO LARRANHAGA	146	11	2010 a 2013
ARACI HOLLWEG	76	2	2010 a 2013
ARIANA SOUZA PEREIRA	149	11	2012-2013
ARILDO BORDINHÃO	115	1	2013
ASTRA DISTRIBUIDORA LTDA	1	1,2,3	2010 a 2013
ASTRA DISTRIBUIDORA LTDA	162	3	2010-2013
ASTRA DISTRIBUIDORA LTDA	191	2,3,4,18	2010 a 2013
ATALIBA VILLAS BOAS	205	2	2010 a 2013
BARBARA DA SILVA LIMA	200	18	2013
BENEDITA DE SOUZA SERRA	29	47	2010 e 2012
BENEDITO DA SILVA	122	8	2012
BRASIL TELECOM S/A	72	4,5/6	2012-2013
BRUNO POMPERMAYER DE ALMEIDA	96	13	2010-2013
CARLOS DANIEL SALES MARIANO	168	2	2012-2013
CARLOS WEST	20	4	2013
CÉLINO ALVES PEREIRA	134	15R	2013
CINTIA DO NASCIMENTO SILVA	109	6 R	2012-2013
CIRLEI CARMODA SILVA	196	7	2010-2011-2013
CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	179	1A	2012-2013
CLAUDINEI FERRONATO	18	20	2010 a 2013
CLAUDIO CHEREMETTA	5	8	2010 a 2013
CLEIDE LARINI RODRIGUES AVILA	36	9	2010 a 2013
CLEIDE MALACO DE SOUZA	65	5	2012-2013
CLEONICE GOMES MARTINS	12	5	2010 a 2013
CLERI PELEGRINI MAGALHAES	28	4	2011 a 2013
CLERI PELEGRINI MAGALHÃES	83	5	2009-2013
CORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	205	11	2012
DAIANA GASPAR MOREIRA	92	14	2010 a 2012
DANIEL DE SILVA BRITO	168	10	2013
DANIEL MOREIRA DA SILVA	42	1A	2013
DARCI ADERVAL DA SILVA	6	30	2010
DAVI CARVALHO DE LIMA	162	10	2012-2013
DÁVIO LOPES DA SILVA	26	26	2010 a 2013
DENILSON MARCOS BARBIEIRO	69	1	2010-2012-2013
DENILSON MARCOS BARBIERO	129	2	2013
DERLI TEREZINHA GARBIN	6	10	2012
DIRCEU GIL OLIVEIRA	158	18	2010 a 2013
DIVINO SIMONIDIO DE ALMEIDA	96	1	2011-2013
DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	150	16	2013
EDEINALDO LAURINDO DA SILVA	33	11	2010 a 2013
EDILENE OLIVEIRA DA SILVA	120	5	2011-2013
EDINEI CERQUEIRA ARAUJO	80	8	2012-2013
EDITE ALVES DOS SANTOS	101	7	2010-2011-2013
EDIVAN JOSE DA SOILVA	28	6R	2010 a 2013
EDUARDO SILVA DE ALMEIDA	195	11	2010-2012
EGIDIO TRENTO	74	8	2010 a 2013
EGIDIO TRENTO	153	11	2011 a 2013
EGIDIO TRENTO	184	13	2011 a 2013
ELAINE CRISTINA DE SOUZA BARROS	171	11	2012
ELENIRE Apª SILVA SANTOS	20	2	2010 a 2013
ELIABE OLIVEIRA DA COSTA	203	1A	2010 a 2013
ELIANE DA SILVA	121	15	2010-2013
ELISABETE MALACO D OLIVEIRA	93	4	2010 a 2013
ELIUDE OLIVEIRA COSTA	121	1AR	2012-2013
ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS	182	6	2010 a 2013
EMILIA PERLATO JORGE	76	18	2010 a 2013
ENE MARTINS DA SILVA	58	4	2010-2013
ENIO PEDÓ	35	17	2010 a 2013
ENIO PEDÓ	153	13	2010 a 2013
ERCI TEIXEIRA ARANTES GUERRA	64	12	2010-2013
ERLENE DE OLIVEIRA EMENEGILDO	29	3	2010-2012-2013
ERNA CLARICE DOS SANTOS	41	18	2011-2013
EUDO VIEIRA ALVES	99	16	2012-2013
EVA SANTOS DE AZEVEDO	12	1	2010 a 2013
EVANDRA DELAZZERI	38	11	2012 e 2013
EVANDRO SILVERIO DE SOUZA GONÇALVES	185	3	2010 a 2013
EZEQUIEL TORRES	68	3	2010-2011
FABIANO DA SILVA	18	9	2012

FENIX - INSTITUTO CULTURAL LTDA	203	2,5,13	2010 a 2013
FERNANDO JOSÉ DA SILVA	29	36	2011-2012-2013
FRANCISCA VANDERLUCIA COSMO DA SILVA	51	6A	2010-2013
FRANCISCO DE AGUIAR MELO	204	14	2012-2013
GABRIEL JOSE ROCHA PIOVEZAN	156	4	2010 e 2013
GENIVALDO GONÇALVES DE PAULA	99	8	2012-2013
GERALDINO ESTACIO FERREIRA	57	4	2010-2012-2013
GESIEL GAMA FREITAS	135	1R	2012-2013
GEZONIAS RIBEIRO CHAVES	194	13	2013
GILENE ALVES DOS SANTOS	6	2	2012-2013
GILMAR DE SOUZA	185	5	2010 a 2013
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	165	2	2012-2013
HAMILTO DIOLINDO DE FARIAS	87	14	2011
HELIO PEREIRA SOARES	102	1R	2011 a 2013
HILDO XAVIER MARTINS	8	21	2010 a 2013
IDELVAN RAIMUNDO DE ANDRADE	39	10	2010 a 2013
IDIVANIA ROCHA CARAPIA	176	5	2010-2011-2013
IGNORADO	28	1ª,32	2010 a 2013
IGUAÇU CONTABILIDADE	162	2	2010-2013
IGUAÇU CONTABILIDADE	184	16,17	2012-2013
IILSON FELIPE TOMÉ	181	1	2012-2013
ILDA MARIA DA SILVA SANTOS	169	9	2012-2013
ILZA G. FERREIRA	148	9	2010-2013
IRACI TEIXEIRA NUNES	135	16	2010 a 2013
IRENE TEREZINHA KOSCINSKI	41	6	2013
IRINEU NASCIMENTO DA SILVA	101	18	2010 a 2013
IRIO CAMPAGIN AGNIBENE	64	13	2010-2013
IRIS SALETE WASMUTH JUICIANE	6	23	2010 a 2013
IRMA DA ROCHA MAZUTTI	112	10A	2010-2012-2013
IRO CAMPAGIN AGNIBENE	64	14	2010-2013
ISAIR JOSE CARRARO	69	6R	2010 a 2013
ISRAEL SOARES DE ANDRADE	109	1	2013
IVANETE DE SOUZA BARROS	119	6A	2009-2013
IVETE LUCIA RIBEIRO	130	7	2010 a 2013
JACKELLYNE SILVA MARTINS	150	15	2012-2013
JADSON ALVES DA SILVA	17	1	2011 a 2013
JAINE DUARTE ARAUJO	8	30	2013
JAIR NUNES DA SILVA	167	10	2012-2013
JAIR RISSO	49	5,6	2010-2013
JEFERSON FERREIRA MACIEL	159	5	2010 a 2013
JESUINO DA SILVA FERREIRA	148	1	2010-2013
JHONATA MAXIMINIO DE SOUZA	109	7	2009-2013
JHONATA MAXIMINIO DE SOUZA	137	13	2011-2012
JOANA FÁTIMA BORGES	29	20	2011
JOÃO ANDRÉ FERNANDES	26	7	2010 a 2013
JOAO ANTONIO CARDOSO	49	9	2010-2013
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	146	16	2013
JOAO C. LAURINDO	137	8	2010-2013
JOÃO FERREIRA DA SILVA	74	3,4	2010 e 2013
JOAO PEDRO DOS SANTOS	8	26	2012
JOAZITO PEREIRA RAMOS	52	8	2010 a 2013
JOEL INACIO DE SOUZA	5	30	2010 a 2013
JOILSON ALVES GUIMARÁES	1	17	2013
JORGE DUARTE	143	18	2012
JOSE APARECIDO MOREIRA	184	6	2013
JOSE BERNARDINO FILHO	80	13	2013
JOSE DE OLIVEIRA MACHADO	137	7	2010 a 2013
JOSÉ DILSON DOS SANTOS	130	17	2011-2012
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	66	10	2010-2013
JOSE JOAQUIM BENICIO	200	15	2012-2013
JOSÉ LUIZ BUENO DE FARIAS	157	3A	2010 a 2013
JOSÉ MANOEL DE SOUZA	60	18	2010-2013
JOSE PEREIRA DA SILVA	7	12	2012
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	102	5	2010 a 2013
JOSE SIQUEIRA DA SILVA	202	14	2012-2013
JOSEMIR ANTONIO LOUREIRO DE GODOI	205	17	2011-2012
JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS	182	3	2010 a 2013
JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS	200	17,16	2012-2013
JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS	200	13	2013
JOVANO VALÉRIO DO NASCIMENTO	134	13	2011
JUCELI FERREIRA DE CASTRO	149	9	2010-2013
JUCIMARA MONDINI E OUTRO	8	11	2013
JULIANA LOPES FIGUEIRA	98	1	2010-2013
JULIANO DE AZEVEDO COSTA	205	16	2012-2013
JULIANO DE JESUS SPOLTI	130	8	2010 a 2013
JULIANO LEANDRO PEREIRA	74	7	2013
JURACI MACEDO	28	1B	2010 a 2013

KAUAN AFONSO PEREIRA	35	15	2011 a 2013
LAERCIO AMARO MONTEIRO	28	19	2013
LAURA LEDA CORREA	199	8	2011 a 2013
LAURENTINO RIBEIRO DE MORAES	129	10	2010-2012
LEILA APARECIDA DA SILVA	168	13,17,18	2010 a 2013
LEONALDA MARIA DA SILVA FIGUEREDO	172	13	2010 a 2013
LEONILDA RODRIGUES DA SILVA	179	16	2012-2013
LEUSY DIAS POMPERMAYER	108	18	2011-2013
LEVI RIBEIRO	69	2	2010 a 2013
LINDACIR DE FATIMA PEDROSO CAMARGO	49	1	2011-2013
LINDOMAR CANDIDO MAQUIELE	27	1R	2009-2011
LIONS CLUBE DE COMODORO	81	1A	2010 a 2013
LOURIVALDO GOMES DOS SANTOS	193	11	2012
LOVANI BURGHAUSEN	98	16	2012-2013
LUCAS EDUARDO SCHLUTER	117	7	2012-2013
LUCIA DAMBROS	68	7,8	2010 a 2013
LUIZ CARLOS FINATO	132	16	2010-2012
LUIZ CARLOS LAURINDO	52	16	2013
LUIZ FERNANDO PINTO BARCELOS	204	9,15	2010 a 2013
LUSIANA PIOVEZAN	22	21	2010 a 2013
LUZENIR DE OLIVEIRA	101	10A	2013
LUZILENE Mª. DE JESUS MEDEIROS EVANGELISTA	25	1RC	2013
LUZINETE DE FREITAS GUIMARÃES	135	14	2010
MABEL REGINA DA SILVA	12	8	2013
MAIKLA FRANCINI PIN CARDOSO DE MATTOS	120	8	2012-2013
MANOEL ALVES SANTA ROSA	193	13	2011-2012
MANOEL PEDRO FILOMENO	26	5	2010 a 2013
MANOEL SATHER	138	17	2012-2013
MARA LUCIA LOPES DA SILVA	32	9	2010 a 2013
MARCO GOMES CARDOSO	96	17	2012
MARCOS FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	68	15	2013
MARCOS LUIZ GONÇALVES	127	15	2010 a 2013
MARIA APARECIDA DE MATOS	145	9	2010
MARIA APARECIDA PLACIDO FERREIRA	100	18	2010 a 2013
MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DA SILVA	84	10A	2011 a 2013
MARIA BARBARA DE SOUZA	172	6	2010 a 2013
MARIA BENICIO DE MACEDO E OUTRO	134	18	2013
MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	54	15	2010 a 2013
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	146	1	2011 a 2013
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA COSTA	87	16	2010 a 2013
MARIA EMILIA SOARES PINHEIRO	202	3	2010 a 2013
MARIA FIDELIR IDELFONSO	169	4	2012-2013
MARIA MADALENA TORRES	185	20	2013
MARIA NEVES FERREIRA ALMEIDA	29	30	2013
MARIA ROSIMAR ZUMBA	149	14	2012-2013
MARILZA RODRIGUES DA SILVA	87	5	2011 a 2013
MARINALVA MARIA DO CARMO	28	10	2010 a 2013
MARISA DOS ANJOS HOLANDER	64	17	2013
MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	96	4	2013
MARLENE FLORES PINHEIRO	60	12	2011 a 2013
MARLI BRESCOVIT LUSTOSA	166	17	2010 a 2012
MATIAS MARTINS DE SOUZA	42	7	2013
MAX GUNTER JONK	118	1,7	2010-2011
MAX GUNTER JONK	118	2	2010-2012
MAX GUNTER JONK	173	6,9,5,16,18,17,7,8,10, 1,15,11,13,14,4,3,2,12,	2010-2013
MAX GUNTER JONK	177	18	2010 a 2013
MAX GUNTER JONK	178	14,15	2010
MAX GUNTER JONK	180	10,11	2010 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAM LTDA	26	17,18,19	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAM LTDA	27	12,13,20,21,23,26	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAM LTDA	27	11	2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAM LTDA	28	16,22,26	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAM LTDA	28	27	2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAM LTDA	29	8	2011
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAM LTDA	29	16,26,32,33,34,37	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAM LTDA	30	4	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	3	16	2012-2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	3	21,23,24,25,26,45	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	3	31	2012
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	3	22	2010 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	4	1,8,10,11,12,13,14, 15,09,2,3,4,5,7	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	5	28	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	6	19,20	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	7	29	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	8	18	2011 a 2013

MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	19	10,22,15,16,18,19,21	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	33	4,5,41	2011 a 2013
MAZAM MADEIREIRA ZAMBAN LTDA	46	13	2011 a 2013
MIGUEL GURALSKI	146	4	2013
MIGUEL MARCELINO DE OLIVEIRA	32	2	2012-2013
MULTIBRAM COM. DE BEBIDAS	21	4	2010 a 2013
MULTIBRAM COM. DE BEBIDAS	21	3	2010 a 2013
NEILOR TARCISO DIAS	2	8	2010
NEIVA DE FATIMA PRETTO	120	12	2012
NELSON F. V. ZUCHI	165	09,10,11,12,16	2013
NENA COSTA	148	8	2010-2013
NEUZA APARECIDA DOS SANTOS	84	10R	2012
NEUZA MARIA DE ANDRADE NASCIMENTO	49	13	2011-2013
NICOLAU JOSÉ DA SILVA	01	06	2010 a 2013
NICOLAU PEREIRA	48	18	2011-2013
NILZA MELO FERNANDES DA SILVA	151	18	2011 a 2013
NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	169	13	2010 a 2013
NIVALDO SANTOS VILAS BOAS	200	3,4,12	2010 a 2013
ODAIR JOSE ALMEIDA SOBRINHO	184	14	2010-2012-2013
OLIVRADO HARAN PINTO	196	2	2013
OSMAR FERNANDES DE PINHO	159	1	2012-2013
OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	85	13	2012
OSVALDO RODRIGUES DA SILVA	33	17	2011-2013
PALMIRO MIRANDA	159	10	2010 a 2013
PAULO C ALVES	191	9	2013
PAULO JOÃO BASGAL	65	9	2011 a 2013
PAULO MESQUIATE	97	3	2010-2013
PAULO MUNILSON OLIVEIRA	5	29	2010 a 2013
PAULO RICARDO CUOGHI PIMENTA	111	15	2010-2011-2013
PAULO RICARDO CUOGHI PIMENTA	116	6B	2010 a 2013
PAULO RICARDO CUOGHI PIMENTA	143	2	2011-2012-2013
PAULO ROCHA DOS SANTOS	202	5	2010 a 2013
PEDRO ERISTEU DE ALMEIDA	179	5	2010 a 2013
PEDRO ERISTEU DE ALMEIDA	180	1,7,8	2010 a 2013
PEDRO JONAS	193	5	2010-2012-2013
PUBLIO VILAS BOAS NETO	162	12	2010-2013
RAMPANELLI CIA LTDA - ME	57	12	2013
RAQUEL GOUVEA MOLEIRO	111	1R	2012-2013
REGINALDO SOARES GOMES	170	11	2011-2012-2013
REINALDO GOMES DA SILVA	195	10	2010 a 2012
REINALDO GUILHERME	7	25	2010 a 2013
REINALDO STEINER	29	13	2010 a 2013
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	145	13	2011 a 2013
ROBEL GARCIA GONÇALVES	120	15 R	2012-2013
ROBSON HUMBERTO BEZERRA DA COSTA E OUTROS	6	3	2010 a 2013
ROGÉRIO COUTO LIMA	102	1A	2013
ROGERIO MATIUZZO	36	16	2013
ROGÉRIO MATIUZZO	111	12R	2011-2012
RONALDO LUIZ DA SILVA	176	17	2011 e 2013
RONILDO BEZERRA RIBEIRO	32	6R	2010 a 2013
ROSA ALGARANHA DA PAES	27	18	2011 a 2013
ROSALINO CORREIA NETO	8	12	2010-2011-2013
ROSILDA ASSUNÇÃO SAMPAIO SILVA	87	6A	2010 a 2013
ROSILENE BARBA DA SILVA	5	23	2010 a 2013
ROSILENE JORGE DE ANDRADE	134	5	2012
ROSILENE PECHIN DE OLIVEIRA MARSARO	199	14	2013
RUI SOARES DE ALMEIDA	119	11	2012-2013
SALVADORA BATISTA DO NASCIMENTO	01	18	2010 A 2013
SAMOEL CAMARGO ALVES	205	8	2012-2013
SAT JOIAS E RELOGIOS	179	17	2010 a 2013
SEBASTIÃO J. O. SOBRINHO	11	2	2010 a 2013
SELMA BARBIEIRO	22	17	2010 a 2013
SELMA DE ALMEIDA PENIDO	129	18	2010 a 2013
SEVERINO FERREIRA LIMA	143	8	2013
SIDNEI DE SOUZA DE JESUS	159	8A	2013
SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO	18	12	2010 a 2013
SIRLEI LUCIA PELLEGRINI	39	7	2010
SONIA POMPERMAYER	22	5	2011 a 2013
TEODORO RIBEIRO DE OLIVEIRA	84	8	2010
TODATOSHI MATSUDA	3	15	2011
TRR AMAZON DIESEL LTDA	138	10	2010
TRR AMAZON DIESEL LTDA	138	11	2010
UNIBANCO	161	7	2010-2013
UNIBANCO	161	13	2010-2013
UNIBANCO	161	11	2010-2013
VALDEMIR VILLA BOAS	191	10	2010 a 2013
VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	120	10	2013

VALDIVINO PEREIRA ROSA	59	6R	2010-2013
VALMAR SOUZA DA SILVA	30	3	2010 a 2013
VALMY PEREIRA MACHADO	154	1	2012-2013
VANDA BARBOSA BORGES	124	17	2013
VANDERLEI DA SILVA BARROS	50	8	2010-2013
VANESSA LAGE	128	8	2012-2013
VERA LUCIA SETIN	6	22	2010 a 2013
VERALUCIA FERREIRA DE ALMEIDA	108	7,8	2010-2013
VILMAR TIMOTEO	5	21	2010 a 2013
VIVIANE CRISTIANE DA COSTA LEITE	139	9	2013
WALTER LEOBINO DOS SANTOS	202	16	2012-2013
WANDERLEI DE ALMEIDA JULIÃO	198	15	2013
WILMA EMIDIO MOIZES	109	11	2011
WILSON LAUER	205	15	2010 a 2013
ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA	12	6A	2013
ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA	114	1	2012-2013
IGNORADO	08	25	2010 A 2013

Srs. CONTRIBUINTES:

O Depto de Tributação constatou a existência de irregularidade cadastrais e/ou débitos referente a(s) contribuinte(s) acima citado e, cumprindo a legislação vigente solicitamos seu comparecimento junto ao departamento para regularização. Mantenha em dia seu cadastro e/ou tributos e garanta o desenvolvimento do seu Município.

Solicita-se a desconsideração da presente notificação, a caso o cadastro já tiver sido regularizado e/ou adimplidas as situações apontadas.

_____

MARCIO ROSA LISBOA

SEC.MUN. DE FINANÇAS

PORT 001/13 02/01/13

_____

JORGE CALISTO DE GOIS

DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

PORT 010/2013 10/01/2011

Comodoro – MT, 14 de Julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Confresa-MT, 15 de Julho de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - CONFRESA - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos dos Poderes Executivo e Legislativo, Edital nº 001/2015, no período de 22/07/2015 a 16/08/2015, para o ingresso nos quadros permanentes de pessoal dos respectivos órgãos, para os cargos constantes no Anexo I e Anexo II do supramencionado edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações constam no edital completo disponível em: www.acpi.com.br.

Confresa – MT, 16 de Julho de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação Pregão Presencial nº 037/2015, que tem como objeto a contratação de serviços médicos, com a abertura para o dia 29/07/2015 às 08:00. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 32/2015

DO OBJETO:Aquisição de uma Pá Carregadeira;

VIGÊNCIA: 177 dias;

VALOR: R$ 340.000,00;

DATA: 07 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa -MT;

CONTRATADO: Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 31/2015

DO OBJETO:Aquisição de um Rolo Compactador

VIGÊNCIA: 177 dias;

VALOR: R$ 340.000,00;

DATA: 07 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa -MT;

CONTRATADO: Alfa Comércio de Equipamentos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2010

"Quinto Termo Aditivo do contrato de obras que entre si fazem o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*** e a empresa ***BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA."***.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2015, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na avenida dos Oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e ***BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA***. empresa sediada na cidade de Cuiabá onde tem endereço na Avenida Dom Aquino, nº 510, Bairro Dom Aquino, inscrita no CNPJ sob nº 04. 568.575/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio José Ari de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso na Rua 17, nº 175, Bairro Boa Esperança, portador da cédula de identidade nº 1.394.808- 3 expedida pela SSP – MT e CPF 032.728.693-87, doravante denominada ***CONTRATADA***, signatários do contrato 097/2010 que tem como objeto aexecução de **OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO**, **COMPREENDENDO INTERCEPTOR, REDE COLETORA, LIGAÇÕES PREDIAIS, EMISSÁRIOS E ETE**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8. 666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as contratantes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 (execução da obra) e 3.3 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados com vencimento para 31 de dezembro de 2015;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 30 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.

Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2015

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **ELISABETE MIOR**"

Ao01(primeiro) dia do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***WALMIR GUSE***, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, nº 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente ***LOCATÁRIO*** e ***ELISABETE MIOR*****,** residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Chácara Nossa Senhora de Fátima, zona rural, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade nº 943.414 expedida pela SSP/MT e do CPF 621.473.821-91, doravante denominada simplesmente ***LOCADORA***, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**, locação de prédio comercial urbano** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação da sala comercial, situada à na Rua das Laranjeiras esquina com Avenida das Acácias, nº 1.238, Quadra 42 Lote 1, com a área ideal de 239,33 m² vinculada a área maior de 437,5 m²,nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT;

1.2 O imóvel se encontra descritos analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária, que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parte integrante, independente de transcrição;

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Ação Social, visando ações da Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), autorizado pela Lei 478/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 398/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR

3.1 A **LOCADORA** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

3.2 A **LOCADORA** fica **desobrigada** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, em consonância ao Art. 51, inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1 O **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe, conforme laudo de vistoria anexo, que passa a ser parte integrante deste documento.

4.2 O **LOCATÁRIO** se obriga a efetuar o pagamento pela locação A **locadora** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é **R$ 9.000,00** (nove mil reais), preço esse que será pago pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA,** em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

5.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

002 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

07.244.0029.2054 – MANT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS

3390.30.00.00.00 (336)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE LOCAÇÃO

7.1 O prazo do presente instrumento é de 6(seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura com término em **31/12/2015**, podendo ser prorrogado à luz do inciso II do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **LOCATÁRIO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 8.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **LOCADORA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **LOCATÁRIO**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **LOCATÁRIO**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará a **LOCADORA**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Contrato, retenção dos créditos decorrentes da execução deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados ao **LOCATÁRIO.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

9.5 No caso de rescisão, a **LOCADORA** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste, em 01 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

Elisabete Mior

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG nº 15.160.513/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

Advogada

OAB-MT 15.336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2010

"Quinto Termo Aditivo do contrato de obras que entre si fazem o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*** e a empresa ***BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA."***.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2014, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na avenida dos Oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e ***BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA***. empresa sediada na cidade de Cuiabá onde tem endereço na Avenida Dom Aquino, nº 510, Bairro Dom Aquino, inscrita no CNPJ sob nº 04.568.575/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio José Ari de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso na Rua 17, nº 175, Bairro Boa Esperança, portador da cédula de identidade nº 1.394.808- 3 expedida pela SSP – MT e CPF 032.728.693-87, doravante denominada ***CONTRATADA***, signatários do contrato 097/2010 que tem como objeto aexecução de **OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO**, **COMPREENDENDO INTERCEPTOR, REDE COLETORA, LIGAÇÕES PREDIAIS, EMISSÁRIOS E ETE**, e vencimento em 31 de dezembro 2013, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8. 666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as contratantes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 (execução da obra) e 3.3 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados por 180 dias, com vencimento em 30 de junho de 2015;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 27 de dezembro de 2014.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.

Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaoservidor FERNANDO ROBERTO DE MORAES portador da Cédula de Identidade nº RG. 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925. 627.601.15, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **056/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 056/2015

"Termo de contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO *DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso e a empresa **ÂNGULO – INSTITUTO ANALÍTÍCO DE PESQUISAS"*.***

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ÂNGULO – INSTITUTO ANALÍTÍCO DE PESQUISAS**, empresa com sede na Rua Loreta Davina Rodrigues, 2761,Jardim Florença, na cidade de Umuarama, estado do Paraná CEP.: 87.505-159, inscrita no CNPJ sob nº 09.439.784/0001-23, neste ato representado por **FÁBIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1415, Jardim Tamoio, na cidade de Umuarama – Paraná, portador da cédula de identidade nº 5325625-2 SESP/PR e do CPF nº 995.603.218-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontades expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestarápara ao CONTRATANTE, serviços de pesquisa popular no âmbito da Administração Pública Municipal a ser realizadas em domicilio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global dos serviços executadosé de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais**) que será pago em uma única parcela, em seguida a entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento no valor da cláusula quinta correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: **03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0005.2006 – MANT. E ENCARGOS DA AFMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado peloCONTRATANTE, obrigatoriamente por meio de crédito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLAUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1 A duração deste contrato é de**30 (trinta) dias**, com inicio na data de sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLAUSULA SETIMA– DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Os serviços de pesquisas serão realizados em domicílio e residências do Município. **7.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** efetuar a entrega dos documentos das pesquisas realizadasnas dependências da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, durante o horário de expediente; **7.3.** O prazo de execução dos serviços é de 10(dez) dias.

CLAUSULAOITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. Da **CONTRANTANTE:**

a) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula 5°deste **CONTRATO**.

b) Emitir as autorizações de acompanhamento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

8.2. Do **CONTRATADO:**

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento;

b) Assumir os ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; c) Cumprir, às suas expensas, todas as clausulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente; b) Advertência; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedi-

mento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **10.2.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93); **11.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, constituindo motivos, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93: a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos b) O atraso injustificado na entrega dos serviços; c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93; d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato. **12.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.3.** A rescisão deste contrato poderá ser: I) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93; II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; III) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor que passa a ser peça integrante e necessária ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

Walmir Guse

Contratante

ÂNGULO – INSTITUTO ANALÍTÍCO DE PESQUISAS

Fábio Alexandre Parreira Junges

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva RG: 1092791-3 – SJ/MT RG nº 15.160.513/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

Advogada

OAB-MT 15.336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 468, de 02/03/2015.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 226.686,77 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

479	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$:	70.686,77
480	09.002.26.782.0041.3390.39.1.037 - Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$:	156.000,00
	TOTAL	**R$:**	**226.686,77**

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, contabilizado na seguinte receita:

1722.01.14 – Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$:	226.686,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Aloísio das Chagas Bezerro**, portador da cédula de identidade nº 2675053-8 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 825.356.809-63, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **057/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786. 720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **058/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 470, de 13/03/2015.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 333.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

013	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 - Coordenação do Controle Interno	R$:	10.000,00
014	02.002.04.122.0004.3191.13.2.004 - Coordenação do Controle Interno	R$:	1.500,00
028	03.001.04.122.0005.3190.13.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	17.000,00
033	03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	5.000,00
036	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	45.000,00
183	05.001.13.392.0019.3191.13.2.033 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Cultura	R$:	1.000,00
199	05.002.13.392.0020.3390.39.2.035 - Prom. ou Apoiar a Realização e Eventos Culturais	R$:	8.000,00
213	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 - Prom. ou Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R$:	41.000,00
349	07.002.08.244.0029.3390.39.2.055 – Manut. do Fundo Mun. De Assistência Social	R$:	10.000,00
355	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 - Manut. Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos - SCFV	R$:	12.000,00
357	07.002.08.244.0029.3191.13.2.060 - Manut. Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos - SCFV	R$:	1.500,00
392	08.001.20.122.0033.3390.36.2.065 – Manut.e Enc. da Sec. Desenvolvimento Sustentado	R$:	4.800,00
402	08.002.20.606.0036.3390.39.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R$:	1.500,00
444	09.001.15.122.0038.3390.39.2.073 - Manut.e Enc. da Sec. Obras e Serviços Públicos	R$:	5.000,00
456	09.001.15.452.0038.3390.39.1.028 – Const. Ampliação ou Reforma de Prédios Municipais	R$:	2.000,00
459	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 - Manut. e Encargos com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	30.000,00
463	09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 – Manut. e Encargos com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	5.000,00
485	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R$:	2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**202.300,00**
123	04.005.12.365.0018.3390.32.2.026 –Manutenção da Educação Infantil	R$:	13.000,00
130	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	12.000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Rec. de Imp. e de Tranf. De Impostos - Educação	**R$:**	**25.000,00**
245	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	10.000,00
278	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. Farmacia Municipal de Distrubuição Gratuita	R$:	15.000,00
542	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun. De Saúde	R$:	3.000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Rec. De Impostos e de Tranf. De Impostos - Saúde	**R$:**	**28.000,00**
279	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R$:	6.000,00
287	06.002.10.305.0027.3191.13.2.050 – Manut .das Ações e Vigilância Epidemiológica	R$:	500,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**6.500,00**
103	04.003.12.361.0012.3390.32.2.020 – Manutenção QSE – Quota Salário Educação	R$:	28.000,00
	Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE	**R$:**	**28.000,00**
110	04.004.12.361.0017.3190.13.2.023 – Remuneração de Professores 60%	R$:	2.000,00
117	04.004.12.367.0017.3190.11.2.025 – Rem. De Professores da Edu. Indigena – 60%	R$:	20.000,00
	Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do Fundeb 60%	**R$:**	**22.000,00**

150	04.007.12.361.0017.3390.39.2.030 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40%	R$:	2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do Fundeb 40%	**R$:**	**2.000,00**
336	07.002.08.244.0029.3390.36.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R$:	9.000,00
355	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos	R$:	11.000,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 – Transferência do FNAS	**R$:**	**20.000,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**333.800,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

001	02.001.04.122.0002.4490.52.1.003 – Reequipamento do Gabinete do Prefeito	R$:	19.990,00
003	02.001.04.122.0002.3190.13.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	29.990,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	15.000,00
048	03.001.04.122.0005.3190.11.2.009 – Estruturação e Manutenção da Ouvidoria e SIC	R$:	15.990,00
085	04.002.12.361.0012.3390.93.2.017 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R$:	9.990,00
098	04.003.12.361.0012.4490.52.1.008 – Aquisição de Transporte Escolar	R$:	84.100,00
232	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R$:	27.240,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**202.300,00**
098	04.003.12.361.0012.4490.52.1.008 - Aquisição de Transporte Escolar	R$:	25.000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Rec. de Imp. e de Tranf. De Impostos - Educação	**R$:**	**25.000,00**
237	06.002.10.304.0023.3390.39.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R$:	28.000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Rec. De Impostos e de Tranf. De Impostos - Saúde	**R$:**	**28.000,00**
102	04.003.12.361.0012.3390.30.2020 – Manutenção QSE - Quota Salário Educação	R$:	28.000,00
	Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE	**R$:**	**28.000,00**
532	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 –Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	6.500,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**6.500,00**
108	04.004.12.361.0017.3190.04.2.025 - Remuneração de Professores– 60%	R$:	22.000,00
	Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do Fundeb 60%	**R$:**	**22.000,00**
147	04.007.12.361.0017.3390.32.2.030 - Manut.. e Encargos com Fundeb 40%	R$:	2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do Fundeb 40%	**R$:**	**2.000,00**
358	07.002.08.244.0029.3390.30.2.060 - Manut. dos Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos	R$:	3.030,00
368	07.002.08.244.0033.4490.52.2.062 – Aplicação dos Recursos IGD - SUAS	R$:	4.990,00
369	07.002.08.244.0034.3390.30.2.063 – Cood. do FUPIS – Fundo Part. Invest. Sociais	R$:	4.990,00
370	07.002.08.244.0034.4490.52.2.063- Cood. do FUPIS – Fundo Part. Invest. Sociais	R$:	6.990,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 – Transferência do FNAS	**R$:**	**20.000,00**
	Total das Anulações.....	**R$:**	**333.800,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2015

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **MANOEL FLÁVIO DE LIMA**"

Ao01(primeiro) dia do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***WALMIR GUSE***, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, nº 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente ***LOCATÁRIO*** e ***MANOEL FLÁVIO DE LIMA*****,** residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Chácara Nossa Senhora de Fátima, zona rural, brasileiro, casado, construtor, portador da cédula de identidade nº 2.417.716-4 expedida pela SSP/MT e do CPF 531. 301.624-53, doravante denominado simplesmente ***LOCADOR***, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**, locação de prédio comercial urbano**mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação da sala comercial, situada à na Rua das Laranjeiras, nº 1.250, Quadra 42 Lote 2, com a área ideal de 137,16 m² vinculada a área maior de 437,5 m²,nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT;

1.2 O imóvelse encontra descritos analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária, que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parte integrante, independente de transcrição;

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado e do Escritório da EMPAER/MT, que visa a implantação de assistência técnica e de extensão rural, pesquisas e transferências de tecnologias, em parceria com o município, autorizado pela lei 480/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 398/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O **LOCADOR** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

3.2 O **LOCADOR** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, em consonância ao Art. 51, inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe, conforme laudo de vistoria anexo, que passa a ser parte integrante deste documento.

4.2 LOCATÁRIO se obriga a efetuar o pagamento pela locação ao **LOCADOR** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), preço esse que será pago pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR,** em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais).

5.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

001 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.122.0035.2065 – MANT. E ENC. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

3390.30.00.00.00 (392)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE LOCAÇÃO

7.1 O prazo do presente instrumento é de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura com término em **31/12/2015**, podendo ser prorrogado à luz do inciso II do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **LOCATÁRIO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 8.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **LOCATÁRIO**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **LOCATÁRIO**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **LOCADOR**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Contrato, retenção dos créditos decorrentes da execução deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados ao **LOCATÁRIO.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

9.5 No caso de rescisão, o **LOCADOR** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste, em 01 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

Manoel Flávio de Lima

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG nº 15.160.513/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

Advogada

OAB-MT 15.336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 478/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE NELSON SALES DE ARRUDA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Comandante Balduino, S/N, Bairro: Centro, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0629994-7 SJSP/MT e CPF n.º 496130571-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor *JOSE NELSON SALES DE ARRUDA,* no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de maio de 2015 e término em 06 de maio de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

_____

JOSE NELSON SALES DE ARRUDA

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 466/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SIMONE CORREIA BUENO,** brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua: das Orquídeas, nº 555, Bairro: Jardim Padre Paulo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2221561-1 SSP/MT e CPF n.º 037.983.821-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *SIMONE CORREIA BUENO,* no cargo de Professora Licenciado em Biologia, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (em substituição a professora Silvia Fernandes Ferreira que está na direção da escola).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.438.35 (um mil, e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

_____

SIMONE CORREIA BUENO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°34/2015
MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O *MUNICÍPIO DE CÁCERES*, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL CONSIDERANDO INTERESSE PUBLICO decide REVOGAR **PREGÃO ELETRONICO** 34/2015 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302 DE 13 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25087, de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2015 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição para contratação de Empresa para proceder o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais inertes (inclui operação do aterro sanitário); coleta e transporte de animais mortos; limpeza de Cemitérios Municipal; varrição manual de vias e logradouros, capina, raspagem, pintura de meio fio, varrição manual de sarjetas, passeios e praças; poda de árvores e coleta seletiva no Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres(Sadia) E Comunidade do Limão, .conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Os serviços deverão com sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/201 e a Lei Municipal nº 2.367 de maio de 2013.

Realização: 28 de Julho 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303 DE 13 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26191, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°53/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Educação.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Realização: 29 de julho 2015 às 14:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305 DE 14 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25039, de 06 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.07.15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2015
MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O *MUNICÍPIO DE CÁCERES*, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para **adolescentes** de ambos os sexos, para atendimento de mandado judicial de internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

A data de abertura que seria neste **dia 17/07/2015 as 10:00hs horário de Brasília** fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os **Profissionais da Zona Urbana e Rural** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **16/07/2015 (quinta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 15 de julho de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 16/07/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO DA SILVA

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	004	SUELI DAS DORES GASPAR	5,50		
4	209	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	5,00	ITEM 9, C	
5	1363	ADRIANA POQUIVIQUI PEDRAÇA	5,00		
6	753	MARIA DE FIGUEIREDO	4,90		

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA

Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
9	611	NAYANNA MEDEIROS MARTOS	6,00		
10	1007	SONIA MARIA VAZ	4,75		
11	912	CLAUDIA TRINDADE	3,00		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
80	1160	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	3,45		

81	1171	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	3,40		
82	529	MARLENE DIAS DE CAMPOS OLIVEIRA	3,38		
83	1548	MARIA NEVES DUARTE	3,37		
84	631	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	3,31		
85	1081	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	3,22		
86	1055	JANAINA BISPO DE BARROS	3,18		
87	570	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	3,15		
88	434	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	3,13		
89	352	CLEONI DA SILVA LEOPOLDO	3,08		
90	1263	RONAN CARLOS VIALLE COSTA	3,06		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS PARA ZONA URBANA E RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou Educação Física	01
Professor Licenciado em Pedagogia ou Educação Física (SOTECO)	01

NÚCLEO SAPIQUÁ

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou Educação Física	01
Motorista de Ônibus	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Motorista de Ônibus	02

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou Educação Física	01

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou Educação Física	01

NÚCLEO PAIOL (EM VERA LIGIA BALDO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 384/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CEZARINE APARECIDA DE ALCÂNTARA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua C, Casa 32, Bairro: Cohab Velha, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 153773-0 SSP/MT e CPF nº.015.005. 101-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *CEZARINE APARECIDA DE ALCÂNTARA,* no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de março de 2015 e término em 23 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

_____

CEZARINE APARECIDA DE ALCÂNTARA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015**, com abertura e julgamento no dia **15/07/2015** às 09:00 horas, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATENDER JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO E JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**; sagraram-se vencedores do certame:

- **LOTE 01 (PSF – CENTRO)**: Dr. **SAMUEL TEIXEIRA** - CPF n.º **213.124.418-52** - CRM/MT: **4963**, com proposta global no valor de R$ 86.934,00 (oitenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais)

- **LOTE 02 (PSF – BOA ESPERANÇA)**: Dr. **GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA** – CPF: **710.005.691-87** – CRM/MT: **6.777** - com proposta global no valor de R$ 86.934,00 (oitenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais);

Denise/MT, 16 de Julho de 2015.

Alexsandro Oliveira Aragão

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015**, com abertura e julgamento no dia **14/07/2015** às 09:00 horas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DA EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE DIABETES MELLITUS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS DE ENFERMAGEM E INSTRUMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DE DENISE/MT**, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos,sagraram-se vencedoras do presente certame, as seguintes Empresas com os respectivos valores:

01) CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 - com o valor total de R$ 164.812,92 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos);

02) DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP - CNPJ: 36.900.926/0001-80 - com o valor total de R$ 100.663,24 (cem mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

03) DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - com o valor total de R$ 182.981,40 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);

04) NACIONAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 52.202.744/0001-92 - com o valor total de R$ 157.988,05 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos);

05) STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50 - com o valor total de R$ 227.514,16 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

06) POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – 07.886.006/0001-57 - com o valor total de R$ 26.015,41 (vinte e seis mil, quinze reais e quarenta e um centavos);

07) DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.835.955/0001-70 - com o valor total de R$ 212.377,10 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos);

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.072.352,28 (um milhão, setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Denise/MT, 16 de Julho de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009/2015

DECRETO N.º 009/2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – MT.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2015, desta Prefeitura Municipal, nos dias 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Denise – MT.

Art.2º - O Concurso Público n.º 001/2015 terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	67	5,50	0	0	5,50	APR
2	LUCAS XAVIER RODRIGUES	201	5,25	0	0	5,25	RES
3	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	984	5,00	0	0	5,00	RES
4	LIZ MENDES ORMOND	311	4,75	0	0	4,75	REP
5	FLÁVIA DA SILVA MENDES	1553	4,25	0	0	4,25	REP
6	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	1550	4,25	0	0	4,25	REP
7	MARIA LÚCIA DA SILVA	325	4,00	0	0	4,00	REP
8	ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA	544	4,00	0	0	4,00	REP
9	EVA DE FATIMA BARBOSA BRITO	643	4,00	0	0	4,00	REP
10	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	1259	3,75	0	0	3,75	REP
11	NEUZELI DE SOUZA MIRANDA	164	3,75	0	0	3,75	REP
12	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	1010	3,50	0	0	3,50	REP
13	ERNESTINA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	415	3,50	0	0	3,50	REP
14	NÚBIA REGINA DE SOUZA	1405	3,50	0	0	3,50	REP
15	THAIS CUNHA OLIVEIRA	316	3,50	0	0	3,50	REP
16	ELZA MARIA RODRIGUES PEREIRA	1475	3,50	0	0	3,50	REP
17	ADRIANA ALVES PICOLO	273	3,50	0	0	3,50	REP
18	MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	1430	3,25	0	0	3,25	REP
19	MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUÍZ	1041	3,00	0	0	3,00	REP
20	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	1686	3,00	0	0	3,00	REP
21	LUCIANA LUIZ GONZAGA	300	2,75	0	0	2,75	REP
22	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	219	2,75	0	0	2,75	REP
23	ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO	77	2,75	0	0	2,75	REP
24	MARIANA BENEDITA BORGES EGIDIO	888	2,25	0	0	2,25	REP
25	NILCEBREGINSKI	486	2,25	0	0	2,25	REP
26	DEUSILENE SILIVANIA XAVIER	798	-	0	0	-	AUS
27	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	833	-	0	0	-	AUS
CARGO:	ASSESSOR JURÍDICO						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	CRISTIANE LARISSA ROSSETTO	1442	7,50	0	0,5	8,00	APR
2	VAGNER SEVERO	1680	7,00	0	0,25	7,25	RES
3	ANDRESSA FARIAS DE COSTA	1354	6,75	0	0	6,75	RES
4	BRUNA CHAGAS BIZELLI	1118	6,75	0	0	6,75	RES
5	RÉURY CAROLLINE DE ALMEIDA E SILVA	1157	6,25	0	0,25	6,50	RES
6	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	55	6,50	0	0	6,50	RES
7	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	754	6,50	0	0	6,50	RES
8	ISABELLA MARQUES DE ALMEIDA	254	6,50	0	0	6,50	RES
9	LUCANS NOGUEIRA	1534	6,50	0	0	6,50	RES
10	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	93	6,50	0	0	6,50	RES
11	ALINE CARVALHO LINS	1627	6,25	0	0	6,25	RES
12	FABIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA	1386	6,00	0	0	6,00	RES
13	MAYSE NEVES DA SILVA	199	6,00	0	0	6,00	RES
14	EDUARDO SOMMER DUTRA	1038	5,50	0	0	5,50	RES
15	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	1280	5,50	0	0	5,50	RES
16	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	220	5,50	0	0	5,50	RES

17	AYRTON DE NOVAES BASTOS JUNIOR	1687	5,25	0	0	5,25	RES
18	MANUELLA DE ALMEIDA ANACLETO DE OLIVEIRA	1588	5,00	0	0,25	5,25	RES
19	FRANCINE AUZANI STALLBAUM	987	5,25	0	0	5,25	RES
20	THIAGO OPOLSKI	1180	5,25	0	0	5,25	RES
21	LUIZ FLAVIO MARTINS RIBEIRO	113	5,00	0	0	5,00	RES
22	CAMILA AZAMBUJA SOMMER DUTRA	1030	5,00	0	0	5,00	RES
23	ANYSABELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA	197	5,00	0	0	5,00	RES
24	SILVIO FERREIRA FREITAS	374	4,75	0	0	4,75	REP
25	KAMILLA PALÚ SASSAKI	795	4,50	0	0	4,50	REP
26	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	1353	4,00	0	0	4,00	REP
27	ANNE CAROLINE FONSECA PEREIRA	1373	4,00	0	0	4,00	REP
28	THAYS MACHADO	635	3,50	0	0	3,50	REP
29	FERNANDA MAY	973	3,50	0	0	3,50	REP
30	MÉRILLY LAÍS SAVAN SOARES	418	3,50	0	0	3,50	REP
31	MARIA JÚLIA SÉ BALÃO	1037	2,75	0	0	2,75	REP
32	CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO	243	-	0	0	-	AUS
33	ÁRLAN LINO DE DEUS	596	-	0	0	-	AUS
34	AGNALDO VALDIR PIRES	1469	-	0	0	-	AUS
35	ROBSON GONÇALVES DE MENEZES	981	-	0	0	-	AUS
36	FRANCISCO EGÍDIO CAMPOS CASTRO	639	-	0	0	-	AUS
37	MARCELO ANTONIO DA SILVA	388	-	0	0	-	AUS
38	TATIANE PEREIRA FRANCO WEISMANN	1382	-	0	0	-	AUS
39	LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR	1397	-	0	0	-	AUS
40	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	383	-	0	0	-	AUS
41	DIOB HUDSON DA SILVA LIMA	1618	-	0	0	-	AUS
42	ERIS ALMEIDA SILVA	331	-	0	0	-	AUS
43	DANIEL PIRES DE MELLO	1685	-	0	0	-	AUS
44	WOLNEY FISCHMANN DE ALKMIM NETO	1679	-	0	0	-	AUS
45	RODRIGO DE MESQUITA MORAIS	1665	-	0	0	-	AUS
46	JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO	605	-	0	0	-	AUS
47	PHELIPE MARLON PORTELA BANDEIRA	574	-	0	0	-	AUS
48	LYVIA CHRYSTINA MIRANDA PEDROSO	595	-	0	0	-	AUS
49	AMANDA SILVA PINHEIRO	204	-	0	0	-	AUS
50	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	267	-	0	0	-	AUS
51	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	569	-	0	0	-	AUS
52	SAULO LESSA DE SOUZA	377	-	0	0	-	AUS
CARGO:	FONOAUDIÓLOGO						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LEDJANE JULIA DE OLIVEIRA	816	4,50	0	0	4,50	REP
CARGO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	SAMUEL TEIXEIRA	1005	3,50	0	0	3,50	REP
CARGO:	NUTRICIONISTA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ELEN JOICE LUZ SOUZA	1609	5,50	0	0	5,50	APR
2	JULIANA SALMAZO FERNANDES	728	2,75	0	0	2,75	REP
CARGO:	PROFESSOR PEDAGOGO						

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	NÚBIA CRISTINA NUNES DA SILVA	647	6,25	0	0	6,25	RES
2	MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS	36	6,25	0	0	6,25	RES
3	ALEANDRO DE SOUZA	905	5,75	0	0,25	6,00	RES
4	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	889	5,75	0	0	5,75	RES
5	MARGARETE BECKER	440	5,50	0	0,25	5,75	RES
6	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	444	5,50	0	0,25	5,75	RES
7	LILIA CARLA DA SILVA	455	5,50	0	0	5,50	RES
8	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	718	5,25	0	0,25	5,50	RES
9	LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS	1238	5,50	0	0	5,50	RES
10	LUZIA DI MARTINI LANDIM	943	5,25	0	0	5,25	RES
11	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	933	5,25	0	0	5,25	RES
12	LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANÉLLI	299	5,25	0	0	5,25	RES
13	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	258	5,25	0	0	5,25	RES
14	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	871	5,00	0	0,25	5,25	RES
15	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	27	5,25	0	0	5,25	RES
16	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	1014	5,25	0	0	5,25	RES
17	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	846	5,00	0	0	5,00	RES
18	LUZIA G.RAMOS DE OLIVEIRA	835	5,00	0	0	5,00	RES
19	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	83	5,00	0	0	5,00	RES
20	JUCINEIDE DA SILVA.	182	5,00	0	0	5,00	RES
21	MARLENE COSTA CAMPOS	578	4,75	0	0	4,75	REP
22	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	1626	4,75	0	0	4,75	REP
23	CARLOS ROBERTO DA SILVA	1407	4,75	0	0	4,75	REP
24	MARIA HELENA CENTURIÃO VIEIRA	970	4,75	0	0	4,75	REP
25	MARTA REGINA CARPANEZI	1164	4,75	0	0	4,75	REP
26	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	652	4,75	0	0	4,75	REP
27	PATRICIA VENTURA MIRANDA	1486	4,75	0	0	4,75	REP
28	SONIA MARIA RECHE	992	4,75	0	0	4,75	REP
29	ALEXANDRA PERPETUO DE LIMA TEIXEIRA	420	4,75	0	0	4,75	REP
30	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	794	4,75	0	0	4,75	REP
31	VANELIRTE LUCIA MORETTO	1286	4,50	0	0	4,50	REP
32	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	1150	4,50	0	0	4,50	REP
33	ILSO BATISTA DE LIMA	1625	4,50	0	0	4,50	REP
34	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	1404	4,50	0	0	4,50	REP
35	KATIA ADRIANA GONÇALVES	1269	4,50	0	0	4,50	REP
36	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	934	4,50	0	0	4,50	REP
37	LUCICLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	1236	4,50	0	0	4,50	REP
38	ROSANA FRANCO SILVA	1639	4,50	0	0	4,50	REP
39	DANIEL VERNEQUE DIAS	1095	4,50	0	0	4,50	REP
40	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	162	4,50	0	0	4,50	REP
41	DAIANY DE SOUZA	1237	4,50	0	0	4,50	REP
42	DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO	253	4,50	0	0	4,50	REP
43	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	1016	4,25	0	0	4,25	REP
44	NILVANIA MARIA COSTA	1282	4,25	0	0	4,25	REP
45	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	1449	4,25	0	0	4,25	REP
46	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	927	4,25	0	0	4,25	REP

47	ROSÂNGELA MACHADO DE CASTRO DUARTE	278	4,25	0	0	4,25	REP
48	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	1604	4,00	0	0	4,00	REP
49	EDITE COELHO GONÇALVES GOULART	1606	4,00	0	0	4,00	REP
50	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	1276	4,00	0	0	4,00	REP
51	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	490	4,00	0	0	4,00	REP
52	PRISCILA BOAVENTURA	189	4,00	0	0	4,00	REP
53	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	926	4,00	0	0	4,00	REP
54	DUCELIA ALVES DE SOUZA	350	4,00	0	0	4,00	REP
55	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	1448	4,00	0	0	4,00	REP
56	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	1281	4,00	0	0	4,00	REP
57	MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	1569	4,00	0	0	4,00	REP
58	ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA	228	4,00	0	0	4,00	REP
59	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	842	4,00	0	0	4,00	REP
60	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	1492	4,00	0	0	4,00	REP
61	ROSIANE DE OLIVEIRA	1224	4,00	0	0	4,00	REP
62	ANDREA FERREIRA DE LIMA ALMEIDA	1007	4,00	0	0	4,00	REP
63	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	307	4,00	0	0	4,00	REP
64	LUCIMAR COSTA ALVES	1179	4,00	0	0	4,00	REP
65	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	1167	3,75	0	0	3,75	REP
66	SUELI ALVES WOLF OENNING	1025	3,75	0	0	3,75	REP
67	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	504	3,75	0	0	3,75	REP
68	SILVANA DOS SANTOS LEITE	1559	3,75	0	0	3,75	REP
69	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	74	3,75	0	0	3,75	REP
70	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	448	3,75	0	0	3,75	REP
71	APARECIDA DE SÁ	1616	3,75	0	0	3,75	REP
72	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	617	3,75	0	0	3,75	REP
73	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	1393	3,75	0	0	3,75	REP
74	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	601	3,75	0	0	3,75	REP
75	LEONICE CORREA	733	3,75	0	0	3,75	REP
76	ROSA MARTINS DE SOUZA	1389	3,75	0	0	3,75	REP
77	OSMAR SANTANA DA SILVA	921	3,75	0	0	3,75	REP
78	ROSANA ALVES	1089	3,75	0	0	3,75	REP
79	VANUZA RODRIGUES BERTOLDO SILVA	1500	3,50	0	0	3,50	REP
80	MARISA BEZERRA DE LIMA	875	3,50	0	0	3,50	REP
81	JANETE CORREIA PRESTES SANTANA	454	3,50	0	0	3,50	REP
82	FERNANDA NUNES FERREIRA DO NASCIMENTO	530	3,50	0	0	3,50	REP
83	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1408	3,50	0	0	3,50	REP
84	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA	187	3,50	0	0	3,50	REP
85	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	1195	3,50	0	0	3,50	REP
86	IVANIR GONÇALVES ALVES	898	3,50	0	0	3,50	REP
87	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	1494	3,50	0	0	3,50	REP
88	ROSANIA DE SOUZA BORBA LOPES DE SOUZA	854	3,50	0	0	3,50	REP
89	DJENANE MARIA DE FREITAS	1148	3,50	0	0	3,50	REP
90	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	1418	3,50	0	0	3,50	REP
91	VILMA LEONCIO RAMOS	1198	3,50	0	0	3,50	REP
92	SILVIA SANDRA DURAIS	1031	3,50	0	0	3,50	REP
93	MARIASIDNEIDE ALVES DA SILVA	16	3,50	0	0	3,50	REP

94	LUCIMAR DELLA JUSTINA	1432	3,50	0	0	3,50	REP
95	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO	858	3,50	0	0	3,50	REP
96	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	619	3,50	0	0	3,50	REP
97	WALNIRA DA SILVA CHEQUIM	414	3,25	0	0	3,25	REP
98	MARIA GORETE ALMEIDA DA VISITAÇÃO MORAES	1226	3,25	0	0	3,25	REP
99	ELIZABETE MARIA DE LIMA	982	3,25	0	0	3,25	REP
100	MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	61	3,25	0	0	3,25	REP
101	CLEONICE FIATKOSKI DE LIMA	1396	3,25	0	0	3,25	REP
102	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	1592	3,25	0	0	3,25	REP
103	CARMEM SOCORRO DA SILVA	497	3,25	0	0	3,25	REP
104	MAURO MARCIO PEREIRA DE SOUZA	479	3,25	0	0	3,25	REP
105	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	1279	3,25	0	0	3,25	REP
106	JOZILENE NUNES DA COSTA	819	3,25	0	0	3,25	REP
107	LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA	850	3,00	0	0	3,00	REP
108	SILVIA SANDRI	830	3,00	0	0	3,00	REP
109	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	712	3,00	0	0	3,00	REP
110	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	381	3,00	0	0	3,00	REP
111	FRANCISCA ANA DE LIMA SANTOS	636	3,00	0	0	3,00	REP
112	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	1043	3,00	0	0	3,00	REP
113	ANAILDES FERREIRADE ALMEIDA	1106	3,00	0	0	3,00	REP
114	ENI BORGES MARQUES	764	3,00	0	0	3,00	REP
115	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	1587	3,00	0	0	3,00	REP
116	LUCIENE SANTANA DA SILVA	776	3,00	0	0	3,00	REP
117	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	941	3,00	0	0	3,00	REP
118	ADINEIA SANTOS SOUZA	730	3,00	0	0	3,00	REP
119	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	1035	2,75	0	0	2,75	REP
120	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	391	2,75	0	0	2,75	REP
121	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82	2,50	0	0	2,50	REP
122	MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDELER	1088	2,50	0	0	2,50	REP
123	ANGÉLICA GOMES ARAÚJO FERREIRA	1549	2,50	0	0	2,50	REP
124	TATIANE ASCARI	433	2,50	0	0	2,50	REP
125	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	1433	2,50	0	0	2,50	REP
126	RIZONÍ ALVES DE SOUZA	555	2,25	0	0	2,25	REP
127	NECIL DO ROSARIO	310	2,25	0	0	2,25	REP
128	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	746	2,00	0	0	2,00	REP
129	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	892	2,00	0	0	2,00	REP
130	SONIA DOS SANTOS LIMA	786	1,75	0	0	1,75	REP
131	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	1230	1,75	0	0	1,75	REP
132	VERA LUCIA GONCALVES DA SILVA	877	1,50	0	0	1,50	REP
133	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARROS	452	1,50	0	0	1,50	REP
134	MAGDA CRISTINA TORRES	849	-	0	0	-	AUS
135	MARIA DO AMPARO OLIVEIRA	101	-	0	0	-	AUS
136	EDSON ANTONIO	785	-	0	0	-	AUS
137	MARA RUSCHEL	1675	-	0	0	-	AUS
138	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	160	-	0	0	-	AUS
139	MARIA JOSÉ DA CRUZ NOBRE	1487	-	0	0	-	AUS
140	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	622	-	0	0	-	AUS

141	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	1579	-	0	0	-	AUS
142	FERNANDA SOARES DE LIMA	1296	-	0	0	-	AUS
143	ROSANGELA BETANIN SANTOS	466	-	0	0	-	AUS
144	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	932	-	0	0	-	AUS
145	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	229	-	0	0	-	AUS
146	SARAH REGINA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	913	-	0	0	-	AUS
147	JAINE MARIANY GOMES DE OLIVEIRA	734	-	0	0	-	AUS
148	IZABELA FREITAS LOUZADA	1290	-	0	0	-	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	1154	6,00	0	0,25	6,25	RES
2	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	1597	5,00	0	0	5,00	RES
3	EULENE SOARES CORCINO	1139	5,00	0	0	5,00	RES
4	NILCI SALETE GRANELLA OENNING	804	4,75	0	0	4,75	REP
5	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	917	4,75	0	0	4,75	REP
6	MURILO DE SOUZA FELICIANO	565	4,50	0	0	4,50	REP
7	JOSE SOARES DA SILVA	1011	4,50	0	0	4,50	REP
8	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA	18	4,50	0	0	4,50	REP
9	FLÁVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	1289	4,50	0	0	4,50	REP
10	ERLAN FIGUEIREDO	1526	4,25	0	0	4,25	REP
11	EDILZA ROSA CUNHA MARTINS	1163	4,25	0	0	4,25	REP
12	LENIRA DE BRITO	1190	4,00	0	0	4,00	REP
13	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	1199	4,00	0	0	4,00	REP
14	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	398	3,75	0	0	3,75	REP
15	ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA	666	3,75	0	0	3,75	REP
16	MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	759	3,50	0	0	3,50	REP
17	RONALDO MARQUES DE QUEIROZ	741	3,50	0	0	3,50	REP
18	MARA LÚCIA RODRIGUES DE ASSIS	123	3,50	0	0	3,50	REP
19	LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS	1129	3,50	0	0	3,50	REP
20	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	411	3,25	0	0	3,25	REP
21	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	248	3,25	0	0	3,25	REP
22	JANE KELLI PERIM PEREIRA	1681	3,25	0	0	3,25	REP
23	MATILDES DE MORAES	1225	3,25	0	0	3,25	REP
24	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	1670	3,25	0	0	3,25	REP
25	FRANCIELLE SILVA SOLITO	12	3,25	0	0	3,25	REP
26	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	1355	3,00	0	0	3,00	REP
27	EDUARDO HENRIQUE GASPAR	853	2,75	0	0	2,75	REP
28	GLEICIMAR ROQUE DE MATOS	436	2,75	0	0	2,75	REP
29	GILDO RIBEIRO LIMA	1108	2,75	0	0	2,75	REP
30	FABIANO FERREIRA LIMA	742	2,50	0	0	2,50	REP
31	VALDIVINA ROMÃO DE SENE	1578	2,25	0	0	2,25	REP
32	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	493	1,75	0	0	1,75	REP
33	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	200	-	0	0	-	AUS
34	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	1127	-	0	0	-	AUS
35	EGNALDO ALVES DE PAULA	1406	-	0	0	-	AUS
36	GINALDO DOS SANTOS LIMA	281	-	0	0	-	AUS
37	GENILDA SILVA DOS SANTOS	1422	-	0	0	-	AUS

38	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	1461	-	0	0	-	AUS
39	FABRICIO ANTONIO BARZAN	1370	-	0	0	-	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE GEOGRAFIA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	1165	5,25	0	0	5,25	RES
2	DANILO PARANHOS BATISTA	112	4,75	0	0	4,75	REP
3	RAFAEL VICENTE DE MOURA	346	4,75	0	0	4,75	REP
4	WELBER LOPES PEREIRA	223	4,25	0	0	4,25	REP
5	JOSE SOUZA DA SILVA	1551	4,25	0	0	4,25	REP
6	OSCARINO SANTANA	134	4,25	0	0	4,25	REP
7	EDCAREN SABRINA PINHEIRO	1453	4,00	0	0	4,00	REP
8	MARTA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	1322	4,00	0	0	4,00	REP
9	RENATO DELUQUI	1531	3,75	0	0	3,75	REP
10	LÉIA DA ROSA BARROS	1519	3,50	0	0	3,50	REP
11	REGINALDO JOSE DE SOUZA	1378	3,50	0	0	3,50	REP
12	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	1009	3,50	0	0	3,50	REP
13	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	15	3,00	0	0	3,00	REP
14	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	1231	2,75	0	0	2,75	REP
15	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	145	2,75	0	0	2,75	REP
16	ANGELITA FERREIRA DE PAULA	1510	1,75	0	0	1,75	REP
17	CLAUDIA GONÇALVES	976	0,25	0	0	0,25	REP
18	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	1381	-	0	0	-	AUS
19	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	1216	-	0	0	-	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA	1643	5,25	0	0	5,25	RES
2	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	1085	4,50	0	0	4,50	REP
3	DOUGLAS MANZAN	1390	3,75	0	0	3,75	REP
4	WELTON ORMOND DA SILVA	1621	3,25	0	0	3,25	REP
5	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1098	3,25	0	0	3,25	REP
6	CLEITON MACEDO SANTANA	237	3,25	0	0	3,25	REP
7	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	967	3,25	0	0	3,25	REP
8	EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS	916	3,00	0	0	3,00	REP
9	LEOMAR JACINTO TOFANELLI	1326	3,00	0	0	3,00	REP
10	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	146	2,75	0	0	2,75	REP
11	CLEITON DE SOUZA DIAS	1330	2,75	0	0	2,75	REP
12	RODOLFO PERES LESSI	1061	2,75	0	0	2,75	REP
13	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES	1265	2,50	0	0	2,50	REP
14	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	242	-	0	0	-	AUS
15	VAGNER BENTO DA SILVA	1181	-	0	0	-	AUS
16	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	129	-	0	0	-	AUS
17	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	1161	-	0	0	-	AUS
18	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	610	-	0	0	-	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE LETRAS						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LIGIA COSTA CURVELLO	908	6,25	0	0,25	6,50	RES
2	CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ	1153	6,00	0	0	6,00	RES

3	VALDEIRE VERNEQUE DIAS	1502	5,50	0	0,5	6,00	RES
4	LUCILENE ALVES MARTINS	1182	6,00	0	0	6,00	RES
5	MAURICÉIA GONÇALVES DE MAGALHÃES SANTOS	341	5,75	0	0	5,75	RES
6	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	277	5,75	0	0	5,75	RES
7	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	1301	5,50	0	0,25	5,75	RES
8	ELISANGELA MOREIRA NERY	822	5,25	0	0	5,25	RES
9	MARIA DA CONCEIÇÃO JOSÉ DE SOUSA	1201	5,25	0	0	5,25	RES
10	RAFAIELLA DA SILVA MATOS DE SOUZA	691	5,25	0	0	5,25	RES
11	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	558	5,25	0	0	5,25	RES
12	EVANDIR PEREIRA RAMOS	126	5,25	0	0	5,25	RES
13	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	337	5,25	0	0	5,25	RES
14	RAFAEL POLETO	1623	5,25	0	0	5,25	RES
15	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	1471	5,00	0	0	5,00	RES
16	PATRICIA CASAGRANDE	357	5,00	0	0	5,00	RES
17	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	492	5,00	0	0	5,00	RES
18	CARLA ALVES MONTEIRO	653	5,00	0	0	5,00	RES
19	WELLITON MARTINS BINDANDI	1451	4,75	0	0	4,75	REP
20	ÉRICA GONÇALVES LEANDRO	564	4,75	0	0	4,75	REP
21	SIDINEY SEVERIANO COELHO	1399	4,75	0	0	4,75	REP
22	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ NOGUEIRA	1537	4,75	0	0	4,75	REP
23	GUIOMAR FERREIRA LIMA	330	4,50	0	0	4,50	REP
24	KAMILA SAVAZI SALMAZO	1315	4,50	0	0	4,50	REP
25	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	1493	4,25	0	0	4,25	REP
26	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	1362	4,25	0	0	4,25	REP
27	EVANDRO EUGÊNIO DOS SANTOS	1160	4,25	0	0	4,25	REP
28	NOEMIA DE FRANÇA	1505	4,00	0	0	4,00	REP
29	PATRÍCIA DAROLT XAVIER	931	4,00	0	0	4,00	REP
30	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	1340	4,00	0	0	4,00	REP
31	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	289	4,00	0	0	4,00	REP
32	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA	1149	3,75	0	0	3,75	REP
33	MAIANA LOPES DA SILVA	1320	3,75	0	0	3,75	REP
34	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	178	3,75	0	0	3,75	REP
35	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	270	3,75	0	0	3,75	REP
36	GILDETE DE SOUZA ALENCAR ALVES	890	3,50	0	0	3,50	REP
37	CLEONICE MARIA GOMES SANTOS	1368	3,50	0	0	3,50	REP
38	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS DE SÁ	1250	3,50	0	0	3,50	REP
39	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	914	3,50	0	0	3,50	REP
40	KENY ROSA ANJOLINO	1444	3,50	0	0	3,50	REP
41	DEOLINA BORGES ARCANJO	1052	3,25	0	0	3,25	REP
42	EDINÉIA RAQUIEL DE MELO	1069	3,00	0	0	3,00	REP
43	MARIA APARECIDA DA COSTA	1532	3,00	0	0	3,00	REP
44	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	542	3,00	0	0	3,00	REP
45	LUANA DA ROCHA DE ABREU	1099	3,00	0	0	3,00	REP
46	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	1146	2,75	0	0	2,75	REP
47	ALINE FREITAS AGUIAR	1188	2,75	0	0	2,75	REP
48	SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES	1556	2,75	0	0	2,75	REP
49	GEICE KELLI CALDEIRA DA CUNHA	1527	2,75	0	0	2,75	REP

50	RUTE BECKER SILVA	442	2,75	0	0	2,75	REP
51	ALCIETE CAMPOS DE OLIVEIRA	1385	2,50	0	0	2,50	REP
52	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	894	2,50	0	0	2,50	REP
53	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	1585	2,50	0	0	2,50	REP
54	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	1242	2,25	0	0	2,25	REP
55	POLIANA ROMANIM DA SILVA	1683	2,25	0	0	2,25	REP
56	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	964	2,00	0	0	2,00	REP
57	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	957	-	0	0	-	AUS
58	SURAMA LEAL NOGUEIRA LIMA	1309	-	0	0	-	AUS
59	ANDRE DE LIMA PEREIRA	39	-	0	0	-	AUS
60	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	1503	-	0	0	-	AUS
61	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	1545	-	0	0	-	AUS
CARGO:	PSICÓLOGO						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ISABELLA SENA VIVEIROS COUTINHO NASCIMENTO	954	5,75	0	0	5,75	APR
2	MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO	384	5,25	0	0	5,25	RES
3	JANNE MARQUES SANTANA	518	5,00	0	0	5,00	RES
4	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	249	5,00	0	0	5,00	RES
5	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	1468	4,75	0	0	4,75	REP
6	JULIANA DA SILVA FERREIRA	1184	4,25	0	0	4,25	REP
7	LEDIANE ALYNE DE OLIVEIRA	818	4,00	0	0	4,00	REP
8	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	1577	4,00	0	0	4,00	REP
9	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	1501	3,50	0	0	3,50	REP
10	REILA GOMES DE OLIVEIRA	1183	-	0	0	-	AUS
11	SIMONE AZEVEDO RODRIGUES	130	-	0	0	-	AUS
CARGO:	EDUCADOR FÍSICO						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	1174	3,50	0	0	3,50	REP
CARGO:	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATOS E LICITAÇÃO						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	680	6,75	0	0	6,75	APR
2	DANIELLE MENK	648	5,75	0	0	5,75	RES
3	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	597	5,50	0	0	5,50	RES
4	FABRÍCIA DOS SANTOS CARREIRA	1047	5,00	0	0	5,00	RES
5	ALLAN JESSÉ PEREIRA DE SÁ	1249	5,00	0	0	5,00	RES
6	LUZIA SILVA GONÇALVES	1638	4,75	0	0	4,75	REP
7	ROSILENE DE ARAÚJO	475	4,50	0	0	4,50	REP
8	JONAS JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	1256	4,50	0	0	4,50	REP
9	THAIRINE ANDRESSA BECKER DA SILVA MACEDO	324	4,50	0	0	4,50	REP
10	TIAGO MARÇAL DE SOUZA	1186	4,50	0	0	4,50	REP
11	PAULO HENRIQUE CORREA DE SOUZA	1136	4,25	0	0	4,25	REP
12	BRUNA MAYARA DE CASTRO	410	4,25	0	0	4,25	REP
13	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	438	4,00	0	0	4,00	REP
14	EMILLY SAMARA BERTOLDO ARAUJO	463	4,00	0	0	4,00	REP
15	NÍVEA BARBOSA DOS SANTOS	1338	3,75	0	0	3,75	REP
16	MICHELLY LEITE FERNANDES	1647	3,50	0	0	3,50	REP
17	ALEXANDER SILVA QUIRINO DO CARMO	1336	3,50	0	0	3,50	REP

18	ELITON SANTOS DE OLIVEIRA	1359	3,25	0	0	3,25	REP
19	DANIEL SANTI DA SILVA	814	3,25	0	0	3,25	REP
20	JAINE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	534	3,25	0	0	3,25	REP
21	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	265	3,25	0	0	3,25	REP
22	ALANE CLARICE SIMÃO ALMEIDA	395	3,25	0	0	3,25	REP
23	IARA TEIXEIRA DA SILVA	1019	2,75	0	0	2,75	REP
24	JEICIELLY DA SILVA PEREIRA	1464	2,75	0	0	2,75	REP
25	TATIANE GOMES DOS SANTOS	480	2,50	0	0	2,50	REP
26	WENDER ALVES DE SANTANA	317	2,50	0	0	2,50	REP
27	EDNELBA DE MESSIAS SANTOS	1416	2,25	0	0	2,25	REP
28	EVANDRO ALBERTO BARBOSA BRITO	664	2,25	0	0	2,25	REP
29	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	750	2,00	0	0	2,00	REP
30	WEIMA AVELINO DA SILVA E SILVA	1458	2,00	0	0	2,00	REP
31	SESLEY FERREIRA NUNES	1525	-	0	0	-	AUS
32	ELENI MONTEIRO GUILHERME FERNANDES	501	-	0	0	-	AUS
33	EVANDRO BEVILACQUA	1387	-	0	0	-	AUS
34	LAURA ROMÃO DA CRUZ	1590	-	0	0	-	AUS
35	WELDER ORTEGA DA SOUZA	1379	-	0	0	-	AUS
36	VICTOR PAULOS SANTOS DE SOUSA	626	-	0	0	-	AUS
37	EDNA MONTEIRO DA SILVA	1414	-	0	0	-	AUS
38	TAMARA PRADO VIEIRA	1628	-	0	0	-	AUS
39	DANIELLY GOMES SANTOS ERNESTO	1152	-	0	0	-	AUS
40	JULIANA LEONEL PAPA	1227	-	0	0	-	AUS
41	WILLIAN GUSMAO DE SOUZA	1177	-	0	0	-	AUS
CARGO:	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	1124	5,75	0	0	5,75	APR
2	LOREN KAROLINE CARPANEZI	339	4,75	0	0	4,75	REP
3	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	1598	4,75	0	0	4,75	REP
4	GILMAR SANTANA NEVES	319	4,50	0	0	4,50	REP
5	KEYTH BECKER RODRIGUES	1654	4,50	0	0	4,50	REP
6	LINARA SCHEUER RIBEIRO	1092	4,50	0	0	4,50	REP
7	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	1070	4,50	0	0	4,50	REP
8	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	1193	4,25	0	0	4,25	REP
9	VANDILSON DOS SANTOS RIBEIRO	1419	4,00	0	0	4,00	REP
10	LUCIANA MARIA DO CARMO	1428	3,75	0	0	3,75	REP
11	ANDRESSA ARAUJO VIEIRA DO NASCIMENTO	1524	3,75	0	0	3,75	REP
12	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	474	3,50	0	0	3,50	REP
13	GEOVANIA DE OLIVEIRA COSTA BECKER	73	3,50	0	0	3,50	REP
14	MARILIA BRAATZ DE OLIVEIRA	1367	3,50	0	0	3,50	REP
15	MAISA DE SOUSA PANSINI	641	3,25	0	0	3,25	REP
16	MARIA ELIANE BARBOSA DOS SANTOS	81	3,25	0	0	3,25	REP
17	MARGARIDA FRANCO	679	3,25	0	0	3,25	REP
18	JANETE MAURA CORREIA	447	3,00	0	0	3,00	REP
19	ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	1656	3,00	0	0	3,00	REP
20	MARICE VIEIRA CARVALHO	783	3,00	0	0	3,00	REP
21	GABRIEL DE JESUS GOMES	1060	3,00	0	0	3,00	REP

22	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	526	2,50	0	0	2,50	REP
23	KARLA REGINA MARTINS COELHO DE OLIVEIRA	392	2,50	0	0	2,50	REP
24	VALDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	651	2,50	0	0	2,50	REP
25	IZAMARA MAGALHAES DA SILVA	1233	2,25	0	0	2,25	REP
26	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	614	-	0	0	-	AUS
CARGO:	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	1311	6,50	0	0	6,50	APR
2	BRUNO NEVES DA SILVA	1673	5,75	0	0	5,75	RES
3	RODRIGO GIRÃO PEREIRA DOS SANTOS	1601	4,75	0	0	4,75	REP
4	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	1462	4,25	0	0	4,25	REP
5	MATHEUS TAVARES FERRAZ	417	4,00	0	0	4,00	REP
6	MANOEL DA SILVA JUNIOR	1561	3,75	0	0	3,75	REP
7	ADRIANO MARTINS DA CRUZ	1328	3,50	0	0	3,50	REP
8	THIEGO RAMOS MOURA	1650	3,50	0	0	3,50	REP
9	ADNA BRENDA RIOS DE MATOS	1299	3,50	0	0	3,50	REP
10	EVERTON ALVES DE SOUZA	1278	3,25	0	0	3,25	REP
11	FABRÍCIO SANTOS DA SILVA	48	3,00	0	0	3,00	REP
12	FRANCIELLY BORGES MAGALHÃES CHAGAS	1275	3,00	0	0	3,00	REP
13	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	1447	3,00	0	0	3,00	REP
14	ONEZINO DOS SANTOS	509	-	0	0	-	AUS
15	PABLO RANGEL SILVA SOARES	1044	-	0	0	-	AUS
CARGO:	MONITOR DE ESPORTES						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	RONYGULLITY PETRIKY SILVA OLIVEIRA	1651	4,50	0	0	4,50	REP
2	JESSICA SANTOS SOUZA	1107	4,00	0	0	4,00	REP
3	WEBERT DORILEO INHAMU	348	3,75	0	0	3,75	REP
4	GEORGE VIANA DOS SANTOS	1571	3,75	0	0	3,75	REP
5	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	340	3,75	0	0	3,75	REP
6	VITOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA	1637	3,00	0	0	3,00	REP
7	EVERTON MELLO BARCELLOS	1498	2,75	0	0	2,75	REP
8	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	1603	2,75	0	0	2,75	REP
9	SIDNEI AMORIM DA SILVA	152	2,50	0	0	2,50	REP
CARGO:	OUVIDOR						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	HENRIQUE GARCIA DA SILVA	797	6,50	0	0	6,50	APR
2	MARCOS DE MAGALHÃES SANTOS	335	6,25	0	0	6,25	RES
3	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	460	6,00	0	0	6,00	RES
4	CICERO NUNES FELIX	1635	5,50	0	0	5,50	RES
5	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	1318	5,50	0	0	5,50	RES
6	CICERO ALVES DA SILVA	1117	5,00	0	0	5,00	RES
7	NATHÁLIA SIMPLICIO DE ARAUJO	241	4,75	0	0	4,75	REP
8	ADILSON ALVES	940	4,50	0	0	4,50	REP
9	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	1558	4,25	0	0	4,25	REP
10	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	499	4,25	0	0	4,25	REP
11	RANEDILSON DE SOUZA	105	4,25	0	0	4,25	REP
12	SIRLEI MARCELINO DIAS	1548	4,25	0	0	4,25	REP

13	TAMIRES CARINHANHA BRANDÃO SANTOS DA SILVA	1610	4,00	0	0	4,00	REP
14	JESSIKA CANDIDO DA SILVA	71	4,00	0	0	4,00	REP
15	JANAINA ROCHA BET	369	4,00	0	0	4,00	REP
16	ANA PAULA GOMES FEITOSA	141	3,75	0	0	3,75	REP
17	NAUALI FERREIRA DA COSTA	710	3,75	0	0	3,75	REP
18	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	1568	3,75	0	0	3,75	REP
19	KARLOS PHILIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	893	3,75	0	0	3,75	REP
20	MARIA ELISABETE OLIANI	1291	3,50	0	0	3,50	REP
21	CLELIA FRANCO DIAS MENDES	347	3,50	0	0	3,50	REP
22	JESSICA APARECIDA DA SILVA LEITE	57	3,50	0	0	3,50	REP
23	ANA FLÁVIA SILVA AZEVEDO MENDES	1411	3,25	0	0	3,25	REP
24	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	1613	3,25	0	0	3,25	REP
25	LUANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	1243	3,25	0	0	3,25	REP
26	RAUL NOGUEIRA COBRA JUNIOR	1421	3,00	0	0	3,00	REP
27	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	708	3,00	0	0	3,00	REP
28	GISELE DA SILVA TEIXEIRA	1295	2,75	0	0	2,75	REP
29	DANIELI RODRIGUES DE PAULA	521	2,25	0	0	2,25	REP
30	PÂMELA LAYS DA SILVA SOARES	1332	2,25	0	0	2,25	REP
31	WESLLEY RODRIGUES DA CRUZ	1435	2,25	0	0	2,25	REP
32	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	1539	2,00	0	0	2,00	REP
33	LUCIENE RODRIGUES BERTOLDO	832	1,75	0	0	1,75	REP
34	MARIA APARECIDA ATANÁZIO DE ALMEIDA	531	-	0	0	-	AUS
35	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	1499	-	0	0	-	AUS
36	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	896	-	0	0	-	AUS
37	ELIUDE DIAS PEREIRA	701	-	0	0	-	AUS
38	INARIA SILVA DE SOUZA	1001	-	0	0	-	AUS
39	CRISTIANO BARRETO DAS CHAGAS	1659	-	0	0	-	AUS
CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	CARLOS ANDRÉ PACHECO BARBOSA	1530	4,75	0	0	4,75	REP
2	RICARDO SOARES FONSECA	1105	3,25	0	0	3,25	REP
3	AURÉLIO DOS SANTOS VARGAS	1403	-	0	0	-	AUS
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	FABIO BORTOLUZZI	1235	6,25	0	0	6,25	APR
2	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	1200	5,25	0	0	5,25	RES
3	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	80	5,00	0	0	5,00	RES
4	EVANDO LIMA ALVARENGA	1074	4,75	0	0	4,75	REP
5	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	121	4,25	0	0	4,25	REP
6	ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	1308	3,75	0	0	3,75	REP
7	NIVALDO GONÇALVES NETO	749	3,50	0	0	3,50	REP
8	GEFFERSON DOS SANTOS AURELUK	1484	3,50	0	0	3,50	REP
9	RAFAEL SILVA CAMILO	1671	2,75	0	0	2,75	REP
10	ROSALINA CONCEIÇÃO DE MACEDO	35	1,25	0	0	1,25	REP
11	AGNALDO ROMÃO DE SENE	1586	-	0	0	-	AUS
12	VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	17	-	0	0	-	AUS
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM						

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	REGILENE APARECIDA SILVA	572	5,25	0	0	5,25	RES
2	MARIA DA PENHA DE CASTRO	382	5,00	0	0	5,00	RES
3	ELENICE ALMEIDA	1114	4,75	0	0	4,75	REP
4	SIMONE DOS REIS BARROS	1156	4,75	0	0	4,75	REP
5	ANGELA VIANA ALVES	538	4,75	0	0	4,75	REP
6	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	323	4,50	0	0	4,50	REP
7	ANA PAULA MOREIRA DE LIMA	1632	4,25	0	0	4,25	REP
8	ÉRICA SANTOS DE OLIVEIRA	1159	4,25	0	0	4,25	REP
9	ERICA ALVES SEVERO	1443	3,75	0	0	3,75	REP
10	MICHERLANE MELO DA SILVA	807	3,75	0	0	3,75	REP
11	ADRIANA MARIA DE SOUZA	344	3,50	0	0	3,50	REP
12	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCOMENTO	1050	3,50	0	0	3,50	REP
13	TAIANE ALVES DA SILVA	1273	3,50	0	0	3,50	REP
14	SILEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA	1363	3,25	0	0	3,25	REP
15	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	62	3,25	0	0	3,25	REP
16	JUCELIA DE OLIVEIRA	669	3,00	0	0	3,00	REP
17	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	563	3,00	0	0	3,00	REP
18	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	60	3,00	0	0	3,00	REP
19	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA	1560	3,00	0	0	3,00	REP
20	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	1365	3,00	0	0	3,00	REP
21	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	1240	3,00	0	0	3,00	REP
22	QUÊNIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BERTOLDO	1371	2,75	0	0	2,75	REP
23	SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA	1684	2,50	0	0	2,50	REP
24	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA'	1096	-	0	0	-	AUS
25	CAMILA CANDIDA SOBRAL	1662	-	0	0	-	AUS
26	ISADORA MAY	1274	-	0	0	-	AUS
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JUSCELINA PEREIRA AGUIAR	297	7,33	0	0	7,33	RES
2	AMANDA CAROLINE ROSALEN	291	7,33	0	0	7,33	RES
3	SILVIA HELENA GIRAO DOS SANTOS	172	7,00	0	0	7,00	RES
4	TANIA FERREIRA DOS SANTOS	484	7,00	0	0	7,00	RES
5	PATRCIA DE SOUZA CARDOSO	286	6,67	0	0	6,67	RES
6	MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES	1575	6,67	0	0	6,67	RES
7	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	586	6,67	0	0	6,67	RES
8	ROSELI XAVIER GUSMÃO	422	6,33	0	0	6,33	RES
9	CRISTIANE RODRIGUES PORFIRIO	1130	6,33	0	0	6,33	RES
10	ROSILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	502	6,33	0	0	6,33	RES
11	YGOR MATOS RAMOS DE FARIAS	658	6,33	0	0	6,33	RES
12	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	1508	6,33	0	0	6,33	RES
13	ELINETE DIAS DE MEDEIROS	1445	6,00	0	0	6,00	RES
14	RENATA DELLA JUSTINA	873	6,00	0	0	6,00	RES
15	FLAVIA MARIN DA SILVA	567	6,00	0	0	6,00	RES
16	ROBERTA MENDES	805	6,00	0	0	6,00	RES
17	FRANCIELE DA SILVA TEIXEIRA	1327	6,00	0	0	6,00	RES
18	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	1312	6,00	0	0	6,00	RES

19	JULIANA DE SOUZA SILVA	1522	6,00	0	0	6,00	RES
20	MARCÍLIA RODRIGUES GONÇALVES	127	5,67	0	0	5,67	RES
21	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	264	5,67	0	0	5,67	RES
22	SIMONE RIBEIRO LIMA	482	5,67	0	0	5,67	RES
23	MAURENICE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	1054	5,67	0	0	5,67	RES
24	MERCE SAVAN	428	5,67	0	0	5,67	RES
25	ROZEMAR GOMES DA SILVA FERREIRA BISPO	1544	5,67	0	0	5,67	RES
26	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA	1506	5,67	0	0	5,67	RES
27	LARSSON PEREIRA DA SILVA	180	5,67	0	0	5,67	RES
28	MARIA CLELIA NAZARI	487	5,67	0	0	5,67	RES
29	JUNIOR NUNES FERREIRA	593	5,33	0	0	5,33	RES
30	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	1141	5,33	0	0	5,33	RES
31	LIDIA MARIA DA SILVA	813	5,33	0	0	5,33	RES
32	ANDRÉIA COSTA TITO DA SILVA	1518	5,33	0	0	5,33	RES
33	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	960	5,33	0	0	5,33	RES
34	SUELI BRAZ	315	5,33	0	0	5,33	RES
35	DIEGO ROBERTO SILVA RUIZ	1633	5,33	0	0	5,33	RES
36	LEANDRA ALVES DA SILVA	1440	5,00	0	0	5,00	RES
37	KEITY EVILLIN DA SILVA DE LIMA	425	5,00	0	0	5,00	RES
38	LEIDIANE DA SILVA	262	5,00	0	0	5,00	RES
39	IZAIAS ELER TORRES	292	5,00	0	0	5,00	RES
40	PATRICIA IERMER	716	5,00	0	0	5,00	RES
41	LUANA CRISLEY MACHADO DUARTE	275	5,00	0	0	5,00	RES
42	CLARICE DE SOUZA	874	5,00	0	0	5,00	RES
43	SELMA MOREIRA DE JESUS	676	5,00	0	0	5,00	RES
44	MARTA GERMANA DA COSTA MARANHÃO	1427	5,00	0	0	5,00	RES
45	JOHANNES LAYANE QUEIROZ E SILVA	772	5,00	0	0	5,00	RES
46	TATIANE TORNEIRO TEIXEIRA	661	5,00	0	0	5,00	RES
47	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	1080	5,00	0	0	5,00	RES
48	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	1509	5,00	0	0	5,00	RES
49	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	370	4,67	0	0	4,67	REP
50	MARIA DANIELA BRANDAO	138	4,67	0	0	4,67	REP
51	FABIA JUSSARA DE SOUZA	318	4,67	0	0	4,67	REP
52	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	911	4,67	0	0	4,67	REP
53	CRISTIAN GLAUBER FELTRIM SALGADO	1376	4,67	0	0	4,67	REP
54	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	1027	4,67	0	0	4,67	REP
55	TAINARA IRMER	774	4,67	0	0	4,67	REP
56	JUCELHA OLIVEIRA JACINTO	684	4,67	0	0	4,67	REP
57	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	868	4,67	0	0	4,67	REP
58	CLEIDE REGINA RODRIGUES GONÇALVES VIEIRA	1026	4,67	0	0	4,67	REP
59	MARINEUZA FELICIO BUENO COSTA	233	4,33	0	0	4,33	REP
60	MARIA JARLIANA ROSENDO DA SILVA	1636	4,33	0	0	4,33	REP
61	ADELICE ROSA FIDELIS DOS SANTOS	472	4,33	0	0	4,33	REP
62	ANA PAULA DA SIVA RODRIGUES	1634	4,33	0	0	4,33	REP
63	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	1310	4,33	0	0	4,33	REP
64	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	103	4,33	0	0	4,33	REP
65	ALINE CORREIA DE OLIVEIRA	1120	4,33	0	0	4,33	REP

66	ROSANGELA TORRES AVALO	352	4,33	0	0	4,33	REP
67	ROSSEANE ALENCAR DA SILVA	1333	4,33	0	0	4,33	REP
68	LILIAN PEREIRA SOARES	963	4,00	0	0	4,00	REP
69	CYNTHIA MICHELY DO SANTOS	1196	4,00	0	0	4,00	REP
70	TALITA PAOLA RAMALHO E SILVA	191	4,00	0	0	4,00	REP
71	ALEX TORRES DA SILVA	1144	4,00	0	0	4,00	REP
72	MARIELY FARIA DA COSTA	724	4,00	0	0	4,00	REP
73	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	419	4,00	0	0	4,00	REP
74	ADRIANA GOMES DA SILVA	594	4,00	0	0	4,00	REP
75	ANDERSON XAVIER TORNEIRO	650	4,00	0	0	4,00	REP
76	JACQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	703	4,00	0	0	4,00	REP
77	JALDILENE MARIA DA SILVA	1111	4,00	0	0	4,00	REP
78	SARA FERREIRA DA SILVA	1497	3,67	0	0	3,67	REP
79	BIANCA CAROLINA BRAS	686	3,67	0	0	3,67	REP
80	KEDIMA SOUZA COSTA	1334	3,67	0	0	3,67	REP
81	ELIANA LUIZ DA SILVA	1652	3,33	0	0	3,33	REP
82	ELIANE MEDEIROS DE ARAUJO	777	3,33	0	0	3,33	REP
83	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	171	3,33	0	0	3,33	REP
84	LUCILENE FERREIRA DE FARIAS	87	3,33	0	0	3,33	REP
85	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	909	3,00	0	0	3,00	REP
86	ANESSA SOUZA GOMES SOARES	23	3,00	0	0	3,00	REP
87	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	230	3,00	0	0	3,00	REP
88	ANTONIO MARCOS CANDIA DA SILVA	1593	3,00	0	0	3,00	REP
89	DENILZA MARQUES DA SILVA	731	2,67	0	0	2,67	REP
90	ROSELY FERREIRA SOUZA	640	2,67	0	0	2,67	REP
91	RAYANE MARTINS FERREIRA	1057	2,67	0	0	2,67	REP
92	MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	1543	2,33	0	0	2,33	REP
93	MARLY LEAO CAYRES	1260	-	0	0	-	AUS
94	MARIA SOARES DOS SANTOS	1480	-	0	0	-	AUS
95	ALESSANDRA ALVES CABRAL	834	-	0	0	-	AUS
96	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	1090	-	0	0	-	AUS
97	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	951	-	0	0	-	AUS
98	TAÍSA CARDOSO TEIXEIRA	408	-	0	0	-	AUS
99	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	196	-	0	0	-	AUS
100	JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM OLIVEIRA	1158	-	0	0	-	AUS
101	AILTON BRUNO DE ALMEIDA	1450	-	0	0	-	AUS
102	SIDELAINE DA SILVA COSTA	236	-	0	0	-	AUS
CARGO:	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA	863	7,33	0	0	7,33	APR
2	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES	31	6,00	0	0	6,00	APR
3	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	1513	6,00	0	0	6,00	RES
4	ERICA CRISTINA TAVARES MOREIRA	1572	6,00	0	0	6,00	RES
5	JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA	1176	5,67	0	0	5,67	RES
6	ELLEN SUSANY FERREIRA ARDAIA	693	5,67	0	0	5,67	RES
7	IANDRA FRANCINY MIRANDA MALAQUIAS	169	5,67	0	0	5,67	RES
8	ADRIANA ATANAZIO DE OLIVEIRA	939	5,33	0	0	5,33	RES

9	THEIZA APARECIDA DIAS PAES	998	5,33	0	0	5,33	RES
10	ANGELA JACINTO	505	5,33	0	0	5,33	RES
11	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	740	5,33	0	0	5,33	RES
12	TAISA DE OLIVEIRA GUILHERME	1059	5,33	0	0	5,33	RES
13	BEATRIZ RODRIGUES DA CRUZ	1272	5,33	0	0	5,33	RES
14	ELIZÂNGELA MARIA DE MESSIAS SANTOS	1409	5,00	0	0	5,00	RES
15	ANDRÉ ADSON BARBALHO LIMA	165	5,00	0	0	5,00	RES
16	EDSON DAS DORES BIANCHI	552	4,67	0	0	4,67	REP
17	MARIA JANETE CORREIA	1591	4,67	0	0	4,67	REP
18	ROSENI BRAS	356	4,67	0	0	4,67	REP
19	ANGE CLAUDIA DA SILVA GOMES	451	4,67	0	0	4,67	REP
20	ANDREIA DA SILVA FERENCINI	812	4,67	0	0	4,67	REP
21	ELKIO MARTINS CALIXTO PEREIRA	1084	4,67	0	0	4,67	REP
22	RENATA APARECIDA SANTIAGO	1446	4,67	0	0	4,67	REP
23	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	843	4,67	0	0	4,67	REP
24	SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS	924	4,67	0	0	4,67	REP
25	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	1607	4,33	0	0	4,33	REP
26	DEIVISON LUIZ APARECIDO COSTA DA SILVA	168	4,33	0	0	4,33	REP
27	SONIA ALVES ARAUJO SILVA	205	4,33	0	0	4,33	REP
28	ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA	1676	4,33	0	0	4,33	REP
29	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	1564	4,33	0	0	4,33	REP
30	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	372	4,33	0	0	4,33	REP
31	VANESSA NATALIA CARVALHO DA COSTA	1263	4,33	0	0	4,33	REP
32	LIANE DE SOUZA ARAUJO	557	4,00	0	0	4,00	REP
33	VIVIANE ALVES DA SILVA	198	4,00	0	0	4,00	REP
34	LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GUEBARRA	659	4,00	0	0	4,00	REP
35	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	279	4,00	0	0	4,00	REP
36	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	269	4,00	0	0	4,00	REP
37	VILMA ALVES MONTEIRO	692	4,00	0	0	4,00	REP
38	LUCIANA ALMEIDA MENDES	919	3,67	0	0	3,67	REP
39	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	158	3,67	0	0	3,67	REP
40	GEOVANA CAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	512	3,67	0	0	3,67	REP
41	FRANCINE DE OLIVEIRA BRITO	53	3,67	0	0	3,67	REP
42	VANESSA SANTOS SOUZA	1420	3,67	0	0	3,67	REP
43	IVANIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	361	3,33	0	0	3,33	REP
44	CRISTIANE APARECIDA SANTOS ALMEIDA	625	3,33	0	0	3,33	REP
45	REJANE DA SILVA PEREIRA	869	3,00	0	0	3,00	REP
46	ANTONIA CRISTINA SIMAO	655	3,00	0	0	3,00	REP
47	KLEBER GONÇALVES FERREIRA	706	3,00	0	0	3,00	REP
48	GISLAINE ANDRADE DOS SANTOS	349	2,33	0	0	2,33	REP
49	JONAS MACHADO DE SOUSA	702	1,67	0	0	1,67	REP
50	KATIANE ALVES DA SILVA	1479	1,33	0	0	1,33	REP
51	JOSEMALACOFILHO	1264	-	0	0	-	AUS
52	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	1094	-	0	0	-	AUS
53	WANDERLÈIA ALVES DE OLIVEIRA	1171	-	0	0	-	AUS
54	DAYANE ROCHA DA SILVA	966	-	0	0	-	AUS
CARGO:	FOTÓGRAFO MUNICIPAL						

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	1375	6,67	0	0	6,67	APR
2	JOÃO BATISTA DE MENEZES	1046	6,33	0	0	6,33	RES
3	MACIO ROBERTO SOARES	20	5,67	0	0	5,67	RES
4	DIVANE SANTOS FIGUEIREDO SOARES	1339	5,00	0	0	5,00	RES
5	LUCAS COUTINHO DO NASCIMENTO	956	5,00	0	0	5,00	RES
6	JAIRO DE ABREU BENITEZ	1594	-	0	0	-	AUS
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	WILSON DA SILVA FONSECA	1496	6,67	0	0	6,67	RES
2	JOSÉ CARLOS FERENCINI FILHO	1660	6,33	0	0	6,33	RES
3	RENAN AMARO DOS SANTOS	978	6,33	0	0	6,33	RES
4	EDILSON LEITE DE ARAUJO	468	5,33	0	0	5,33	RES
5	MAYCON DOUGLAS ROCHA DA SILVA	662	5,33	0	0	5,33	RES
6	ERMESON SOLITO MENDES	801	3,67	0	0	3,67	REP
7	JOSE ROBERTO ESQUIVE	1426	3,00	0	0	3,00	REP
8	ROBERTA FERREIRA SOUZA	766	2,67	0	0	2,67	REP
9	FRANCISCO SOLITO	235	2,67	0	0	2,67	REP
10	FRANCISCO CELIO DA SILVA	1341	1,33	0	0	1,33	REP
11	COSME DOS SANTOS BELIZARIO	856	-	0	0	-	AUS
12	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	1218	-	0	0	-	AUS
13	JOATAN DOS SANTOS MELLO	600	-	0	0	-	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	TEREZINHA DE JESUS NEVES ROBERTO	745	9,00	0	0	9,00	APR
2	OZANA RAMOS DA SILVA	1017	9,00	0	0	9,00	APR
3	MICAELE DOS SANTOS	1661	8,50	0	0	8,50	APR
4	MARKELI VOLTOLINI SILVA	124	8,50	0	0	8,50	APR
5	JANINE DA SILVA	461	8,50	0	0	8,50	APR
6	EDNA MARIA DA SILVA	1128	8,50	0	0	8,50	RES
7	JOSEANY FERREIRA DE FREITAS ARAUJO	1358	8,00	0	0	8,00	RES
8	THAISLANE ILARIO DA SILVA	1533	8,00	0	0	8,00	RES
9	ANA LÚCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	1615	8,00	0	0	8,00	RES
10	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	880	8,00	0	0	8,00	RES
11	LUCIMARA NICOLAU FERREIRA	729	8,00	0	0	8,00	RES
12	JULIANA VIANA DOS SANTOS	1283	8,00	0	0	8,00	RES
13	ALCIONEIDE MENDES DA SILVA	44	8,00	0	0	8,00	RES
14	LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA	713	7,50	0	0	7,50	RES
15	MARIA DE LOURDES ETELVINO TALVANES	515	7,50	0	0	7,50	RES
16	ÂNGELA PEREIRA ANTONIO	453	7,50	0	0	7,50	RES
17	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	257	7,50	0	0	7,50	RES
18	LUCINEIA PRATES DA SILVA	1051	7,50	0	0	7,50	RES
19	NILCEIA COSTA DOS SANTOS	232	7,50	0	0	7,50	RES
20	JUMARA AZEVEDO MATOS	592	7,50	0	0	7,50	RES
21	MARIANA FELIX BARBOSA SILVA	1583	7,50	0	0	7,50	RES
22	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	1413	7,50	0	0	7,50	RES
23	INÊZ CARPANEZI	211	7,50	0	0	7,50	RES

24	MARINEIDE DE SOUZA SILVA	1126	7,50	0	0	7,50	RES
25	SUELY FERREIRA DA SILVA	261	7,50	0	0	7,50	RES
26	ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA	68	7,50	0	0	7,50	RES
27	NECI PEREIRA DA SILVA	646	7,50	0	0	7,50	RES
28	VILMA ONORATO DE ARAUJO	1319	7,50	0	0	7,50	RES
29	MARIA JAQUELINE BENTO DA SILVA	685	7,50	0	0	7,50	RES
30	MARIA CICERA DOS SANTOS	1400	7,50	0	0	7,50	RES
31	GREICIANE SILVA OLIVEIRA	272	7,00	0	0	7,00	RES
32	FRANCISCA ISANILDA MACIEL NOGUEIRA	918	7,00	0	0	7,00	RES
33	ANGELA MARIA DA SILVA	156	7,00	0	0	7,00	RES
34	GEANEA MARCIA DE OLIVEIRA	450	7,00	0	0	7,00	RES
35	ISABELA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	268	7,00	0	0	7,00	RES
36	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	1644	7,00	0	0	7,00	RES
37	ANDREIA DA CRUZ PEREIRA	312	7,00	0	0	7,00	RES
38	MARIA APARECIDA ADOS SANTOS	84	7,00	0	0	7,00	RES
39	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	789	7,00	0	0	7,00	RES
40	SANDRA ELYNE FERREIRA ARDAIA	827	7,00	0	0	7,00	RES
41	SONIA MARIA FOLTRAN	700	6,50	0	0	6,50	RES
42	IVONETE BARBOSA DA SILVA	362	6,50	0	0	6,50	RES
43	FRANCIMEIRE DA ROCHA LIRA	366	6,50	0	0	6,50	RES
44	LUCIA APARECIDA DA SILVA	359	6,50	0	0	6,50	RES
45	MARCIENE BATISTA ALMEIDA	1582	6,50	0	0	6,50	RES
46	CASSIA CARNAUBA DE AMORIM	476	6,50	0	0	6,50	RES
47	CRISTIANE COSTA TAVARES	1241	6,50	0	0	6,50	RES
48	MONICA DOS SANTOS LIMA	1257	6,50	0	0	6,50	RES
49	MARIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	222	6,50	0	0	6,50	RES
50	MARIA VALDETE PEREIRA DA COSTA	719	6,00	0	0	6,00	RES
51	HELENA BARBOZA DA SILVA	159	6,00	0	0	6,00	RES
52	MARILZA LUIZA DOS SANTOS	274	6,00	0	0	6,00	RES
53	TAIS REIS MARTINS	416	6,00	0	0	6,00	RES
54	ROSEMAR MONARI DE OLIVEIRA	1488	6,00	0	0	6,00	RES
55	CLEONICE PEREIRA SANDER	358	6,00	0	0	6,00	RES
56	FABIULA LIMA RICARDO VIANA DA FONSECA	761	6,00	0	0	6,00	RES
57	CRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	721	6,00	0	0	6,00	RES
58	BRUNA DA SILVA TEODORO	1300	6,00	0	0	6,00	RES
59	MARIA APARECIDA SOARES CARDOSO	1104	6,00	0	0	6,00	RES
60	VILMA DOS SANTOS LIRA	513	6,00	0	0	6,00	RES
61	SIMONE DE OLIVEIRA MESSIAS	1110	6,00	0	0	6,00	RES
62	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	338	6,00	0	0	6,00	RES
63	SIRLENE MARIA MATIAS DA SILVA	859	5,50	0	0	5,50	RES
64	LEILA BRAATZ	1483	5,50	0	0	5,50	RES
65	SANDRA SILVA DE ASSIS	673	5,50	0	0	5,50	RES
66	GILDEBENES DE BRITO SOARES	212	5,50	0	0	5,50	RES
67	ROSA DA SILVA BRITO SANTOS	649	5,50	0	0	5,50	RES
68	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	1321	5,50	0	0	5,50	RES
69	EDCLEIDE DO CARMO LIMA	1356	5,50	0	0	5,50	RES
70	OSMANDA GALDINO DE LIMA	500	5,50	0	0	5,50	RES

71	ROSANGELA DASILVA SANTOS	1251	5,50	0	0	5,50	RES
72	ADRIANA DA SILVA SOUZA	1284	5,50	0	0	5,50	RES
73	LUZIA FERNANDES DA SILVA	19	5,00	0	0	5,00	RES
74	JOSEINEIDE DA SILVA	424	5,00	0	0	5,00	RES
75	MARIA BRAATS DE OLIVEIRA	806	5,00	0	0	5,00	RES
76	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	824	5,00	0	0	5,00	RES
77	DENIZE MARIA FEBRONIO DE ARAUJO	54	5,00	0	0	5,00	RES
78	MARIA JANIELMA ANDRADE	403	5,00	0	0	5,00	RES
79	MARIA SANTOS DA SILVA	823	5,00	0	0	5,00	RES
80	LUCIENE FERREIRA DE ARAUJO	1520	5,00	0	0	5,00	RES
81	EVA DA SILVA MARTINS	1053	5,00	0	0	5,00	RES
82	MIRELA MAYARA DA SILVA BRITO	1495	5,00	0	0	5,00	RES
83	TAIS NARA DA SILVA SOUZA	429	5,00	0	0	5,00	RES
84	RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA	1395	5,00	0	0	5,00	RES
85	MARIA DAS DORES PRATES DOS SANTOS SILVA	1377	5,00	0	0	5,00	RES
86	ALESSANDRA BALIEIRO PINHEIRO	799	5,00	0	0	5,00	RES
87	MARIA LIDIA DE ARAUJO	1317	4,50	0	0	4,50	REP
88	ROSIANE BRASILIANO JOAQUIM	449	4,50	0	0	4,50	REP
89	ILDA ROSA DE SOUZA	1324	4,50	0	0	4,50	REP
90	MAURICEA ROMEIRO ALVES	632	4,50	0	0	4,50	REP
91	GILBENE RODRIGUES PINHEIRO	498	4,00	0	0	4,00	REP
92	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	1357	4,00	0	0	4,00	REP
93	CLAUDINETE PEREIRA DA SILVA	343	3,50	0	0	3,50	REP
94	MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE	1642	3,00	0	0	3,00	REP
95	TEREZA APARECIDA MARTINS DE LIMA	671	3,00	0	0	3,00	REP
96	NEUZA DO ESPIRITO SANTO SILVA	1581	3,00	0	0	3,00	REP
97	MARIA JOSE ALVES DE BRITO XAVIER	224	3,00	0	0	3,00	REP
98	MARLUCE ROBERTO	368	3,00	0	0	3,00	REP
99	MARINEZ TERTULIANO DA SILVA	1383	2,50	0	0	2,50	REP
100	ANEDINA FERREIRA DA COSTA	1239	0,50	0	0	0,50	REP
101	MARTA PEREIRA FURTADO DE LIMA	163	-	0	0	-	AUS
102	MARIA MARLÚCIA LOPES DE MELO	437	-	0	0	-	AUS
103	MARLENE GOMES DA SILVA	1402	-	0	0	-	AUS
104	MARIA JOSILENE MOREIRA DE SOUSA SANTOS	937	-	0	0	-	AUS
105	LUCIANE DIAS DE CARVALHO	1244	-	0	0	-	AUS
106	LUCIENE MARTINS DA SILVA	1213	-	0	0	-	AUS
107	ELIZABETH ALVES PEREIRA	128	-	0	0	-	AUS
108	LUCIO APARECIDO DA SILVA SOBRINHO	1605	-	0	0	-	AUS
109	RUTE ELIANE DE ARAUJO SANTOS	1641	-	0	0	-	AUS
110	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	935	-	0	0	-	AUS
111	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES	1573	-	0	0	-	AUS
112	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	404	-	0	0	-	AUS
113	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	667	-	0	0	-	AUS
114	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	1346	-	0	0	-	AUS
115	JIANNI DE SOUZA BETT	313	-	0	0	-	AUS
116	WELINZANA PEREIRA DOS SANTOS	707	-	0	0	-	AUS
117	ELIENE PRATES DA COSTA GRAGEL	1595	-	0	0	-	AUS

118	RAFAEL DOS SANTOS VENANCIO	681	-	0	0	-	AUS
119	YARA CRISTINA LEITE DA SILVA	214	-	0	0	-	AUS
120	ELIANE TORNEIRO DE BARROS	1208	-	0	0	-	AUS
121	EVILIN FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	687	-	0	0	-	AUS
CARGO:	COVEIRO						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
CARGO:	ENCANADOR						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JOSÉ DA SILVA CUNHA	573	7,00	0	0	7,00	APR
2	GILSON RODRIGUES DE ARAUJO	1323	6,50	0	0	6,50	RES
3	EDIUSO RODRIGUES DA SILVA	965	-	0	0	-	AUS
CARGO:	MOTORISTA CNH "D"						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	MARCELO ALVES LOPES	828	9,00	0	0	9,00	APR
2	RENATO ROCHA GALVAO	1490	8,50	0	0	8,50	APR
3	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	1113	8,50	0	0	8,50	APR
4	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	568	8,00	0	0	8,00	APR
5	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	221	8,00	0	0	8,00	APR
6	JAIR ALVES BATISTA	1029	8,00	0	0	8,00	RES
7	SINVAL HONÓRIO DE OLIVEIRA	1489	8,00	0	0	8,00	RES
8	JERRY ADRIANO FERRAZ DE SOUZA	1511	8,00	0	0	8,00	RES
9	MANOEL MESSIAS GONÇALVES DOS SANTOS	1565	8,00	0	0	8,00	RES
10	ROGERIO GOMES DE ASSIS	157	8,00	0	0	8,00	RES
11	CLEBER EDUARDO LEONCIO	213	8,00	0	0	8,00	RES
12	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	803	8,00	0	0	8,00	RES
13	LEONILDO SIMITAN	1302	7,50	0	0	7,50	RES
14	FAGNER DA SILVA MELO	371	7,50	0	0	7,50	RES
15	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA	1143	7,50	0	0	7,50	RES
16	FABIO FLORENCIO DA SILVA	45	7,50	0	0	7,50	RES
17	CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	412	7,50	0	0	7,50	RES
18	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	1271	7,50	0	0	7,50	RES
19	LEMUEL SOUZA COSTA	1529	7,50	0	0	7,50	RES
20	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	1125	7,50	0	0	7,50	RES
21	MARCELO GARCIA CAMPOS	1122	7,50	0	0	7,50	RES
22	LUCAS FERRAZ DE SOUZA	1298	7,00	0	0	7,00	RES
23	MANOEL CARLOS FALANQUE	1366	7,00	0	0	7,00	RES
24	EDER COSTA SIMITAN	1303	7,00	0	0	7,00	RES
25	DIEGO OLIVEIRA DO CARMO	1557	7,00	0	0	7,00	RES
26	JORGE DE SOUZA	1608	6,50	0	0	6,50	RES
27	RONEY ALVES DA SILVA	1222	6,50	0	0	6,50	RES
28	LAURENIL MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	562	6,50	0	0	6,50	RES
29	JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO	1063	6,50	0	0	6,50	RES
30	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	25	6,50	0	0	6,50	RES
31	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	1507	6,50	0	0	6,50	RES
32	CLODOALDO SANGA	1574	6,50	0	0	6,50	RES
33	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	1391	6,50	0	0	6,50	RES
34	VALTER GONÇALVES SCUDELER	1209	6,50	0	0	6,50	RES

35	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	618	6,00	0	0	6,00	RES
36	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	365	6,00	0	0	6,00	RES
37	MARCELO DE CARVALHO	1580	6,00	0	0	6,00	RES
38	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	329	6,00	0	0	6,00	RES
39	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	1528	6,00	0	0	6,00	RES
40	ADÃO DA SILVA MARTINS	1460	5,50	0	0	5,50	RES
41	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	251	5,50	0	0	5,50	RES
42	ADEMIR FERREIRA PERALTA	743	5,50	0	0	5,50	RES
43	EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS	430	5,50	0	0	5,50	RES
44	ODAIR BRANDÃO PONCE	1663	5,50	0	0	5,50	RES
45	ADALBERTO FARIAS DOS SANTOS	1611	5,50	0	0	5,50	RES
46	JOSÉ RONALDO DA SILVA	1288	5,50	0	0	5,50	RES
47	SIMONI GODOY	1215	5,50	0	0	5,50	RES
48	ALEXANDRO ARAUJO DE MATOS	496	5,00	0	0	5,00	RES
49	VALDINEI DOS SANTOS LIMA	1116	5,00	0	0	5,00	RES
50	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	1434	5,00	0	0	5,00	RES
51	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	1194	5,00	0	0	5,00	RES
52	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	1140	4,50	0	0	4,50	REP
53	DIONIZIO ZAGO	256	2,50	0	0	2,50	REP
54	JOSÉ DOMINGOS BARBOSA DA SILVA	1314	1,00	0	0	1,00	REP
55	HAMILTON EXPEDITO DE LIMA	271	0,50	0	0	0,50	REP
56	SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES	1478	-	0	0	-	AUS
57	JOSE APARECIDO DA SILVA FERREIRA	642	-	0	0	-	AUS
58	VANDERLEI LASS BORGHE	1620	-	0	0	-	AUS
59	ALMIR ROGÉRIO ALMEIDA	1015	-	0	0	-	AUS
60	ADÃO JOSÉ SOUTO	1252	-	0	0	-	AUS
61	ROBINSON DE MAGALHÃES JOSETTI	867	-	0	0	-	AUS
62	AGNALDO FERNANDES	1452	-	0	0	-	AUS
63	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	1631	-	0	0	-	AUS
64	JEAN CARLOS DE JESUS	1212	-	0	0	-	AUS
65	JOSIAS FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	1364	-	0	0	-	AUS
CARGO:	PEDREIRO						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	AILTON ROSÁRIO	125	9,00	0	0	9,00	APR
2	EXPEDITO JAMES DA SILVA	657	8,00	0	0	8,00	RES
3	JOSE ANTONIO DA SILVA	698	7,00	0	0	7,00	RES
4	ARLINDO RICARDO	851	4,00	0	0	4,00	REP
CARGO:	VIGILANTE						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ELIZEU EMENEGILDO BENTO	85	10,00	0	0	10,00	RES
2	VANILZA DO CARMO DOS SANTOS	334	9,50	0	0	9,50	RES
3	REGINALDO SANTOS DA SILVA	1612	9,50	0	0	9,50	RES
4	THIAGO ANDRE PEREIRA GONCALVES	1567	9,50	0	0	9,50	RES
5	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO	1352	9,50	0	0	9,50	RES
6	CELIO PIRES DE OLIVEIRA	1438	9,00	0	0	9,00	RES
7	ADMILSON DOS SANTOS SILVA	612	9,00	0	0	9,00	RES
8	CLEMISON ARESTIDES DA SILVA	1039	9,00	0	0	9,00	RES

9	DEVALCIR SONAQUE	1470	9,00	0	0	9,00	RES
10	GABRIEL PERIM MENDES	1465	9,00	0	0	9,00	RES
11	ELIÉLTTON DA SILVA CALONGA	599	9,00	0	0	9,00	RES
12	JOSE EUGENIO MATOS DOS SANTOS	1459	8,50	0	0	8,50	RES
13	ATANAEL LEANDRO DA SILVA	166	8,50	0	0	8,50	RES
14	JOSÉ RONALDO DA SILVA	857	8,50	0	0	8,50	RES
15	JOILSON MARQUES DO AMARAL	426	8,50	0	0	8,50	RES
16	VANDERCLEYTON JOAQUIM SILVA	1075	8,50	0	0	8,50	RES
17	EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	503	8,50	0	0	8,50	RES
18	VANESSA EDUARDA NEVES CARDOSO	689	8,50	0	0	8,50	RES
19	RONALDO DA ROCHA SANTOS	1614	8,00	0	0	8,00	RES
20	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	884	8,00	0	0	8,00	RES
21	HELENA JACINTO FRANCO	1210	8,00	0	0	8,00	RES
22	DAVIDE REIS DE ALMEIDA	1232	8,00	0	0	8,00	RES
23	EDSON CAYTON DOS SANTOS	1504	8,00	0	0	8,00	RES
24	JORCELY PAULA	470	8,00	0	0	8,00	RES
25	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	802	8,00	0	0	8,00	RES
26	JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO	581	8,00	0	0	8,00	RES
27	NEUZELI DE BRITO SILVA	210	8,00	0	0	8,00	RES
28	SEBASTIÃO RODRIGUES	1325	7,50	0	0	7,50	RES
29	JOEL BOLIVAR FERNANDES DE ALMEIDA	209	7,50	0	0	7,50	RES
30	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	638	7,50	0	0	7,50	RES
31	ELZA GARCIA VIEIRA	1485	7,50	0	0	7,50	RES
32	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	829	7,50	0	0	7,50	RES
33	MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA	722	7,50	0	0	7,50	RES
34	JULCINEIDE NUNES PACHECO	175	7,50	0	0	7,50	RES
35	RONIVALDO FERRIRA DIAS	715	7,50	0	0	7,50	RES
36	GILSON DE OLIVEIRA GOMES	1223	7,50	0	0	7,50	RES
37	JÉSSICA TATIANE BATISTA LIMA	1221	7,50	0	0	7,50	RES
38	RITA DE CASSIA BERNADO SENA	1304	7,00	0	0	7,00	RES
39	ILDEO PEREIRA DOS SANTOS	682	7,00	0	0	7,00	RES
40	JOSE WILTON BARBOSA BATISTA	675	7,00	0	0	7,00	RES
41	TITO FLAVIO DA SILVA	1082	7,00	0	0	7,00	RES
42	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	516	7,00	0	0	7,00	RES
43	ALLEDINA GONÇALO DOS SANTOS FAVALESSA	1187	7,00	0	0	7,00	RES
44	JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA	1245	7,00	0	0	7,00	RES
45	JÚLIO CESAR PEREIRA COSTA	1523	7,00	0	0	7,00	RES
46	LEIDIANA VASCONCELOS DE AZEVEDO	912	7,00	0	0	7,00	RES
47	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	1293	7,00	0	0	7,00	RES
48	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	1576	7,00	0	0	7,00	RES
49	GABRIEL DURÃES SIMOES LIMA	1589	7,00	0	0	7,00	RES
50	JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	1599	7,00	0	0	7,00	RES
51	LUCIANA MENEGUELLI MOREIRA	259	7,00	0	0	7,00	RES
52	REGINALDO SCOLARICK COSTA	402	7,00	0	0	7,00	RES
53	UILSON GONÇALVES	1262	7,00	0	0	7,00	RES
54	JOSIMAR COSTA DE SOUZA	1316	7,00	0	0	7,00	RES
55	JADSON FERREIRA DE LIMA	1466	7,00	0	0	7,00	RES

56	ADEMIR BET JUNIOR	589	7,00	0	0	7,00	RES
57	NIVALDO GONÇALVES FILHO	1629	6,50	0	0	6,50	RES
58	VILMA BALTAZAR MARÇAL DE SOUZA	1192	6,50	0	0	6,50	RES
59	VALDINEIDE MENDES XAVIER	364	6,50	0	0	6,50	RES
60	SILVANETE ORESTES	1349	6,50	0	0	6,50	RES
61	ANDREIA MARIA DA SILVA	1463	6,50	0	0	6,50	RES
62	ELAINE BARBOSA DA SILVA	925	6,50	0	0	6,50	RES
63	OLADIVIO DIAS BRITO JUNIOR	660	6,50	0	0	6,50	RES
64	MOISES BISPO DOS SANTOS JUNIOR	629	6,50	0	0	6,50	RES
65	MARCIA DA COSTA	1563	6,50	0	0	6,50	RES
66	MAURILIO DE JESUS ANDRADE SANTOS	406	6,50	0	0	6,50	RES
67	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	778	6,50	0	0	6,50	RES
68	DAMIÃO DOS SANTOS BELIZARIO	389	6,50	0	0	6,50	RES
69	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	847	6,00	0	0	6,00	RES
70	JOSE ELI ALVES DE SOUZA	333	6,00	0	0	6,00	RES
71	ELISMAR FRANCICO DUARTE	872	6,00	0	0	6,00	RES
72	MARIA LUCIA MACHADO	1425	6,00	0	0	6,00	RES
73	JOSÉ ARLINDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	409	6,00	0	0	6,00	RES
74	MARIA LUCIA DE SOUZA	780	6,00	0	0	6,00	RES
75	ZENEIDE INACIO DA SILVA	938	6,00	0	0	6,00	RES
76	ONIAS PEDERIVA FRANCO	800	6,00	0	0	6,00	RES
77	CLAUDINEI PEREIRA DE FRANCA	751	6,00	0	0	6,00	RES
78	YURE RODRIGUES DA SILVA	1072	6,00	0	0	6,00	RES
79	IZIDIO GOMES	1220	6,00	0	0	6,00	RES
80	MARIA ANGELA RAMOS DE FARIAS	1253	5,50	0	0	5,50	RES
81	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	170	5,50	0	0	5,50	RES
82	LAZARO SOARES DE ARAUJO	630	5,50	0	0	5,50	RES
83	GISELE PINHEIRO DA SILVA	1254	5,50	0	0	5,50	RES
84	PAULA CRISTINA RAMALHO SILVA	1211	5,50	0	0	5,50	RES
85	JOSÉ ALVES DE AGUIAR	1388	5,50	0	0	5,50	RES
86	LEILA FERRAZ DE SOUZA	1516	5,50	0	0	5,50	RES
87	MARISTELA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	1234	5,50	0	0	5,50	RES
88	VILMA CONCEIÇÃO MACEDO	633	5,00	0	0	5,00	RES
89	MARIVANIA ROSA TEIXEIRA DOS SANTOS	1258	5,00	0	0	5,00	RES
90	REINALDO PEREIRA TORRES	351	5,00	0	0	5,00	RES
91	EDIVALDO SILVA SANTOS	1042	5,00	0	0	5,00	RES
92	DIMAS SOARES CARDOSO	607	5,00	0	0	5,00	RES
93	LÚZIA FRANCISCA PEREIRA FRANÇA	1360	4,50	0	0	4,50	REP
94	AIRTON DIVINO ALVES DA SILVA	580	4,00	0	0	4,00	REP
95	ELINEIDE MEDINA DOS SANTOS	1277	4,00	0	0	4,00	REP
96	MARIA JOSE AMERICO BERTOSO	784	4,00	0	0	4,00	REP
97	PEDRO EZIO RODRIGUES	28	4,00	0	0	4,00	REP
98	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	1137	4,00	0	0	4,00	REP
99	EDILEUSA FERREIRA DE SOUZA	488	4,00	0	0	4,00	REP
100	IVONETE FERREIRA DE ARAUJO	602	4,00	0	0	4,00	REP
101	MAURINECE PEREIRA GONÇALVES	252	4,00	0	0	4,00	REP
102	FRANK SANTOS ORTEGA	910	3,50	0	0	3,50	REP

103	JOSE FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	631	3,00	0	0	3,00	REP
104	MARCIANO FRANCO	677	3,00	0	0	3,00	REP
105	REGINALDO DE ARAUJO DE SÁ	1472	2,00	0	0	2,00	REP
106	MANOEL RODRIGUES LIMA	226	1,00	0	0	1,00	REP
107	SERAFIM RODRIGUES GONÇALVES	283	0,50	0	0	0,50	REP
108	RAIMUNDO ALVES AMARO	13	0,50	0	0	0,50	REP
109	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	1437	0,50	0	0	0,50	REP
110	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	1473	-	0	0	-	AUS
111	RAQUEL ELENA SILVA	336	-	0	0	-	AUS
112	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	1097	-	0	0	-	AUS
113	SIVANI ARAUJO DOS SANTOS	1640	-	0	0	-	AUS
114	ONAIR DE MORAIS DELGADO	332	-	0	0	-	AUS
115	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	37	-	0	0	-	AUS
116	JULIVAL RIBEIRO BISPO	1517	-	0	0	-	AUS
117	VALDEMIR MIRANDA DA SILVA	704	-	0	0	-	AUS
118	FABIO DOMINGOS DE SOUZA	342	-	0	0	-	AUS
119	JOELMIR PEREIRA DOS SANTOS	881	-	0	0	-	AUS
120	LEONARDO LOPES BELIZARIO	855	-	0	0	-	AUS
121	JOSE MARCELINO DOS SANTOS LIRA	517	-	0	0	-	AUS
122	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SANDER GOES	1666	-	0	0	-	AUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ERIVALDO LOPES DE MACEDO** como Fiscal do Contrato nº 369/2015, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de softwares de administração publica para Acompanhamento e Gerenciamento das Informações para Apuração do Índice de Participação – IPM,.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 112/2013, correção **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 6, conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.061/2015

Autoriza Suplementação, Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de forma global, em até 20% (vinte por cento), mediante Decreto, as verbas constantes do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Parágrafo Único – A Suplementação correrá por conta do Art. 43, § 1º, e incisos, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo, autorizado a promover a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MIRZA DE SOUZA FLORESTA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os Servidores Públicos Municipais do município de Diamantino– MT, filiados ao SISPUMD, para votação na Eleição para formação da nova Diretoria Executiva 2015/2018, a realizar - se no dia 28 de Agosto de 2015, das 08h00min às 17h00min, na sede do Sindicato, sito Rua Rui Barbosa s/n, Bairro: Jardim Eldorado- Diamantino – MT.

Diamantino-MT, 13 de julho de 2015.

ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ

Presidente em exercício do SISPUMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (DESERTA) PREGÃO Nº 14/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

O Departamento de Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto c**ontratar empresa para prestação de serviços continuados com a finalidade de manutenção** preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede e suporte técnico e demais serviços complementares, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, conformecondições e especificações constantes neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 09/07/2015 ás 14:00 horas, foi considerada **DESERTA** devido à ausência de Licitantes. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Portaria nº 002/2015.

WANUSA SOARES ALVES **-** Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 672/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 672/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 510.000,00(Quinhentos e dez mil reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BASICA

10.301.0010 - SAUDE

10.301.0010.1142.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS.

4.4.90.51.00–Obras e Instalações..... R$ 408.000,00 (Recurso Federal)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 92.000,00 (Recurso Federal)

4.4.90.51.00–Obras e Instalações.....R$ 5.000,00 (Recurso Próprio)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 5.000,00 (Recurso Próprio)

Fonte de Recurso 0.1.23.54000.300

Fonte de Recurso 0.1.00.0.300

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 671/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 671/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.02–DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

17.512.0006.2136.000 – Const. Ampl. e Manut. Do Sistema de Abastecimento de Agua.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 447.000,00

Fonte de Recurso 0.1.24.54000

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câ-

mara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 670/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento no valor de R$ 161.600,00(Cento e Sessenta e Um mil e seiscentos reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

10.002 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO

20 - AGRICULTURA

20.606 – EXTENSÃO RURAL

20.606.0018 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

20.606.0018.1058.0000 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

4.4.90.52.00–Equipamentos e Materiais Permanente.....R$ 160.000,00 (Recurso Federal)

4.4.90.52.00–Equipamentos e Materiais Permanente.....R$ 1.600,00 (Recurso Próprio)

Fonte de Recurso 0.1.24.54000.100

Fonte de Recurso 0.1.00.0.100

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 034/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015

Súmula: *Cria o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal Art. 76, inciso VIII.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

Considerando que, a teor do art. 3 da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurados no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Conselho Municipal do Fethab, constituído de:

a) **Leonardo Duarte Medeiros** – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; b) **Marcos Leite** – Representante do Poder Legislativo c) **José Messias Cardoso** – Representante dos Produtores Rurais de Figueirópolis D'Oeste; d) **Maria Aparecida de Oliveira Souza** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição do seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do Município da internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um não, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Julho de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 673/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 673/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ATERRO/PATROLAMENTO DOS BAIRROS "NOSSA SENHORA APARECIDA, PARAÍSO E ASSENTAMENTO SÃO PEDRO" E DA ESTRADA DENOMINADA "COMUNIDADE SCATOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a retirar da Fazenda “Santa Tereza” de propriedade do senhor Luiz Carlos de Miranda, “Cascalhos” doados ao Município.

Art. 2º Por se tratar de doação, o Município se responsabiliza pela contrapartida no sentido de utilizar “Maquinários”, de propriedade da Prefeitura, para a efetiva retirada dos “Cascalhos”.

Art. 3º Os mencionados “Cascalhos” serão utilizados para Aterro/Patrolamento da estrada “Comunidade Scatolin” e bairros “Nossa Senhora Aparecida, Paraíso e Assentamento São Pedro”.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D’Oeste- MT, 15 de julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 54/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte-MT.

Contratado: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP

Objeto: Execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua São Paulo - trecho entre Rua Guaíra e Dissipador, conforme contrato de Repasse nº 1005558-48/2013/MCIDADES/CAIXA.

Valor Global: R$420.944,16 (quatrocentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 08/07/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 007/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Construção do Centro de Eventos de Gaúcha do Norte conforme contrato de repasse nº 1018483-863/2014/MTUR, Programa Turismo no Brasil, conforme planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme Edital.

REALIZAÇÃO: 11/08/2015.

HORAS: 08:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Julho de 2015.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Presidente, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em

15/07/2015 às 08:00

, foi declarada DESERTA a Tomada de Preços nº 005/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de reservatórios de agua, para entrega em Gaúcha do Norte-MT e na Escola Municipal Botuverá, a 200km da sede com mão de obra de instalação e montagem por conta da empresa vencedora, com pagamento em 03 (três) parcelas, conforme especificações do edital. O Presidente comunica aos interessados que o certame será REPETIDO, em sessão pública a ser realizada às 15:00 hrs do dia 10/08/2015 (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Julho de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

CNPJ/MF: 01.614.539/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Brasil Nº 1.298 – Centro – Gaúcha do Norte-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2015

ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Confresa - MT

CNPJ/MF: 37.764.716/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Centro Oeste nº 286 - centro – CEP 78.652-000 – Confresa-MT

FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.731.784/0001-70

ENDEREÇO: Av. da Feb nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000 - Varzea Grande-MT

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) Rolo Compactador Pé de Carneiro e 02 (duas) Pá Carregadeira, a serem adquiridos com recursos do FETHAB,* conforme especificações do edital e anexos.

ADESÃO PARCIAL: ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

DATA DA ATA: 29/06/2015

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

ADESÃO AUTORIZADA POR: Ofício nº 051/2015 de 06/07/2015

Gaúcha do Norte-MT., 14 de Julho de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 007/2015, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO, FEIRA, RODEIOS, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, FOLCLÓRICOS E AFINS**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 15/07/2015, na Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada à Rua Dr João Ponce de Arruda, s/n°, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa:**RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA - ME,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.945.976/0001-90, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), abrindo prazo para interposição de recursos**.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 15 de Julho de 2015.

Ildebrande Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2015

A Pregoeira Substituta torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 044/2015, que teve por objetoa contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos para dar manutenção a Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana, Vilas e Distritos do Município de Guiratinga.

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes empresas:

- **COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **26.579.029/0001-63**, com valor total de **R$ 23.836,50.**

- **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **37.227.550/0001-58**, com valor total de

R$ 53.182,60.

- **ELÉTRICA SERPAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **03.938.818/0001-48**, com valor total de **R$ 2.907,70.**

Valor total da Licitação R$ 79.926,80 (Setenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Guiratinga/MT, 15 de Julho de 2015.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do dia 13 de Julho de 2015, Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, ANO X | N° 2.266, onde se lê – "**Indiavai – MT, 10 de junho de 2015**", Retifica-se para "**Indiavai – MT, 10 de julho de 2015**", os demais dizeres permanecem inalterados. Maiores Informações no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000.

Cleber Pereira dos Santos

Pregoeiro Municipal

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 17/2015 DE 09 DE JULHO DE 2015

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 016/2015, PASSA A LER SE " PORTARIA Nº 17/2015"

DEMAIS DIZERES INALTERADOS

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2014 QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO (VTN) - VALOR DE TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE INDIAVAI /MT, PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de INDIAVAÍ– MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO, a edição a Instrução Normativa RFB 1.562/2015, emitida em 29/04/2015 e publicada em 30/04/2015, que traz a metodologia para que o município envie a receita federal o VTN (Valor da Terra Nua) do exercício de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 006/2014, com efeitos retroativos a 30 de Abril de 2015;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Indiavaí/MT, em 09 de Julho de 2015.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: ***Processo Administrativo nº004/2015, Dispensa n.º 003/2015***

O Sr. Sergio Medeiros de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o despacho da Comissão de Licitações;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder;

DECIDE;

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei n.º 8. 666/93, **DISPENSAR** a licitação para a Contratação da empresa **L.M.B MASTELA-ME,** inscrita no CNPJ nº14.458.328/0001-60,para a prestação dos serviços em publicações de todas e quaisquer matéria de cunho legal na área contábil e nas atribuições das vereanças dos legisladores, enfim de todo trabalho desta Casa de Leis e também na aquisição dos exemplares do Jornal.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, aos 15 dias do mês de Julho de 2015.

_____

Sergio Medeiros de Araujo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2015

Portaria nº 022/2015

O Sr. *Sérgio Medeiros de Araújo*, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Recesso Legislativo do período de 14 a 31 de julho de 2015;

Considerando a decisão do plenário da Câmara na indicação dos membros da Comissão Representativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Representativa no período de recesso do dia 14 a 31 de julho de 2015 os seguintes vereadores:

Nelson Junior Padilha Federice

Claudir Luiz Dapper

Pedro Domingos Dela Pria

Eluir Cavassin

Sérgio Medeiros de Araújo

Jacir Laureano Maria

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 15 de julho de 2015.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2015

DISPENSA Nº 003/2015

Ref. Contratação de serviços de divulgação e publicidade legal do legislativo e aquisição de edições ao atendimento das finalidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste Processo e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, ratifico o presente certame para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT aos 15 dias do mês de julho de 2015.

_____

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da senhora Jessica Letícia Escobar, do cargo em comissão de Supervisora de área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **Jessica Letícia Escobar**, brasileira, portadora do RG sob n°. 21246556 SSP/MT e CPF sob n° 032.329.121-09, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Supervisor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - PSF, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de Julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 526 DE 15 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO FERRONATTO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de

R$ 1.375.836,44 (Hum milhão trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	2067			432.144,91
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0302000000 33.90.30.00.00.00.0314000000 33.90.30.00.00.00.0314010000 33.90.30.00.00.00.0314011000 33.90.30.00.00.00.0314012000	44.005,58 27.636,88 104.883,84 14.724,58 53.516,94
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0314000000 33.90.39.00.00.00.0314012000	30.000,00 30.000,00
		Equipamento e Material permanente	44.90.52.00.00.00.0314000000	127.377,09

Bloco Assistência Farmacêutica	2073			3.625,54
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0314013000	3.625,54
Bloco Vigilância Sanitária	2072			2.557,74
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0314015000	2.557,74
Bloco Vigilância Epidemiologica	2071			13.689,53
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0314016000	9.689,53
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0314016000	4.000,00
Bloco Média e Alta Complexidade	2070			15.330,53
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0314017000	15.330,53
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				467.348,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	2009			19.126,40
		Material de Consumo	**33.90.30.00.00.00.0301000000**	11.353,68
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**33.90.39.00.00.00.0301000000**	5.000,00
		Equipamentos e material Permanente	**44.90.52.00.00.00.0322054000**	2.772,72
Manutenção do Transporte Escolar	2020			10.034,79
		Material de Consumo	**33.90.30.00.00.00.0301000000**	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**33.90.39.00.00.00.0315052000**	34,79
Aquisição de Merenda Escolar - Pré Escola	2022			2.064,91
		Material de Consumo	**33.90.30.00.00.00.0315051000**	2.064,91
Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %	2035			16.973,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**31.90.11.00.00.00.0301000000**	16.973,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				48.199,10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do CRAS	2078			96.589,22
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**31.90.11.00.00.00.0329000000**	45.000,00
		Material de Consumo	**33.90.30.00.00.00.0329000000**	13.300,44
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	**33.90.36.00.00.00.0329000000**	15.000,00
		Indenizações e Restituições	**33.90.93.00.00.00.0394000000**	23.288,78
Manutenção das Atividades De Gestão do Bolsa Família	2083			6.795,94
		Equipamentos e material Permanente	**44.90.52.00.00.00.0329000000**	6.795,94
Manutenção e encargos das atividades do FUPIS	2085			42.213,48
		Material de Consumo	**33.90.30.00.00.00.0329000000**	32.213,48
		Outros Serviços de Terceiros pessoa física	**33.90.36.00.00.00.0329000000**	10.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				145.598,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	2088			36.323,55
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**33.90.39.00.00.00.0300000000**	36.323,55
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				36.323,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Manut. E Enc. Com a Secretaria Mun. De Obras e Serv. Publicos	2050			655.487,39
		Material de Consumo	**33.90.30.00.00.00.0300000000**	400.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**33.90.39.00.00.00.0300000000** **33.90.39.00.00.00.0317000000**	248.189,67 7.297,72
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				655.487,39

SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	2010			22.879,51
		Indenizações e Restituições	**33.90.93.00.00.00.0324054000** **33.90.93.00.00.00.0394000000**	15.842,08 7.037,43
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				22.879,51

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior de acordo com as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recursos:

302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	44.005,58
314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	185.013,97
314010000 - Programa de Saude da Familia - PSF	104.883,84
314011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto	14.724,58
314012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	83.516,94
314013000 - Farmacia Basica	3.625,54

314015000 - Vigilancia Sanitaria	2.557,74
314016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	13.689,53
314017000 - Media Alta Complexidade - MAC	15.330,53
Total	467.348,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Fonte de recursos:

301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	26.353,68
315051000 - Transferências referentes - PNAE	2.064,91
315052000 - Transferências referentes ao Programa PNATE	34,79
318000000 - Transferências do FUNDEB	16.973,00

322054000 - Transferência de Convênios da Uniao – Educação 2.772,72

Total	48.199,10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de recursos:

329000000 - Transferência de Recursos do - FNAS	122.309,86
394000000 – Remuneração de depósitos Bancários	23.288,78
Total	145.598,64

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL
Fonte de recursos:

300000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
323055000 - Transferencia de Convenios do Estado-Outros	2.193,10
392000000 – Alienação de Bens	9.100,00
394000000 – Remuneração de depósitos Bancários	30,45
Total	36.323,55

SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Fonte de recursos:

300000000 - Recursos Ordinários	648.189,67
317000000 – Cont. para o Cust. dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	7.297,72
Total	655.487,39

SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Fonte de recursos:

324054000 - Transferencia de Convenios da União-Outros	15.842,08
394000000 – Remuneração de depósitos Bancários	7.037,43
Total	22.879,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 527, DE 15 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO RURAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais *FAZ SABER* que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e proceder a doação do Lote Urbano sob o nº 19 da quadra nº 29, destinado a equipamento comunitário, do loteamento urbano desta cidade de Ipiranga do Norte-MT, com área de 646,38 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e três mil e oitocentos centímetros quadrados) e as seguintes confrontações e ângulos internos: frente para a Rua das Margaridas, medindo 15,06 metros, com ângulo de 91º09'18"; fundos para o lote nº 05 medindo 15,06 metros, com ângulo de 90º00'00"; lado direito para o lote nº 20, medindo 42,77 metros, com ângulo de 90º00'00"; lado esquerdo para o lote nº 18, medindo 43,07 m, com ângulo de 88º50'42"; de propriedade do município de Ipiranga do Norte-MT; matrícula nº 36.849, folha 01F, livro 02.

Art. 2º A presente doação do terreno, destina-se ao SINDICATO RURAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.379.574/0001-88, com sede na Avenida Vitória, nº 795, sala 02, centro, Ipiranga do Norte – MT, para finalidade especifica de construção do Núcleo Avançado de Capacitação.

Art. 3º As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 15 de julho de 2015.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 525 DE 15 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.671.377,00 (Hum milhão, seiscentos e setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais)** os termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Amortização e enc. Da divida do parcelamento RPPS	0001			2.000,00
		Outros encargos Sobre a divida Por contrato	32.90.22.00.00.00. 0100000000	2.000,00
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	2088			202. 800,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0100000000	81.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	40.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	31.800,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				204. 800,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	2009			23.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	**15.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	**8.000,00**
Manutenção do Transporte Escolar	2020			165. 000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	**140.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	**25.000,00**
Aquisição de Merenda Escolar - Pré Escola	2022			7.800,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0115051000	**7.800,00**
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	2029			91.330,68
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0101000000	31.330,68
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	50.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 1010000000	10.000,00
Manutenção das Atividades do CMEI	2030			31.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	12.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0101000000	9.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	10.000,00
Manutenção das Atividades da esc. Mun. Crescer e Aprender	2031			13.608,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	3.000,00
		Outros Serviços de terceiros– Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	10.000,00
		Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0101000000	608,00
Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %	2035			92.400,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 0101000000	50.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 011800000	10.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0101000000	30.400,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00. 0101000000	2.000,00
Manutenção das Atividades da Pre Escola FUNDEB 60 %	2032			124. 000,00

		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0101000000	44.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	50.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	15.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	15.000,00
Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60 %	2033			81.400,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0101000000	50.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	10.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	10.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	11.400,00
Manutenção das Atividades do Dep. De Esportes	2044			33.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	32.90.39.00.00.00.0100000000	15.000,00
		Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	3.000,00
Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer	2043			18.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	32.90.36.00.00.00.0100000000	8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				680.538.68

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria Mun. De Agricultura	2050			39.000,00
		Diárias - Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	2.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	7.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.010000000	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				39.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011			249.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0102000000	100.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0102000000	80.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0102000000	10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	20.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	39.000,00
Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	2067			300.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0102000000	160.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0102000000	70.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	70.000,00
Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiológica	2071			30.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0102000000	30.000,00
Bloco Assistência Farmacêutica	2073			100.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				679.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social	2015			48.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	19.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	10.000,00

		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.00.0100000000	19.000,00
Conclusão da Obra de Const. Centro de Múltiplo Uso	1084			5.038,32
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000	5.038,32
Serv. Conv. Fortalec. Vínculos - Criança e Adolesc.	2081			6.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0129000000	6.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	2087			6.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	3.000,00
		Diárias - Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				65.038,32

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção das ações do Fundo municipal	2017			3.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				3.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO:GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manut. Do Gabinete do Prefeito	2002			24.986,21
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	31.90.11.00.00.00.0100000000	15.000,00
		Passagens e Despesas com Locomoção	33.90.33.00.00.00.0100000000	6.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	3.986,21
Manutenção da unidade do Controle Interno	2003			13.439,00
		Diárias - civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	4.100,00
		Material de consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	2.339,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	2.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	5.000,00
Apoio ao Fundo Municipal de Segurança Publica	2089			30.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	20.000,00
		Material de consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	5.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				68.425,21

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Amortização e enc. Da divida do parcelamento RPPS	0001			1.092,80
		PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	46.91.71.00.00.00. 0100000000	1.092,80
Modernização do Sistema de Informática	1006			15. 601,37
		Material de consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	455,57
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	10. 000,00
		Material de consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	5.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	145,80
Construção do CPA e Paço Municipal	1009			10. 000,00
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00. 0100000000	10. 000,00
Implementação das ações do almoxarifado Central	1011			4.375,00
		Material de consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	433,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	3.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	942,00
Locação do prédio para Funcionamento do Banco do Brasil	1013			16. 200,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	16. 200,00

Elaboração e Implantação do Plano Diretor	1016			500,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039.00.00.00.0100000000	500,00
Publicação de Atos Oficiais e Institucionais	2004			10.268,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	10.268,00
Qualificação do Servidor Publico	2005			9.696,61
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	1.632,66
		Material de consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	3.063,95

		Passagens e Despesas com Locomoção	33.90.33.00.00.00. 0100000000	5.000,00
Reaparelhamento e Modernização da área Fiscal	2006			68.850,00
		Material de consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	1.850,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	32.90.36.00.00.00. 0100000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	2.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	60.000,00
Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária	2007			16.201,00
		Material de consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	1.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	350,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	14.351,00
Man. e enc. Com a Sec. Esp. De Coordenação Geral	2088			66.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	20.000,00
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.90.61.00.00.00. 0100000000	30.000,00
		Serviços de Consultoria	33.90.35.00.00.00. 0100000000	5.000,00
		Despesas de Exercícios Anteriores	33.90.92.00.00.00. 0100000000	3.000,00
		Despesas de Exercícios Anteriores	31.90.92.00.00.00. 0100000000	8.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				218. 784,78

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com Secretaria de Educação	2009			3.500,00
		Material de consumo	44.90.30.00.00.00. 0101000000	**1.000,00**
		Indenizações e Restituições	44.90.93.00.00.00. 0101000000	**2.500,00**
Transferências Financeiras as Escolas Municipais	2040			50.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00. 0101000000	50.000,00
Aquisição de Imóveis	1021			35.000,00
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.90.61.00.00.00. 0101000000	35.000,00
Aquisição de Veículo Transporte Escolar	1028			60.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0101000000	60.000,00
Aquisição Merenda Escolar - Creche	2023			7.800,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0115051000	**7.800,00**
Apoio ao Fundo Mun. De Educação	2025			50.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0101000000	50.000,00
Apoio com Parcerias ao Ensino Superior	2026			5.624,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	5.624,00
Apoio ao Ensino Profissionalizante	2027			1.800,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	1.800,00
Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida	2029			60.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0101000000	60.000,00
Man. Das Atividades do CMEI	2030			5.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.0101000000	5.000,00
Man. Das Atividades Da Esc. Mun. Crescer e Aprender	2031			15.000,00
	121	Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0101000000	15.000,00
Man. Da Educação Integral no Ens. Funda.	2039			20.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	32.90.36.00.00.00. 0101000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	5.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0101000000	5.000,00
Implantação e Conservação do Patrimônio Histórico	1032			12.051,60
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	1.551,60

		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	32.90.36.00.00.00. 0100000000	2.500,00
		Material de Consumo	44.90.30.00.00.00. 0100000000	3.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	5.000,00
Man. E Enc. Com o Dep. De Cultura	2045			25.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	20.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	5.000,00
Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	2046			3.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0100000000	2.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00. 0100000000	1.000,00
Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	2047			8.055,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	8.055,00
Constr. Centro de Eventos Recreativos e Culturais	1023			14.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0100000000	14.000,00
Apoio ao Esporte Amador	2042			15.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00. 0100000000	15.000,00
Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer	2043			5.000,00
		Material de Consumo	44.90.30.00.00.00. 0100000000	5.000,00
Man. Das Atividades do Depart. De Esportes	2044			2.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0100000000	2.000,00
Man. Das Atividades Ed. Especial FUNDEB 60%	2034			10.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 0118000000	5.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0118000000	5.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				407. 830,60

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Execução de Obras de Urbnização, Pav. e Drenagem	1033			200. 000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0100000000	**200.000,00**
Sinalização de Vias Publicas	1036			15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**10.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Construção da Sede da Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos	1037			124. 400,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0100000000	**124.400,00**
Aquisição de Imóveis	1040			5.000,00
		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	45.90.61.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Elaboração de Projetos Urbanisticos	1041			15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**15.000,00**
Implantação da Coleta Seletiva de Lixo	1042			20.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	**10.000,00**
Apoio a Parcerias na Implant. De Unid. De Rec. Lixo	1043			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Implementação de Ações da Coord. Da Defesa Civil	1044			5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Manut. E Enc. Com a Fabrica de Tubos	2048			18.155,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	**18.155,00**
Manut. E Enc. Com a Secretaria Mun. De Obras e Serv. Publicos	2050			28.444,34
		Diárias	33.90.14.00.00.00. 0100000000	**2.000,00**
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	**15.000,00**
		Despesas de Exercício s Anteriores	31.90.92.00.00.00. 0100000000	**11.444,34**

Apoio e Parcerias no Licenciamento de Cascalheiras	2051			1.881,55
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**1.881,55**
Melhorias e recup. Sistema de iluminação Pública	2053			40.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**40.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				477. 880,89

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Implementação da regularização Fundiárias	1046			5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Implementação das Ações do CAR – Cadastro Amb. Rural	1047			5.500,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**3.000,00**
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	**2.500,00**
Implemem. Políticas de Manejo e Resíduos Sólidos	1049			5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Fomento a Pesquisa Experimental	1050			6.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**2.000,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**2.000,00**
		Contribuições	33.50.41.00.00.00. 0100000000	**2.000,00**
Apoio ao Realização da Feira Agropecuária	1051			95.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00. 0100000000	**95.000,00**
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	2010			1.433,98
		Despesas de Exercícios anteriores	31.90.92.00.00.00. 0100000000	**1.433,98**
Man. Viveiro Municipal	2054			6.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	**1.000,00**
Campanhas de Prevenção e Combate ao Desmatamento	2055			2.500,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**2.500,00**
Apoio das Ações do Fundo Mun. do Meio Amb.	2056			21.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**4.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	**2.000,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	**10.000,00**
Apoio ao Cons. Mun. de Desenvolv. Rural e Meio Amb.	2057			7.214,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**1.964,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	**2.000,00**
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	**3.250,00**
Apoio aos Micros e Empreend. Urbanos e Rurais	2058			9.560,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**4.560,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Apoio as ações de Cooperativismo	2059			10.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00. 0100000000	**10.000,00**
Fomento a Pequenos Empreendedores Econômicos	2060			10.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00. 0100000000	**10.000,00**
Apoio a Agric. Familiar e a Diversific. Agrícola	2063			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Apoio ao Turismo e Desenvolvimento Local	2066			5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				199. 707,98

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. de Saúde	2011			8.221,66
		Despesas de Exercícios anteriores	31.90.92.00.00.00. 0102000000	8.221,66
Reforma e ampliação de UBS – Und. Bas. De Saúde	1063			37.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0102000000	37.000,00
Construção da Sede da Secretaria de Saúde	1064			5.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0102000000	5.000,00
Construção e Reaparelhamento do Centro de Reab.	1068			10.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0102000000	5.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0102000000	5.000,00
Aquisição de Imóveis	1069			5.000,00
		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	45.90.61.00.00.00. 0102000000	5.000,00
Aquisição de Veículos Ambulâncias e Equip. Diversos	1071			50.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0102000000	50.000,00
Prevenção no Uso de Substâncias Tóxicas	1076			7.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0102000000	**2.000,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0102000000	**2.000,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0102000000	**3.000,00**
Modernização e Inform. Do sistema de Atend. SUS	2013			14.580,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0102000000	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0102000000	5.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0102000000	**4.580,00**
Qualificação e capacitação dos servidores da Saúde	2014			5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0102000000	**5.000,00**
Bloco de Atenção Básica – Recursos do SUS	2067			15.000,00
		Auxilio Transportes	33.90.49.00.00.00. 0102000000	**15.000,00**
Apoio as Ações da Saúde da Mulher, Idoso e Criança	2076			5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00. 010200000000	**5.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				161. 801,66

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Implantação e Man. Do Dep. Da Juventude	1080			5.000,00
	346	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	5.000,00
Implementação de Políticas Públicas Para Mulheres	1082			5.840,00
	349	Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	1.965,00
	350	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	2.000,00
	348	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	1.875,00
Implantação e Manutenção do dep. De Trab. E Emprego	1087			3.500,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	3.500,00
Apoio a Implantação de Unidades Habitacionais	1088			4.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	4.000,00
Apoio a Melhorias em Unidades Habitacionais	1089			7.300,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	2.000,00
		Material de Consumo	44.90.30.00.00.00. 0100000000	5.300,00
Man. E Encargos da Sec. Mun. de Ação Social	2015			11.395,68
		Despesas de Exercícios anteriores	31.90.92.00.00.00. 0100000000	3.123,08
		Passagens e Despesas com Locomoção	33.90.33.00.00.00. 0100000000	5.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	3.272,60
Capacitação Prof. E Aparim. Das Políticas do SUAS	1079			9.000,00
		Diárias	33.90.36.00.00.00. 0100000000	4.000,00

		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	5.000,00
Apoio ao Fundo Mun. de Ação Social	2016			15.578,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	4.800,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	10.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	778,00
Serviços de Proteção Social Básica - APD	2077			2.882,20
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	882,20
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	1.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	1.000,00
Manut. Das Atividades do CRAS	2078			60.000,00
		Contratação por tempo determinado	31.90.04.00.00.00.0100000000	43.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	17.000,00
Serviços de Proteção Social Básica - PAIF	2079			6.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0129000000	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0129000000	1.000,00
Man. Das Atividades do Conselho Tutelar	2087			3.450,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	3.450,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				133.945,88

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção das ações do Fundo Municipal	2017			3.000,00
		Encargos Patronais -RPPS	31.91.13.00.00.00.0100000000	**2.400,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	600,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO:				3.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 15 de julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio do seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria n° 033/2015, de 26/01/2015, em cumprimento à Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 015/2015 que tem como objeto : **Futura e eventual contratação de empresa com caminhão pipa para prestação de serviços de aspersão de água nas ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA.** A nova data para realização do certame será dia **27 de Julho de 2015 ás 08:00 horas**,na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h ás 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações

Itanhangá (MT), 15 de Julho de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 281/2015

DATA ASSINATURA: 13/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: VITOR DURAN SECOTTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 280/2015

DATA ASSINATURA: 07/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA DO NASCIMENTO SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PORTARIA N° 145, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 030/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 030/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 030/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA M T VELASCO SERVIÇOS – ME, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- FELIPE DOMICIANO LEMOS

CPF- 010.977.651-80

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 269/2015

DATA ASSINATURA: 02/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EUCLIDES VICENTE SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO Nº 003/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O prefeito municipal de Itiquira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Município de Itiquira/MT aderiu a Ata de Registro de Preço nº 041/2015 do Pregão Presencial nº 011/2015 do Ministério da Saúde no dia 15/07/2015, contratando a empresa **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85**, para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE RAIOS X PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor total de **R$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais)**, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 15 de julho de 2015.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 056, DE 15 DE JULHO DE 2015.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social, na data, horário e local, abaixo especificados, a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com o tema **"Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".** Tendo por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será **REALIZADA** no dia **06 de agosto de 2015, quinta-feira, com início às 07h00-min no salão Paroquial de Itiquira - MT, localizado à Praça Fei Liberato, Centro, Itiquira – MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 282/2015

DATA ASSINATURA: 13/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: RONAIR NUNES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 268/2015

DATA ASSINATURA: 02/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PORTARIA N° 144, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Designar o Servidor (a) que menciona, responsável pela alimentação, relacionamento e coordenação das atividades operacionais do Sistema Geo-Obras TCE-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução Normativa nº 006/2008-TCE/MT que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado como responsável pela alimentação em nível operacional e relacionamento com o TCE/MT, bem como responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT.

1. FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 - 49

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 270/2015

DATA ASSINATURA: 02/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EMERSON MORALES VARGAS DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 279/2015

DATA ASSINATURA: 07/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CLAUDIANA GARCIA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 060/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 060/2015** foi vencedora à empresa, *ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A* ao valor global de R$ 17.920,48 (dezessete mil e novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 15 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL

VALOR: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

PRAZO: 02/01/2015 À 31/12/2015.

CONTRATADO:ANTENOR FRANZONI

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL

VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 02/01/2015 À 31/12/2015.

CONTRATADO:LUCINEIA MARIA DE SANTANA

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

VALOR: R$ 6.600,00

PRAZO: 02/01/2015 À 31/12/2015.

CONTRATADO:JULIA DUARTE

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL

VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: 02/01/2015 À 31/12/2015.

CONTRATADO:MANOEL BENJAMIM

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

COMUNICADO DE EXTINÇÃO DE CONTRATOS

A **Prefeitura Municipal de Jangada-MT**, comunica a todos os interessados que todos os contratos abaixo relacionados expiraram seu prazo de execução em 31/12/2014, data em que as respectivas dotações orçamentárias que sustentaram a pactuação deixaram de ter vigência, conforme prescreve o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

*Art. 57: **A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos.*

Portanto, informamos às empresas interessadas que os contratos de fornecimento que ultrapassaram o exercício financeiro de 2014 serão considerados extintos em 31/12/2014, em atendimento ao que dispõe o artigo supracitado.

Segue lista de contratados abrangidos por este ato:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
002/2014	**MERCADO JANGADA LTDA-ME**	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	R$ 130.088,80	11/02/2014 ATÉ 10/02/2015
005/2014	**VIA LÁCTEA VEICULOS LTDA**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO COM CAÇAMBA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT	R$ 108.000,00	05/03/2014 ATÉ 04/03/2015
007/2014	**DOMANI-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.	R$ 129.800,00	19/03/2014 ATÉ 18/03/2015
008/2014	**EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 4.614,78	15/05/2014 ATÉ 14/05/2015
009/2014	**MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLARES PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 57.215,00	31/03/2014 ATÉ 30/03/2015
010/2014	**GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO ESCOLARES PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 38.560,00	15/05/2014 ATÉ 14/05/2015
016/2014	**ELÉTRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ENERGÍA ELÉTRICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT	R$ 77.899,93	22/04/2014 ATÉ 21/04/2015
017/2014	**COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ENERGÍA ELÉTRICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT	R$ 26.000,00	22/04/2014 ATÉ 21/04/2015
019/2014	**AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.		23/06/2014 ATÉ 22/06/2015
020/2014	**CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.		23/06/2014 ATÉ 22/06/2015
021/2014	**NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.		23/06/2014 ATÉ 22/06/2015
022/2014	**REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.		23/06/2014 ATÉ 22/06/2015
023/2014	**ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO** PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT	R$ 433.415,33	25/06/2014 ATÉ 24/06/2015
024/2014	3M MATERIAIS ELETRICOS CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO** PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT	3M MATERIAIS ELETRICOS CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	25/06/2014 ATÉ 24/06/2015
025/2104	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 4.238.050,00	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
026/2014	**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 3.800,00	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015

027/2014	**RINALDI & COGO**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 10.535,00	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
028/2014	**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 99.290,00	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
029/2014	**LP COMERCIO REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 20.670,00	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
030/2014	**DENTAL CENTRO OESTE LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 363.680,10	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
031/2014	**BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 295.853,17	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
032/2014	**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 233.483,90	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
033/2014	**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**	R$ 68.028,27	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
034/2014	JM CORDEIRO-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TENDAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT	R$ 477.650,00	27/06/2014 ATÉ 26/06/2015
037/2014	HANNELIESE REITER PATTIS - EPP	**AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE RESSOLAGEM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT**	R$ 199.000,00	09/07/2014 ATÉ 08/07/2015
038/2014	**PNEUS VIA NOBRE-LTDA**	**AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE RESSOLAGEM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT**	R$ 223.000,00	09/07/2014 ATÉ 08/07/2015
039/2014	**SCHNORR & CUNHA LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE JANGADA-MT**	R$ 76.551,50	17/07/2014 ATÉ 16/07/2015
040/2014	**M DE L P ALMEIDA-ME**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE JANGADA-MT**	R$ 19.462,46	17/07/2014 ATÉ 16/07/2015
041/2014	**ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE JANGADA-MT**	R$ 5.500,00	17/07/2014 ATÉ 16/07/2015
042/2014	**IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**	**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUARIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**	R$ 15.645,00	18/07/2014 ATÉ 17/07/2015
043/2014	**STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUARIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**	R$ 5.778,00	18/07/2014 ATÉ 17/07/2015
044/2014	**SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-ME**	**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUARIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**	R$ 19.700,00	18/07/2014 ATÉ 17/07/2015
045/2014	**ALESSANDRO DO NASCIMENTO-ME**	**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUARIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**	R$ 12.440,00	18/07/2014 ATÉ 17/07/2015
046/2014	**MARQUES E MENDONÇA LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE JANGADA, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 40.945,00	06/08/2014 ATÉ 05/08/2015
048/2014	GREAR CARTUCHOS - LTDA	AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TONER E SIMILARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT	R$ 40.550,00	06/08/2014 ATÉ 05/08/2015
049/2014	**M. M. DE SOUSA MADEIRAS - ME**	AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO BURITI NA COMUNIDADE DO CAMPO LIMPO NO MUNICIPIO DE JANGADA - MT	R$ 13.099,86	26/08/2014 ATÉ 25/08/2015
050/2014	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES **PARA ATENDER O MUNICIPIO** DE JANGADA/MT	R$ 150.962,00	26/09/2014 ATÉ 25/09/2015
051/2014	ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES **PARA ATENDER O MUNICIPIO** DE JANGADA/MT	R$ 21.540,00	26/09/2014 ATÉ 25/09/2015

052/2014	MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES **PARA ATENDER O MUNICIPIO** DE JANGADA/MT	R$ 68.899,92	26/09/2014 ATÉ 25/09/2015
053/2014	VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES **PARA ATENDER O MUNICIPIO** DE JANGADA/MT	**R$ 27.950,0**	26/09/2014 ATÉ 25/09/2015
054/2014	WANDA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES **PARA ATENDER O MUNICIPIO** DE JANGADA/MT	R$ 51.800,00	26/09/2014 ATÉ 25/09/2015
055/2014	ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AREIA LAVADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT	R$ 160.800,00	26/09/2014 ATÉ 25/09/2015
056/2014	ODIL FERREIRA JUNIOR-ME	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AREIA LAVADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT	R$ 228.000,00	26/09/2014 ATÉ 25/09/2015
057/2014	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 5 IRMÃOS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.	R$ 343.200,00	29/09/2014 ATÉ 28/09/2015
058/2014	MULTPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT	R$ 320.860,00	06/10/2014 ATÉ 05/10/2015
059/2014	E.L. LOREGIAN & CIA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA DE JANGADA/MT	R$ 74.631,89	23/10/2014 ATÉ 22/10/2015

Determino ainda as demais providencias de praxe.

É o que atesto e determino.

Jangada MT, 28 de janeiro de 2015.

_____

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL

VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: 02/01/2015 À 31/12/2015.

CONTRATADO:LEILA BOABAID LEVI

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-B/2015

Ata de Registro de Preços nº 36-B/2015.

Pregão Presencial Nº 059/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º

139.332.219-0O

, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 059/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: BASSIQUETE DA SILVA & PONTEL DAMBROZ LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.097.137/0001-95, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1052W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. Evandro Bassiquete da Silva, portador da Cédula de Identidade RG: 1188688-9 SSP/MT e CPF: 840.497.151-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso

ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2. O Município utilizará exclusivamente a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3. A pesquisa de mercado deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear poderado sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha.

2.6.1. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.1. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3. Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços e/ou descontos dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos exclusivamente através da PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. As cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada através da PESQUISA DE MERCADO, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.7.1.4. Estar sediada ou manter preposto em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do futuro CONTRATO;

4.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 03: MARCA IVECO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

LOTE 11: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

LOTE 25: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

LOTE 31: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preço na PESQUISA DE MERCADO, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceitapela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1. O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h30min as 17h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os ele-

mentos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2.a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 15 de Julho 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

BASSIQUETE DA SILVA & PONTEL DAMBROZ LTDA – ME

CNPJ sob o n. 12.097.137/0001-95

Sr. Evandro Bassiquete da Silva

RG: 1188688-9 SSP/MT

CPF: 840.497.151-04

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-E/2015

Ata de Registro de Preços nº 36-E/2015.

Pregão Presencial Nº 059/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º

139.332.219-0O

, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 059/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: CARTRAC COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.831.169/0001-60, localizada à Avenida Governador Júlio Campos n. 5866C – CEP: 78.158-075 – Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Gutemberg da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade RG: 1643297-5 SSP/MT e CPF: 031.207.351-83, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2. O Município utilizará exclusivamente a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3. A pesquisa de mercado deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear poderado sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha.

2.6.1. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.1. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor

do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3. Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços e/ou descontos dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos exclusivamente através da PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. As cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada através da PESQUISA DE MERCADO, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.7.1.4. Estar sediada ou manter preposto em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do futuro CONTRATO;

4.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

MAQUINAS PESADAS

LOTE 37: CASE – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (27,00%)	

LOTE 47: NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 49: JCB – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preço na PESQUISA DE MERCADO, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceitapela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1. O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h30min as 17h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2.a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,

juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em15 de Julho 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

CARTRAC COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME

CNPJ sob o n. 15.831.169/0001-60

Sr. Gutemberg da Silva Santos

RG: 1643297-5 SSP/MT

CPF: 031.207.351-83

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-F/2015

Ata de Registro de Preços nº 36-F/2015.

Pregão Presencial Nº 059/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º

139.332.219-0O

, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 059/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.430.558/0001-92, localizada à Avenida Miguel Sutil n. 3031 – CEP: 78.015-650 – Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Abílio Siqueira Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG: 0098206-7 SSP/MT e CPF: 201.824.901-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor

no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2. O Município utilizará exclusivamente a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3. A pesquisa de mercado deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear poderado sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha.

2.6.1. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.1. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3. Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços e/ou descontos dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos exclusivamente através da PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. As cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada através da PESQUISA DE MERCADO, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.7.1.4. Estar sediada ou manter preposto em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do futuro CONTRATO;

4.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 36: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 39: FORD – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 43: CATERPILLAR – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 45: VOLVO – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 51: HWD – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 53: XGMA – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preço na PESQUISA DE MERCADO, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceitapela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1. O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h30min as 17h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2.a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 15 de Julho 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

sob o n. 70.430.558/0001-92

Sr. Abílio Siqueira Mendonça

RG: 0098206-7 SSP/MT

CPF: 201.824.901-06

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 72/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 072/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 072/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 29/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas "calcário" entre o município de Rosário Oeste e Juara/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; www.ciadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 15 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 71/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 071/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 071/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 29/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 15 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015

Ata de Registro de Preços nº 36/2015.

Pregão Presencial Nº 059/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º

139.332.219-0O

, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 059/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: M. DE QUADROS & CIA LDTA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.753.681/0001-70, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 117S – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Augusto César Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG: 4.835.738 SSP/MT e CPF: 673.648.616, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2. O Município utilizará exclusivamente a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3. A pesquisa de mercado deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear poderado sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha.

2.6.1. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.1. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3. Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços e/ou descontos dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos exclusivamente através da PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. As cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada através da PESQUISA DE MERCADO, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.7.1.4. Estar sediada ou manter preposto em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do futuro CONTRATO;

4.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 01: MARCA FIAT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18%)	

LOTE 07: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18%)	

LOTE 09: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,50%)	

LOTE 15: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,50%)	

LOTE 19: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18%)	

LOTE 21: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18%)	

LOTE 27: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,50%)	

LOTE 29: MARCA FORD – CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,50%)	

LOTE 32: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (21,50%)	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preço na PESQUISA DE MERCADO, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1. O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h30min as 17h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2.a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 15 de Julho 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

M. DE QUADROS & CIA LDTA – EPP

CNPJ sob o n. 08.753.681/0001-70

Sr. Augusto César Guimarães

CPF: 673.648.616

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-A/2015

Ata de Registro de Preços nº 36-A/2015.

Pregão Presencial Nº 059/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º

139.332.219-0O

, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 059/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: J.C.M. DA SILVA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 15.309.714/0001-53, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 116S – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Reinaldo Barreto de Gois, portado da Cédula de Identidade RG: 14781716-6 SSP/MT e CPF: 952.864.541-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2. O Município utilizará exclusivamente a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3. A pesquisa de mercado deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear poderado sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha.

2.6.1. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.1. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3. Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços e/ou descontos dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos exclusivamente através da PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. As cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada através da PESQUISA DE MERCADO, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.7.1.4. Estar sediada ou manter preposto em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do futuro CONTRATO;

4.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 02: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (21,50%)	

LOTE 04: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (21,50%)	

LOTE 06: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (22,50%)	

LOTE 08: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (22,50%)	

LOTE 10: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (22,50%)	

LOTE 12: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (22,50%)	

LOTE 14: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (23,50%)	

LOTE 16: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (23,50%)	

LOTE 18: MARCA SCANIA – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (21,50%)	

LOTE 20: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (23,50%)	

LOTE 22: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (23,50%)	

LOTE 24: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (21,50%)	

LOTE 26: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (21,50%)	

LOTE 28: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (21,50%)	

LOTE 30: MARCA FORD – CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (22,50%)	

LOTE 34: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (22,50%)	

MAQUINAS PESADAS

LOTE 38: CASE – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
MEDIA PONDERADA: (27,00%)

LOTE 40: FORD – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 42: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 44: CATERPILLAR – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 46: VOLVO – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 48: NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 50: JCB – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 52: HWD – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 54: XGMA – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preço na PESQUISA DE MERCADO, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceitapela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1. O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h30min as 17h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2.a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado

por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 15 de Julho 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

J.C.M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ sob o n. 15.309.714/0001-53

Sr. Reinaldo Barreto de Gois,

RG: 14781716-6 SSP/MT

CPF: 952.864.541-00

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-C/2015

Ata de Registro de Preços nº 36-C/2015.

Pregão Presencial Nº 059/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º

139.332.219-0O

, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 059/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.838.209/0001-78, localizada à Avenida Miguel Sutil n. 3073 – CEP: 78.015-650 – Poção – Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Carlos Pinto de Magalhães, portador da Cédula de Identidade RG: 0541304-4 SSP/MT e CPF: 395.322.081-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura ope-

racional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2. O Município utilizará exclusivamente a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3. A pesquisa de mercado deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear poderado sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha.

2.6.1. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.1. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3. Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços e/ou descontos dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos exclusivamente através da PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. As cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada através da PESQUISA DE MERCADO, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.7.1.4. Estar sediada ou manter preposto em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do futuro CONTRATO;

4.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 05: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

LOTE 13: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

LOTE 17: MARCA SCANIA – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

LOTE 23: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

LOTE 33: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (18,00%)	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preço na PESQUISA DE MERCADO, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceitapela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1. O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h30min as 17h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2.a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 15 de Julho 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,

CNPJ sob o n. 07.838.209/0001-78

Sr. Carlos Pinto de Magalhães

RG: 0541304-4 SSP/MT

CPF: 395.322.081-00

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-D/2015

Ata de Registro de Preços nº 36-D/2015.

Pregão Presencial Nº 059/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º

139.332.219-0O

, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 059/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.619.626/0001-55, localizada à Avenida Ulisses Pompeu de Toledo n. 3000B – CEP: 78.140-215 – Jardim Panorama – Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Ancelmo Teodoro de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG: 1399198-1 SSPMT e CPF: 994.610.641-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2. O Município utilizará exclusivamente a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3. A pesquisa de mercado deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear poderado sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha.

2.6.1. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.1. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3. Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços e/ou descontos dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos exclusivamente através da PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. As cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada através da PESQUISA DE MERCADO, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.7.1.4. Estar sediada ou manter preposto em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do futuro CONTRATO;

4.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

MAQUINAS PESADAS

LOTE 35: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

LOTE 41: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
MEDIA PONDERADA: (26,50%)	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preço na PESQUISA DE MERCADO, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceitapela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1. O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h30min as 17h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2.a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 15 de Julho 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS DE MÁQUINAS LTDA-ME

CNPJ sob o n. 09.619.626/0001-55

Sr. Ancelmo Teodoro de Camargo

RG: 1399198-1 SSPMT

CPF: 994.610.641-87

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/03/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo n° 001/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	RG	CLASSIFICAÇÃO
DARLIANE DO NASCIMENTO E SILVA	2376770-7	22º Classificado
HIAGO RIBEIRO DA SILVA	2171534-3	23º Classificado

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 14 de Julho de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela portaria n° 168/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 - menor preço por item, com dois lotes , Lote 01- cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Toners e Cartuchos; E lote 02- cujo objeto é a Prestação de Serviços de Recarga de Toners , para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e secretarias. Onde se sagraram vencedoras a empresa GRAFITE COMÉRCIO E REPRESNTAÇÕES CNPJ: 22.063.815/0001-52 e a empresa MARIA CRISTINA MATTEI – EPP CNPJ:03.727.710/0001-06 no lote - 01. No lote – 02 não houve nenhuma empresa local interessada em participar desse certame, mesmo assim foi constatado propostas de algumas das empresas participantes mas, não foi aceito por todos os presentes, e sendo assim, declarou-se o lote 02 como FRUSTRADO .

Juruena – MT, 15 de julho de 2015

_____

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 563/2015.

Disciplina o **Horário de Expediente** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juina/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de organização de uma perfeita rotina de trabalho em razão do planejamento e diminuição de gastos, assegurando um equilíbrio financeiro e orçamentário entre os dispêndios e as receitas, objetivando a estabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juína/MT,

Considerando o fluxo de atendimento ao Produtor Rural, que é maior no período matutino,

D E C R E T A:

Art. 1º - **O horário de funcionamento e atendimento ao público da** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, passará a ter expediente das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 06 de Julho de 2015 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.610/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) KATIA DE OLIVEIRA KÖHLER, Mat. 7151, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERV. AÉREO PORTUÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 567/2015

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de gastos de pessoal.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS,

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

CONSIDERANDO a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais, em conformidade com o Art. 169 da CF e demais disposições da lei complementar federal nº 101/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam suspensas licenças, afastamentos, atividades e/ou despesas municipais no período de

01/08/2015 a 31/12/2015, abaixo discriminadas:

I – horas–extras, em decorrência a substituição de servidores em férias e Licença-prêmio;

II – Férias;

III – licenças prêmio por assiduidade;

Paragrafo único – estão liberadas para gozo, os servidores requisitantes do Item II e III, se atestado pelo secretario da pasta da não necessidade de substituição do serviço durante o período de impedimento do beneficiário.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, *06* de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.605/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) JESSICA CAROLINE GORGES, Mat. 7210, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.604/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) WALDINEI SOUZA DE ARRUDA, Mat. 7298, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA E DIST. DE LIXO,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.606/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) SILVANA SOUZA DOS REIS, Mat. 7239, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.607/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) EVELYN BIANCA DE SOUZA ARANTES, Mat. 7257, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.615/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) ALINE GRAZIELI LAMBRECHT, Mat. 6073, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – COORDENADOR DE GABINETE,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.612/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) JANE CRISTINA GRISANG, Mat. 7211, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E SERV. GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.609/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) EDSON BATISTA FERREIRA, Mat. 7115, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – COORDENADOR DE TESOURARIA,** junto a Secretaria Municipal de administração e Finanças, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.611/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) ROBERTO LOPES CORTEZ, Mat. 7116, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – COORDENADOR A NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E **INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS,** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA, e **INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS** (entidade), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 11.966.196/0001-90, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Processo do Ministério da Justiça n° 08071.008407/2010-33 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17 de agosto 2010, publicado no Diário Oficial da União dia 20 de agosto de 2010, sediada na Rua Baltazar Navarros, 351 no Bairro Bandeirantes – em Cuiaba -MT, CEP.78.010-020, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo Sr. **Gabriel Moreira Coelho**, brasileiro, engenheiro, presidente, inscrito no CPF sob o nº 733.861.201-30 e RG nº19533705 SSP/MT, com fundamento na Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, à luz do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, com base no Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015 e no despacho prolatado no processo administrativo n° 072-2015, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público** - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades de prestação de serviços médicos nas especialidades de cirurgia geral, para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, eletivos, consultas ambulatoriais e plantões sobre a aviso, e anestesiologia para realização de intervenção anestésica para auxilio em todos os procedimentos cirúrgicos realizados no hospital municipal de juina, cumprindo plantão sobre aviso, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as PARCEIRAS e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Profissional	Discriminação
02	**Médicos especialistas em Cirurgia Geral.**	Atendimento no Hospital Municipal e UPA de Juína. » Plantões sobre aviso de 12 em 12 horas, sendo 01 profissional por plantão. »Realizar no mínimo 60 e no máximo 120 cirurgias eletivas por mês. »Consultas ambulatoriais com agendamento prévio. » Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos. » Realizar avaliações de urgência e emergência quando solicitado. » Assistência médica ao paciente internado pós cirúrgico.
02	**Médicos especialistas em Anestesiologia.**	Atendimento no Hospital Municipal, e acompanhamento em outro local quando necessário. » Realizações de plantões sobre aviso de 12 em 12 horas sendo 01 (um) profissional por plantão, para realização de intervenção anestésica cirúrgica em todas as especialidades médicas, tanto em solicitações de urgência e emergência, cirurgias eletivas com agendamento prévio, bem como, auxilio nos procedimentos de cardioversão.

1.1 - O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as PARCEIRAS, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos do Projeto ora pactuado consta do projeto técnico constante do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, conforme processo administrativo n° 072-2015 que integra este TERMO DE PARCERIA, independentemente de transcrição.

2.1 - As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

► GRUPO 1 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.

2.2 - As PARCEIRAS acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados:

METAS CRITÉRIOS INDICADORES

Quant.	Profissional	Discriminação
02	**Médicos especialistas em Cirurgia Geral.**	Atendimento no Hospital Municipal e UPA de Juína. » Plantões sobre aviso de 12 em 12 horas, sendo 01 profissional por plantão. »Realizar no mínimo 60 e no máximo 120 cirurgias eletivas por mês. »Consultas ambulatoriais com agendamento prévio. » Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos. » Realizar avaliações de urgência e emergência quando solicitado. » Assistência médica ao paciente internado pós cirúrgico.
02	**Médicos especialistas em Anestesiologia.**	Atendimento no Hospital Municipal, e acompanhamento em outro local quando necessário. » Realizações de plantões sobre aviso de 12 em 12 horas sendo 01 (um) profissional por plantão, para realização de intervenção anestésica cirúrgica em todas as especialidades médicas, tanto em solicitações de urgência e emergência, cirurgias eletivas com agendamento prévio, bem como, auxilio nos procedimentos de cardioversão.

Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSCIP, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - da **OSCIP**

a) executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela PARCEIRA PÚBLICA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, nos termos da Lei Municipal 1.549/2015 e 1.550/2015

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os

ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA;

d) promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município, do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes do Anexo II do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) movimentar os recursos financeiros objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil, Agência 3499-1 C/C 48403-2.

f) Será de responsabilidade Total da OSCIP, manter no Hospital Municipal e UPA e cumprir mensalmente, as especialidades e quantitativos abaixo relacionados:

Quant.	Profissional	Discriminação
02	**Médicos especialistas em Cirurgia Geral.**	Atendimento no Hospital Municipal e UPA de Juína. » Plantões sobre aviso de 12 em 12 horas, sendo 01 profissional por plantão. »Realizar no mínimo 60 e no máximo 120 cirurgias eletivas por mês. »Consultas ambulatoriais com agendamento prévio. » Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos. » Realizar avaliações de urgência e emergência quando solicitado. » Assistência médica ao paciente internado pós cirúrgico.
02	**Médicos especialistas em Anestesiologia.**	Atendimento no Hospital Municipal, e acompanhamento em outro local quando necessário. » Realizações de plantões sobre aviso de 12 em 12 horas sendo 01 (um) profissional por plantão, para realização de intervenção anestésica cirúrgica em todas as especialidades médicas, tanto em solicitações de urgência e emergência, cirurgias eletivas com agendamento prévio, bem como, auxilio nos procedimentos de cardioversão.

Parágrafo 1º - A **OSCIP** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, documento que comprove o vínculo do profissional médico com a empresa a documentação (CRM, cópia do Diploma e Documentos pessoais) dos médicos responsáveis pela execução dos serviços contratados.

Parágrafo 2º - A OSCIP deverá apresentar as certidões negativas necessárias para celebração do contrato.

Parágrafo 3º - Em caso de desligamento de qualquer profissional, a Contratada deverá apresentar documento que confirme o seu desligamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 4º - Os encargos referentes a vínculos da contratada com os profissionais médicos é obrigação da OSCIP, devendo a mesma apresentar as certidões negativas sempre que solicitada;

II – **DA PARCEIRO PÚBLICO**

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, através da Comissão de Avaliação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

b) repassar os recursos financeiros a OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

c) publicar, no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal n° 3.100, de 1999;

d) no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à OSCIP, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste TERMO DE PARCERIA.

e)Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO,** um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f)Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g)Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

3.1 - Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante da OSCIP, Sr. Jorge Luiz Regis Pereira, Cargo Coordenador de Projetos, portador do RG nº 1612453-7 SSPMT e do CPF nº CPF 024.011.481-75, cujo nome também constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pela PARCEIRA PÚBLICA, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal n° 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, a PARCEIRA PÚBLICA estimou o valor global de **R$ 1.425.000,00(hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, a ser repassado a OSCIP, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso.

VALOR DATA CONDIÇÕES Parcelas Mensais no importe **de R$118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).** *(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip):*

GRUPO 1 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de **25% (vinte e cinco por cento)** para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

4.1 - A PARCEIRA PÚBLICA, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas PARCEIRAS, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

4.2 - Os recursos repassados pela PARCEIRA PÚBLICA à OSCIP, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo

ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

4.3 - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE PARCERIA correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária **03.130 10. 302.0015.2.318.33.90.39.0000.0114000000** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

4.4 - A liberação de recursos das parcelas subsequentes ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela anterior, mediante apresentação dos documentos constantes do inciso I, do art. 15 da Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015.

4.4.1 A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

4.5 – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará, por força deste TERMO DE PARCERIA, à PARCEIRA PÚBLICA a prestação de contas, nos termos do CAPÍTULO IV da Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015, bem como, até sessenta dias após o seu término, ou ainda, a qualquer tempo, por solicitação da PARCEIRA PÚBLICA.

5.1 - Atendidos as Leis Municipais nº 1.549/2015 e 1.550/2015, a OSCIP deverá entregar à PARCEIRA PÚBLICA a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da PARCEIRA PÚBLICA, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria OSCIP, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da OSCIP, indicado na Cláusula Terceira, item 3.1;

III - certidões negativas de débitos junto ao INSS, Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho e ao FGTS;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados;

V - extrato da execução física e financeira publicado no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município, na forma do Anexo II do Decreto Federal n° 3.100, de 1999;

5.2 - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o item 5.1 deverão ser arquivados na sede da OSCIP, pelo prazo de dez anos.

5.3 - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da OSCIP, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei Federal n° 9.790, de 1999 e 1.549/2015 e 1.550/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução deste TERMO DE PARCERIA deverão ser analisados por uma Comissão de Avaliação, que emitirá bimestralmente, relatório comparativo e conclusivo, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento, e encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por doze meses, a partir de 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016.

7.1 - Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a OSCIP, a PARCEIRA PÚBLICA poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela OSCIP de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, por mais 12 meses, até o máximo de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá vir a ser rescindido pela PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.1 - O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser resolvido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis, relativas a prestação de contas e reversão de bens e saldos financeiros.

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado, de comum acordo entre as PARCEIRAS, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as PARCEIRAS o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Juína - MT, 01 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT **CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57** **HERMES LOURENÇO BERGAMIM** Prefeito Municipal	**INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS** **CNPJ/MF N.º**11.966.196/0001-90 **Gabriel Moreira Coelho** **CPF.** 733.861.201-30 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho

CPF. 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.601/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) CLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Mat. 6521, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 15 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.608/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) CAMILLA SANTOS BARBOZA, Mat. 7286, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 10 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.602/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) GLEICIANE NATALI SOARES, Mat. 6304, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA FISCALIZAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 568/2015

Dispõe sobre a convocação da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Juina/MT** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juina/MT, Senhor Hermes Lourenço Bergamim, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhora Gisele Rodrigues Martins de Souza, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 15 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 06 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.603/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, **no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) SALMO CIRIACO DA SILVA, Mat. 7300, do cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia13 de Julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 13 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 048/2015

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu a Senhora RIVANIA DE LOURDES ROCHA, portadora do RG Nº**MG-5.450.822SSP – MG**e CPF Nº**823.263.041-87**, para tomar posse no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, por ter sido classificada em 3º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através do Decreto 030/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano X, Nº 2267, no dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e quinze, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

RIVANIA DE LOURDES ROCHA

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 047/2015

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu a Senhora CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, portadora do RG Nº**1978466-0SSP – MT**e CPF Nº**036.910.101-48**, para tomar posse no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, por ter sido classificada em 2º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através do Decreto 030/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano X, Nº 2267, no dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e quinze, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 046/2015

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu a Senhora MARIA APARECIDA NOVAES, portadora do RG Nº**1661673-1SJSP – MT**e CPF Nº**017.607.671-90**, para tomar posse no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, por ter sido classificada em 1º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através do Decreto 030/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano X, Nº 2267, no dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e quinze, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

MARIA APARECIDA NOVAES

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO 028/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencial 014/2015, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículo De Passeio 4 Portas, cuja abertura, deu-se às 08:00h do dia 10/07/2015, foi considerado DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara, em 15 de Julho de 2015.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL_COMP_01_CONCURSO_002_2015_MARCELANDIA

P

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 002/2015.

Art. 1º Torna público o **ANEXO - I** contendo a relação dos **Pedidos de Isenção de Pagamento**, referente a taxa de inscrição, conforme Item 3 do Edital do Concurso Público 002/2015.

Art. 2º O candidato que realizou sua solicitação de isenção e não localizar seu nome listado no **ANEXO I** poderá entrar em contato com a comissão organizadora do concurso público ou enviar um e-mail solicitando esclarecimento para **"contato@consultoriaatos.com".** Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados da solicitação de isenção da taxa de inscrição, por um período de até 2 (dois) dias úteis, o candidato que desejar protocolar um recurso formal deverá enviá-lo por escrito e digitalizado para o e-mail **contato@consultoriaatos.com**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 002/2015**. Este Edital Complementar 01 do Concurso Público 002/2015, entra em vigor na data de 15 de Julho de 2015.

MARCELÂNDIA – MT, 15 de Julho de 2015

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Sonia Martinis
Presidente da Comissão Conc. Publico 002/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

ANEXO I

Pedidos de Isenção DEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
0003	MARLY APARECIDA PEREIRA MARQUES	017 - Agente de Combate a Endemias	**Deferido**
0013	JUREMA APARECIDA ARISTEU	009 - Coletor de Lixo	**Deferido**
0023	ROSILENE MOURÃO DE OLIVEIRA	009 - Coletor de Lixo	**Deferido**
0024	LEILSON DOS SANTOS DOMINGOS	017 - Agente de Combate a Endemias	**Deferido**
0025	ISAURA DE SOUZA RUAS	017 - Agente de Combate a Endemias	**Deferido**
0029	FATIMA DA SILVA BARBOSA	017 - Agente de Combate a Endemias	**Deferido**
0030	MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	017 - Agente de Combate a Endemias	**Deferido**
0031	MARIA NATALINA VASCONCELOS ALMEIDA	017 - Agente de Combate a Endemias	**Deferido**
0032	ELIZANGELA HAHN	017 - Agente de Combate a Endemias	**Deferido**
0035	HOUSILENE DE OLIVEIRA	003 - Fiscal Sanitário	**Deferido**
0036	DANIELE OLIVEIRA DE SOUZA	017 - Agente de Combate a Endemias	**Deferido**
0038	ROSELI MARIA CORNELIUS	006 - Auxiliar de Serviços Gerais	**Deferido**
0039	ANDREA DE OLIVEIRA	003 - Fiscal Sanitário	**Deferido**
0041	REINALDO DA SILVA	009 - Coletor de Lixo	**Deferido**
0046	FARLEANE SOUZA DAS CHAGAS OLIVEIRA	003 - Fiscal Sanitário	**Deferido**
0047	AGUINALDO LOPES DE OLIVEIRA	016 - Vigia	**Deferido**

Total de Solicitações Deferidas: 16
Total de Solicitações Indeferidas: 0
Total Geral de Solicitações: 16

Disponibilizado em 15/07/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Julho de 2015, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 15 de Julho de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃOPregão Presencial SRP Nº 46/2015

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **46/2015**, cujo Objeto é a ***Aquisição de Medicamentos e Produtos Medico Hospitalares,*** com abertura no dia 06/07/2015, sagraram-se vencedoras as empresas: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor de **R$ 83.558,45** (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com quarenta e cinco centavos); RINALDI E COGO LTDA –ME, com o valor de **R$ 56.464,44 (**cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos); NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOLUÇÕES SAUDE, com o valor de **R$ 10.957,00 (**dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais) e a empresa DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de **R$27.790,00 (**vinte e sete mil, setecentos e noventa reais)

Nobres, 08 de Julho de 2015.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2015

"Altera o **DECRETO Nº 042/2014**, que Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter deliberativo com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT: o Sr. Sebastião Rei da Silva - CPF nº 848.234.291-68, a Sra. Elizabeth Gomes Pereira Machado - CPF nº 537.793.041-04 e o Sr. Agnaldo Soares de Campos - CPF nº. 442.142. 431-53, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012 e portaria nº 440/ 2013 art. 3º .

§ 3° Havendo mais de cinco interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 4º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Conselho Previdenciário dos Servidores de Nobres/MT, entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 14 de julho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**, do tipo **PREÇO MENSAL POR ÍTEM**, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 31/07/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTES, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - *MT***. Os interessados poderão retirar o edital completo e obter maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2015

*"Altera o **DECRETO Nº 045/2014** que Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL de Previdência Social dos servidores de Nobres/MT, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º NOMEAR os abaixo relacionados para comporem o *CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL* :

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

Lenes Ferreira da Silva

Flores de Oliveira Carvalho

Maria Dolores de Paula Pereira

Hermes Dionísio da Silva Vidrago

Agnaldo Soares de Campos

Edson Friedrich

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Roberto Rogério da Silva Dias

Sebastião Rei da Silva

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Flavio Vinícius Rondon Mayer

Joel Junior da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de julho de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA, às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida *Prefeito* João Macaúba, nº 82 – Centro – Nortelândia/ MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE n 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13h00, e no site www.nortelandia.mt.gov.br. Maiores informações pelos telefones: (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 14 de julho 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 452/2015, DATADA DE 15 DE JULHO DE 2015.

Concede progressão por tempo de serviço aos servidores municipal de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (nível) aos servidores abaixo relacionados.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Manoel Florêncio D.Oliveira	Gari	B	10	B	11
02	Nilda Maria Lopes Coelho	Téc.Serv.Administrativo	D	8	D	9

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09/11/2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de Julho de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 15/07/2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 004/2015
PROCESSO Nº 1162/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 004/2015

PROCESSO Nº 1162/2015

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Rio Sangradouro com extensão de 32,00 metros,** resultou como Vencedora a empresa: **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 06.182.082/0001-52**- NO VALOR DE: R$ 80.890,00** (oitenta mil oitocentos e noventa reais) **-** Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de julho de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu prefeito municipal, Sr Carlos Roberto da Costa, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade carta convite nº 004/2015 para Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Rio Sangradouro com extensão de 32,00 metros, em favor da empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 06.182.082/0001-52**,** com o valor global de **R$ 80.890,00** (oitenta mil oitocentos e noventa reais), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DISTRATO DO CONTRATO N 001/2012

TERMO DE DISTRATO

Distrato do Contrato n 001/2012 de prestação de serviço que, entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Senhora Enair Maria da Silva

Pelo Presente Termo de Distrato do Contrato de Locação de Imovel, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o Contrato n°. 001/2012.

I – PARTES DISTRATANTES.

a) **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Avenida Coronel Botelho. N° 458, com CNPJ n°. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG n 75420-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 072.295.691-68, residente e domiciliado no município de Nossa Senhora do Livramento e do outro lado. **b)** Srª**. ENAIR MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 1447839-0 SSP/MT e CPF nº. **000.372.561-81**, residente a Av. Principal S/N – Distrito do Pirizal município de Nossa Senhora do Livramento-MT c)

I.a FUNDAMENTO: Esse distrato ao contrato Locação de Imóvel n°. 001/2012 decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1° da Lei n°. 8.666/93.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a locação de Imóvel n°. 001/2012, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Senhora Enair Maria da Silva.

II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito o Contrato de Locação de Imóvel n°. 001/2012.

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas e qualificadas que também conhecem o seu teor e assinam-no.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Srª. ENAIR MARIA DA SILVA

RG nº 1447839-0 SSP/MT

CPF nº. 000.372.561-81

LOCADORA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Aviso de Homologação de Licitação

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de seu prefeito municipal, Sr Carlos Roberto da Costa, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade carta convite nº 006/2015 para Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg para uso das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em favor da empresa **D.M. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 21.659.772/0001-00**,**com o valor global de **R$ 71.300,00** (setenta e um mil e trezentos reais), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 005/2015 PROCESSO Nº 1157/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 005/2015

PROCESSO Nº 1157/2015

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de serviços de reforma de pontes nos seguintes trechos:**

1. MT 452 – trecho: entroncamento da BR 070 até o entroncamento da MT 050 Córrego Tabatinga – extensão: 6,00 metros; Córrego Campo Alegre – extensão 6,00 metros; Córrego São Lourenço – extensão 6,00 metros;

2.

MT 050: trecho – Praia Grande – Cedral: Córrego Santa Bárbara – extensão 12,00 metros; Córrego São Lourenço II (Tatú) – extensão 7,00 metros. 3. MT 351 – Trecho Divisa N. S. do Livramento/Várzea Grade – Pirizal Córrego Ribeirão dos Cocais – extensão 18,00 metros; Córrego Landizinho – extensão 6,00 metros; Córrego Aguaçú – extensão 13,00 metros, sagrou-se vencedora a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJ E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 14.174.848/0001-41**,** com o valor global de **R$ 53.445,00** (cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), vencedora do certame. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de julho de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu prefeito municipal, Sr Carlos Roberto da Costa, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade carta convite nº 005/2015 para Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de serviços de reforma de pontes nos seguintes trechos:

4. MT 452 – trecho: entroncamento da BR 070 até o entroncamento da MT 050 Córrego Tabatinga – extensão: 6,00 metros; Córrego Campo Alegre – extensão 6,00 metros; Córrego São Lourenço – extensão 6,00 metros; 5. MT 050: trecho – Praia Grande – Cedral: Córrego Santa Bárbara – extensão 12,00 metros; Córrego São Lourenço II (Tatú) – extensão 7,00 metros. 6. MT 351 – Trecho Divisa N. S. do Livramento/Várzea Grade – Pirizal Córrego Ribeirão dos Cocais – extensão 18,00 metros; Córrego Landizinho – extensão 6,00 metros; Córrego Aguaçú – extensão 13,00 metros, em favor da empresa **MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJ E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 14.174.848/0001-41**,** com o valor global de **R$ 53.445,00** (cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº. 049/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: NILSON DE OLIVEIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA CARREGAR 94.123 M³ DE MADEIRA EM TORAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA) ATRAVÉS DO TERMO DE DESTINAÇÃO SUMARIA 21681 – SERIE A, ORIUNDAS DO AUTO DE INFRAÇÃO 027406-B, LAVRADO EM 21/06/2015.

FUNDAMENTAÇÃO

: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 12.236,00 (doze mil duzentos e trinta e seis reais).

Nova Bandeirantes/MT, 15 de Julho de 2015.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 119/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº. 033/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2015

O Município de Nova Bandeirantes-MT, através de seu sua Pregoeira Oficial Andressa Cristine Ferreira Moreira, nomeada pelo Decreto 103/2013, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº. 026/2014, com validade de 12 (doze) meses a partir de 17/12/2014 ate 17/12/2015, advinda do Pregão Eletrônico nº. 001/2014, menor preço por lote, realizada pela Prefeitura Municipal de Apiacas/MT, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I,**

do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014. A adesão dar-se-a para aquisição dos medicamentos e matérias hospitalares fornecidos pelas empresas **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915-0001-58, *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HODPITALARES LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, **CIRURGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.700.245/0001-70, **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20, **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67, **RINALDI E COGO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de Julho de 2015.

_____

ANDRESSA CRISTINA FERREIRA MOREIRA

PEGOEIRA (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº. 004/2015**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N°. 004/2015, **Objeto:** Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial, Sinalização viária horizontal e vertical em ruas do Distrito de Peresópolis no Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 5337.5100 m2 conforme Projeto e anexos parte integrante do Edital**,** cuja abertura ocorreu no dia 13 de Julho de 2015, as 16:00 sagrou – se vencedora a empresa; **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP**, com uma proposta no valor de R$: **205.742,76** (Duzentos e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Nova Brasilândia – MT, 13 de Julho de 2015.

_____

Marcelo Lemes de Oliveira

Presidente da Comissão (CPL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de Julho de 2015**, **ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas por hora e sem limites de quilometragem, incluindo motoristas e operadores, para prestar serviços gerais para o município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Julho de 2015**, **ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso a internet banda larga, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LEI Nº. 1030, DE 14 DE JULHO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Vereador Jair Pereira de Morais.

Projeto de Lei n° 002/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E TRANSPORTE EM ESTRADAS MUNICIPAIS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas estradas municipais é proibido o pernoite de animais conduzidos em tropa, impedindo ou dificultando o livre trânsito, ficando sujeito o infrator ao pagamento da pena pecuniária de 10 UPF´S do município por animal, independentemente de ressarcir o erário público dos danos e prejuízos que vier a causar.

Artigo 2º - Fica proibido nas estradas municipais danificar a faixa de rolamentos, as obras de arte ou as plantas a elas pertencentes; fazer derivações; impedir o livre escoamento das águas para as valetas ou obstruir os escoadouros; destruir ou danificar, por qualquer forma, aramados, cercas, muros ou indicações de serviços públicos; conduzir de arrasto objetos de qualquer natureza; plantar nos terrenos marginais árvores ou sebes que venham a prejudicar o livre trânsito; conduzir carga superior à resistência da faixa de rolamento. Pena – 20 UPF´S a 100 UPF´S do Município, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte, em 14 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Julho de 2015**, **ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção da estrutura de rede wireless e serviços de data center, do sistema de acesso a internet gratuita dos distritos, para atender a administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LEI Nº. 1031, DE 14 DE JULHO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei n° 017/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de um imóvel urbano destinado a instalação do **conselho municipal de saúde e centro de reabilitação e fisioterapia** para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Nova Canaã do Norte - MT.

Parágrafo único: A sala deverá ter uma área mínima de 70,00 m² (setenta metros quadrados).

Art. 2º - O preço da contratação deverá se dar por ajuste entre os interessados, levando em conta avaliação prévia, de acordo com a procura e oferta, respeitando a necessidade administrativa, e a disponibilidade financeira dos cofres públicos.

§1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento da Lei n. 8.666/93, consoante as alterações que lhe foram dadas, respeitados os princípios gerais de direito público;

§2º - A contratação de locação do imóvel que trata a presente Lei, se dará pelo exercício de 2015, e poderá ser prorrogado e ter seu preço reajustado anualmente em base no índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas para os demais exercícios;

§3º - O prazo de vigência do contrato que trata a presente Lei será até 31 de dezembro do presente ano, prorrogável, anualmente, enquanto houver a necessidade indispensável da Administração.

Art. 3º - O Contrato celebrado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações ou reparações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por interesse da Administração;

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos termos da Lei de Licitações, da Lei do Inquilinato, do novo Código Civil Brasileiro e na forma desta Lei, será consumada mediante notificação realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por Dotação Orçamentária específica, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2015 e exercícios subsequentes.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, previdenciárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - O custo mensal da locação do referido imóvel não poderá exceder o valor de R$ 2.000,00.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte, em 14 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO COM. SANTA PAULINA

RESOLVE:

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

I - Autorizar a Empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-5, com sede na Rua dos Tuiuiús, nº 450, Bairro Cotrel, CEP. 78.520-000, Guarantã do Norte/MT, *vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 007/2012" de interesse dessa Municipalidade, a* ***REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA*** *proveniente ao Contrato nº 050/2012 com objetivo da* **Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica na Comunidade Santa Paulina, Neste Município de Nova Canaã do Norte – MT.**

Nova Canaã do Norte - MT, 15 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEI Nº. 1033, DE 14 DE JULHO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei n° 019/2015

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2015 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretario e Departamento de Educação		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Infraestrutura Educacional.		
Projeto:1.014 – Construção, Reforma, Ampliação e Readequação de Escolas- FONTE 101		
Fonte: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	1.940.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.940.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único: Os Decretos de abertura dos Créditos Adicionais indicarão as fontes de recursos para ocorrer às suplementações da presente Lei.

Artigo 3° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 975/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2° e 3° desta lei.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Canaã do Norte, em 14 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2015

EMENTA: EXONERA O Sr. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS"** E NOMEIA O MESMO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 15 de Julho 2015 o Sr. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº. 551085 – SSP/MT e cadastrado no CPF nº 406.216.931-20, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Nº 750 – Centro, Nova Marilandia - MT, do cargo de **Supervisor da Divisão de Controle de Compras** do município de Nova Marilândia-MT, e nomeia o mesmo, a partir da mesma data, para ocupar e exercer a função de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA"** do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2° - O nomeado não terá direito à rescisão, porque não está havendo rescisão laboral e nem desvinculação com o órgão público municipal, apenas a exoneração de um cargo, decorrente da nomeação para o exercício de outro cargo no mesmo órgão municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 15/07/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2015

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT.**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal Srª. **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT**, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE – 15/07/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 839 DE 14 DE JULHO 2015

Súmula: *Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 784/2013 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá e dá outras providências.*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47.

IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §4º no art. 27 na Lei n.º 784/2013 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá, que passará a ter a seguinte redação:

§4º - As ferias dos servidores efetivos e contratados por tempo determinado no cargo de Professor serão concedidas no mês de janeiro, conforme calendário escolar, sendo paga da seguinte forma:

I. A folha de pagamento de dezembro será composta pela remuneração de dezembro acrescido o adicional de ⅓ (um meio) da remuneração previsto no art. 72 da Lei Municipal 293/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais correspondente ao período de gozo de 30 (trinta) dias de ferias.

II. A folha de janeiro será composta da pelas férias remuneradas do mês de janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 14 de julho de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 842 DE 14 DE JULHO 2015

Súmula: *"Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal* no Poder Legislativo do município de Nova Maringá/MT*, e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12. 527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando no Poder Legislativo as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Poder Legislativo promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I. Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III. Registros de despesas;

IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência da Câmara.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I. Criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Maringá, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I. Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto a Ouvidoria;

II. Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III. Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara;

IV. Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I. Genéricos;

II. Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III. Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência ao Presidente da Câmara Municipal, se:

I. o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II. a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III. os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV. estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Presidente da Câmara depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, o Presidente determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I. terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II. poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa for física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III. ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV. à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I. recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II. utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III. agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV. divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V. impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI. ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII. destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado ou município.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II. monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV. orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 14 de julho de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 843 DE 14 DE JULHO 2015

Súmula: "Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Legislativo e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades, que por ventura nas quais o Legislativo possa adquirir capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração da Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Câmara:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 14 de julho de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 840 DE 14 DE JULHO 2015

Súmula: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ– MT A FIRMAR CONVÊNIO COM CASA TRANSITORIA IRMA DULCE.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome do Município de Nova Maringá–MT, CONVÊNIO com a **CASA TRANSITORIA IRMA DULCE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pacifico, n.º 305, JD. Califórnia, na cidade de Cuiabá/MT, inscrição no CNPJ sob nº 26.561.514/0001-00, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a Lei nº 3.649/1997, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei nº 5.951/1992 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.475 de 19 de outubro de 2007.

Art. 2 – Constituirá objeto do Convênio o repasse de incentivo financeiro para custeio de pacientes oncológicos em tratamento na cidade de Cuiabá/MT, com a **pactuação** de hospedagem, alimentação e transporte.

§1º - O CONVENENTE prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONCEDENTE, serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde como acolhida, hospedagem, alimentação com café da manhã, almoço e jantar, transporte dos pacientes para os locais de exames, consulta e tratamento médico e demais serviços fornecidos pela instituição.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos propostos pela presente lei, as partes compromitentes assumirão obrigações e responsabilidades recípro-

cas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 4º Os pagamentos serão efetuadas de acordo com a quantidade de atendimentos prestados ao CONCEDENTE, no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante prestação de contas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 14 de julho de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 841 DE 14 DE JULHO 2015

Súmula: *"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Maringá e dá outras providências.*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1° – O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, moralidade e eficiência na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II

Das Conceituações

Artigo 2º – O Controle Interno da Câmara compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pelo Legislativo para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Artigo 3º – Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades e controle exercidos no âmbito do Poder Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Legislativo, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Diretas e Indiretas, se for o caso.

Artigo 4º – Entendem-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Artigo 5° – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder ou Órgão, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do Legislativo e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração do Legislativo, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração do Legislativo.

Parágrafo Primeiro- A Unidade Central de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo Departamento Jurídico do Legislativo.

Parágrafo Segundo- As orientações da Unidade Central de Controle Interno serão formalizadas através de Normas Internas, as quais, uma vez aprovadas pelo Presidente, possuirão caráter normativo.

Parágrafo Terceiro- As Normas Internas Operacionais serão emitidas pela Unidade Central de Controle Interno, homologadas pelo Presidente e pelo Controle Interno, e implantadas nos diversos órgãos do Legislativo, segundo a ordem estabelecida pelo Art. 5º da Resolução 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Título IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema

de Controle Interno

Artigo 6º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, incluindo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Legislativo ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Legislativo ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, conforme o caso,) seja parte.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder Legislativo ou Órgão indicado no caput do artigo 3°, incluindo suas administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I

Da Organização da Função

Artigo 7º – O Poder Legislativo e Órgãos indicados no caput do artigo 3°, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Legislativo ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II

Do Provimento dos Cargos

Artigo 8° – Responderá pela Unidade de Controle Interno, o cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração, criado através da Lei Municipal nº 829/2015 e o cargo Efetivo a ser preenchido mediante concurso público.

Parágrafo Primeiro - Os ocupantes destes cargos deverão possuir nível de escolaridade superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Parágrafo Segundo – Até o provimento do cargo efetivo, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno poderão ser recrutados do quadro efetivo de pessoal ou comissionado da Câmara Municipal, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Capítulo III

Das Nomeações

Artigo 10 – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV

Das Vedações e Garantias

Artigo 11 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos respectivos Poder Legislativo ou ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Artigo 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 14 de julho de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2015

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir desta data, a Portaria 008/2015, de 26 de janeiro de 2.015

Art. 2 º - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 002/2015, Firmado com a Empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, CNPJ**14.728.004/0001-03**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 3 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 5 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2.015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2015

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir desta data, a portaria Nº 006/2015, de 06 de janeiro de 2.015.

Art. 2 º - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 001/2015, Firmado com a Empresa **E.C.T. Pereco & Cia Ltda – ME, CNPJ 13.160.754/0001-50,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 3 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2.015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2015

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 003/2015, Fir-

mado com a Empresa **Fagundes e Roncaglia Ltda - ME, CNPJ 18.114. 342/0001-06,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 5 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2.015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2015

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 013/2013, Firmado com a Empresa **Agili Softwares para Área Publica Ltda - ME, CNPJ 26.804.377/0001-97,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2.015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028/2015

SÚMULA: Altera o Pregoeiro e a composição de Equipe de Apoio para a Realização de Licitação, na Modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, durante o exercício financeiro de 2.015, é da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, o Senhora Fernanda Lehmann Nagel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o período de gozo das férias normais da servidora **Aparecida Picon Fornazieri**, atual pregoeiro;

Considerando ainda, a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa procedimento licitatório;

Visando a participação efetiva da Comissão Permanente de Licitação, aos atos praticados.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a o Pregoeiro e composição de Equipe de Apoio para realização de Licitação, na Modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para a realização de procedimento licitatório, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Maria Estela Noetzold

Equipe de Apoio: Agna Urdiale dos Santos

Eva Moreira de Souza

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela lei nº 10.520/02, Lei 8666/00, Decreto nº 3.555/00 e suas alterações e o Decreto nº 003/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2.015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 31/2015** no dia **28/07/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA NOVA, ANO 2015 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

CONTRATO N°: **055/2015**

BENEFICIARIO:**PNEUS VIA NOBRE LTDA.**

OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

VALOR R$: **187.439,00.**

VIGÊNCIA: 16/06/2015 A 31/12/2015

PORTARIA Nº 1020 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

"Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Administração Interina e dá outras providências."

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***APARECIDA SANTANA DE FARIAS SIQUEIRA*****,** inscrita no CPF sob o nº **892. 041. 661. 34**, ao cargo em comissão como **Chefe do Departamento de Administração Interina**, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1021 DE 15 DE JULHO DE 2.015.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assuntos Indígenas e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora ***LAINOR XAVIER DE FRANÇA*****,** inscrita sob CPF n° 009.515.291-10 e RG 484938-5 SSP/MT**,** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário em especial a portaria de nº 982 de 22 de abril de 2015.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Julho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

CONTRATO N°: **050/2015**

BENEFICIARIO: **CLEBER J S E DIAS – ME.**

OBJETO: *contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré***.**

VALOR R$: **6.061,19**

VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

CONTRATO N°: **051/2015**

BENEFICIÁRIO: **NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA**.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, matérias odontológicos de consumo para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Nova Nazaré.

VALOR R$: **4.008,37**

VIGÊNCIA: 03/06/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

CONTRATO N°: **052/2015**

BENEFICIARIO: ***DANIEL DIAS*** **DOS SANTOS**

OBJETO: prestação de serviços como instrutor de aula de violão para o grupo PAI junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR R$: **7.200,00**

VIGÊNCIA: 08/06/2015 A 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

CONTRATO N°: **054/2015**

BENEFICIARIO: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

OBJETO: **C**onstrução de Unidade Escolar na Aldeia Indígena Dois Galhos, no Município de NovaNazaré-MT**.**

VALOR R$: **872.736,00.**

VIGÊNCIA: 16/06/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

CONTRATO N°: **056/2015**

BENEFICIARIO:**NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, matérias odontológicos de consumo para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Nova Nazaré.

VALOR R$: **2.665,75.**

VIGÊNCIA: 24/06/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A CRECHE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N.º 13.018.985/0001-24

Vigência: 16/06/2015 a 16/06/2016

VALOR ESTIMADO: - R$ 103.945,00 (cento e três mil novecentos e quarenta e cinco reais) para o lote 01 e R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) para o lote 02.

Nova Olímpia/MT, 16 de Junho de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2016

Os Poderes, **Executivo** e **Legislativo** do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente e, de acordo com o disposto no art. 126 da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2016, a ser realizado nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada à Rua Amazonas, nº 512-w, bairro centro, às **08h00m** do dia **29 de julho de 2015**, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação, análises e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2016.

Nova Olímpia-MT, 08 de julho de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON SÉRGIO SCHEFER

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DISTRATO DE CONTRATO 017/2015

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 017/2015.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Elizangela Susana de Miranda

Data Assinatura: 07/07/2015

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 5ª ETAPA DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS/2015 – CATEGORIAS (NACIONAL E IMPORTADOS) A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NOS DIAS 15 (quinze) e 16 (dezesseis) DE AGOSTO DE 2015; ONDE A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ FORNECER TODOS OS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL/COMPONENTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIAS ANEXO AO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 13.788.292/0001-10 no valor total de R$ 29.810,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e dez reais). Nova Santa Helena – MT, 15 de julho de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO "II FESTIVAL DE MÚSICA DE NOVA SANTA HELENA/MT", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 11 A 15 DE AGOSTO DE 2015; ONDE A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ FORNECER TODOS OS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL/COMPONENTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIAS ANEXO AO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 026/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº. 07.778.669/0001-58 no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Nova Santa Helena – MT, 15 de julho de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

EDITAL Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 004/2015**, nomeada pela **Portaria nº. 068 de 07 de julho de 2015,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações em especial a Lei nº 343/2009; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições **e estabelece normas relativas** à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 07 (sete) vagas,** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos

cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.

1.5 – As inscrições serão realizadas no Endereço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, situada ao Lado da Praça João Alberto Zaneti – Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.

1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola:

ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE,

Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.9. A realização das provas objetivas será no dia 02 de agosto de 2015.

1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo até o dia 28 de julho de 2015, até às 17:00 horas, em via original e mediante comprovação de entrega.

2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2.1-	São requisitos especiais e atribuições:		
	FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; 2. Haver concluído o ensino fundamental; 3. Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. 4. Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, situada ao lado da Praça João Alberto Zaneti – Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78548-000.

3.2. O período de inscrição normal será de 15/07/2015 à 28/07/2015, no horário de 08:00 às 17:00 horas, exceto sábado, domingo e feriados;

3.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Secretaria de Saúde neste Edital não terá custo, dado a condição de hiposuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos

3.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, http://www.amm.org.br).

3.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

3.6. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF, para conferência das informações na Ficha de Inscrição.

3.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição.

3.8. As inscrições serão somente presenciais.

3.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.8.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.8.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.8.4. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4. A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, http://www.amm.org.br).

4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

4.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Médico Clínico Geral	01
Enfermeiro	01
Técnico em Enfermagem	01
Agente Comunitário de Saúde	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

5.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

5.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original.

5.2.2. Havendo A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, http://www.amm.org.br), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

5.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção de que trata este edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

7.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 02 de agosto de 2015, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.

7.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicado no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, http://www.amm.org.br),e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

8. DA PROVA: OBJETIVA

8.1. Candidatos de Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizados):

8.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Incompleto será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	06	2,0
Geografia	06	2,0
História	06	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	06	2,0

8.1.1.1. o Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

8.1.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.1.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,0 (dois pontos), totalizando 60 (sessenta) pontos.

8.1.1.5. o candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

8.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Candidatos de Ensino Fundamental completo:

8.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	06	2,0
Geografia	06	2,0
História	06	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	06	2,0

8.2.1.1. o Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

8.2.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.2.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,0 (dois pontos), totalizando 60 (sessenta) pontos.

8.2.1.5. o candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

8.2.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Candidatos de Ensino Médio:

8.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Ensino Médio será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	06	2,0
Geografia	06	2,0
História	06	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	06	2,0

8.3.1.1 o Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.3.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.3.1.4. cada questão da prova objetiva terá validade de 2,0 (dois pontos), totalizando 60 (sessenta) pontos.

8.3.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

8.4 Candidatos de Nível Superior:

8.4.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 30 (quarenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa e Literatura	06	2,0
Matemática	06	2,0
Geografia	06	2,0
História	06	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	06	2,0

8.4.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.4.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.4.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,0 (dois pontos), totalizando 60 (sessenta) pontos.

8.4.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

9.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento nas Provas Objetivas múltipla escolha.

9.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 11.3. deste edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

10.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 13 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

11.1.1. obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

11.1.2. o candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

11.1.3. o candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a seqüência desta inserção.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, http://www.amm.org.br), a partir do dia subseqüente ao da realização das provas teóricas, dia 03 de agosto de 2015.

12.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

12.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

12.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, http://www.amm.org.br).

12.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

12.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

13.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

13.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

13.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, http://www.amm.org.br).

13.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.5.1. diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia;

13.5.2. certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente;

13.5.4. título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia;

13.5.5. certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.5.6. certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.5.7. certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino);

13.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.5.9. documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.5.11. declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.5.12. declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.5.13. comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

13.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, http://www.amm.org.br).

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato;

14.18.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

14.18.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.12. não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.14. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 31 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 15 de julho de 2015

Dieme Barbosa Araújo Dorival Lorca

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 HORAS	R$ 864,00
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 07	Ensino Fundamental	01	40 HORAS	R$ 972,00
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 07	Ensino Fundamental	01	40 HORAS	R$ 972,00
Nível Médio	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	01	40 HORAS	R$ 1.404,00

Nível Superior	Enfermeiro	Nível Superior	01	40 HORAS	R$ 3.240,00
Nível Superior	Médico Clinico Geral	Nível Superior	01	40 HORAS	R$ 13.770,00

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exerce atividades auxiliares de técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de

Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Código de Ética; Código de Processo Ético.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e

internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural) 6.Interpretação de Texto. 7.Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. 8. Concordância nominal e verbal. OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Emprego das classes de palavras; 4. Sintaxe da oração e do período; 5. Pontuação; 6. Concordância Nominal e Verbal; 07. Regência Nominal e Verbal; 08. Emprego dos pronomes; 09. Significação das Palavras; OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Morfossintaxe; 7. Semântica; 8. Concordância Nominal e Verbal; 9. Regência Nominal e Verbal; 10. Emprego dos pronomes; 11. Significação das Palavras; 12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual. OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 5. Regra de três simples e composta. 6. Porcentagem e juros simples. 7. Equação de 1° e 2° graus. Sistema de equações. 8. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2° grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações;

	8. Progressão aritmética; 9. Progressão Geométrica. 10. Matrizes

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); 2. desigualdades, divisibilidade, fatoração; 3. razões e proporções; 4. porcentagem e juros; 5. relações de dependência entre grandezas; 6. seqüências e progressões; 7. gráficos e funções; 8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; 10. equações e inequações; 11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

GEOGRAFIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo.

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	Espaço brasileiro; divisão regional; relevo; principais tipos climáticos; bacias hidrográficas; pesca; agropecuária; indústria; transportes; comércio (interno e externo); distribuição geográfica da população. Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo.

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	Localização do Espaço Geográfico; As coordenadas geográficas Latitude, longitude e fusos horários; A leitura dos mapas como instrumento da geopolítica a serviço do poder; Posição geográfica do Brasil; Os Fatores Naturais de Organização do Espaço; O clima; Fatores e elementos do tempo e do clima; Noções dos grandes domínios climáticos do globo; As regiões climáticas brasileiras e suas características; A influência do clima no espaço geográfico e nas atividades humanas; As ações antrópicas e as mudanças nas condições do tempo e do clima; A cobertura vegetal e sua distribuição espacial; Fatores de distribuição e diferenciação; Características e importância da vegetação brasileira; As conseqüências da destruição da cobertura vegetal; O modelado terrestre; O Homem no Espaço Geográfico; Distribuição geográfica da população mundial e brasileira; Fatores dessa distribuição; Crescimento populacional: causas, conseqüências e superpopulação; Estrutura da população mundial e brasileira; Dinâmica populacional;

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	As coordenadas geográficas Latitude, longitude e fusos horários Os mapas Leitura de mapas Escalas e símbolos convencionais A leitura dos mapas como instrumento da geopolítica a serviço do poder Posição geográfica do Brasil. Os Fatores Naturais de Organização do Espaço O clima Fatores e elementos do tempo e do clima Noções dos grandes domínios climáticos do globo As regiões climáticas brasileiras e suas características A influência do clima no espaço geográfico e nas atividades humanas As ações antrópicas e as mudanças nas condições do tempo e do clima A cobertura vegetal e sua distribuição espacial Fatores de distribuição e diferenciação Características e importância da vegetação brasileira As conseqüências da destruição da cobertura vegetal O modelado terrestre Os agentes endógenos e exógenos A natureza das rochas e os processos de intemperismo A influência do relevo nas atividades humanas O relevo brasileiro Oceanos e mares Localização e características A dinâmica das águas oceânicas A utilização dos recursos dos oceanos As águas correntes Características e importância As bacias hidrográficas do Brasil. O Homem no Espaço Geográfico Distribuição geográfica da população mundial e brasileira Fatores dessa distribuição Crescimento populacional: causas, conseqüências e superpopulação Estrutura da população mundial e brasileira Dinâmica populacional Urbanização, metropolização e pobreza. O Espaço Agrário As diferentes formas de organização do espaço agrário O extrativismo animal e vegetal Os diferentes sistemas agrícolas e de criação Estrutura fundiária brasileira e a reforma agrária Características e importância das atividades agropastoris no Brasil. O Espaço Industrial Importância e evolução das atividades industriais no mundo e no Brasil Os fatores da localização industrial Classificação das indústrias As atividades industriais no Brasil: características e importância. O Espaço da Circulação, Meios e redes de transportes Os meios de transportes no Brasil Comércio interno e externo O Brasil na divisão internacional do trabalho As exportações e importações brasileiras.

HISTÓRIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	Extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, políticos. Os conhecimentos gerais do Município de Nova Santa Helena/MT. Localização do Município no Estado, Área Territorial, criação, emancipação e instalação do município, Número de habitantes e eleitores, prefeito, vereadores, Municípios que fazem divisa, principais rios e córregos, aspectos mais importantes da flora e fauna, principais produtos agrícolas produzidos e pecuária produzida, meios de Comunicação e transporte.

HISTÓRIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	Formação do povo brasileiro; sociedade brasileira; estado brasileiro; cidadania; nacionalidade; objetivos nacionais; direitos e deveres do cidadão; poderes da União, Estados e Municípios; Constituições brasileiras; símbolos nacionais; período colonial: descobrimento; capitanias hereditárias; governo geral; vinda de D. João VI; período imperial: independência; abdicação de D. Pedro I; abolição da escravatura; economia do café; período republicano: Proclamação da República; aspectos políticos; econômicos e sociais do Governo de Getúlio Vargas (1930 - 1945); aspectos políticos; econômicos e sociais a partir de 1964.

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Européia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima européia A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma Religiosa. Revolução cientifica e industrial A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A Formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. Brasil, Império e República.

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Européia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima européia A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma Religiosa. Revolução cientifica e industrial A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A Formação dos Estados Nacionais na América Latina.

	As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. Brasil, Império e República. Localização do Espaço Geográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Específicos: Noções de Organização, Higiene, Saúde. Noções sobre Segurança Individual, Coletiva e de Instalações. Proteção contra Acidentes de Trabalho e Choques Elétricos. Identificação e uso de Ferramentas e Instrumentos relacionados às atividades do Cargo. Relações Humanas. Trabalho em Equipe. Relacionamento Interpessoal. Comportamento Profissional: Atitudes no serviço, Qualidade no atendimento ao público, Comunicabilidade, Apresentação, Atenção, Cortesia, Interesse, Presteza, Eficiência, Tolerância, Discrição, Conduta, Objetividade e Comportamento frente a situações-problema. Noções de Higiene e Limpeza no local de trabalho. Procedimentos Básicos para higienização e arrumação do local de trabalho.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: atividades do agente comunitário de saúde, nas suas áreas de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnostico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família: e,

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º - O agente comunitário de saúde e o agente de combate a endemias deverão preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade.

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

ENSINO MÉDIO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos: A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório.

Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Programa de Saúde da Família (PSF). Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil.

Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimentos Específicos: A Constituição Federal de 1988 e seus artigos 196 a 200; Lei Orgânica do SUS: Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142. Norma Operacional Básica/96; norma Operacional da Assistência à Saúde (NOASSUS- 01/02); situação de Saúde da população do Estado do Mato Grosso: perfil epidemiológico; higiene e segurança no trabalho; ética e legislação do exercício profissional; gestão em enfermagem: organização e gestão dos serviços de saúde; processos de trabalho em saúde e na enfermagem; sistematização da assistência de enfermagem: assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência clínicas; processos de desinfecção e esterilização; políticas de saúde do Ministério da Saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde; Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento; Assistência integral à Saúde da mulher: assistência ao pré-natal, parto, puerpério, prevenção e controle do câncer cérvico uterino e de mama, climatério, menopausa, planejamento familiar; Assistência integral à saúde da criança: controle do crescimento e desenvolvimento, assistência e controle das infecções respiratórias agudas, assistência e controle das doenças diarréicas agudas, aleitamento materno, assistência e controle as doenças prevalentes na infância; Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Programa Nacional de Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde, rede de frios; assistência de Enfermagem ao adolescente; Programa de Hipertensão e Diabético: assistência de enfermagem ao adulto e idoso; Programas de Controle da Tuberculose e da Hanseníase; Programa de saúde do Trabalhador.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Conhecimentos Específicos: Código de Ética na Medicina. Doenças cardiovasculares (hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, dislipidemia). Doenças endócrinas (diabetes melitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo). Doenças pulmonares (pneumonia, tuberculose, asma). Doenças infecciosas parasitárias (meningite bacteriana aguda, malária, dengue, AIDS). Dermatologia (micoses superficiais, pio dermites, ranceniase, leishimaniose pegumentar americana). Gastroenterologia (hepatite aguda, diarréia, verminoses). Ginecologia (Doenças sexualmente transmissíveis-DST, planejamento familiar). Obstetrícia (Assistência pré-natal, infecção- TORCH na gravidez, síndrome hipertensiva na gestação) Pediatria (imunização, desnutrição, saúde da criança). Sistemas e Políticas Públicas de Saúde no Brasil Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil)_____ , (profissão)_____ , nascido(a) em_____ ,R.G. nº_____ , C.P.F. nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro_____,Cidade_____,Estado_____, CEP _____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, (profissão) _____, R.G. nº _____,C.P.F. nº_____residente na Rua/Av. _____, nº_____,Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____ , CEP _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

_____(local e data)

_____(assinatura)

_____(R.G.)

* PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID_____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____
_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	15 julho a 28 de julho de 2015
Homologação das Inscrições	29 de julho de 2015
Período de recurso para as inscrições não homologadas	30 e 31 de julho de 2015
Aplicação das Provas objetivas	02 de agosto de 2015
Divulgação do gabarito preliminar	03 de agosto de 2015
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	04 e 05 de agosto de 2015
Divulgação do gabarito Oficial	06 de agosto de 2015
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recursos(se tiver)	07 de agosto de 2015
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	10 de agosto de 2015

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Processo Seletivo Referente edital nº 004/2015

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO:

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 004/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015 PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 004/2015**, nomeada pela **Portaria nº. 068 de 07 de julho de 2015,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/ 2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 702/2015 e 703/2015; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições **e estabelece normas relativas** à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 07 (sete) vagas,** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do

Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 HORAS	R$ 864,00
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 07	Ensino Fundamental	01	40 HORAS	R$ 972,00
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 07	Ensino Fundamental	01	40 HORAS	R$ 972,00
Nível Médio	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	01	40 HORAS	R$ 1.404,00
Nível Superior	Enfermeiro	Nível Superior	01	40 HORAS	R$ 3.240,00
Nível Superior	Médico Clinico Geral	Nível Superior	01	40 HORAS	R$ 13.770,00

A prova objetiva será realizada no dia 02/08/2015, com início às 8:00 horas na seguinte Escola: - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

NOVA SANTA HELENA-MT, 15 de julho de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL Nº 001/2015 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã - MT, Sr. **Valdenir Jose Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 22/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Torna público o **Resultado Final conforme o ANEXO I**, do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, para fins de homologação, a qual encerrou todas as atividades previstas no cronograma de execução do concurso.

Art. 2º - O edital completo contendo o **ANEXO I** está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã **http://www.novaubirata.mt.gov.br.** e no site da empresa organizadora **http://www.consultoriaatos.com/concursos/.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2015**. Este Edital Complementar 11 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 15 de Julho de 2015.

Nova Ubiratã – MT, 15 de Julho de 2015

Valdenir Jose Dos Santos Kamila Castelini Ruiz

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

ANEXO I

RESULTADO FINAL

Cargo : 002 - Contador

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0349	KLEBERSON DE SOUZA	9	10	8	7	1.00	85.00	1	SIM
0668	BERNARDO ANTONIO SIGNOR	9	9	6	7	0.00	78.00	2	CLASS
0059	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	7	9	4	7	0.00	68.00	3	CLASS
0945	MARCIO EGIDIO DA SILVA	6	5	7	7	0.00	63.00	4	CLASS
0863	JEFERSON REICHERT	5	9	6	5	0.00	60.00	5	CLASS
0036	TCHARLES SCHNEIDER	6	9	6	2	0.00	54.00	6	CLASS
0480	RAQUEL SULEK VAZ GUIMARãES	6	5	2	7	0.00	53.00	7	CLASS
0102	ELISSAMIA CARRIAS DA SILVA	5	5	5	5	0.00	50.00	8	CLASS

Candidatos: 8

Cargo : 004 - Gestor Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1103	ANDRESSA VICENTE	10	7	9	3	0.00	71.00	1	SIM
0194	DIEGO PARANHOS CORREIA	6	6	5	6	0.00	58.00	2	CLASS
0699	RONALDO MARSURA VERNI	4	7	7	5	0.00	55.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 005 - Enfermeiro (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1384	MARCIéLLI VEIGA ALMEIDA	8	6	1	8	0.00	62.00	1	SIM
0860	RAFAEL ALVES DE SOUZA	7	8	3	6	1.00	62.00	2	SIM
1256	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	5	6	4	8	0.00	59.00	3	CLASS
0534	KAREN IZABEL ARUDA LIMA	8	7	1	6	1.00	59.00	4	CLASS
1325	FERNANDA CAROLINA SOLEDADE NOGUEIRA	7	6	4	6	0.00	59.00	5	CLASS
1025	MAURICIO DE OLIVEIRA	5	6	3	8	0.00	57.00	6	CLASS
0311	HALLYNE LESSA	3	4	6	9	0.00	56.00	7	CLASS
1219	ROSELI FLORIANO DE SOUZA	7	3	5	6	0.00	55.00	8	CLASS
1294	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	7	3	3	7	0.00	54.00	9	CLASS
0493	SAMARA NERES	5	6	3	7	0.00	54.00	10	CLASS
0555	PAMELA JANING	4	6	6	6	0.00	54.00	11	CLASS
0067	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	4	4	7	6	0.00	52.00	12	CLASS
0083	LUIZ VENAZZI NETO	6	6	3	5	0.00	51.00	13	CLASS
0578	ANGELICA VERISSIMO ALVES	6	5	4	5	0.00	51.00	14	CLASS
1134	CARLA MARIA LUNARDI	4	8	4	5	0.00	51.00	15	CLASS

Candidatos: 15

Cargo : 007 - Enfermeiro (Distrito Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0144	ELANDIA CHAVES CAETANO	6	6	2	6	1.00	53.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 008 - Enfermeiro (Distrito Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1045	NAYARA SABRINA DE ARAUJO	7	4	3	7	0.00	56.00	1	SIM
0691	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	6	2	2	9	0.00	53.00	2	CLASS
0603	JUSSARA CARLOS DA SILVA	5	2	5	7	0.00	50.00	3	CLASS
1148	NADIA NUNES ANTUNES	6	3	4	6	0.00	50.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 009 - Engenheiro Florestal

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0240	TATIANE GONçALVES DE CARVALHO	9	6	4	6	1.00	66.00	1	SIM
0636	LAERCIO SERENINE JUNIOR	6	8	3	8	0.00	64.00	2	CLASS
0804	THIANE MARTINOTTO DE SOUZA	6	6	3	8	0.00	60.00	3	CLASS
1171	MARCO AURéLIO LISBOA VISCARDI DA SI	7	6	3	6	0.00	57.00	4	CLASS
0837	HEMERSON LUCAS DA SILVA	4	7	2	8	0.00	54.00	5	CLASS
1227	PATRICK ROGéRIO KERBER	5	9	3	5	0.00	54.00	6	CLASS
1351	MARLON ADRIANO ARENHARDT	4	7	6	4	0.00	50.00	7	CLASS

Candidatos: 7

Cargo : 010 - Farmacêutico/Bioquímico

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0413	FELIPE FINGER BANFI	5	5	5	9	0.00	62.00	1	SIM
0887	VAGNER FERREIRA BARBOSA	4	3	7	9	0.00	59.00	2	CLASS
0517	DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA	7	5	3	5	0.00	52.00	3	CLASS
0665	ALINE GIACOMINI	8	4	4	4	0.00	52.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 011 - Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0106	FLáVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA RAM	5	6	5	6	0.00	55.00	1	SIM
0569	VIVIANE DA VEIGA	5	6	3	7	0.00	54.00	2	CLASS
1263	CRISTINE CONCEIçãO LIRA WINCK	6	2	5	7	0.00	53.00	3	CLASS
0363	LUANA VICENTE	5	4	5	6	0.00	51.00	4	CLASS
0417	UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIO	6	6	3	5	0.00	51.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 012 - Médico Veterinário

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1151	RAQUEL CRISTINA BREDT	8	9	5	7	0.00	73.00	1	SIM
0801	LETíCIA SOARES VAZ DE SOUZA	8	7	5	8	0.00	72.00	2	CLASS
0735	PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR	4	6	4	9	0.00	59.00	3	CLASS

1234	NúBIA NAIARA FRANçA DE SOUZA	6	5	1	9	0.00	57.00	4	CLASS
1240	ANDRé CORADINI PETRY	7	4	2	8	0.00	57.00	5	CLASS
0304	FABRICIO LEONARD URMANN	6	5	5	6	0.00	56.00	6	CLASS
0357	ARIEL OLIVEIRA PRADO	7	5	3	6	0.00	55.00	7	CLASS
1269	ANDRESSA DE OLIVEIRA CELESTINO	8	3	2	6	0.00	52.00	8	CLASS
0942	JULIANA APARECIDA LOPES MATIAS RIL	8	3	5	4	0.00	52.00	9	CLASS
0698	OSVALDO MACHADO DA SILVEIRA NETO	4	7	2	7	0.00	51.00	10	CLASS
1033	CARLOS ALEXANDRE MAIER	4	7	2	7	0.00	51.00	11	CLASS

Candidatos: 11 Cargo : 013 - Médico

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0199	VLáDIA BEZERRA OLIVEIRA	10	3	7	7	1.00	72.00	1	SIM
1410	JESKA ALLINE DE LIMA	6	5	5	6	0.00	56.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 014 - Nutricionista

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0253	DAILA VILLANI	5	6	5	5	0.00	52.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 015 - Odontólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1317	LUCAS SARTORI SCHWERZ	10	10	4	8	0.00	82.00	1	SIM
0072	THAISA FERNANDES DE OLIVEIRA	7	5	5	8	0.00	65.00	2	CLASS
0568	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	7	7	6	6	0.00	65.00	3	CLASS
0683	SUELLEN LASTA	10	6	1	5	0.00	59.00	4	CLASS
0056	PâMELA ELIS PETRY FELTRIM	3	6	5	7	0.00	52.00	5	CLASS
1173	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	6	6	3	5	0.00	51.00	6	CLASS
0418	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	4	7	3	6	0.00	50.00	7	CLASS

Candidatos: 7

Cargo : 016 - Psicólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0344	DANIELA BUGS KLAFKE	8	4	5	7	0.00	63.00	1	SIM
0788	EDSON CARLOS SILVA	7	7	6	4	0.00	59.00	2	CLASS
1277	PRISCILA DIANA HOFF	6	4	6	6	0.00	56.00	3	CLASS
0581	ALIANE PAULA CAPISTRANO PINTO	6	5	3	6	0.00	52.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 020 - Professor de Educação Básica (Matemática)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0134	KEMPES BIDOIA FARIAS	8	9	2	6	0.00	64.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 025 - Professor de Educação Básica (Matemática) Distrito Água Limpa

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0836	JEANCLEI LOURENçO DE OLIVEIRA	7	9	6	6	0.00	69.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 041 - Técnico Agrícola

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0309	KEZIA MAIARA MORINICO	6	7	4	55.00	1	SIM
0899	THIAGO DENARDIN	6	4	5	50.00	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 042 - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0646	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVE	7	5	6	60.00	1	SIM
0057	LEUNICE TERESINHA PETRY	5	5	6	54.00	2	SIM
1048	PAULA JANING NICOLI	7	2	6	51.00	3	SIM
0176	LIDIA REJANE BET	7	3	5	50.00	4	SIM
0116	EVARISTA DE SOUZA FERREIRA	6	4	5	50.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 044 - Técnico em Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0087	ELIZÂNGELA RAQUEL BARBOZA	6	4	5	50.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 046 - Agente de Controle Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1058	NAIARA CABRAL DA COSTA	5	6	8	65.00	1	SIM
0961	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES	7	3	5	50.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 051 - Agente de Fiscalização

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1028	MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO	8	5	6	63.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 052 - Auxiliar de Consultório Odontológico

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0876	SIMONE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	4	5	4	72.00	1	SIM
1009	MARIA TERESINHA DE MEIRA	5	3	3	57.00	2	CLASS
0215	LUCIANE MARTINS DE SOUZA	3	4	3	55.00	3	CLASS
0826	LUANA MARIA SCHANNE	6	4	2	54.00	4	CLASS
0152	LIDIA LAURENTINO DE OLIVEIRA	5	4	2	51.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 053 - Auxiliar de Consultório Odontológico (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0749	MAIARA CHAGAS MAGRI	6	4	4	74.00	1	SIM
0747	GISELLE ROSA ASSUNçãO	2	4	3	52.00	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 054 - Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0941	MAISA TAIS ESTERY	6	5	4	78.00	1	SIM
0637	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	4	5	4	72.00	2	SIM
0182	LINDEBETE SILVA DE MELLO	7	5	3	71.00	3	SIM
0552	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	7	5	3	71.00	4	SIM
0200	GRACIELI SIQUEIRA HENRIQUE DA SILVA	6	5	3	68.00	5	SIM
0259	CARLEANE DE MELO	6	5	3	68.00	6	SIM
1155	LAíSE ROMAN ROSS	6	5	3	68.00	7	SIM
0073	RODRIGO DE PAULO SILVA	7	4	3	67.00	8	SIM
0601	EDINA APARECIDA MORAIS	7	4	3	67.00	9	SIM
0763	ALINE DE LIMA CELESTINO	2	5	4	66.00	10	SIM
0880	DYENY ALDEANY ALMEIDA	5	5	3	65.00	11	CLASS
0020	EDUARDO NASCIMENTO VALE	5	5	3	65.00	12	CLASS
0717	NATHANA SIMONE RUSCH	5	5	3	65.00	13	CLASS
0609	AMANDA DA SILVA AMERICO	5	5	3	65.00	14	CLASS
0169	PAMELA LUIZA ZULIN SUDERICK	6	4	3	64.00	15	CLASS
0005	LAUDICEIA HONORATO ASSUNçãO LUCIO	4	5	3	62.00	16	CLASS
0252	DEBORA REGINA SOARES PATEIS	4	5	3	62.00	17	CLASS
0303	WELLINGTON ANDRADE DA SILVA	5	4	3	61.00	18	CLASS
0156	VANúBIA GALVãO DA SILVA	5	4	3	61.00	19	CLASS
0710	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	5	1	4	59.00	20	CLASS
0978	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	4	4	3	58.00	21	CLASS
1356	JULIO CESAR VASCONCELOS	2	5	3	56.00	22	CLASS
0118	LUCINEIDE DA SILVA MORAIS	3	4	3	55.00	23	CLASS
0802	LUAN SOUSA SILVA	3	4	3	55.00	24	CLASS
0911	CECILIA RECHMANN	5	5	2	55.00	25	CLASS
1254	PRISCILA ADRIANE MONDSTOCK PERÃO	5	5	2	55.00	26	CLASS
0822	NADINE ALVES GALVãO	5	5	2	55.00	27	CLASS
0500	EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN	6	4	2	54.00	28	CLASS
0562	LETICIA DIAS JACQUES OLIVEIRA	6	4	2	54.00	29	CLASS
0298	LARISSA PANTA CARGNIN	5	2	3	53.00	30	CLASS
0445	MARLENE DA SILVA	4	5	2	52.00	31	CLASS
0034	NADER SALEH	4	5	2	52.00	32	CLASS
0264	ELIETE CRISTINA CAVALHEIRO FERREIR	4	5	2	52.00	33	CLASS
0204	MARCIO TIOMATSU DA COSTA	4	5	2	52.00	34	CLASS
0160	CAMILA PINTO DE OLIVEIRA	4	5	2	52.00	35	CLASS

0881	JAYCE ALDEANY DE ALMEIDA	5	4	2	51.00	36	CLASS
0410	ALINE HELENA RARTMANN	5	4	2	51.00	37	CLASS
0437	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	5	4	2	51.00	38	CLASS
1044	DELMAR LUAN HARTMANN	5	4	2	51.00	39	CLASS
0208	SIMONE DE JESUS LIMA	7	5	1	51.00	40	CLASS
0382	TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	6	3	2	50.00	41	CLASS

Candidatos: 41

Cargo : 055 - Cuidador Social

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0924	KATIANA MARIA DOS SANTOS	4	4	4	68.00	1	SIM
0707	SUELEM CRISTINA SANTOS SOUZA	5	4	3	61.00	2	SIM
0902	GILDETE PEREIRA DA SILVA	6	5	2	58.00	3	SIM

Candidatos: 3

Cargo : 056 - Orientador Social

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1262	CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA	6	5	3	68.00	1	SIM
0727	ELUANA BARREIRA DA LUZ	5	5	3	65.00	2	CLASS
1376	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	4	4	3	58.00	3	CLASS
1130	MARCIA DOS SANTOS FERREIRA	3	4	3	55.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 057 - Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0817	RAIMUNDO MARIANO VIEIRA NETO	6	4	2	54.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 058 - Auxiliar de Serviços Gerais (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1185	DIEGO DEON	5	4	3	61.00	1	SIM
0013	NERICO DANIEL GOMES	5	5	2	55.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 064 - Merendeira (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1367	LAZARA APARECIDA PEREIRA DELLA ROSA	5	5	3	65.00	1	SIM
0931	MARIA FRANCISACA DA CONCEIRçAO	4	3	4	64.00	2	SIM
0831	SOLANGE FERREIRA LOPES SILVA	8	3	2	56.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 065 - Merendeira (Distrito Parque Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0405	ALACORDAIR ELIAS DORNA	4	5	2	52.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 066 - Merendeira (Distrito Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1167	KARINA SANTOS DE JESUS	8	5	3	74.00	1	SIM
0346	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	5	5	3	65.00	2	CLASS
0476	MARIZA APARECIDA ROSA	8	5	2	64.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 067 - Merendeira (Distrito Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0643	ANDREIA LARENTIS RODRIQUES	6	4	3	64.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 068 - Motorista (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1136	ALDON TORRES DE ALMEIDA	5	5	4	75.00	95	170	1	SIM
0246	LENOIR ANDRE KONRATH	4	4	4	68.00	100	168	2	SIM

1299	GILMAR LIANDRO DA SILVA	5	5	4	75.00	90	165	3	SIM
0666	ADRIANA MOTA DENZER	4	4	4	68.00	90	158	4	SIM
0896	WELLINGTON RENATO DA SILVA	3	5	4	69.00	85	154	5	SIM
0104	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	4	5	3	62.00	90	152	6	CLASS
0335	RICARDO JACIEL PEREIRA	6	4	3	64.00	87	151	7	CLASS
0007	LINDOMAR ALVES DE MEIRA	4	5	3	62.00	89	151	8	CLASS
0694	ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO	6	4	5	84.00	66	150	9	CLASS
0579	FáBIO ADRIANO CAMILO	7	4	3	67.00	83	150	10	CLASS
0767	JOAREZ RODRIGUES DE MORAES	3	5	3	59.00	86	145	11	CLASS
0659	JOSÉ VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	4	2	3	50.00	94	144	12	CLASS
1043	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIQUE	7	4	3	67.00	74	141	13	CLASS
1385	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	5	4	2	51.00	90	141	14	CLASS
1054	IVANIO BARP	6	5	2	58.00	79	137	15	CLASS
1353	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	4	3	3	54.00	81	135	16	CLASS
0146	ROGERIO LUIZ RABUSKE	4	2	3	50.00	85	135	17	CLASS
0981	JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES	3	4	3	55.00	78	133	18	CLASS
1017	LUCIANO AGNELO DA SILVA	6	4	4	74.00	57	131	19	CLASS
1138	JOSE VILMAR DA LUZ	5	4	2	51.00	75	126	20	CLASS
0401	ADENIL FRANCISCO BUENO	4	4	3	58.00	65	123	21	CLASS
0103	RONALDO VIZOLI	4	5	3	62.00	60	122	22	CLASS
0998	ALEXANDRO RODRIGUES GONçALVES	3	4	3	55.00	65	120	23	CLASS
0789	EDINANDO VAGNER DE MORAIS	3	4	4	65.00	54	119	24	CLASS
1285	IVAN BIANCHI	6	4	2	54.00	52	106	25	CLASS

Candidatos: 25

Cargo : 069 - Motorista (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0658	DIONIZIO KREIN	5	5	3	65.00	80	145	1	SIM
0730	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	6	5	3	68.00	70	138	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 070 - Motorista (Distrito Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0676	ENEDIR MELOS DOS SANTOS	5	3	3	57.00	89	146	1	SIM
0754	ALEANDRO ANTONIO SCAQUETTI	3	4	4	65.00	75	140	2	CLASS
1304	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	5	4	2	51.00	71	122	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 071 - Motorista (Distrito Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0006	CARLOS NERIS DE SOUZA	4	5	2	52.00	78	130	1	SIM
0465	RENATO BOSCARDIN	2	5	3	56.00	60	116	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 072 - Motorista (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0229	SILVIO NEY JAQUES	3	4	4	65.00	70	135	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 074 - Motorista (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0818	LEONEI FERREIRA DE LIMA	4	4	3	58.00	77	135	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 075 - Operador de Máquinas Pesadas

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1265	ALTAIR CARDOZO DOS SANTOS	4	5	2	52.00	90	142	1	SIM
1145	JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	5	5	3	65.00	65	130	2	CLASS
1362	BRUNO MORENO NUNES	2	4	3	52.00	59	111	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 076 - Operador de Máquinas Leves

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0450	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	3	5	3	59.00	91	150	1	SIM
1329	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	5	5	2	55.00	71	126	2	CLASS

0626	JAIRO BRITO DE SOUSA	1	3	4	55.00	67	122	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 077 - Operador Motoniveladora

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1291	ADRIANO RONALDO PARLOW	4	5	3	62.00	90	152	1	SIM
0602	CRISTOVO GUEDES GOMES	6	5	3	68.00	80	148	2	CLASS
0705	RUDI OSMAR PARLOW	4	5	2	52.00	85	137	3	CLASS

Candidatos: 3 Cargo : 079 - Vigia

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0270	MOACIR DA SILVA MORAES	5	5	4	75.00	1	SIM
0630	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	6	5	3	68.00	2	SIM
1221	HELIO DE OLIVEIRA SILVA	4	5	3	62.00	3	SIM
1379	DIOMAR PEREIRA DE ARAUJO	3	3	3	51.00	4	CLASS
0855	SILVANA ALBERTI	5	4	2	51.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 080 - Zeladora (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1032	MARIA ROSANA SOARES	5	5	5	85.00	1	SIM
0962	ANA PAULA ECKERT	7	5	4	81.00	2	SIM
0506	ELAINE APARECIDA BATISTA DE SOUZA	6	4	4	74.00	3	SIM
0503	ALESSANDRA POHL KNOB	7	2	4	69.00	4	SIM
0092	MARISA FURTADO	3	5	4	69.00	5	SIM
0166	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	4	4	4	68.00	6	SIM
0121	LAURA PATRICIA MARTINS DE MOURA	5	3	4	67.00	7	SIM
0279	CREUMA FERNANDES DA COSTA	5	3	4	67.00	8	SIM
0257	ARIOLENE LOPES NUNES	3	4	4	65.00	9	SIM
1071	MARIA ANGELA GARRAI LOPES	5	5	3	65.00	10	SIM
0120	ALINE CAMILA TUON DA SILVA	5	5	3	65.00	11	CLASS
0145	CREUDILENE FRANCA DA SILVA	3	3	4	61.00	12	CLASS
1118	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	5	1	4	59.00	13	CLASS
0765	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUSA	4	4	3	58.00	14	CLASS
0869	LUCIENE FERNANDES COSTA	4	4	3	58.00	15	CLASS
0389	ANGELINA PATAT	5	3	3	57.00	16	CLASS
0323	MARINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS	2	5	3	56.00	17	CLASS
1399	MARINALVA SOUZA NORTE SILVA	3	4	3	55.00	18	CLASS
1357	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	3	4	3	55.00	19	CLASS
0466	FABIANA DE LARA CORDEIRO	5	2	3	53.00	20	CLASS
0645	EUSVANIA CRISTINA DA SILVA	3	3	3	51.00	21	CLASS
1040	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	3	3	3	51.00	22	CLASS
0689	ANIZETE MESSIAS DE CARVALHO	5	4	2	51.00	23	CLASS
1222	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5	4	2	51.00	24	CLASS
0840	IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS	4	2	3	50.00	25	CLASS

Candidatos: 25

Cargo : 081 - Zeladora (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0234	VANDA MIRIAN STOLZENBERG SEIBEL	6	4	4	74.00	1	SIM
0139	AGDA POLIANE GONÇALVES QUEIROZ DE O	4	3	4	64.00	2	SIM
1100	LEIDIANE MOTA TAVARES	6	3	3	60.00	3	CLASS
1330	SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA	4	3	3	54.00	4	CLASS
1202	MARICLERI CARDOSO	6	4	2	54.00	5	CLASS
0724	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	6	3	2	50.00	6	CLASS

Candidatos: 6

Cargo : 082 - Zeladora (Distrito Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1326	VALDIRENE OLIVEIRA LEMOS	5	5	3	65.00	1	SIM
0599	FáTIMA COELHO TEIXEIRA	6	2	3	56.00	2	SIM
0332	MARIA DEUZIMAR DOS SANTOS SOUZA	4	2	3	50.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 083 - Zeladora (Distrito de Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0866	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	4	4	5	78.00	1	SIM
0047	ADRIANE HIRCH	2	4	4	62.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 084 - Zeladora (Distrito de Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0647	THIARLE BEATRIS FRANÇA	4	4	5	78.00	1	SIM
0648	AURENICE ROSA BARBOSA INACIO	7	4	4	77.00	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 085 - Mecânico de maquinas e veículos pesados

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0739	ARLEI JOSÉ BEM	5	4	3	61.00	1	SIM

Candidatos: 1 Candidatos Total : 238

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã - MT, Sr. **Valdenir Jose Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 22/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - A Banca Examinadora junto com a comissão de fiscalização do Concurso Público, através da empresa contratada informa que houve recursos protocolados, e todos os questionamentos protocolados em relação às notas, cartão de respostas e classificação do **Resultado Preliminar** foram devidamente sanadas conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Torna público a Retificação do **Resultado Preliminar** para os cargos de **Técnico de Vigilância Sanitária, Técnico Agrícola, Agente de Controle Administrativo, Fiscal Sanitário e Técnico em Enfermagem** conforme **ANEXO II**, a retificação se deve devido a anulação da questão 25 para esses cargos, do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3º - O edital completo contendo os **ANEXOS I e II,** estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã **http://www.novaubirata.mt.gov.br.** e no site da empresa organizadora **http://www.consultoriaatos.com/concursos/.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2015**. Este Edital Complementar 10 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 15 de Julho de 2015.

Nova Ubiratã – MT, 15 de Julho de 2015

Valdenir Jose Dos Santos Kamila Castelini Ruiz

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

ANEXO - I

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS

CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

A Atos Consultoria Pública e Empresarial, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, interpostos contra divulgação do Resultado preliminar.

Cargo: 067 - Merendeira (Distrito Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	Solicitação	Resultado
1096	Ivani De Carvalho Theodoro De Morais	Recontagem de Pontos e vistas do Cartão de Respostas	Recurso Improcedente

Cargo: 044 - Técnico em Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome	Solicitação	Resultado
0087	Elizângela Raquel Barboza	Revisão de Resposta de Recurso.	Recurso Deferido Parcialmente Anula-se a Questão 25 para os cargos de Técnico Vigilância Sanitária, Técnico Agrícola, Agente de Controle Administrativo, Fiscal Sanitário e Técnico em Enfermagem.

Cargo: 012 - Médica Veterinária

Inscrição	Nome	Solicitação	Resultado
0801	Letícia Soares Vaz De Souza	Revisão da Resposta do Recurso, com base na lei Complementar 05/2004	Recurso Improcedente, Lei Revogada. O Estatuto dos Servidores foi estabelecido conforme a Lei Complementar 061 de 2013, sendo que a questão foi elaborada conforme o Art. 23 da referida Lei.

Cargo: 068 - Motorista (Sede)

Inscrição	Nome	Solicitação	Resultado
0694	Eny Carle Santos Carvalho De Melo	Revisão da pontuação prova prática e vista do desempenho da prova prática.	Recurso Improcedente, pontuação calculada corretamente, mantém-se o resultado.

Cargo : 040 - Fiscal Sanitário

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1022	EDER LEANDRO PRZYVITóSKI	4	6	4	46.00	1	NÃO

0031	MONICA LEITE SANTOS	4	3	5	41.00	2	NÃO
0027	GILVANA APARECIDA DOS SANTOS	5	2	4	37.00	3	NÃO

Candidatos: 3

Cargo : 041 - Técnico Agrícola

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0309	KEZIA MAIARA MORINICO	6	7	4	55.00	1	SIM
0899	THIAGO DENARDIN	6	4	5	50.00	2	CLASS
0523	MARCOS DOS RAMOS DA SILVA	4	2	7	46.00	3	NÃO
1338	ODAIR BAHR FEILER	2	4	4	34.00	4	NÃO
1272	CLEBERSON ADONIAS DO NASCIMENTO	2	4	4	34.00	5	NÃO
0545	THIAGO SIMõES GARRIDO	3	2	4	31.00	6	NÃO
0202	FLAVIO HENRIQUE RAMOS	2	4	3	30.00	7	NÃO
0406	RONALDO MENDONÇA	2	1	5	29.00	8	NÃO
0164	ANDREIVE BRONDANI	1	2	5	29.00	9	NÃO
0140	ANDREZA GRAZIELA BRITO DE SOUZA BUE	1	4	3	27.00	10	NÃO
0612	CLEITON ARAúJO LIMA	3	0	1	13.00	11	NÃO

Candidatos: 11

Cargo : 042 - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0646	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVE	7	5	6	60.00	1	SIM
0057	LEUNICE TERESINHA PETRY	5	5	6	54.00	2	SIM
1048	PAULA JANING NICOLI	7	2	6	51.00	3	SIM
0176	LIDIA REJANE BET	7	3	5	50.00	4	SIM
0116	EVARISTA DE SOUZA FERREIRA	6	4	5	50.00	5	CLASS
0920	MELANIA QUIOSSI	3	4	6	45.00	6	NÃO
1183	ROSA INES DE OLIVEIRA JANING	4	2	6	42.00	7	NÃO
1373	ROSELI PEREIRA DA SILVA	4	2	6	42.00	8	NÃO
1268	SELMA TORRES VIEIRA DA SILVA	3	4	5	41.00	9	NÃO
0824	GESIELY DE JESUS PEREIRA	6	2	4	40.00	10	NÃO
0900	LEILA MARIA KAISER	5	3	4	40.00	11	NÃO
0171	ROSELINE DE OLIVEIRA	3	5	4	40.00	12	NÃO
0186	ELI EUSTáQUIO DE SOUZA	3	3	5	38.00	13	NÃO
0153	ANDERSON ARAÚJO SOUSA DE FRANÇA	3	4	4	37.00	14	NÃO
0805	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO GONçALVES	3	1	6	36.00	15	NÃO
0372	ELY MARCELIO	3	3	4	34.00	16	NÃO
0532	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	2	4	4	34.00	17	NÃO
1050	ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA	4	0	5	32.00	18	NÃO
0803	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	3	3	3	30.00	19	NÃO
0491	GEOVALDO LOPES DE SOUZA	2	4	3	30.00	20	NÃO
0285	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	3	0	5	29.00	21	NÃO
0726	PETRONIO RODRIGUES NEVES	2	3	3	27.00	22	NÃO
1189	GISELE LOPES DA SILVA	2	3	3	27.00	23	NÃO
1390	ROZENILDA APARECIDA MUNCIO COMPANHO	2	1	4	25.00	24	NÃO
1001	ANA APARECIDA BRAGA	3	1	3	24.00	25	NÃO
0029	MARINALVA SILVA MESQUITA	3	2	2	23.00	26	NÃO
1340	MAURA TORQUATO MACEDO	0	2	3	18.00	27	NÃO
0469	MAGNA COSTA GOMES	0	0	0	0	28	AUSENTE
0940	DINA CHARLA SILVA	0	0	0	0	29	AUSENTE

Candidatos: 29

Cargo : 043 - Técnico em Enfermagem (Distrito de Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0874	GIOVANE DA SILVA	5	3	4	40.00	1	NÃO

Candidatos: 1

Cargo : 044 - Técnico em Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0087	ELIZÂNGELA RAQUEL BARBOZA	6	4	5	50.00	1	SIM
1292	MARIA KEYLA JAPPE	6	5	4	49.00	2	NÃO
0447	ELIVELTO GOMES DOS SANTOS	4	3	5	41.00	3	NÃO
1018	ANTôNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA	3	3	5	38.00	4	NÃO
0250	ELIANE QUADRA	3	0	7	37.00	5	NÃO
0175	ANA PAULA CARLOS DA SILVA	4	3	4	37.00	6	NÃO
0425	VANESSA SCHAURICH	4	3	3	33.00	7	NÃO
0729	JADERSON FAZIONI	2	2	5	32.00	8	NÃO
0189	LEONARDO ORTEGA	5	2	2	29.00	9	NÃO
0037	ELIZANDRA MARIA DE BEM	0	0	0	0	10	AUSENTE

Candidatos: 10

Cargo : 046 - Agente de Controle Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1058	NAIARA CABRAL DA COSTA	5	6	8	65.00	1	SIM
0961	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES	7	3	5	50.00	2	SIM
1047	ANDRE ARAUJO MASCARDO	5	3	6	48.00	3	NÃO
1352	AMANDA ROCHA VERNI	7	3	4	46.00	4	NÃO
1203	MEIRES CARVALHO ALVES	3	4	6	45.00	5	NÃO
1437	GEAN LIMA GONçALVES	6	2	5	44.00	6	NÃO
0294	KENI JOYSE BIDOIA FARIAS	4	4	5	44.00	7	NÃO
0725	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	4	4	4	40.00	8	NÃO
0033	GLAUCIA CRISTINA REZENDE ALVES	2	5	4	37.00	9	NÃO
1121	ESTHER ANTUNES DA SILVA	3	1	5	32.00	10	NÃO
1250	NALDIELE VANESSA BET	1	2	5	29.00	11	NÃO
0501	MALY DA SILVA SANTOS	1	3	4	28.00	12	NÃO
0016	ANTONIA MARQUES DA SILVA	3	3	2	26.00	13	NÃO
1210	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	3	1	3	24.00	14	NÃO
0321	LUCIANY FRANCIELLY SPULDAR	2	2	3	24.00	15	NÃO
0148	ROSENILDA LAURENTINO	4	1	2	23.00	16	NÃO
0570	MARINES DOMETILA BARBACOVI	1	2	3	21.00	17	NÃO
0669	ARENITA DE ALMEIDA OLIVEIRA	0	0	0	0	18	AUSENTE
0347	JANAIRA COENGA RONDON DA SILVA	0	0	0	0	19	AUSENTE
1098	OTAVIO LEONARDI PAZZIAN NETO	0	0	0	0	20	AUSENTE
1195	JAQUELINE SILVA SOUZA	0	0	0	0	21	AUSENTE
1253	ELITON RIBEIRO SILVA	0	0	0	0	22	AUSENTE

Candidatos: 22

Cargo : 047 - Agente de Controle Administrativo (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0525	FRANCIELE MARKOSKI DE ASSIS	6	2	5	44.00	1	NÃO
0814	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	3	1	5	32.00	2	NÃO
0119	ANDRéIA DE LIMA GIMENIS HOBOLD	4	1	3	27.00	3	NÃO

Candidatos: 3

Cargo : 048 - Agente de Controle Administrativo (Distrito Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1112	ELENIR DA SILVA OLIVEIRA AQUINO	3	3	6	42.00	1	NÃO
0018	CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	4	5	3	39.00	2	NÃO
0331	LARISSA DA CONCEIÇÃO GOIS	4	1	5	35.00	3	NÃO
0994	VANDERLEIA MARQUES FONSECA	4	4	2	32.00	4	NÃO
0426	RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS SILVA	2	1	1	13.00	5	NÃO
1016	ALINE DE OLIVEIRA GONçALVES	0	0	0	0	6	AUSENTE

Candidatos: 6

Cargo : 049 - Agente de Controle Administrativo (Distrito Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0049	CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES	3	1	5	32.00	1	NÃO
1099	MARIÉLI ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	2	AUSENTE

Candidatos: 2

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã - MT, Sr. **Valdenir Jose Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 31/2015, torna público o edital complementar do Processo Seletivo Público 001/2015.

Art. 1º - A Banca Examinadora junto com a comissão de fiscalização do Processo Seletivo Público através da empresa contratada informa que não houve interposição de recursos referente a publicação do **Resultado Preliminar,** e também não houve títulos protocolados para avaliação**.**

Art. 2º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I,** do Processo Seletivo Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, para fins de homologação, a qual encerrou as atividades previstas no cronograma de execução do processo seletivo.

Portanto fica convocado os candidatos aprovados para participar da entrevista que serão realizadas pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã a partir do dia 20 de Julho de 2015.

Art. 3º - O edital completo contendo o **ANEXOS I,** está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã **http://www.novaubirata.mt.gov.br** e no site da empresa organizadora **http://www.consultoriaatos.com/concursos/.**

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2015**. Este Edital Complementar 06 do Processo Seletivo Público 001/2015, entra em vigor na data de 15 de Julho de 2015.

Nova Ubiratã – MT, 15 de Julho de 2015

Valdenir Jose Dos SantosSilvio Andre Stolfo

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2015

ANEXO I

Resultado Final

Cargo : 001 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Santo Antônio)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0005	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES	2	7	0.00	50.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 002 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0019	CLEIDE FERRARI	4	8	0.00	64.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 004 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0034	JESSICA CRISTINA DE JESUS DIAS	3	8	0.00	60.00	1	SIM
0044	MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA MATI	6	6	0.00	60.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 006 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - PASCAR - Programa ACS Rural)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0013	BAZIMAR GOMES	7	9	0.00	82.00	1	SIM
0012	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	6	8	0.00	72.00	2	SIM
0014	FRANCIELI PORFIRIO DA SILVA PEREIRA	7	7	0.00	70.00	3	SIM
0015	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHESAN	5	8	0.00	68.00	4	SIM
0011	MARIELLY SORRANY SANTANA	4	6	0.00	52.00	5	SIM
0048	VILSON DE BASTIANI	5	5	0.00	50.00	6	SIM

Candidatos: 6

Cargo : 007 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 2 - SEDE)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0001	ADRIANA FLOR DA SILVA	5	8	0.00	68.00	1	SIM
0007	RACIELI GAFURRI	5	8	0.00	68.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 008 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 3 - SEDE)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0041	SIMONE ALVES GALVAO	5	7	0.00	62.00	1	SIM
0021	SIMONE BORGES DA SILVA	3	7	0.00	54.00	2	SIM
0020	JESSICA TEODORO DA SILVA	3	7	0.00	54.00	3	SIM

Candidatos: 3

Cargo : 009 - Agente de Combate as Endemias (Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0040	INGRI GOMES DO NASCIMENTO	3	7	0.00	54.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 010 - Agente de Combate as Endemias (SEDE)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0058	ANDRE WILTTE ANTUNES	4	6	0.00	52.00	1	SIM

Candidatos: 1

Candidatos: 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 025-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.015.

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.015, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE UM BARCO DE ALUMINIO, UM MOTOR DE POPA 15HP E DOIS MOTORES EQUIPADOS COM RABETA 13HP E 8HP RESPECTIVAMENTE PARA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA 2.015 EM NOVA XAVANTINA.** Certame fracassado pelo fato da sessão ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 15 de julho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

AVISO DE AJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a abjudicação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2.015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NANDO MORENO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2.015, NA PRAIA DO SOL ÀS MARGENS DO RIO DAS MORTES, com o valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), considerando em tudo a Lei 8.666/93.**

Nova Xavantina – MT, 15 de julho de 2.015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS CHAMADA PUBLICA 001/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Mario Domingues.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Mario Domingues**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: José Brasilino da Silva.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Brasilino da Silva**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Adauto do Santo Souza.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Adauto do Santo Souza**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: João Moraes Neto.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. João Moraes Neto**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Josa Ferreira da Silva.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Josa Ferreira da Silva**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Elezio Marques de Brito.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Elezio Marques Brito**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: José Alves de Macedo.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Alves de Macedo**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Hilson José Hermenegildo.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 4.102,00 (quatro mil cento e dois reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Hilson José Hermenegildo**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Elias Lucas.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Elias Lucas**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rosani Jasiqui Elsik.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Rosani Jasiqui Elsik**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª **Erlania Feitosa Lima** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2011023-5 SSP/SP e do CPF nº 018250021-77, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de Julho de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Srª: **Queila Lisot** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1691112-1 SSP/MT e do CPF:nº 012.775. 751-18, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 15/07/2015 a 24/07/2015 com retorno no dia 25/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de julho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 021/2015

Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços de Conserto de Pneus (Borracharia); - Contratação de Prestação de Serviços de Lavagem em Geral de Veículos; - Aquisição de Câmaras de Ar e Protetores de Pneu, incluindo o serviço de montagem e desmontagem, dos pneus; Para a Manutenção dos Veículos das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa L. C. DOS SANTOS EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.676/0001-88 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS CPF nº 933.288.341-68 RG sob o nº 1.226.553-5 SJ/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT,

Item	*Qtde*	*Un.*	*Especificação*	*Marca*	*Valor Unitário*	Total
13106	17	Un.	CÂMARA DE AR 12.4/24, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	150,00	2.550,00
13107	100	Un.	CÂMARA DE AR 1300X24, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	197,00	19.700,00
13108	80	Un.	CÂMARA DE AR 1400X24, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	205,00	16.400,00
13109	170	Un.	CÂMARA DE AR 17,5 X 25, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	225,00	38.250,00
13110	20	Un.	CÂMARA DE AR 18.4/30, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	285,00	5.700,00
13111	170	Un.	CÂMARA DE AR 215 X 16, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	60,00	10.200,00
13112	73	Un.	CÂMARA DE AR 750X16, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	54,00	3.942,00
13113	190	Un.	CÂMARA DE AR 900 X 20, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	103,55	19.674,50
13596	60	Un.	CÂMARA DE AR KR 13, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	35,00	2.100,00
13597	40	Un.	CÂMARA DE AR KR 14, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	38,00	1.520,00
13598	90	Un.	CÂMARA DE AR KR 15, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	67,00	6.030,00
13599	30	Un.	CÂMARA DE AR KR 16, Inclusive serviço de desmontagem e montagem do pneu	RS	66,00	1.980,00
13600	180	Un.	PROTETOR AR 20, Inclusive serviço de montagem e desmontagem do pneu	Ruzi	55,00	9.900,00
13601	170	Un.	PROTETOR AR 24, Inclusive serviço de montagem e desmontagem do pneu	Ruzi	131,00	22.270,00
13602	100	Un.	PROTETOR AR 25, Inclusive serviço de montagem e desmontagem do pneu	Ruzi	189,00	18.900,00

13603	150	Un.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU AMBULÂNCIA		13,00	1.950,00
13604	430	Un.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU Un. CAÇAMBA		24,00	10.320,00
13605	80	Un.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU CAMIONETE		14,00	1.120,00
13606	180	Un.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU CARRO UTILITÁRIOS		10,00	1.800,00
13607	420	Un.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ÔNIBUS KR 20		21,00	8.820,00
13608	160	Un.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PÁ CARREGADEIRA		59,00	9.440,00
13609	370	Un.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA		59,00	21.830,00
13610	35	Un.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRATOR		60,00	2.100,00
13611	300	Un.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULÂNCIA		59,00	17.700,00
13612	120	Un.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAÇAMBA		134,00	16.080,00
13613	160	Un.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMIONETE		48,00	7.680,00
13614	300	Un.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO UTILITÁRIO		38,00	11.400,00
13615	500	Un.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS		105,00	52.500,00
13616	60	Un.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA		126,00	7.560,00
13617	75	Un.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PATROLA		126,00	9.450,00
13618	45	Un.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR		60,00	2.700,00
13619	210	Un.	SERVIÇO DE TIP-TOP Nº 03		13,00	2.730,00
13620	240	Un.	SERVIÇO DE TIP-TOP Nº 05		15,00	3.600,00
13621	270	Un.	SERVIÇO DE TIP-TOP Nº 06		24,00	6.480,00
13622	270	Un.	SERVIÇO DE TIP-TOP Nº 07		33,00	8.910,00
13623	130	Un.	SERVIÇO DE TIP-TOP Nº 09		59,00	7.670,00
24201	120	Un.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20; 900X20; 275.80/22,5; 750X16 - CORTE ATÉ 15 CM		150,00	18.000,00
24202	110	Un.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24; 1300X24; 17.5X25; 12.4.24; 18.4.30 - CORTE ATÉ 15 CM		430,00	47.300,00

Novo Mundo, 15 de Julho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.769.744/0001-63, com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, 1395, na cidade de Guarantã do Note/MT, representada pelo Sr. Maximino Potulski, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.012.086 SSP/SC e inscrito no CPF nº 492.345.369-91, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte/MT**
Objeto	**O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para continuidade dos serviços Contratados, por um prazo de 180(cento e oitenta) dias. Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 18/07/2015 com vencimento em 14 de Janeiro de 2016. Ficam acordados entre as partes, que o presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 130 (cento e oitenta) dias a partir 18/07/2015 com vencimento em 14 de Janeiro de 2016.**
Prazo de Vigência do Contrato	Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, 14/01/2016.
Prazo de Execução da Obra	Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, 14/01/2016.
Dotação Orçamentária	***181 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Unidade: Gabinete do Prefeito***
Origem	Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2014**.

Novo Mundo/MT, 10 de Julho de 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 32/2015, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: AUTO POSTO LK LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 150.750,00, Com o valor total de **R$ 150.750,00; (cento e cinquenta mil setecentos cinquenta reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **AUTO POSTO LK LTDA - ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo São Joaquim - MT, 14 de Julho de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015.

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2015

DE 16 DE JULHO DE 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 646/2012 e pelo Decreto nº 25/2015, faz publicar o Edital Complementar de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, em comunhão com a COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL convocada por meio da Resolução 02/2015 CMDCA, visando atender o principio da publicidade:

Resolve:

I – Considerando o encerramento do prazo de inscrições previsto na primeira etapa do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, nos termos do cronograma constante no item II do Edital Complementar n◦ 003/2015.

II – Considerando que conforme item II do Edital Complementar n◦004/2015, não houve alguma manifestação de candidatos constante na lista preliminar, nem de candidatos inscritos que por ventura tenham sido ex-

cluídos da relação, e o encerramento da Primeira Etapa do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, a Comissão Eleitoral Especial no uso de sua competência prevista no § 3◦ do art. 4◦ da Resolução 02/2015 CMDCA reuniu-se em 15.07.2015 para abertura da Segunda Etapa do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019 para análise das candidaturas apresentadas, analisando-as nos termos dos impedimentos constantes nos incisos I e II do §3◦ do art. 2◦ da Resolução 02/2015 CMDCA, bem como sobre os requisitos para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelares previstos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item 3 do Edital do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, chegando as seguintes conclusões:

Impedimentos constantes nos incisos I e II do §3◦ do art. 2◦ da Resolução 02/2015 CMDCA

Nenhum membro da Comissão Especial Eleitoral é candidato ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, bem como, nenhum membro da Comissão Especial Eleitoral, candidatos inscritos para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, autoridades judiciárias e representantes do Ministério Público Estadual possuem entre si relação de parentesco até o terceiro grau, nem mesmo por união estável ou homoafetiva.

Pelo exposto, todos os candidatos constantes da lista preliminar do Edital Complementar n◦ 004/2015, superaram este impedimento, estando momentaneamente aptos a serem analisados sobre demais itens, consignando que outros impedimentos de ordem parentesco ou afinidade entre os candidatos, tais como os previstos no art. 140 e seu parágrafo único do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) serão oportunamente analisados no momento de convocação de apresentação de documentações para posse, para não restringir a oportunidade de concorrência e a possibilidade do inscrito de desistir da eleição ou recusar a posse por tratar de direito subjetivo próprio.

Requisitos para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelares previstos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item 3 do Edital do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019

Ponderando que a legislação pertinente e o item 3. Do Edital do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, prevê em seus termos os requisitos para o exercício do cargo, e não para inscrição, a Comissão Eleitoral Especial, conclui que todos os candidatos inscritos sub analise serão maiores de 21 (vinte e um) anos na data da convocação da posse, declararam ou aparentam residir no município de Novo São Joaquim/MT., por mais de 02 (dois) anos, bem como possuem aparente idoneidade moral, incluindo nesta banda que nenhum dos candidatos inscritos foi penalizado com sua destituição do quadro de membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT

III – Considerando que a previsão dos requisitos no Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019 refere-se ao exercício e não ao registro de candidatura, os quais os candidatos deverão apresenta-los no ato de convocação para posse, por serem passiveis de alteração por meio de tutelas específicas de direito, esta Comissão Eleitoral Especial se abstém de analisa-los, devendo o secretário do CMDCA arquivar em pasta individual todos os demais comprovantes de preenchimentos de requisitos apresentados em anexo às inscrições para serem oportunamente analisados.

IV – Considerando os impedimentos e vedações específicos in persona aos membros do Conselho Tutelar inscritos como candidatos ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, os inscritos possuem capacidade jurídica e legal para concorrer a reeleição ao cargo, devendo evitar realizar campanha durante o expediente de exercício da função de Conselheiro Tutelar, inclusive efetuar publicidade institucional dos atos e serviços, sob pena de ser-lhes equiparados e tipificados na conduta de publicidade institucional da letra “b” do inciso VI do art. 73 da Lei n◦ 9504/97 e proibidos de fazerem pronunciamento em cadeias de rádio e televisão, sob pena de ser-lhes equiparados e tipificados na conduta de publicidade institucional da letra “c” do inciso VI do art. 73 da Lei n◦ 9504/97 bem como estarem sujeitos ainda às demais vedações e impedimento previstos aos demais candidatos.

V – Considerando todo o exposto, no uso de sua competência prevista no § 3◦ do art. 4◦ da Resolução 02/2015 CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral encerrou o julgamento de análise dos requerimentos de inscrições em primeira instância, expedindo a seguinte relação de candidatos habilitados e não habilitados:

NOME	CPF	Habilitado/ Não habilitado
ELSON SILVÉRIO GOMES	962.158.011-00	Habilitado
KENIA CRISTINA G. CÃNDIDO LIMA	014.796.341-90	Habilitada
MARCIA CAMARGO MARÇAL	016.357.961-05	Habilitada
ANA LUCIA MACEDO MOREIRA	033.625.491-10	Habilitada
TANIA MARIA LOPES	328.914.741-04	Habilitada
WILLIAN ALVES DA SILVA	031.347.401-09	Habilitado
ADMAR FERREIRA DA SILVA	328.932.561-04	Habilitado
EMANUELLE BATISTA RIBEIRO	014.272.131-00	Habilitada
GIRLANE MOREIRA ÁVILA	009.530.761-30	Habilitada
LEIDIANE FERNANDES VIEIRA	006.690.721-76	Habilitada
KEUBYO ROQUE CRUVINEL	998.858.671-04	Habilitado

VI - Considerando a Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 cujo teor acrescenta o §3◦ do art. 139 ao Estatuto da Criança e do Adolescente: aos candidatos habilitados é vedado doar, oferecer, promoter ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

VII – Considerando os itens 6.2 c/c 11.1 do Edital do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo será concedido o candidato impugnado para apresentação de sua defesa, em obediência ao cronograma atualizado pelo Edital Complementar n◦ 003/2015.

VIII – Considerando ser de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares, podendo até ser excluído do Processo de Escolha em Data Unificada sua inobservância ao conteúdo editado.

Novo São Joaquim/MT., aos décimo sexto dia do mês de julho de 2015.

_____

Rozania das Neves Rosa

Pres. Comissão Eleitoral Especial.

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Representante Governamental

_____

Robson Martins Barros

Representante Governamental

_____

Maria Dorcelina da Silva

Representante Não Governamental

_____

Hilda Lima da Silva

Representante Não Governamental

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 58/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 58/2013

Processo de Licitação nº. 31/2013

Pregão Presencial nº. 23/2013

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento), concernente a inclusão de 01 (um) megabytes no link dedicado o que gera o acréscimo de valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), e prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, de 12/07/2015 a 12/07/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA- ME

Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Período de vigência: 12/07/2015 a 12/07/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015 PARA FAQUISIÇÃO DE COMBUSTIVELO DIESEL S10 PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 32/2015

Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO LK LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 11.034.645/0001-61 e Inscrição estadual nº 13.442.299-6, situada na Rodovia MT-110 Km 01, Bairro Industrial, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO CARLOS DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 33135354133501/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº **545.668.001-72, residente na** cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso.

NOME: AUTO POSTO LK LTDA-ME						
CNPJ: 11.034.645/0001-61			**INSCRIÇÃO: 13.442.299-6**			
ENDEREÇO: Rodovia MT-110 Km 01						
CEP: 78625-000			**CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT**			
TELEFONES: (66) 3479-1113			**E-MAIL: autoposto2irmaos@outlook.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO CARLOS DA COSTA						
RG: 33135354133501/SSP-GO			**CPF: 545.668.001-72**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	45000	LT	ÓLEO DIESEL S10	ZEMA	3,35	150.750,00
Total Geral ..... R$						**150.750,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 16 de Julho de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 148/2015

PORTARIA N° 148 DE 15 DE JULHO DE 2.015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor

Srº. MÚCIO ROBERTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.936.301-82 e portador do RG sob o nº 611050-1176218SSP/GO, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 15/07/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 15 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO Nº 60/2015 na modalidade ELETRONICO, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo das Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura:28/07/2015, terça–feira às 09hrs (horário de Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) www.bll.org.br ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h.

Paranatinga-MT, 15 de Julho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 055/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 023/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	*Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA*
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Locação de Veículos adequados a prestação de serviço de Trans-	

porte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT;
Vigência: 20/04/2015 a 17/06/2015 a 03/08/2015 a 16/12/2015

Contratado: **MAURICIO DELAVY 90226941191**
Valor do Contrato:**R$ 108.509,92 (cento e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora Evanize Rodrigues Siqueira Matrícula nº 5167, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 055/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o a servidora Janaina Souza Menezes Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Evanize Rodrigues Siqueira, e Janaina Souza Menezes declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Evanize Rodrigues Siqueira

Fiscal de Contrato

Janaina Souza Menezes

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 054/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 023/2015 e a proposta adjudicada, *tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.*	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Locação de Veículos adequados a prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT;	
Vigência: 20/04/2015 a 17/06/2015 a 03/08/2015 a 16/12/2015	

Contratado: **S. A Bernardo Serviços – Me**
Valor do Contrato: **R$ 55.911,60 (cinquenta e cinco mil novecentos e onze mil e sessenta centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora Evanize Rodrigues Siqueira Matrícula nº 5167, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 054/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o a servidora Janaina Souza Menezes Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Evanize Rodrigues Siqueira, e Janaina Souza Menezes declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Evanize Rodrigues Siqueira

Fiscal de Contrato

Janaina Souza Menezes

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA P.P 58/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação De Abertura do Edital Pregão Eletrônico 58/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Onde se lê: caixa, valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) Leia- se: caixa, valor R$ 120.00 (cento e vinte reais).

Paranatinga-MT, 15 de Julho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2015 3ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços Hidráulicos em Bombas Injetoras com material incluso para manutenção da frota Municipal de veículos atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: 27/07/2015, Segunda-Feira às 8h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 15 de Julho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº001/ PRAZO AO CONTRATO 063/2014

Aditivo nº 001 ao contrato 063/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este Instrumento, independente de transcrição. Descriminação do Objeto:

1 Ar Condicionado – Aparelho – 18.000 BTU 9 1.706,39 15.357,51

Total: R$ 15.357,51 (Quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Período: 10/07/2015 a 10/03/2016.

Paranatinga, 09 de Julho de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº001/ PRAZO AO CONTRATO 034/2015

Aditivo nº 001 ao contrato 034/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: S.A BERNARDO ME Objeto: O presente aditivo tem por objeto acréscimo de 21,43% do montante inicialmente pactuado, motivada por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no contrato n.º034/2015, que trata da Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica: Linha 09 Fazenda Jatobá E.M.C Boa Vista – Matutino – 140 km, com percurso de mais 30 KM , pelo valor de R$ 2.48 por km rodado no valor total de R$ 14.880,99 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).16/07/2015 A 17/12/2015.

Paranatinga, 15 de Julho de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº001/ PRAZO AO CONTRATO 01/2015

Aditivo nº 001 ao contrato 018/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: S.A BERNARDO ME Objeto: O presente aditivo tem por objeto acréscimo de 20% do montante inicialmente pactuado, motivada por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no contrato n.º18/2015, que trata da Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica: Linha 17 Milanese/ E.M.C Euzebio de Queiroz/ 170 KM – Matutino, com percurso de mais 34 km , pelo valor de R$ 2.48 por km rodado no valor total de R$ 16.864,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).Período: 16/07/2015 A 17/12/2015.

Paranatinga, 15 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015 - RP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 050/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/07/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 15 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 036/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa ELETRO REFRIGERAÇÃO PRIMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 11.520.072/0001-86, estabelecida na V I13 Norte, nº. 174, Setor Canteiro Central, na cidade de Paranaíta/MT, , representada neste ato pelo seu Sócio Sr José Carlos Luqui, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em rebobinagem de motores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT.

ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.
1	230,00	2	790,00	3	215,00
4	230,00	5	260,00	6	245,00
7	315,00	8	370,00	9	470,00
10	920,00	11	1.300,00	12	660,00
13	850,00				

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 15 de Julho de 2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 044/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 15 de Julho de 2015, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 15 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2015

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXECUTIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída as responsabilidades e competências dos Cargos da Administração Pública Executiva Municipal, conforme relação abaixo;

ADVOGADO

Compete ao (à) Advogado do Poder Executivo exercer, as seguintes atribuições básicas:

Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente o Município de Poconé; Acompanhar o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância; Comparecer à audiências e outros atos, cabendo-lhe ainda nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoria do poder Executivo, e, privativamente, a execução de divida ativa de natureza tributária e não tributária, observando a Constituição Federal, leis, códigos, jurisprudência, atos normativos, política publica fixada, e/ou outros documentos, bem como observando os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos, e seguindo as orientações de seus superiores.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Compete ao Agente Comunitário de Saúde exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, com as seguintes atribuições básicas:

Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar os registros cadastrais das famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar, através de visita domiciliar periódica, acompanhamento de todas as famílias sob sua responsabilidade; Coletar dados para análise da situação sociocultural e econômica das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando à melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Incentivar a formação e participar dos conselhos locais de saúde; Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; Efetuar outras atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, inclusive as de caráter educacional, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE ENDEMIAS

Compete ao Agente de Combate à Endemias exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, com as seguintes atribuições básicas:

Realizar mapeamento de sua área de atuação; Identificar e intervir sobre fatores biológicos e não biológicos de risco à saúde humana; Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias conforme orientação do Ministério da Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde na visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Localizar vetores nas fases larvária e adulta; Operar tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; Orientar população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhar aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; Participar de campanhas de educação e prevenção; Registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; Manter atualizados dados geográficos da sua área de atuação; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Compete ao (à) Assistente Social exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades de assistência social, com as seguintes atribuições básicas:

Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações que subsidiem a formulação dos planos de assistência social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas de seguridade social; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Realizar perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e aplicação da política de assistência social; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ ou coletivos nos CRAS e CREAS; Exercer funções de direção e/ ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Desenvolvimento Social; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para a materialização da política de assistência social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e estaduais de assistência social e afins; Acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco; Orientar sobre os direitos de cidadania e sobre o acesso à rede municipal de assistência e promoção social; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

AUDITOR INTERNO

Compete ao (à) Auditor (a) Interno (a) exercer, na Controladoria Geral, atividades de auditoria, com as seguintes atribuições básicas:

Verificar os sistemas contábil, fiscal, financeiro, de execução orçamentária, patrimonial, de pessoal, além de dar suporte técnico aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; Exercer a função de auditoria operacional em caráter permanente e exclusivo, de forma sistematizada e padronizada; III - exercer a função de auditoria de gestão, acompanhando a execução das políticas públicas estabelecidas nos planos e programas governamentais; Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem garantir a efetividade das ações e a sistemática de controle interno; Coordenar, supervisionar e orientar, normativa e tecnicamente, as atividades de auditoria desenvolvidas pelo SICIAM - Sistema de Controle Interno da administração Municipal; Avaliar a efetividade de trabalhos de auditoria e o resultado das ações de implementação das recomendações e sugestões constantes em relatórios de auditoria; Participar de atividades de prevenção da ocorrência de ilícito administrativo e aperfeiçoamento disciplinar; Examinar denúncias de ilícito administrativo praticado na Administração e sugerir o procedimento administrativo disciplinar a ser instaurado; Emitir parecer sobre procedimento administrativo-disciplinar concluído; Zelar por que a atividade da Administração Pública se desenvolva segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade; Recomendar ao dirigente máximo de órgão ou entidade a instauração de Tomada de Contas Especial, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de Responsabilidade; Prevenir e combater a corrupção por meio de atividades de auditoria e correição, no âmbito da Administração Pública Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

AUX. E ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao (à) Auxiliar e Assistente Administrativo (a) exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades administrativas, com as seguintes atribuições básicas:

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Operar máqui-

nas como fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver exercendo seu cargo; Propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus pares informação e conhecimentos técnicos adquiridos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Tratar o público com zelo e humanidade; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

AUX. CONSUL. DENTARIO

Compete ao (à) Auxiliar de consultório dentário exercer, em órgãos e unidades da Saúde Municipal as seguintes atribuições básicas:

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades; Prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista; Executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUX. ENFERMAGEM

Compete ao (à) Auxiliar de Enfermagem (a) exercer, em órgãos e unidades da Saúde Municipal, as seguintes atribuições básicas:

Executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realiza curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Presta atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participa em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisita materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orienta o paciente no período pós-consulta; Administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identifica os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

AUX. LABORATÓRIO

Compete ao (à) Auxiliar de Laboratório (a) exercer, em órgãos e unidades da Saúde Municipal, as seguintes atribuições básicas:

Auxiliar o Bioquímico no agendamento de coleta de material para exames laboratoriais; Organizar e registrar os pacientes que realizaram ou necessitam de exames; Guardar fichário com cadastros dos pacientes que realizaram exames; Encaminhar os exames aos pacientes ou seus respectivos médicos; Zelar pela conservação do material e instrumentos do laboratório; Auxiliar na higiene e preparo dos pacientes para coleta de material; Esterilizar e higienizar o material e instrumental, obedecendo aos critérios para tal; Manter limpo e esterilizado o ambiente de trabalho; Auxiliar o Bioquímico na identificação nos frascos de material coletado; Realizar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUX. SERVIÇOS GERAIS

Compete ao (à) Auxiliar de serviços gerais exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, as seguintes atribuições básicas:

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação; Remover e limpar pó de moveis, paredes, divisórias, tetos, portas, janelas, equipamentos etc.; Limpar salas, pátios, tapetes, cortinas, banheiros, reabastecendo papel higiênico, toalhas, sabonetes para conservá-los em condições de uso; Lavar pisos, escadarias, pias, vidraças; Remover e acondicionar lixos transportando-os aos locais determinados para o depósito a fim de ser recolhidos pelo serviço de limpeza pública; Organizar os serviços de copa e cozinha; Preparar e servir cafezinho; Controlar materiais de consumo sob sua responsabilidade, requisitando a compra quando necessário; Operar e preservar eletrodomésticos, utensílios e mobiliário; Executar tarefas inerentes a limpeza em geral das dependências da Prefeitura Municipal e atividades correlatas, preservando o ambiente de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou sob determinação da chefia imediata.

BIOMÉDICO

Compete ao (à) Biomédico (a) exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades biomédicas, com as seguintes atribuições básicas:

Realiza coleta de material e faze exame do mesmo; Auxilia na preparação do material a ser analisado, numerando e identificando os frascos para o exame; Efetua a assepsia de agulhas e vidraria como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zela pelos instrumentos e aparelhos como microscópio centrifuga ou estufas, utilizando panos, escovas e outros materiais, para conserva-los e possibilitar seu uso imediato; Acondiciona os materiais de laboratórios e gavetas e bandejas, realizando o enchimento, embalagem e rotulação de vidros ampolas e similares, conforme determina a ordem de serviço; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

BIOQUÍMICO

Compete ao (à) Bioquímico (a) exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades bioquímicas, com as seguintes atribuições básicas:

Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARPINTEIRO

Compete ao Agente de Serviços de Carpintaria exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de carpintaria, com as seguintes atribuições básicas:

Executar atividades e serviços relacionados com carpintaria, operando máquinas próprias, verificando medidas, cortando e selecionando madeiras conforme especificações de croqui, montando as partes e efetuando acabamento; Assentar portas, janelas e esquadrias de madeira e de peças de cobertura e telhamento; Colocar divisórias de madeira e laminados; Fazer consertos e reparos em peças de mobiliário de propriedade e uso dos órgãos da Administração Pública Municipal; Zelar pela manutenção dos utensílios de trabalho e pela segurança no trabalho; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR

Compete ao (à) Contador (a) exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades administrativas, com as seguintes atribuições básicas:

Organiza e dirige os trabalhos contábeis da Prefeitura Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura; Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; Assessora a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancaria e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos.

COVEIRO

Compete ao (à) Coveiro (a) exercer, Município as seguintes atribuições básicas:

Prepara a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento; Coloca o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação para facilitar seu posicionamento na mesma; Efetua o fechamento da sepultura, recobrindo a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do tumulo; Executa tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza de cemitério; Zela pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso; Desempenha outras atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência determinadas pelo superior imediato.

DIGITADOR

Compete ao (à) Digitador (a) exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades administrativas, com as seguintes atribuições básicas:

Executar, sob supervisão atividades técnicas especializadas de grande

responsabilidade e complexidade;

Realizar atividades de operacionalização de programas em informática; Digitar e digitalizar dados em mídias de informática; Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos

Diversos;

Organizar e arquivar documentos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Órgão Público em que trabalha; Desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão; Executar outras atividades de interesse da Administração Pública.

ELETRICISTA

Compete ao Agente de Serviços de Eletricidade exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de eletricidade, com as seguintes atribuições básicas:

I - Executar manutenção de redes, regulagem, reforma, substituição e instalação de sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamen-

tos, visando a seu perfeito funcionamento; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, dobradura e instalação de condutos e enfiação ou instalar diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à

montagem;

Ligar fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar circuitos da instalação utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Zelar pelas normas de segurança e qualidade do material utilizado; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ENCANADOR PREDIAL

Compete ao (à) Agente de Serviços de Hidráulica exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de assistência hidráulica, com as seguintes atribuições básicas:

Montar e reparar tubulações destinadas à condução de água e esgoto; Instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; Corrigir vazamentos em redes de água; Desobstruir redes de esgoto; Executar instalação de esgoto; Elaborar orçamentos e propostas de serviços hidráulicos; Zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato;

ENFERMEIRO

Compete ao (à) Enfermeiro (a) exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas:

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e clínica médica referente à enfermagem; Cuidar da vigilância, da higiene e do atendimento dispensados aos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração dos pacientes; Fazer curativos pós-operatórios; Prestar os primeiros cuidados a recém-nascidos; Coletar e classificar sangue; Auxiliar médicos na assistência a gestantes e durante partos; Participar de planejamento de projetos e programas de saúde pública e saúde comunitária. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos a rodovias, aeroportos, vias féreas, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Procede uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos; Prepara programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Consulta outros especialistas, como engenheiros eletricista, mecânico, químicos, paisagista e arquitetos de edifícios, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; Dirige a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas. Acompanha e orienta a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outra tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

FARMACÊUTICO

Compete ao (à) Farmacêutico (a) exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades farmacêuticas, com as seguintes atribuições básicas:

Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos farmacêuticos, tais como medicamentos e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos do Município; Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de assistência farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Exercer inspeção sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Realizar atenção farmacêutica; Atualizar programas específicos da assistência farmacêutica; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE OBRAS

Compete ao (à) Agente Técnico (a) de Fiscalização de Obras exercer, na Secretaria das Obras e dos

Serviços Públicos, atividades de fiscalização de obras, com as seguintes atribuições básicas:

Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização

de obras; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal; Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal; Efetuar vistorias em obras para verificar alvarás de licença de construção; Acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas aprovadas; Exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; Verificar denúncias de irregularidade; Prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção reforma e demolição de prédios; Fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto; Conferir medidas para abertura de valas; Fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas, Efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização; Fiscalizar loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Registrar e comunicar irregularidades em relação à propaganda, rede de iluminação pública e esgotos; Lavrar autos de infração, comunicando à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE TRÁFEGO

Compete ao (à) Fiscal de Trafego (a) exercer as seguintes atribuições básicas no Município:

Executar tarefas de inspeção e fiscalização nos transportes coletivos de vans, micro-ônibus, ônibus e táxi, para proteger a população usuária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou cidadão. Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE TRIBUTOS

Compete ao (à) Agente Técnico (a) de Fiscalização de Tributos exercer, na Secretaria de Tributos, as seguintes atribuições básicas:

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; Elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Compete ao (à) Fisioterapeuta, na Secretaria e nos postos de saúde Pública, as seguintes atribuições básicas:

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, prova de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vasculares cerebrais e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIOLOGO

Compete ao (à) Fonoaudiólogo, na Secretaria e nos postos de saúde Pública, as seguintes atribuições básicas:

Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Fazer demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação da fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GARI

Compete ao (à) Gari (a), com as seguintes atribuições básicas:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos. Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; Colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MECÂNICO

Compete ao (à) Mecânico exercer, as seguintes atribuições básicas:

Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza geral; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva. Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas,

determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO

Compete ao (à) Médico exercer, as seguintes atribuições básicas:

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos e encaminhamentos para especialidades médicas; Receitar e interpretar exames clínicos; Orientar e contribuir com o trabalho da enfermagem; Orientar e criar projetos e programas no âmbito da saúde pública; Promover a medicina preventiva; Triagem de pacientes; Articular-se a outras instituições e áreas a fim de promover ações que atendam à saúde pública; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área descrita; Executar a as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINARIO

Compete ao (à) Médico Veterinário exercer, as seguintes atribuições básicas:

Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MENSAGEIRO

Compete ao (à) Mensageiro exercer, as seguintes atribuições básicas:

Encarrega-se da correspondência geral e encomendas de pequeno porte, recebendo-as e encaminhando-as ao destinatário, evitando extravios e outras ocorrências desagradáveis. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

Compete ao (à) Motorista exercer, as seguintes atribuições básicas:

Conduzir veículos automotores de pequeno e médio porte destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva; Recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado; Manter os veículos em perfeitas condições de uso; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos e pessoas doentes no embarque e desembarque do veículo; Acomodar cadeiras de rodas, muletas e outros instrumentos de apoio à locomoção; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Compete ao (à) Motorista exercer, as seguintes atribuições básicas:

Dirigir ambulância, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Ter disponibilidade para viagens fora do município de Poconé em situações normais e de emergência; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Compete ao (à) Motorista exercer, as seguintes atribuições básicas:

Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades; Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares; Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Anotar , segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados: consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÚSICO

Compete ao (à) Musico exercer, as seguintes atribuições básicas:

Ensaiar e dirigir apresentações mantendo a disciplina e harmonia da banda; Testar e afinar instrumentos musicais; Zelar e fazer manutenção dos instrumentos musicais; Prestação de serviços à noite, domingo e feriado quando preciso; Executar tarefas afins.

NUTRICIONISTA

Compete ao (à) Nutricionista exercer, nas unidades e programas de saúde pública e assistência social do Município, atividades de nutrição e dietética, com as seguintes atribuições básicas:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Planejar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Participar de programas de educação nutricional; Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; Elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Habilidade para planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Habilidade para realizar a gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros. Habilidade para implantar e gerenciar programas relativos à qualidade higiênico-sanitária de alimentos pautada na legislação sanitária vigente. Habilidade para fiscalizar contratos e elaborar critérios técnicos que subsidiem a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade. Habilidade para coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de vigilância alimentar e nutricional e outros gerados a partir da gestão da Unidade de Alimentação e Nutrição. Habilidade para planejar e executar programas de educação alimentar e nutricional para coletividade ou indivíduos. Promover a política nacional de alimentação e nutrição. Promover a política nacional de segurança alimentar e nutricional. Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietético.

ODONTÓLOGO

Compete ao (à) Odontólogo exercer, as seguintes atribuições básicas:

Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OUVIDOR

Compete ao (à) Ouvidor exercer, as seguintes atribuições básicas:

Receber as manifestações dos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos no âmbito da prefeitura Municipal; Receber sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da administração pública, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados; Promover o acesso do cidadão a Prefeitura, disponibilizando canais de co-

municação para o trâmite das manifestações apresentadas e das soluções dos pleitos decorrentes. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

PSICÓLOGO

Compete ao (à) Psicólogo (a) exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de assistência psicológica, com as seguintes atribuições básicas:

Executar serviços de apoio psicológico em área clínica e organizacional; Trabalhar com questões individuais dos usuários dos serviços de saúde mental, visando sua inserção familiar e social, através de consultas individuais e familiares e de trabalhos grupais e comunitários; Auxiliar, com integrantes de equipe multidisciplinar, nas atividades de terapia ocupacional e nas de natureza reabilitativa; Participar efetivamente na coordenação, planejamento e controle das atividades psicoterapêuticas; Prestar esclarecimentos ao usuário e familiares quanto à patologia psiquiátrica; Participar das atividades das oficinas terapêuticas e de grupos de usuários; Promover atividades de integração com a comunidade, prestando o devido atendimento psicológico; Prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência familiar; Discutir com as equipes de saúde da família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial com a participação do conselho tutelar, de associações de bairro e de grupos de auto-ajuda; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

RECEPCIONISTA/SECRETÁRIA

Compete ao (à) Agente de Recepção ou Secretaria exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades de recepção e acolhimento do usuário, com as seguintes atribuições básicas:

Atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos, unidades e/ou pessoas solicitadas; Fazer o correto encaminhamento das pessoas, em visita ou em audiência, ao setor correspondente; Prestar informações que souber sobre os órgãos e serviços ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las; Agendar serviços e atendimentos em formulários apropriados e específicos; Registrar sugestões, solicitações e reclamações e encaminhá-las aos órgãos e unidades competentes; Protocolar documentos e correspondências recebidos e/ou expedidos, registrando-os em livro específico, para efeito de controle e localização; Zelar pelos equipamentos e objetos do patrimônio da Administração Municipal, em especial aqueles que utilizam no desempenho de suas funções, como computador e mesa; Manter sigilo de informações, a que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que por sua natureza não deva ser divulgada. Auxiliar no arquivo de documentos, separando-os conforme orientação recebida e colocando-os nos locais estabelecidos, para controle e atendimento a consultas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais, e outros estabelecimentos; Marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; Averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurada; Agendar serviços Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

TÉC. AGRICULTURA

Compete ao (à) Agente Técnico (a) de Agricultura exercer, nas unidades e programas de agricultura e pecuária do Município, atividades de assistência agrícola, com as seguintes atribuições básicas:

Atuar em atividades de extensão, associativismo e apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica agrícola; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas

Tecnológicas;

Executa medições de áreas agrícolas; Elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; Assistência técnica na aplicação de produtos especializados; Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos

Agropecuários;

Orientação nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Conduzir, executar e fiscalizar obras e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Repassa aos agricultores as novas tecnologias de cultivo, através de reuniões e técnicas de campo; Elaborar relatórios e pareceres técnicos circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; Dar assistência na compra venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo e manutenção; Orienta os agricultores e pecuaristas nas tarifas de preparação dos solos e quanto ao manejo e conservação do solo e uso adequado dos defensivos; Faz o combate a parasitas e outras pragas; Elabora projetos comunitários para aquisição de equipamentos para melhoria da produtividade e projetos individuais para aquisição de esterqueira, proteção de fontes, etc; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

TÉC. CONTABILIDADE

Compete ao (à) Agente de Técnico (a) de Contabilidade exercer, na Secretaria de Administração, atividades com as seguintes atribuições básicas:

interpretar e aplicar a legislação contábil; Realizar lançamentos e escrituração contábeis e controle de custos; Realizar conciliações contábeis e financeiras, com verificação documental in loco; Executar, controlar e avaliar procedimentos dos ciclos tributário, financeiro e contábil; Preparar e apresentar demonstrações contábeis; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato. Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar sob supervisão, prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade; Participar de pro-

grama de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executa atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura. Pode executar técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional. Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

TÉC. ENFERMAGEM

Compete ao (à) Agente Técnico (a) de Enfermagem exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições básicas:

Recepcionar, acolher e agendar usuários que procuram a unidade de saúde, registrando seus dados; Observar, reconhecer, descrever e registrar sinais e sintomas; Realizar orientações individuais e visitas domiciliares; Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como fazer curativos, administrar medicamentos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências; Controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde; Requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das unidades de saúde; Participar na elaboração dos boletins impressos periódicos, no planejamento local das ações de saúde e na atuação da equipe multiprofissional de saúde; Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; Preparar clientes para consulta, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; Executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; Auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; Administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados. Observar os cuidados universais em proteção individual. Cumprir o código de ética da profissão. Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho.

TÉC. HIGIENE DENTÁRIA

Compete ao (à) Técnico de Higiene Dentaria exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas:

Participar de todas as ações da equipe de saúde bucal; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança; Realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionada; Preparar o instrumental e material para uso clínico; Instrumentar o cirurgião dentista ou TSB durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios mensais. Registrar na Ficha de Saúde Bucal do Sistema de Informação da Atenção Básica os procedimentos de sua competência realizados; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e registrar pacientes em consultórios dentários; Auxiliar dentistas em tratamentos e exames; Fazer demonstração de técnicas de escovação; Redigir relatórios e tarefas executadas; Preparar o paciente para o atendimento instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; Regular e montar eventualmente radiografias infra bucais, sob supervisão; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

TÉC. LABORATÓRIO

Compete ao (à) Técnico de Laboratório exercer as seguintes atribuições básicas:

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder testes, exames e amostras de laboratório; Manipula substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outros, dosando-se de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes, e outros utensílios apropriados e submetendo-os a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; Proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilinas, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos; Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor e cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, próteses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus, e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e diagnóstico laboratorial; Executar outras tarefas afins.

TÉC. RAIO X

Compete ao (à) Técnico de Raio X exercer as seguintes atribuições básicas:

Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; Proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Executar exames radiológicos, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas; Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Coloca os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no

filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objetos de metal, para assegurar a validade do exame; Coloca o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para localização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas; Acionar o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga radiográfica; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contraste e outros materiais e o uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Mantém a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; Executar outras tarefas afins.

TÉC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Compete ao (à) Técnico de Vigilância Sanitária exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas:

Inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção; Promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; Zelar pela manutenção conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; Executar outras atribuições afins; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ZELADOR DE PRÓPRIOS

Compete ao (à) Zelador de Próprios exercer as seguintes atribuições básicas:

Exercer vigilância em setores móveis e fixos; Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados; Tornar providencia tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal e materiais sob sua guarda; Fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificado alguma normalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.**ART. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.Poconé 16 de junho de 2015.***Nilce Mary Leite (Meire Adauto)***

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 021/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.000.670/0001-67 com sede à, Rua Joaquim Correa nº 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/n°, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, nome de Fantasia BC DO BRASIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n.º 13.842.611/0001-29, com sede à Rua C, Nº. 167, Bairro Jardim América, Cep n.º 74.255-100, Goiânia/GO, representado(a) pelo(a) seu Sócio-Proprietário(a), Sr(a). **ADILSON CAMBAÚVA DA SILVA**, portador do CPF n.º 841.591.111-49 e RG n.º 22.514. 718-X/SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua VB, nº 34 – Quadra 23 – Lote 38, Setor Residencial Vereda Buritis, Cep n.º 74370-660, Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme **Processo Administrativo Licitatório n.º 25/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a necessidade de aditamento de preço do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Centro de Saúde "Luzia Nogueira de Moraes",** de acordo com a justificativa conforme Memo. n° 03/2015 e Parecer Jurídico, que fazem parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, ficando aditivado o valor em **R$ 39.930,32** (trinta e nove mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do aditivo, existem recursos reservados, conforme a dotação da Secretaria Municipal de Saúde abaixo:

06.002.10.301.5007.1011.44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações - Construção e/ou Ampliação de Prédio da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente **ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT., 20 de Maio de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT DIVINA MARIA DA SILVA ODA CONTRATANTE	**BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP** CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 021/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.000.670/0001-67 com sede à, Rua Joaquim Correa nº 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/n°, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, nome de Fantasia BC DO BRASIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n.º 13.842.611/0001-29, com sede à Rua C, Nº. 167, Bairro Jardim América, Cep n.º 74.255-100, Goiânia/GO, representado(a) pelo(a) seu Sócio-Proprietário(a), Sr(a). **ADILSON CAMBAÚVA DA SILVA**, portador do CPF n.º 841.591.111-49 e RG n.º 22.514.

718-X/SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua VB, nº 34 – Quadra 23 – Lote 38, Setor Residencial Vereda Buritis, Cep n.º 74370-660, Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme **Processo Administrativo Licitatório n.º 25/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA V do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Centro de Saúde "Luzia Nogueira de Moraes",** de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de **14/05/2015 a 11/08/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente **ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT., 14 de Maio de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT DIVINA MARIA DA SILVA ODA CONTRATANTE	**BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP** CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 023/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.000.670/0001-67 com sede à, Rua Joaquim Correa nº 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/n°, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, nome de Fantasia BC DO BRASIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n.º 13.842.611/0001-29, com sede à Rua C, Nº. 167, Bairro Jardim América, Cep n.º 74.255-100, Goiânia/GO, representado(a) pelo(a) seu Sócio-Proprietário(a), Sr(a). **ADILSON CAMBAÚVA DA SILVA**, portador do CPF n.º 841.591.111-49 e RG n.º 22.514. 718-X/SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua VB, nº 34 – Quadra 23 – Lote 38, Setor Residencial Vereda Buritis, Cep n.º 74370-660, Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme **Processo Administrativo Licitatório n.º 26/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 02/2013**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a necessidade de aditamento de preço do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Unidade de Saúde da Família "Geraldo Pimenta de Almeida",** de acordo com a justificativa conforme Memo. n° 02/2015 e Parecer Jurídico, que fazem parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, ficando aditivado o valor em **R$ 39. 383,36** (trinta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, conforme a dotação da Secretaria Municipal de Saúde abaixo:

06.002.10.301.5007.1011.44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações - Construção e/ou Ampliação de Prédio da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente **ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Maio de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT DIVINA MARIA DA SILVA ODA CONTRATANTE	**BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP** CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 023/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.000.670/0001-67 com sede à, Rua Joaquim Correa nº 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/n°, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, nome de Fantasia BC DO BRASIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n.º 13.842.611/0001-29, com sede à Rua C, Nº. 167, Bairro Jardim América, Cep n.º 74.255-100, Goiânia/GO, representado(a) pelo(a) seu Sócio-Proprietário(a), Sr(a). **ADILSON CAMBAÚVA DA SILVA**, portador do CPF n.º 841.591.111-49 e RG n.º 22.514. 718-X/SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua VB, nº 34 – Quadra 23 – Lote 38, Setor Residencial Vereda Buritis, Cep n.º 74370-660, Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme **Processo Administrativo Licitatório n.º 26/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 02/2013**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA V do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Unidade de Saúde da Família "Geraldo Pimenta de Almeida",** de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de **14/05/2015 a 11/08/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente **ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de Maio de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT DIVINA MARIA DA SILVA ODA CONTRATANTE	**BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP** CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA GPM/ Nº 017/2015

PORTARIA GPM Nº 017/2015

"Dispõe sobre designação de Servidor e da outras providências.

O Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES ,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO o convenio firmado entre o Município e a Receita Federal do Brasil, para cobrança do ITR.

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo é funcionário de Carreira do Município, antes da Promulgação da Constituição Federal de 1.988.

CONSIDERANDO ainda que o mesmo exerce a função de Agente Tributário no município, designado pela portaria nº 011 de sete de janeiro de 2001.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr**. EUDES DA SILVA BARROS,** para exercer as atribuições de fiscalização, dos lançamentos créditos tributários e de cobrança do imposto sobre a Propriedade Rural, conforme a Lei Federal nº 11. 250, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA , ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2.015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca -MT.

LEI Nº 546/2015

Lei Municipal nº. 546/2015 de 05 de julho de 2015.

"Autoriza a Contratação Temporária de pessoal para atender a necessidade excepcional interesse público do Município de Ponte Branca - MT até a finalização do Concurso público Municipal, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da outras providências.".

O Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, Estado de Mato Grosso, ***Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES***, FAZ SABER a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Ponte Branca - MT

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei se dará para os cargos elencados no Anexo I.

Art. 3º. A vigência do Processo Seletivo simplificado será até a finalização do Concurso Público em andamento, com conclusão no mês de outubro de 2015.

Art.4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será efetuado por meio de processo seletivo simplificado de análise curricular, sujeito a ampla divulgação, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. Os critérios adotados para a seleção dos candidatos deverão ser objetivos e previamente fixados no edital de abertura do processo seletivo simplificado, sendo todo o procedimento sob a responsabilidade da Comissão Responsável conjuntamente com o Ministério Público Estadual da Comarca de Alto Araguaia - MT.

§ 2º. Por se tratar de contratação temporária, de situação excepcional, poderá ser exigida para o exercício da função, a experiência, o que será fixada razoavelmente, nos termos do edital.

Art.5º. O regime jurídico das contratações efetuadas por meio da presente Lei será o Regime Jurídico Especial, não se subordinando os contratos ao Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art.6º. O contratado vincular-se-á obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, não fazendo jus aos benefícios do Instituto de Seguridade Social de Ponte Branca – IPBRAN.

Art.7º. Pela prestação dos serviços o contratado receberá retribuição mensal bruta relativa à sua função, conforme estabelecido no anexo I, da qual serão deduzidos os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação.

Art.8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I- pelo término do prazo contratual;

II-por iniciativa do contratado;

III- pela prática de infração disciplinar pelo contratado;

IV- por conveniência da Administração Pública Municipal;

V- pela assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Ocorrendo faltas consecutivas ou intercaladas, sem justificativa e previsão legal, o contrato será rescindido administrativamente, com base no inciso IV, a fim de evitar prejuízos ao bom andamento das atividades administrativas.

Art.9º. As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando a cargo do Setor de Recursos Humanos a responsabilidade por todo o procedimento de efetivação dos contratos.

Art.10. Ocorrendo a contratação temporária, deverá o Município de Ponte Branca encaminhar os autos processuais ao Sistema de Controle Interno para acesso e verificação do Tribunal de Contas do Estado, que poderá requisitá-los sempre que entender necessário.

Art.11. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e quinze.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS

VAGAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1- Hospital Municipal

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	09	Hospital	40	1.000,00
Enfermeira Padrão	02	Hospital	40	2.000,00
Bioquímico	01	Hospital	40	2.000,00
Serviços Gerais	05	Hospital	40	800,00
Agente de Vigilância	02	Hospital	40	800,00
Agente Administrativo	01	Hospital	40	800,00
Médico	01	Hospital/PSF	20	8.000,00 + Plantões
Técnico Radiologia	01	Hospital	40	1.500,00
Motorista Veículo Leve	02	Hospital	40	840,00

2- PSF

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	02	PSF	40	1.000,00
Enfermeira Padrão	01	PSF	40	2.000,00
Farmacêutica	01	PSF	40	2.000,00
Dentista	01	PSF	40	2.500,00
Serviços Gerais	01	PSF	40	800,00
ACS	02	PSF/Zona Rural	40	1.014,00
Agente de Vigilância	02	PSF	40	800,00

3- UDR

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Fisioterapeuta	01	UDR	40	2.000,00
Serviços Gerais	02	UDR	40	800,00

4- ENDEMIAS

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Combate a Endemias	04	Coord. De Endemias	40	1.014,00
Fiscal Sanitário	02	Coord. De Endemias	40	1.014,00

4 - SECRETARIA DE SAUDE

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Administrativo	01	Secretaria	40	800,00

VAGAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- CRAS

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Assistente Social	01	Cras	40	2.300,00
Psicólogo	01	Cras	40	2.000,00
Orientador Social	01	Cras	40	800,00
Serviços Gerais	01	Conselho	40	800,00
Merendeira/Copeira	01	Cras	40	800,00
Agente de Vigilância	02	Cras	40	800,00

VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO

1- SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Administrativo	02	Sede Prefeitura	40	800,00
Serviços Gerais	01	Sede Prefeitura	40	800,00

VAGAS PARA VIAÇÃO E TRANSPORTE

1- GARAGEM

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Motorista Veiculo Pesado	02	Garagem	40	1.000,00
Operador de Maquinas	01	Garagem	40	1.000,00
Agente De Vigilância	01	Garagem	40	800,00

VAGAS PARA A EDUCAÇÃO

1- ESCOLA PADRE HUMBERTO

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor	04	Padre Humberto	40	1.762,88
Motorista Veículo Pesado	03	Padre Humberto	40	1.000,00
Agente de Vigilância	02	Padre Humberto	40	800,00

VAGAS PARA LIMPEZA PUBLICA

1- LIMPEZA PUBLICA

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Gari	11	Limpeza Publica	40	800,00

VAGAS DEPARTAMENTO DE AGUA

1- DAE

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Serviços Gerais	02	DAE	40	800,00

VAGAS RODOVIARIA

1- RODOVIARIA

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Serviços Gerais	01	Rodoviária	40	800,00

VAGAS DESTACAMENTO

1- DESTACAMENTO

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Serviços Gerais	01	Destacamento	40	800,00

LEI Nº 545/2015

Lei Municipal nº. 545/2015 de 05 de julho de 2015.

"Regulamenta a utilização dos serviços de Plantões Médicos no Hospital Municipal e Rede Pública no Município de Ponte Branca - MT e da outras providências.".

O Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, Estado de Mato Grosso, ***Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES***, FAZ SABER a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o serviço de Plantão Médico no hospital e estabelecimentos da rede pública do Município de Ponte Branca-MT, ficando autorizado o pagamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art 2º Considera-se para efeito desta lei o Plantão Médico de Clínica Geral, aquele presencial, com duração de 12 horas corridas, noturno ou diurno, em qualquer dia da semana, com horário a ser estabelecido através de escala de plantões do hospital, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O profissional de plantão deverá ficar à disposição do Hospital Municipal de Ponte Branca, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, ou de enfermagem, sem limites de consultas / atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Art. 4º. Fica instituído o Plantão Médico, de caráter compensatório e indenizatório, não incorporável ao patrimônio remuneratório para quaisquer efeitos, inclusive para efeitos de férias e gratificação natalina, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de plantão efetivamente cumprido, em conformidade com o Art. 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e quinze.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2015

TERMO DE PARCERIA N°. 004/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/ *SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA*

CONTRATADA: DESPORTO E LAZER, E A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: OS CONVENENTES, DE COMUM ACORDO CONVENCIONAM O PRESENTE TERMO DE PARCERIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS 2015, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 E 19 DE JULHO DE 2015, NO MOTO CLUBE CELSO BARBOSA SEVERINO – TERRA CROSS, PRÓXIMO A BR 174-B, À DIREITA, APÓS O AEROPORTO SENTIDO VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NESTE MUNICÍPIO

DISPOSIÇÕES GERAIS: LEI Nº. 1.601/2015.

VALOR: R$ 26.780,00

DATA: 01/07/2015

PRAZO: 01/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
PORTARIA Nº 196 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº 196, de 03 de julho de 2015.

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades na atuação do INSTITUTO ACÁCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR referente ao Contrato nº. 069/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a si conferidas pelo Artigo 227 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 15 de dezembro de 2003, e Artigo 64, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOOfício Nº 200/2015/MPE/MT/PJPE, datado em 10/06/2015 da lavra do DD Promotor de Justiça da Comarca de Porto Esperidião-MT Dr. Saulo Pires de Andrade Martins, solicitando informações a respeito do Contrato Nº 069/2014, e informando a existência de um Inquérito Civil Público sob o nº 01/2015, para apurar possíveis irregularidades na atuação do INSTITUTO ACÁCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR no respectivo contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 16, de 15 de dezembro de 2003, Processo de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades na atuação do INSTITUTO ACÁCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR referente ao Contrato nº. 069/2014.

Art. 2º. A comissão criada pelo Decreto nº 009, de 03 de março de 2015, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para ultimar a apuração dos fatos.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que encerradas as apurações, para que a Comissão a que alude o ***caput*** deste artigo apresente o Relatório Final, no qual deverão ser indicadas as penalidades cabíveis.

Art. 3º. Assegurar-se-ão aos indicados nesta Portaria todos os meios de defesa possíveis, em especial o de oferecer defesa escrita, no prazo de dez dias, e alegações finais, no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Como medida assecuratória dos direitos a que se refere o ***caput*** deste Artigo, assegura-se aos seus representantes legais a prerrogativa de serem inquiridos depois de ultimada a instrução probatória, e antes das alegações finais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 03 de julho de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 206/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Designar servidor para exercer a função Agente de Desenvolvimento Local do SEBRAE no Município de Porto Esperidião - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar**, a partir desta data (06/julho/2015), servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local do SEBRAE no Município de Porto Esperidião - MT, a senhora, DORELAINE DE OLIVEIRA CAETANO SILVA RG n.º 001125928 SSP/MS e do CPF n.º 862.611.261-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DESPACHO

DESPACHO

Sindicância Processo nº 001/2014

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades perpetradas pela empresa **"Planeje Projetos Engenharia e Construção Ltda – EPP**", contratada para realizar as obras de construção da *"Creche do Pró-infância do Jardim Aeroporto"*, e considerando que:

1. O Processo observou o rito determinado pela Lei Federal nº 9.784/1999, e Lei Complementar Municipal nº 016/2003, assegurando aos acusados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

2. O Parecer de f. 81 opina pela regularidade formal do apuratório e propõe a remessa da cópia integral destes autos à Procuradoria da República (MPF) no município de Cáceres-MT, para conhecimento e providências que considerar necessárias (Art. 109, inciso I da CF/88);

3. APROVO o Relatório Final da Comissão, sob ponto de vista formal, e o Parecer nº 02/2015 da ASJUR, e ENCAMINHO o presente processo para a Comissão de Sindicância pra que proceda a remessa da cópia integral destes autos ao Procurador(a) da República signatário(a), em exercício na Procuradoria da República no Município de Cáceres/MT, com o fim de promover inquérito civil e ação civil pública e outros que acharem necessários, conforme prevê os Artigos 129 da Constituição da República, e 6º da Lei Complementar Federal 75/93.

Porto Esperidião-MT, 24 de junho de 2015.

_____

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 207/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação responsável pela inserção de informações No "SISTEMA GEOBRAS" do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2015, responsável pela inserção e acompanhamento das informações do "***Sistema GEOBRAS***",do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ROSA DA SILVA CEBALHO** RG n.º 653334 SSP/MT e do CPF n.º 442.602.291.68.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 301/2015

De: 15 de Julho de 2015

"Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Item 4, do Anexo I, da Portaria nº 2.616/98, datada em 12 de Maio de 1998 do Ministério da Saúde.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74. 170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispondo sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº. 84, de 19 de março de 2002 – ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 4.217/GM/MS, de 29 de Dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica;

Considerando a Lei nº. 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/MT nº 245 de 05 de Dezembro de 2013, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde no estado do Mato Grosso – 2012;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 338, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos.

Considerando a Resolução SS 126 de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

Considerando as propostas aprovadas para o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2014 – 2017;

Considerando a relação municipal de medicamentos essenciais do município (REMUME) aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 25 de Novembro de 2014;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos não inclusos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde e Legislação Estadual, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos, uma vez que nem todos os medicamentos produzidos pela indústria e insumos farmacêuticos estão incluídos nos referidos protocolos.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos:

I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos por meio de programas específicos do Município;

IV - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Porto dos Gaúchos é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I - Gina Jonasson Mousquer Capelline.

II - Valmir Almeida Angelo

III - Ricardo Sanches Pereira

IV - Paula Cristina Bruno Nunes

V - Pedro da Cunha Pinto Neto

VI - Natalia Vitalle Fiorillo Gama

Art. 8º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I - Hornedo Puebla Penna

II - Tarcila Nascimento Pereira

III - Romulo Arantes Raimundo

Art. 9º Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015:

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

> A. HOLODNIAK COBO – ME

> CNPJ Sob N° 19.743.364/0001-90

>>>Valor total

>>>R$ 24.084,00

>>>(Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de Julho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015:

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

> A. HOLODNIAK COBO – ME

> CNPJ Sob N° 19.743.364/0001-90

>>>Valor total

>>>R$ 24.084,00

>>>(Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de Julho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 078/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

A. HOLODNIAK COBO – ME,

CNPJ Sob N° 19.743.364/0001-90

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "NUTRICIONISTA", COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO "CRN", ATUANDO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:---------- 15 de Julho de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: ---------- 31 de Dezembro de 2015, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, salvo condições especiais previstas em lei.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$: **24.084,00.** (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 28/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/07/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.769, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI N.º 1.769/2015 Poxoréu – MT, 15 de julho de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, § 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2016 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4° da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Orçamento de 2015.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2015, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER

II – Policias Civil e Militar

III – INDEA

IV – FEMA

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

VIII - Outros

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, incluindo os créditos adicionais suplementares.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (Dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 31/12/2015, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 15 de julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 15 de julho de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.770, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI N.º 1.770/2015 Poxoréu – MT, 15 de julho de 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) no corrente exercício e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como as diretrizes da Lei Federal n.º 4.320/1964 e Lei Complementar n.º 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 **-** Gabinete do Secretário de Saúde.

Função: 10- Saúde

Sub função: 301- Atenção Básica

Programa: 0003- Administração Geral

Atividade: 2031- Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade São João Batista.

Elemento da despesa: 3.3.30.43.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R$ 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais)

Art. 3.º - Para cobertura do crédito citado no art. 2.º desta Lei, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 001- gabinete da Prefeita

Função:04- Administração

Sub função: 122- Administração Geral.

Programa:0003- Administração Geral

Projeto: 1050 – Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 001- gabinete da Prefeita

Função:04- Administração

Sub função: 122– Administração Geral

Programa: 0003- Administração Geral

Atividade: 2003- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito.

Elemento da despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Valor: R$50.000,00

ÓRGÃO: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 001- gabinete da Prefeita

Função:04- Administração

Sub função: 122– Administração Geral

Programa: 0003-Administração Geral**.**

Atividade: 2003- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Valor: R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 001- gabinete da Prefeita

Função:*0*4- Administração

Sub função: 122– Administração Geral

Programa:0003 – Administração Geral

Atividade: **2003- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito**

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Valor: 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 001- gabinete da Prefeita

Função: 04- Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003**-** Administração Geral.

Atividade: 2003- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04- Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 001-Gabinete do Secretario de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Função: 122-Administração

Sub função:122-Administração Geral

Programa: 0073-Apoio ao desenvolvimento do turismo

Atividade: 2016 – Realização de Eventos Turísticos e Religiosos

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$50.000,00

ÓRGÃO: 05- Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0003 –Administração Geral.

Atividade: 2020 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 05- Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa:0077 –Proteção ao meio ambiente.

Atividade: **2027- Manutenção do Programa de Atenção básica - Pae**

Elemento da despesa: 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado.

Valor: R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 001- Gabinete do Secretario de Educação, Esporte e Lazer.

Função:12- Educação

Sub função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Atividade: 2039 – manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Tereceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001-Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 04- Administração

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0003- Administração Geral

Projeto: 1.031- Aquisição de Imóveis

Elemento da despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Valor: R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 15-Urbanismo

Sub função: 452-Serviços Urbanos

Programa: 0073-Apoio ao desenvolvimento do Turismo

Projeto: 1.034-Reestruturação Ampliação urban. Do Balneário Lagoa

Elemento da despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 26- Transporte

Sub função: 782- Transporte Rodoviário

Programa:0003-Administração Geral.

Projeto: 1.036 – Construção Reforma e Ampliação de Pontes de Concreto e de madeiras.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001-Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 26- Transporte

Sub função: 782- Transporte Rodoviário

Programa:0003- Administração Geral.

Projeto: 1037- Aquisição de Veículos e Maquinas Rodoviárias e Equipamentos.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario de Planejamento e Coord. Geral.

Função: 04- Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa:0003 – Administração Geral

Projeto: 1049 – Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos Permanentes.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 55.000,00.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 15 de julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 15 de julho de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.771, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI N.º 1.771/2015 Poxoréu – MT, 15 de julho de 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.565.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como as diretrizes da Lei Federal n.º 4.320/1964 e Lei Complementar n.º 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R$ 3.565.000,00 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2.º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001-Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 26- Transporte

Sub função: 782 **–** Transporte Rodoviário

Programa: 0003-Administração Geral.

Projeto: 1.036-Construção reforma e ampliação de Pontes de Concreto e Madeira

Elemento da despesa: 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.

Valor: R$ 3.565.000,00

Art. 3.º - Para cobertura do crédito citado no art. 2.º desta Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação proveniente de transferências a serem recebidas através de convênios, em conformidade com o v. Acórdão n.° 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 15 de julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 15 de julho de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2015.

CONTRATO N.º 047/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E DIVINO CARLOS BATISTA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço com Instrutor de Capoeira para as atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e no Clube Setor B, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, no desenvolvimento de cursos/aulas de Capoeira para crianças e jovens, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. *CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA*

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de Julho 2015, vigorando até o dia* ***14 de Julho de 2016****, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

3. *CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

4. *CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO*

4.1. O prazo para pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), após emissão da nota fiscal e entrega do item, em depósito em conta corrente.

Querência, 15 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

DIVINO CARLOS BATISTA

CPF: 850.108.471-91

ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que o candidato Diogo Neto Pinheiro Fernandes, classificado em 3º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Motorista Escolar CNH "D" - Sede, foi devidamente convocado por meio do decreto 1.397/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de abril de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse, na ocasião solicitou a prorrogação de prazo, e decorrido o prazo o mesmo não manifestou-se.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 18 de Junho de 2015.

_____

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Assistente Administrativa

_____

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 073/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **073/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **061/2015.**

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Refeições (Marmitas), para uso da Secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.

Data: 28/07/2015

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 15 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeiro

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 072/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **072/2015**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 060/2015**.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para prestação de serviços de consultoria para uso da Secretaria de Educação do Município de Querência – MT.

Data: 05/08/2015

HORÁRIO: 08h horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 15 de julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Construtora Mosaico Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 04.924.847/0001-13, instalada e localizada na Rua Inglaterra nº 2771, Bairro Jardim Europa, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato por sua procuradora a Srª Lucilene Carvalho Silva, portadora do CPF nº 700.907.852-15 e do RG nº 751.554 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 057/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos Decretos Municipais** nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Reservatório Metálico Cilíndrico com capacidade de 50.000 litros, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 057/2015 do Edital de Pregão Presencial n°057/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 103/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Construtora Mosaico LTDA	
CNPJ n° 04.924.847/0001-13	
Endereço: Rua Inglaterra, nº 2771, Bairro Jardim Europa	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.960-970
Telefone: (69) 3441-0991	E-mail: administracao@bellicanta.com
Representante Legal: Lucilene Carvalho Silva (Procuradora)	
CPF n° 700.907.852-15	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	01	RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO CAPACIDADE ATÉ 50M³, INCLUSO ESCADA TIPO MARINHEIRO, COM BASE DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00 X 1,00 E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO E TUBULAÇÃO DE RECALQUE, TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO A REDE INCLUSO CONEXÕES E REGISTRO.	Mosaico	49.900,00	49.900,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 057/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°057/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 057/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Saneamento

Projeto Atividade: 1.124 – Construção e Implantação de Sistema de Captação/Estação de Água

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (338).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 057/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 057/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 15 de Julho de 2015.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT Construtora Mosaico LTDA

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 04.924.847/0001-13

Prefeita Municipal Lucilene Carvalho Silva (Procuradora)

CPF: 700.907.852-15

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária **N° Decreto** **(carimbo)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Reservatório Metálico Cilíndrico com capacidade de 50.000 litros"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 103/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Construtora Mosaico LTDA, CNPJ: 04. 924.847/0001-13,** com o Valor Global de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 15 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Recursos exclusivo do Fethab)"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 096/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **J.R. Distribuidora e Transportadora - Eireli-ME, CNPJ: 84.755.800/0001-02,** com o Valor Global de R$ 236.720,20 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 03 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°096/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 , **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa J.R.Distribuidora e Transportadora – Eireli - Me, inscrita no CNPJ sob o n°84.755.800/0001-02, instalada e localizada na Av: Carlos Gomes nº 2124, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Joel Raimundo dos Santos, portador do CPF nº 448.711.042-49 e do RG nº 540701 SSP RO , , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 046/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Lubrificantes para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Recursos exclusivos do FETHAB), cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 054/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 054/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 096/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: J.R.Distribuidora e Transportadora – Eireli - Me	
CNPJ n°84.755.800/0001-02	
Endereço: Av: Carlos Gomes	
Cidade/Estado: Cacoal - Ro	CEP: 76.964-016
Telefone: (69) 3441-1050	E-mail:
Representante Legal: Joel Raimundo dos Santos	
CPF n°448.711.042-49	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	200	FLUIDO DE FREIODOT 04 - 500 ML	CHASSI	22,00	4.400,00
02	UND	18	GRAXA PINO 170KG	CHASSI	2.546,50	45.837,00
03	UND	18	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	LUBRAX	337,90	6.082,20
04	UND	100	OLEOLUBRIFICANTE 10 W 30 20 LT	HAVOLINE	325,00	32.500,00
05	UND	260	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 CI-4 20 LT	HAVOLINE	292,80	76.128,00
06	UND	50	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT	LUBRAX	203,00	10.150,00
07	UND	50	OLEO LUBRIFICANTE ATF 20 LT	LUBRAX	355,00	17.750,00
08	UND	80	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 20 LT	HAVOLINE	256,50	20.520,00
09	UND	60	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20 LT	HAVOLINE	262,30	15.738,00
10	UND	50	BALDE DE 20 LITROS ARLA 32	FLUA	152,30	7.615,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:

Representante Legal:
CPF n°

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 236.720,20 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 054/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°054/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco)dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 054/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (286).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (289).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 054/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 054/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 03 de Julho de 2015.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT J.R.Distribuidora e Transportadora – Eireli-Me

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 84.755.800/0001-02

Prefeita Municipal Joel Raimundo dos Santos

CPF: 448.711.042-49

Participantes desta ARP:

_____

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Secretário

Nº Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1427 - 2015

LEI 1.427/2015

De 15 de Julho de 2015

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Altera a nomenclatura do Cargo de Contínuo, de que trata a Lei nº 1.111/08, de 09 de Abril de 2008, para Auxiliar de Serviços Gerais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE –MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os atuais cargos de Contínuos que compõem a Carreira da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT passam a ser denominados Auxiliar de Serviços Gerais com a atribuição de zelar pelo bom funcionamento e utilização dos bens móveis e materiais de consumo, bem como o serviço de limpeza e manutenção do Prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A alteração de denominação do referido cargo no caput não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação ao cargo e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares, ou ensejo de redução de remuneração.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 15 de Junho de 2.015.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 40/2015

DE 10 DE JULHO DE 2015

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor: Airton Bispo Soares"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica Prorrogada a concessão o benefício de auxilio doença em favor do servidor **AIRTON BISPO SOARES**, efetivo no cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto , com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 10/05/2015 e término em 17/08/2015, conforme Laudo de Pericia Medica e processo do Santa Rita Previ nº **2014.01.00000018.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Julho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 042/2015

15/07/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora**: SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Salário Maternidade**, em favor da servidora **SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal Obras, Transporte,Serviços Urbano e Rural, a partir de 10/07/2015 a 06/11/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de Julho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO.

A **Senhora Sandra Regina Haubrickt**, *presidente da Comissão Eleitoral Organizadora do CMDCA*, nomeada pela Portaria nº 0132 de 19 de junho de 2015.

Considerando que por razões de poucos inscritos para o Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, torna público o que segue:

1. FICAM PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES PARA O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar**, ATÉ AS 16H DO DIA 20/07/2015.**

Santa Rita do Trivelato, 15 de julho de 2015.

Sandra Regina Haubrickt

Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0164/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 0164/2015

DE 15 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SHEILA QUEROBINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder licença maternidade a servidora **SHEILA QUEROBINO DOS SANTOS.**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade a servidora **SHEILA QUEROBINO DOS SANTOS**portadora do RG 19049730 SSP/MT e CPF nº 055.670.901-29, ZELADORA (cargo de concurso), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano e Rural, sendo assim fica afastada no período de: 10/07/2015 a 07/01/2016.

Art. 2º

- A presente portaria retroage seus efeitos a data de 15 de Julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JULHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 039/2015

DE 10/07/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora**: Maria Cicera dos Santos"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **Maria Cicera dos Santos**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 19/06/2015 e término em 18/06/2016, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2013.01.00000017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Julho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 041/2015

10/07/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora**: CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Salário Maternidade**, em favor da servidora **CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS**, efetiva no cargo de Instrutor de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/07/2015 a 28/10/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Julho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N° 026/GP/2.015, DE 01 DE JULHO DE 2.015

PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA N° 026/GP/2.015, DE 01 DE JULHO DE 2.015

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BIRK & CIA LTDA.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, servidor publico municipal matricula Nº 675, para o cargo de Fiscal do Contrato nº. 47/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT e a Empresa A. BIRK & CIA LTDA.

Art. 2º. – O objeto do referido contrato é a Execução de cobertura metálica com área de 627 m2, padrão FNDE, a ser implantada na quadra esportiva da Escola Básica DAGMAR BASTO DE SEIXAS, na comunidade vila paulista do Araguaia (torre) denominada item 01. E Construção de uma quadra coberta com vestiário de 980,40 m2 na comunidade São João/Escola no projeto assentamento PA PRESIDENTE, denominada item 02, conforme projetos e planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que acompanham o Edital, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para ambas construções. O prazo de vigência é de 07 (sete) meses, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, conforme item 4.1 CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA.

Art. 3º. – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificação na cláusula segunda da execução e na cláusula quarta das obrigações.

Art. 4º. - ficam revogadas quaisquer disposições em contrario.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2015.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO 01 DE JULHO DE 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PORTARIA N° 027/GP/2.015, DE 01 DE JULHO DE 2.015

PORTARIA N° 027/GP/2.015, DE 01 DE JULHO DE 2.015

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BIRK & CIA LTDA.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, servidor publico municipal matricula Nº675 ,para o cargo de Fiscal do Contrato nº. 47/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT e a Empresa A. BIRK & CIA LTDA.

Art. 2º. – O objeto do referido contrato é a Contratação de Empresa para execução de serviços de engenharia para construção de unidade básica de saúde conforme projeto padronizado pelo ministério da saúde na sede do município, na RUA: 50 QR 58 LT 15,16 centro, incluindo mão-de-obra segundo projetos, planilhas, memoriais, cronograma e demais especificações constantes no Edital. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento de assinatura do contrato, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei8666/93.

Art. 3º. – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificação na cláusula segunda da execução e na cláusula quarta das obrigações.

Art. 4º. - ficam revogadas quaisquer disposições em contrario

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2015.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO 01 DE JULHO DE 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 025/GP/2.015, DE 01 DE JULHO DE 2.015

PORTARIA N° 025/GP/2.015, DE 01 DE JULHO DE 2.015

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA BARROS LTDA –ME.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS**, engenheiro civil **CREA 2204672513** para o cargo de Fiscal do Contrato nº. 62/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT e a Empresa Construtora Barros LTDA-ME.

Art. 2º. – O objeto do referido contrato é a Construção de um espaço educativo com 02 (duas) salas de aulas no Distrito de Antonio Rosa, município de Santa Terezinha-MT. O prazo de vigência é 12/08/2014 a 12/05/2015. Com o Aditivo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 1º de junho de 2015 a 30 (trinta) de setembro de 2015.

Art. 3º. – ficam revogadas quaisquer disposições em contrario.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2015.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO 01 DE JULHO DE 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 024/GP/2.015, DE 01 DE JULHO DE 2.015

PORTARIA N° 024/GP/2.015, DE 01 DE JULHO DE 2.015

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BIRK & CIA LTDA.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS**, engenheiro civil **CREA 2204672513** para o cargo de Fiscal do Contrato nº. 47/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT e a Empresa A. BIRK & CIA LTDA.

Art. 2º. – O objeto do referido contrato é a Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas no projeto de assentamento reunidas I denominada item 01, e um espaço educativo com 01 (uma) sala na comunidade Lago grande denominada item 02, zona rural, neste município de Santa Terezinha-MT. O prazo de vigência é de 09 (nove) meses, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, conforme item 4.1 CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA.

Art. 3º. – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na Cláusula segunda do regime da execução.

Art. 4º. - ficam revogadas quaisquer disposições em contrario.

Art.5º. - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2015.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO 01 DE JULHO DE 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1158/2015

DECRETO N.º 1.158/2015

DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Cristiano Gomes e Silva, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 621, de 10 de novembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), assim exposto:

11 - INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICO MUNIN STA TEREZINHA

01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0099 - OUTROS

2.054 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS..... .. R$ 70.000,00

2.055 – ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO PREVIST

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.. R$ 130.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 230.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICO MUNIN STA TEREZINHA

01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0099 - OUTROS

2056 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 230.000,00

TOTAL .....R$ 230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, 17 de JUNHO de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na *COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS* desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 15 dias do mês de Julho de 2015.

MIGUEL BRUNETTAPrefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR CLASSE B

Nº	NOME
01	NILSON BARBOSA DA SILVA
02	SILVANA LAURINDO DA SILVA
03	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA
04	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 002/2015

Dispõe sobre respostas aos recursos interpostos referente ao processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA o resultado da interposição de recursos contra o resultado do gabarito nos termos do edital nº 001/2015 – processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste – MT.

Os recursos foram interpostos tempestivamente e nos termos do edital.

Em face dos pedidos de revisão de gabarito interpostos pelas candidatas Lusilene Gomes Ferreira Mendonça e Vitória Santos Faria em que solicitam análise sobre a questão de nº 10, e após efetuar correção desta questão, verificou-se que na questão existem duas respostas corretas, devendo a mesma ser anulada e por conseguinte conceder 0,5 (meio ponto) a todos os candidatos a fim de evitar prejuízos aos mesmos.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de julho de 2015.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 039/2015

DECRETO N.º 039/2015

DE: 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Convocação de Candidatos do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR CLASSE B

Nº	NOME
01	NILSON BARBOSA DA SILVA
02	SILVANA LAURINDO DA SILVA
03	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA
04	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.212/2015

LEI 1.212/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 56.583,33 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015,umCrédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 56.583,33** (cinqüenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 anos)

3.3.50.43.00.00 0129000000 – Subvenções Sociais.....R$ 56.583,33

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R$ 56.583,33** (cinqüenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 anos)

3.3.90.30.99.00 0129000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 56.583,33

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 15 dias do mês de julho do ano de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.211/2015

LEI Nº 1.211/2015

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas – Chama da Tradição, inscrito no CNPJ nº 02.827.159/0001-00como forma de incentivo a participação do grupo de dança “Invernada Artística” nos eventos regionais e nacionais.

Parágrafo Único. Como contrapartida pelo repasse de que trata o caput deste artigo, o CTG disponibilizará uma vez por semana professor de dança para ministrar aula aos idosos do grupo “CONVIVER”**.**

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º A vigência do convênio de que trata esta Lei dar-se-á até 31/12/2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei no ano de 2015 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

13.845.0025.9004 – Transferência e entidades culturais

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R$ 12.000,00

Parágrafo Único. Os pagamentos relativos aos anos subseqüentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, as quais serão informadas através de Termo Aditivo.

Art. 5º O Centro de Tradições Gaúchas – Chama da Tradição deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 30 de cada mês.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da aplicação dos recursos com a movimentação bancária;

c) Cópia fiel dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo se houver.

§ 2º A Prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 15 dias do mês de julho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.213/2015

LEI Nº 1.213/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e Eu**, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir a ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE DE SAPEZAL, contribuição financeira no valor de R$ 56.583,33 (cinqüenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

§1º A Contribuição de que trata o caput deste artigo será repassada em 06 (seis) parcelas, no importe de R$ 9.430,56 (nove mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e seis centavos), sendo a primeira no mês de julho/2015 à dezembro/2015.

§2º A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo incentivar as atividades de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças, Adolescentes e Idosos, por meio dos Facilitadores de Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura, que irão compor a equipe do Centro de Referência de Assistência Social, conforme Resolução n°09, de 15 de Abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§3º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Convênio, no qual a associação referida no “caput” ficará responsável pela administração e aplicação dos recursos.

Art. 2º A Associação beneficiada na forma desta Lei prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, mês a mês ao Município de Sapezal, até findo o convênio.

§1º Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

§2º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Associação beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2015:

07. Secretaria de Assistência Social e Cidadania

08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 anos)

3.3.50.43.00.00 0129000000 – Subvenções Sociais.....R$ 56.583,33

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 15 dias do mês de julho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.210/2015

LEI Nº 1.210/2015

ALTERA O ART. 5° E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5° da Lei 1077/2013, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 5º** As Rodovias Municipais são identificadas pelas siglas: SZL01; SZL02; SZL03; SZL04; SZL05; SZL06; SZL07; SZL08; SZL09; SZL10; SZL11; SZL12; SZL13; **SZL13-A**; SZL14; SZL15; SZL16; SZL17; SZL18; SZL19; SZL20; SZL21; SZL22; SZL23; SZL24; SZL25; SZL26; SZL27; **SZL28** e tem os seus traçados viários definidos nos memoriais e plantas constantes no **ANEXO I**, parte integrante desta lei."

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1077/2013 que dispõe acerca da Implantação do Sistema Viário Municipal Rural e dá outras providências, passando a viger de acordo o ANEXO I desta Lei.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 15 dias do mês de julho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 033/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 033/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALHAS PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL**, sagrando-se vencedora a empresa com o respectivo valor por m²: **MJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 20.185.113/ 0001 – 16, valor registrado por m² de *R$ 80,00 (Oitenta Reais).*

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO 070/2015

DECRETO Nº 070/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2014 em parceria com TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Parágrafo único - As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

ILMA GRISOSTE BARBOSA – Presidente

TATIANE MOREIRA DOS SANTOS – Secretária

HELEN BEVILACQUA DE SÁ – Membro

MARCOS ANTONIO NEVES – Membro

ADRIANA RIBAS TREVIZOLI SOUTO – Membro

EDILSON LUIS MIANI – Membro

MARCELO WALNIER - Membro

IVONE BERTUAL DEQUI – Membro

SELVINO LUIS MARCHETTI – Membro

ELTON FERRAZ MACHADO – Membro

SERGIO MARQUES SATURNINO – MEMBRO

Art. 5º O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6° Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 110/2014.

Gabinete da Prefeita de Sapezal aos 15 dias do mês de julho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA
CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2015

DATA	HORÁRIO	LOCAL
03/08/2015	13:00hs	Gabinete da Prefeita
04/09/2015	13:00hs	Gabinete da Prefeita
05/10/2015	13:00hs	Gabinete da Prefeita
02/11/2015	13:00hs	Gabinete da Prefeita
07/12/2015	13:00hs	Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.214/2015

LEI N° 1.214/2015

Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sapezal o "Dia Municipal do Rotaract Club", e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sapezal/MT o "**Dia Municipal do Rotaract Club**", no dia **13 de março.**

Art.2º O Poder Público Municipal, providenciará as medidas necessárias para aplicação da referida Lei, inclusive programação de eventos complementares.

Art.3º Revogam-se as disposições contrárias a essa lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 15 dias do mês de julho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1209/2015

LEI Nº 1.209/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE ÓLEO DIESEL AS ALDEIAS INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar anualmente, doação de óleo diesel, até o limite de 5.290 (cinco mil duzentos e noventa) litros, as aldeias indígenas pertencentes ao município de Sapezal como forma de incentivo a auto-sustentação.

§1º A doação de que trata o caput deste artigo ficará condicionada a apresentação de um plano de trabalho pelas aldeias que será analisado pela Coordenadoria de Agricultura;

Art. 2º Para pagamento das despesas relativas a presente Lei serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

09. Desenvolvimento Econômico

001.0.0.20.606.0026.2121 – Apoio a Projetos de Auto Sustento em Áreas Indígenas

3.3.90.30.99.00.010000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 15 dias do mês de julho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO 071/2015

DECRETO Nº 071/2015

Dispões sobre a Regulamentação aos Arts. 58 da Lei, 1035/13, Art. 1º, Art. 2º e parágrafos e Art. 3º da Lei Complementar nº 015/2014, que institui a verba de caráter indenizatório, no que tange aos plantões de serviços contínuos e dá outras providencias.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a implementação das medidas deste Decreto, permitirá a desoneração da folha de pagamento do Poder Executivo, visando o enquadramento nos PCCRs (Planos de Cargos Carreiras e Remuneração) dos servidores municipais;

CONSIDERANDO *por fim* a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividades essenciais ao funcionamento da administração do Município, instituída com supedâneo nos Arts. 58 da lei 1035/13, - Estatuto Geral dos Servidores Municipais de Sapezal - MT, e Art. 1º, Art. 2º e parágrafos, e Art. 3º da Lei Complementar 015/2014, fica assim regulamentada.

Art. 2º A verba indenizatória de que trata a Lei Complementar nº 015/2014, sem prejuízo da remuneração de carreira, será paga mensalmente pela tesouraria Municipal, aos integrantes das carreiras:

I - da Saúde;

- Aos Motoristas de Ambulância, será pago o valor de 200,00 (Duzentos Reais) por plantão de 24 horas;

- Aos Técnicos de Enfermagem será pago o valor de 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais) plantão de 24 horas;

- Ao Plantonista da Central de Regulação do Município, será pago o valor de 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta Reais) por plantão semanal que terá inicio às 17h00min horas de Segunda Feira, e encerramento às 17h00min horas da Segunda Feira da semana seguinte;

- Ao Médico da Central de Regulação do Município, será pago o valor de 600,00 (Seiscentos Reais) por plantão de 24 horas;

- Aos Fiscais de Vigilância Sanitária será pago o valor de 300,00 (Trezentos Reais) por plantão, limitado a 02 plantões mensais para cada servidor (fiscal).

II - Da Fiscalização;

- Aos Fiscais de Tributação, de Obras e Posturas, e de Meio Ambiente, será pago o valor de 300,00 (Trezentos Reais) por plantão, limitado a 02 plantões mensais para cada servidor (fiscal).

III - Da Manutenção de Máquina e Veículos;

- Ao Mecânico, será pago o valor de 300,00 (Trezentos Reais) por plantão, que será realizado somente aos sábados.

- Ao Auxiliar de Mecânico, Borracheiro, Eletricista de Autos e Soldador, será pago o valor de 200,00 (Duzentos Reais) por plantão, que será realizado aos sábados.

IV - Da Segurança Contra Incêndio;

- O Motorista de Caminhão Pipa cumprira plantão de 12 horas, com inicio às 18h00min horas e finalizando às 06h00min horas da manhã seguinte.

Parágrafo Primeiro – Os plantões acima referidos serão cumpridos de acordo com as escalas de plantões que deverá ser apresentado pelo secretário responsável pela pasta do serviço prestado, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo – Para recebimento dos plantões, os servidores deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente vedado o pagamento de horas extraordinárias nos dias em que o servidor estiver cumprindo plantão.

Parágrafo Quarto - O plantão de que trata o Inciso IV, a princípio será realizado pelos motoristas dos caminhões terceirizados, cujo valor será pago pelo contratante.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 064/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal – MT, aos 15 de julho 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.208/2015

LEI Nº 1.208/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 318.100,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015,umCrédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 318.100,00** (trezentos e dezoito mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

13.392.0020.2097 – Realização de Eventos Culturais

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 500,00

3.3.90.31.99.00 0100000000 – Diversas Premiações.....R$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 2.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 48.100,00

13.854.0025.9004 – Transferências a Entidades Culturais

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 217.000,00

09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

23.695.0023.2127 – Manutenção da Infraestrutura da Prainha Municipal

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R$ 318.100,00** (trezentos e dezoito mil e cem reais) das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

13.122.0008.2094 – Gestão da Coordenação de Cultura

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 4.000,00

4.4.90.52.99.00 0100000000 – Outros Materiais Permanentes.....R$ 6.100,00

13.128.0008.2141 – Capacitação de Servidores da Coordenação de Cultura

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

13.392.0020.2095 – Apoio a Projetos Culturais

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

13.392.0020.2098 – Manutenção de Oficinas Culturais

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

13.392.0020.2099 – Manutenção da Biblioteca Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 25.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

4.4.90.52.99.00 0100000000 – Outros Materiais Permanentes.....R$ 15.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

04.122.0010.1046 – Construção de Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99.00 0100000000 - Outros Materiais de Consumo.....R$ 30.000,00

04.122.0010.1069 – Ampliação do Pátio de Máquinas e Veículos

3.3.90.30.99.00 0100000000 - Outros Materiais de Consumo.....R$ 20.000,00

15.122.0010.2040 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 32.000,00

15.451.0011.1024 – Construção e Reforma de Praças e Canteiros

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 27.000,00

15.451.0011.1026– Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais

3.3.90.30.99.00 0100000000 - Outros Materiais de Consumo.....R$ 40.000,00

17.512.0012.1122 – Ampliação da Usina de Reciclagem de Lixo Urbano

4.4.90.51.06.00 0100000000 – Obras de Benfeitoria ou Melhoria.....R$ 30.000,00

26.782.0011.1016 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00

09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

28.854.0025.9007 – Transferência a Entidades Sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R$ 20.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos, 15 dias do mês de julho do ano de 2015.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 010/2015/CME/SINOP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso desuas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 01/2.007 e 09/2.008 do CME e da Resolução 05/2.009 do CNE, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2015/CME e do Parecer nº 14/2.015 aprovado na Plenária do CME em 08 de julho de 2.015.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar em caráter de emergência OCMEI " GÉRSON PIRES DA SILVA" a ofertar a Educação Básica, Etapa da Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, por um período de 1 (um) ano período compreendido de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.015 até que se proceda as providências necessárias para o funcionamento definitivo conforme legislação. O CMEI GÉRSON PIRES DA SILVAestá localizado na Rua Projetada nº 06. Quadra 12, no Residencial Gente Feliz.

Art. 2º - EstaRESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop - MT, 09 de julho de 2.015

MARIA Socorro Aissa Gisele Faria de Oliveira

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL N.º 07/2015

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de candidatos aprovados, após análise da prova objetiva e da prova prática.

O prazo para recurso contra o resultado da prova objetiva ou prática iniciará no dia **16.07.2015** e terminará no dia **17.07.2015**.

O candidato que desejar interpor recurso deverá, dentro do prazo acima estabelecido, dirigir-se até a Casa dos Conselhos, das **07h30min às 11h e das 13h30min às 17h**, situada na Rua das Aroeiras, 1.116, Centro, Sinop/MT.

1	**Eloisa de Souza Lima**	**Aprovado**
2	Pedro Balbino de Oliveira Filho	Aprovado

3	Aline Antoniana Zawodine dos Santos	Aprovado
4	Thiago Augusto Andrade Nogueira	Reprovado
5	Égide Mônica Vieira	Reprovado
6	Camila de Oliveira	Reprovado
7	Celso Clarindo da Silva	Aprovado
8	Laura Alessandra Parolin	Reprovado
9	Cícero Gomes da Silva Junior	Aprovado
10	Lienai Aparecida Campos Pereira	Aprovado
11	Rodrigo Gomes Duarte	Reprovado
13	Jaqueline Lara Ramos	Reprovado
14	Elisangela Souza Ponciano	Reprovado
15	Pedro Henrique de Paula Carneiro	Aprovado
16	Rosilene Ferreira Costa	Reprovado
17	Márcia Ferreira Teixeira Giusti	Reprovado
18	Damares Almeida Ferreira	Reprovado
19	Jessica Gabriela da Silva	Reprovado
20	Elizelda da Silva Santos	Reprovado
21	Valdecir Aquino de Assis	Aprovado
22	Julio Cesar Gimenes	Aprovado
23	Eduardo Vieira	Reprovado
25	Larissa Dias Mairo Pinto	Reprovado
26	Valdinei Guedes de Lima	Reprovado
27	Wellington Aparecido do Nascimento	Reprovado
28	Any Gabriele Mazzotty Filomeno	Reprovado
29	Solange Marli Dill	Reprovado
30	Maria Angélica Cavalcanti Quilles	Reprovado
31	Maria Rosa Ribeiro Paiva	Reprovado
32	Franciele Pelissari	Reprovado
33	Raizza Fernanda Bispo	Reprovado
34	Silmara Polini	Aprovado
35	Carmiliani Priscila Pedroso	Reprovado
36	Marcilene Salete Cardin	Reprovado
37	Elexandra de Oliveira	Reprovado
38	Erivaldo Marques do Nascimento	Reprovado
39	Leonilda Veigas da Silva	Reprovado
40	Andressa Teixeira Porfíro	Aprovado
41	Meirede Rosa de Assunção Reis	Reprovado
42	Joselia de Oliveira Bezerra	Reprovado
43	Humberto Antonio Lopes	Reprovado
44	Ideni Cabral do Carmo	Reprovado
45	Ângela Moraes Barbosa	Reprovado
46	Susy Ribeiro da Silva	Reprovado
47	Noraneuza Rodrigues Lima	Aprovado
48	Maicon Dione Lemos	Reprovado
49	Juscelino Gea	Reprovado
50	Antoniel Gomes Vieira	Reprovado
51	Johne Cleber dos Santos	Reprovado
52	Marcio Silva da Costa	Reprovado
53	Naysa Camila de Oliveira Rodrigues	Reprovado
54	Juliana Angelita da Silva	Reprovado
55	Carlos Roberto de Andrade	Reprovado
56	Helena Bertoleti Veras	Aprovado
57	Raquel Barbosa Ferreira	Reprovado
58	Ezequias Batista da Silva	Reprovado
59	Lucinéia Menon Rocha	Reprovado
60	Beatriz de Carvalho	Aprovado
61	Mirleny Rocha de Souza	Reprovado
62	Egon Lobo	Reprovado
63	Luana Back	Reprovado
64	Ânisio Otavio de Oliveira silva	Reprovado
65	Débora Cristina Malagutti Oliveira	Reprovado
66	Kenia Regina de Abreu	Reprovado
67	Luciano Menon de Freitas	Aprovado
68	Amilton Aparecido Moreira	Reprovado
70	Liliani Bandeira de Araujo	Aprovado
71	Dharliene Silva Rocha dos Santos	Reprovado
72	Márcia Vieira Chaves	Reprovado
73	Josiele Tavares Lamarque	Reprovado
75	Alexandra Gomes da Silva	Reprovado
76	Eliezer Daniel Grapigia Tozi	Aprovado
77	Silvio Grandinale de Souza	Aprovado
78	João Rapel de Souza	Reprovado
79	Akemi Vanessa Alencar Watanabe	Reprovado
80	Josimara Cristyna de Souza	Reprovado
81	Rafaela Martins Campos	Reprovado
82	Margareth Ducks	Aprovado
84	Laudiceia Lima de Almeida	Reprovado
85	Felipe de Souza Tessoro	Reprovado
86	Camila Stefany Costa Leite	Aprovado
87	Giselhe Tavares Favaretto	Reprovado
88	Lenilson Pereira Nardi	Reprovado
89	Edivana Jucelma	Reprovado
90	Allison Simioni	Aprovado
91	Márcia de Almeida Nardi	Reprovado
92	Jessica Vanessa Davila Novais	Reprovado
93	Jhennifer Aline Duque	Aprovado
94	Ademir Baldissera	Reprovado
96	Joseane de Santana Silva	Reprovado
97	Leila Katieli de Souza	Aprovado
98	Lilian Andréia dos Santos	Reprovado
99	Valdemilson de Amorim Brito	Reprovado
100	Douglas Sousa da Silva	Aprovado
101	Ivete Inês Rabuske Gruhlke	Reprovado
102	Tatiane Piasson	Reprovado
103	Priscila Suellen Geroletto	Aprovado
104	Rubia Mazieiro	Reprovado
105	Gisele Mayara Costa Lima	Reprovado
106	Rosemara Leite da Silva	Reprovado
107	Edilaine Lourenço Rodrigues	Reprovado
108	Solange Diana Kroski Rodrigues dos Santos	Reprovado
113	João Vitor Menem	Reprovado
114	Diane Sbruzzi	Reprovado
115	Beatriz de Oliveira	Reprovado
116	Geovana Pereira	Reprovado
119	Jaqueline de Almeida Alves	Reprovado
120	Wellita Leila de Oliveira	Reprovado
121	Caio Henrique Nogueira Carvalho	Reprovado

Sinop/MT, 14 de julho de 2015.

_____

Claudia Queiroz

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 157/2015

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.655,67 (onze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.655,67 (onze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 6.822,44

- (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 3.179,01

- (três mil cento e setenta e nove reais e um centavo)

3.3.90.00.00.00 - 0324055000- Aplicações Diretas R$ 1.654,22

- (um mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte dois centavos)

T O T A L R$ 11.655,67

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 11.655,67 (onze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), provenientes de superávit financeiro - Recurso Convênio nº 043/2011 – Construção Praça da Bíblia, apurados conforme Planilha elaborada pelo setor de Orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 07/2015/CME/SINOP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2.007 do CME/Sinop, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2.015, e do Parecer nº 09/2.015 aprovado na Plenária do Conselho Municipal de Educação em 10 de junho de 2.015.

RESOLVE

Art. 1º Credenciar em caráter de emergênciao CEMEI " GERSON PIRES DA SILVA" localizado na Rua Projetada, nº 06.Quadra 12,no Residencial Gente Feliz, para ofertar a Educação Básica Etapa da Educação Infantil de 0 (zero) a (cinco) anos, objeto desta Portaria, por um período de 1 (um) ano até que se proceda todas as providências necessárias para o funcionamento definitivo do estabelecimento de ensino.

Art. 2º Para que o CMEIGERSON PIRES DA SILVA, possa atender a Educação Infantil, objeto desta Portaria deve estar devidamente Autorizada por este Conselho de Educação, nos termos da Resolução 01/2.007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop – MT, 19 de junho de 2.015

Maria Socorro Aissa Gisele Faria de Oliveira

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 419/2015

DATA: 15 de julho de 2015

SÚMULA: Destituir o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Destituição
8695	Gerson Danzer	Diretor de Gestão e Políticas de Saúde	06-A	13/07/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 10/2015/CME/SINOP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT,no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2.007 do CME/Sinop – MT, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/ e do Parecer nº 15/2.015/CME aprovado na Plenária do CME em 08 de julho de 2.015.

RESOLVE

Art. 1ºCREDENCIAR O COLÉGIO BRINCALHÃO, para ofertar a Educação Básica, Etapa da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, objeto desta Portaria por um período de 5 anos, período compreendido de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.019. O Colégio Brincalhão está localizadona AV. das Sibipirunas, 4343 – Sinop MT, Telefone 66 3531 6360-CNPJ 01.978.823/0001-59 e mantida por Marli Aparecida Rocha de Paula Marra CPF:555.902.251-91.

Art. 2º - Para que o COLÉGIO BRINCALHÃO possa ofertar a educação infantil, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este conselho, nos termos da resolução 01/2.007, da resolução 09/2.008 do CME e da resolução 05/2009 do CNE e LDB/9394/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop, 09 de julho de 2.015.

Maria Socorro Aissa GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 005/2015/CME/SINOP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2007 – CME/ Sinop/MT, e tendo em vista o que consta nos processos de nº 09/2.015 e nº 10/2.015 e do Parecer nº 10/2.015 do CME, aprovado na Plenária de 08 de julho de 2.015;

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária total e definitiva as atividades escolares das escolas Municipais abaixo relacionadas, sediadas na Gleba Mercedes como escola do campo no Município de Sinop e mantidas pelo Município a partir de 1º de janeiro de 2.015.

CMIEC CARLOS DRUMOND DE ANDRADE;

CMIEC VALMOR COPATI.

Parágrafo Único - Caberá a equipe da secretaria Municipal de Educação de Sinop – MT, recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme disposto no artigo 28 §2º da resolução 01/2.007 do CME/ Sinop.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Sinop – MT. 08 de julho de 2.015

GISELE FARIA DE OLIVEIRA MARIA SOCORRO AISSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE DO CME

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 009/2015/CME/SINOP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções nº 01/2.007/09/2.008 do CME/Sinop e da resolução 05/2.009 do CNE, e do Parecer nº 013/2.015 aprovado na Plenária de 08 de julho de 2.015;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Educação Básicaa Etapa da Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos no período de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.019, ofertada pelo ALLEGRA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Situada na Rua das Macieiras nº 374, Setor Comercial – Centro. Mantida por Silvina Gomes Ledesma, CPF 004.195.741 – 58.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop – MT, 09 de julho de 2.015

Maria Socorro Aissa Gisele Faria de Oliveira

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFEITO M,UNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL N.º 06/2015

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público o gabarito da prova objetiva aplicada no dia 12/ 07/2015 no turno matutino e os quesitos avaliados na prova prática de informática no turno vespertino.

I –PROVA OBJETIVA

Questão	Resposta
01	C
02	B
03	A
04	D
05	C
06	D
07	A
08	C
09	C
10	C
11	D
12	A
13	B
14	B
15	D
16	A
17	D
18	A
19	Anulada
20	A
21	B
22	C
23	D
24	A
25	B
26	B
27	C
28	C
29	A
30	B
31	A
32	C
33	D
34	A
35	D
36	B
37	Anulada
38	D
39	B
40	A

II – PROVA PRÁTICA

Os quesitos avaliados na prova prática de informática foram os seguintes:

A) Margem esquerda 2,5cm (3 pontos); B) Margem direita 3,0cm (3 pontos); C) Margem superior 2,0cm (3 pontos); D) Margem inferior 2,0cm (3 pontos); E) Fonte: Times New Roman (5 pontos); F) Tamanho da fonte: 12 (3 pontos); G) Espaçamento entre linhas para todo o documento: 1,5 linhas (10 pontos); H) Do alinhamento do texto: a data deverá estar alinhada a direita, o nome e o cargo do candidato (ao final) deverá estar centralizado, o restante do texto justificado (20 pontos); I) A tabulação para o inicio de cada parágrafo deverá ser de 2,0cm (10 pontos); J) Dos erros de digitação: textos sem erros de digitação terão pontuação de 40 (quarenta) pontos, sendo que, para cada erro será descontado 1 (um) ponto.

Sinop/MT, 14 de julho de 2015.

_____

Claudia Queiroz

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 SRP 070/ 2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 061/2015 SRP 070/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Torno e Solda para atender às necessidades das Secretarias Municipais*. ABERTURA da SESSÃO: 29/ 07/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272. Sinop/MT, 15 de julho de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 SRP 071/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 062/2015 SRP 071/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a realização de exames de raio-x, mamografia bilateral convencional e urografia excretora, em locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde*. ABERTURA da SESSÃO: 30/07/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272. Sinop/MT, 15 de julho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 08/2015/CME/SINOP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT,no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2.007/CME, e tendo em vista o que consta no processo nº 12/2015 e por decisão da Plenária do CME de 08 de julho de 2.015.

RESOLVE

Art. 1ºProrrogar o efeito das Portarias 016/2.009 e 17/2.009 e das Resoluções do CME/Sinop nº 34/2.009 e 35/2.009, para Prorrogar o Credenciamento e Autorização das Escolas abaixo relacionadas até 31 de dezembro de 2.014.

a) CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO " CARLOS DRUMOND DE ANDRADE"; b) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO " VALMOR COPATTI".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito das atividades escolares até 31 de dezembro de 2.014.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop – MT, sala do Conselho, 09 de julho de 2.015

Maria Socorro Aissa Gisele Faria de Oliveira

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015 DE 08/07/2015

CONTRATO n.º 047/2015 - *OBJETO:* Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais que Disponha de profissional de nível médio com curso técnico em Meio Ambiente e de Nível superior em Pedagogia, e um coordenador de nível superior para coordenar e atender as exigências do Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT de número 801587/2014 a ser desenvolvido pela para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no ano de 2015 e 2016. **CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ALONSO BOTURA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.213.580/0001-70. **VALOR TOTAL ESTIMADO:**R$ 129.997,44 (Cento e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 047/2015 - fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 08/07/2015.

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 008/2015/CME/SINOP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções nº01/2.007/nº09/2.0 08 do CMEe do Parecer nº 08/2.015 aprovado na Plenária do CME em 08 de julho de 2.015

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a oferta da Educação Básica Etapa da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos no período de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.019,ofertada pelo Colégio Brincalhão ,localizado na AV. das Sibipirunas, 4343, Centro no Município de Sinop – MT, e mantida por Marli Aparecida Rocha de Paula MarraCPF.555.902.2521-91.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop, 09 de julho de 2.015.

Maria Socorro Aissa Gisele Faria de Oliveira

Presidente do CME Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2015 DE 10/07/2015

CONTRATO n.º 048/2015 - **OBJETO:** Aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo,* para atendimento de escolas. **CONTRATADA:** POSITIVO INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF - 81.243.735/0001-48. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 146.160,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: Pregão Eletrônico n.º 071/2013 – Ata de Registro de Preços nº 051/2014 – Adesão nº 003/2015 - fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE INICIO: 10/07/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO CMH - Nº 06 /2015

08 DE JULHO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 08 julho de 2015, em consonância com a Ata N- 69 de 08 de julho de 2015 **Resolve:**

Art. 1º Deliberar pela transferência do imóvel que pertencia a Lilian R. Kauffmann no Residencial Sebastião de Matos II em favor da senhora Orlandina Aparecida Meller, atual moradora do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wesley Gustavo de Paula

Presidente do Conselho Municipal de

Habitação/Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO PREGÃO 077-2015 PARA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 034/2015, oriunda do Pregão Presencial n.º 013/2015 da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT., que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA EFETUAR SERVIÇOS GERAIS, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, sendo aderido aos itens: **4** - ZELADOR II, na quantidade 15.840 horas, no valor unitário R$ 9,87, totalizando R$ 156.340,80; **5** - CONSERVAÇÃO DE AREAS PUBLICAS, na quantidade de 39.600 horas, no valor unitário de R$ 11,85, totalizando R$ 469.260,00; **6** - CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS na quantidade 10.560 horas, valor unitário R$ 13,04, totalizando **R$ 137.702,40; 8 - OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II,** na quantidade 10.560 horas, valor unitário R$ 18,55, totalizando **R$ 195. 888,00 e 12 - AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO,** na quantidade 26.400 horas, valor unitário R$ 8,70, totalizando **R$ 229.680,00**, totalizando o valor global de R$ 1.188.871,20.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e de obra dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a engenheira civil Gabriela Polachini, CREA 1211208044 fiscal da obra e do Contrato da Concorrência Pública nº 003/2015, com a finalidade de contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Primavera, localizada no Distrito de Primaverinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 13 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e de obra dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a engenheira civil Gabriela Polachini, CREA 1211208044 fiscal da obra e do Contrato da Tomada de Preços nº 024/2015, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de pavimentação asfáltica da pista do Aeroporto Regional de Sorriso-MT, com área total de 6.800 m2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 13 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 043/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, da Secretaria Municipal de Ind. , Comércio e Turismo, Sr. Jorge Luiz de Oliveira Campos, nomeado pela Portaria nº 349/2015 pela servidora Anelise Salton;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 14 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6101	Maria Borges Moraes	Técnico Administrativo I	13.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Altera membro do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas, revoga Portaria nº 266 de 12 de março de 2015 e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 2.401/2014, que Instituiu no âmbito do Município de Sorriso o Programa de Parceiras Público Privadas;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Publico Privadas, instituído pela Lei nº 2.401/2014, os seguintes membros:

Hélio da Silva Vieira - Sec. Mun. de Governo

Marisa de Fátima dos Santos Netto - Sec. Mun. De Esporte e Lazer

André Marchioro da Silva – Secretário Adjunto

Rafael da Silva Reis - Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo;

Samuel de Campos Pontes - Procurador Geral do Município

Vanice Antonia Fronza

Joel Martins de Almeida

Art. 2º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas será presidido pelo Sr. Hélio da Silva Vieira e na sua ausência ou impedimento será substituído pelo Sr. Rafael da Silva Reis.

Art. 3° Revogar a Portaria nº 266 de 12 de março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais de contrato da Inexigibilidade nº 004/2015, com a finalidade de credenciamento para contratação de empresas funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento a Lei Nº 8. 742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), regulamentada pela Lei Municipal Nº 2.045/2011, para atendimento às famílias carentes do município de Sorriso-MT e seus distritos, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fátima Regina Wasem de Lima;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 14 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5551	Edineia Alves Santana Farias	Monitor de Programas	01.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
334	Maria Francisca da Conceição	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Comissão para avaliação do aumento da taxa de embarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário de Sorriso-MT, revoga o Decreto nº 103/2009, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de normatizar a cobrança da taxa de embarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário do município;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a política municipal de planejamento e de desenvolvimento urbano;

Considerando a necessidade de promover a qualidade do atendimento, a segurança e o bem estar de todos os usuários do Terminal Rodoviário do município de Sorriso para fins de chegada e partida dos transportadores coletivos intermunicipais e interestaduais;

Considerando o movimento expressivo de veículos nas imediações do Terminal Rodoviário, frontal à BR 163, que impõe acesso reservado aos coletivos que chegam e que partem, promovendo segurança e conforto aos passageiros;

Considerando a necessidade de estabelecer objetivos a serem atingidos, fixando as diretrizes do desenvolvimento urbano do município observando os princípios da legalidade, liberdade, locomoção e o bem estar da população e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para avaliação do aumento da taxa de embarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário representando os respectivos segmentos os servidores abaixo nomeados:

1) Departamento jurídico: Sr. Roberto Carlos Dambros; **2) Departamento de Tributação e Fiscalização:** Sr. Ramá Nigaró Algayer Barella; **3) Departamento de Licitação:** Sra. Marisete Marchioro Barbieri;

Art. 2º A Comissão para avaliação será presidida pelo membro do Departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 103/2009.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 12/2015, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO, PARA SEREM USADAS NA RECUPERAÇÃO DE BUEIRO EM ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, COM RECURSO ESPECIFICO DO FETHAB****.*Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **27 de Julho de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. Em São Félix do Araguaia - MT, 15 de Julho de 2015. **Magda A. A. Silva-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 0187

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Maria de Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público,* nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO, EXCETO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME ANEXOS I E II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. O RESULTADO FINAL DO CONCURSO, PREVISTO INICIALMENTE PARA O DIA 29 DE JULHO DE 2015, SERÁ ALTERADO PARA DEPOIS DO DIA 07 DE AGOSTO, EM VIRTUDE DE MUDANÇA OCORRIDA DA DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (2ª FASE) PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA PUBLICADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a fase de divulgação do Resultado Preliminar, a partir das 07h do dia 16/07/2015 até às 17h do dia 17/07/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 15 de julho de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PORTARIA N° 147/2015, DE 1° DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Senhor **Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante com os dispositivos da Lei Municipal nº 643, de 21 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Claudivam de Araújo Gericó RG: 782.220 SSP/MT CPF: 632.804.931-53	Suplente: Josinéia Medeiros RG: 359.986 SSP/MT CPF: 326.644.781-68
Titular: Regina Célia Ravelli Scaliante RG: 1559987-6 SSP/MT CPF: 878.218.189-68	Suplente: Antonieta Ferreira da Silva Lemes RG: 651.536 SSP/MT CPF: 405.311.121-87

II- Representante dos Professores da Educação Infantil de Ensino	
Titular: Sheila Aparecida Alves RG: 953.206 SSP/MT CPF: 593.794.481-04	Suplente: Ádila Geny Inácio dos Santos Souza RG: 1236630-7 SSP/MT CPF: 723.038.671-34

III- Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Adelvina Luis Vinhal RG: 16.297.382 SSP/SP CPF: 090.848.708-83	Suplente: Ercília Terezinha Timm Socoloski RG: 0848667-0 SSP/MT CPF: 531.207.361-04

IV- Representante dos Agentes Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Lilian Rosa Tavares da Silva RG: 1149330-5 SSP/MT CPF: 834.550.001-34	Suplente: Sandra Regina Ramires RG: 1171223-6 SSP/MT CPF: 622.545.611-20

V- Representante da Rede Privada de Ensino	
Titular: Claudia Angélica Zabini RG: 962.971 SSP/MT CPF: 650.573.091-53	Suplente: Valdirene Ferreira da Silva RG: 0871783-4 SSP/MT CPF: 568.544.981-04

VI- Representante do Segmento de Pais e Mães de Alunos da Educação Básica Pública	
Titular: Juliana Ghedin Cappellesso RG: 8.254.494-1 SSP/PR CPF: 040.313.309-28	Suplente: Silvana Teresinha Alves de Abreu Silva RG: 0939193-2 SSP/MT CPF: 966.995.071-68

VII- Representante dos Professores do Ensino Fundamental	
Titular: Maria Elizabeth da Silva RG: 5.986.820-9 SSP/PR CPF: 461.938.209-49	Suplente: Vivian Roberta dos Santos Leite RG: 8.021.163-5 SSP/PR CPF: 041.905.669-69

VIII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Titular: Paula Rosiane de Lima de Souza RG: 1631613-4 SSP/MT CPF: 021.055.681-14	Suplente: Divaci Santos Prado Bassetto RG: 0476574-5 SSP/MT CPF: 673.164.921-04

IX- Representante dos Diretores de Escolas da Rede Pública	
Titular: Maria Beatriz Magalhães Morais RG: 1109052-0 SSP/MT CPF: 952.593.411-04	Suplente: Izabel Aparecida da Rosa Apone RG: 289.236 SSP/MT CPF: 267.771.501-53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1° de julho de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2015, DE 1° DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Luciana Cristina de Oliveira RG.: 1181082-3 SSP/MT CPF: 840.308.871-04	Divaci Santos Prado Bassetto RG.: 0476574-5 SSP/MT CPF: 673.164.921-04
Paula Rosiane de Lima de Souza RG.: 1631613-4 SSP/MT CPF: 021.055.681-14	Ana Maria da Silva RG.: 00351873 SSP/MT CPF: 206.529.681-04
Luciana Aguilera RG.: 22993291 SSP/MT CPF: 560.235.451-49	Marsele Faleiros do Nascimento RG.: 1149322-4 SSP/MT CPF: 913.611.761-72

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
TITULARES	SUPLENTES
Rosana Saemi Saito Nagano RG.: 0846048-5 SSP/MT CPF: 616.930.221-68	Edenice Darci Bernardi Portilho RG.: 289178 SSP/MT CPF: 571.259.231-91
Maria Glória Bezerra de Souza RG.: 547336 SSP/MT CPF: 379.966.901-97	Edson Alves de Abreu RG.: CPF: 785.312.912-15
Joelson Ferreira da Costa RG.: 1107143-5 SSP/MT CPF: 846.125.761-87	Paulo Tomas Filho RG.: 779476 SSP/MT CPF: 571.234.381-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1° de julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 145/2015, DE 1° DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 313, de 16 de novembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL	
SECRETARIA MUN. PROM. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Divaci Santos Prado Bassetto RG.: 0476574-5 SSP/MT CPF: 673.164.921-04	Paula Rosiane de Lima de Souza RG.: 1631613-4 SSP/MT CPF: 021.055.381-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Marsele Faleiros do Nascimento RG.: 1149322-4 SSP/MT CPF: 913.611.761-72	Lucineide da Silva RG.: 733633 SSP/MT CPF: 486.859.171-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fabja Araújo da Silva RG.: 1570592-7 SSP/MT CPF: 005.085.771-10	Sônia Salete Machado Ziliotto RG.: 303621509-65 SSP/SC CPF: 534.963.361-00
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO E DEFESA E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	
Robson dos Santos Arruda RG.: 1313744-1 SSP/MT CPF: 692.702.281-34	Valmir Gomes Jorge RG.: 0460819-4 SSP/MT CPF: 362.877.091-20
Florinda Bernar Thomas RG.: 20333473 SSP/SP CPF: 058.014.188-81	Eloisa Benicio Freitas RG.: 1453358-8 SSP/MT CPF:
Aparecida Martins Sambugari RG. 274.813 SSP/MT CPF: 821.015.661-68	Nadir Bini Bibiano RG. 431.341 SSP/MT CPF: 037.834.068-97

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1° de julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 144/2015, DE 1° DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o prazo para proferir decisão no **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando a apuração da DENÚNCIA de atos funcionais irregulares praticados pela servidora municipal **CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS**, Odontóloga, terá seu prazo expirado em 03/07/2015;

Considerando que o prazo inicial 60 (sessenta) dias para decisão não é suficiente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para proferir decisão no Processo Administrativo Disciplinar, conforme autoriza o Artigo 202, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 1º de julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2015, DE 1° DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Senhor **Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conso-

ante com os dispositivos da Lei Municipal nº 938, de 26 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Divaci Santos Prado Bassetto RG.: 0476574-5 SSP/MT CPF: 673.164.921-04	Maria José Barbosa Caetano RG.: 12244780-4 SSP/MT CPF: 864.245721-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Marsele Faleiros do Nascimento RG.: 1149322-4 SSP/MT CPF: 913.611.761-72	Eliane Bozetti RG.: CPF: 621.405.071-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fabja Araújo da Silva RG.: 1570592-7 SSP/MT CPF: 005.085.771-10	Sônia Salete Machado Ziliotto RG.: 303621509-65 SSP/SC CPF: 534.963.361-00
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
APAE	
Ercilia Terezinha Timm Socoloski RG.: 61048667 SSP/MT CPF: 531.207.361-04	Edenice Darci Bernardi Portilho RG.: 289178 SSP/MT CPF: 571.259.231-91
SINDICATOS	
Aparecido Rodrigues RG.: 1369465 SSP/MT CPF: 278.904.659-04	Edson Alves de Abreu RG.: CPF: 785.312.912-15
LIONS CLUB	
Adriel Pereira Irineu RG.: 987285 SSP/MT CPF: 627.400.081-04	Jader José da Silva RG.: 10670923 SSP/SP CPF: 197.240.129-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1° de julho de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2015, DE 1° DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Instrução Normativa IN/013/2014/GS/SEDUC/MT, de 8 de maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transporte Escolar, no Município de São José do Rio Claro – MT, composta pelas Entidades e seus representantes, titulares e respectivos suplentes, abaixo descritos:

Representantes do Segmento de Alunos da Educação Básica

TITULAR	SUPLENTE
Luiz Inácio dos Santos RG.: 1426353-0 SSP-MT CPF.: 945l209.411-72	Jair Monteiro da Rocha RG.: 6.420.470-7 SSP-PR CPF.: 904.348.541-15

Representantes do Segmento de Pais de Alunos

TITULAR	SUPLENTE
Juliana Ghedin Cappellesso RG.: 8.254.494-1 SSP-PR CPF.: 040.313.309-28	Silvana Teresinha Alves de Abreu Silva RG.: 0939193-2 SSP-MT CPF.: 966.995.071-68

Representantes da Assessoria Pedagógica

TITULAR	SUPLENTE
Marli Rodrigues Bassetto RG.:1104756-9 SSP-MT CPF.: 005.008.818-12	Sônia Salete Machado Ziliotto CPF.: 809.862.189-87

Representantes dos Educadores da Rede Estadual de Ensino

TITULAR	SUPLENTE
Maria Elizabeth da Silva RG.: 5.986.820-9 SSP-PR CPF.: 461.938.209-49	Leusa Ficher Buss RG.: 1008370-7 SSP-MT CPF.: 326.274.167-87

Representantes dos Educadores da Rede Municipal de Ensino

TITULAR	SUPLENTE
Zenilda de Jesus Santos RG.: 07760703-12 SSP-BA CPF.: 001.474625-50	Márcia Aparecida Magalhães RG.: 8.748.771-7 SSP-PR CPF.: 059.325.499-63

Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Josileide Adriana Castão Ribeiro RG.: 1884220-0 SSP-MT CPF.: 018.230.211-31	Eliane Aparecida da Cruz RG.: 2266292-8 SSP-MT CPF.: 043467.611-00

Representantes do FUNDEB/PNATE

TITULAR	SUPLENTE
Claudivam de Araújo Gericó RG.: 782.220 SSP-MT CPF.: 632.804.931-53	Maria Beatriz de Magalhães Morais RG.: 1109052-9 SSP-MT CPF.: 952.593.411-04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 1° de julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N° 055/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N° 055/2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 055/2015

Retifica-se :

Onde se lê: Suplementar na Importância de 712.779,00

Leia-se: Suplementar na Importância de 415.779,00

São Pedro da Cipa - MT 15 de Julho de 2015

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO/2016

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2015 , às 19:30 (dezenove e trinta) horas, realizou-se nas dependências da Associação dos Servidores de Tabaporã, localizada na Rua Wilson Geovedi s/nº em Tabaporã, a reunião referente a Audiência Publica, convocada e publicada nos Órgãos Públicos e Entidades Autárquicas de grande transito publico e imprensa falada com o objetivo de receber comentários e contribuições da Sociedade Tabaporaense para formulação de propostas para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Tabaporã para o exercício de 2016, tendo como a composição da Mesa Coordenadora da Audiência Publica do dia 22 de Maio de 2015, o Sr. Percival Cardoso Nobrega , Prefeito Municipal de Tabaporã, Sr. Claudemiro Teodoro Secretario de Finanças , Sra. Jessika Aline Tome – Secretaria de Administração , Sr. Paulo Katsumi Takeda , Sr. Clebio G.G. Gaia - Contador da Prefeitura Municipal, continuando o Sr. Valcinei Aparecido , agradeceu a presença e esclareceu aos presentes o objetivo da Reunião e a pauta do

trabalhos desta Audiência Publica que todos poderiam apresentar propostas para elaboração do Projeto da LDO 2016 , passando a palavra ao prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, agradeceu a presença de todos e ao Presidente da ASTAB Sr. Claudemiro Teodoro que disponibilizou o espaço físico para esta reunião e daí em diante iniciou-se efetivamente a reunião as quais foram apresentadas as seguintes Propostas: aquisição de caminhão coletor de lixo para sede do município, construção do centro de convivência do idoso construção e reforma dos postos de saúde da sede e distritos do município, aquisição de ambulância, construção e reforma de escolas da sede e distritos, construção de asfalto e galeria de águas pluviais na sede e distritos, construção de casas populares, aquisição de patrulha agrícola mecanizada, construção do campo de futebol da sede, reforma e ampliação do Hospital Municipal, Equipamentos para equipar Posto de Saúde no Núcleo urbano do Distrito de Nova Fronteira e da Vila Americana do Norte, as quais foram acatadas pela Comissão e serão inclusas na LDO, houve propostas também para melhoria no sistema da rede de água dos distritos e sede, restauração e conservação das estradas Municipais e do Projeto de Assentamento da Gleba Mercedes I e II, construção de Centro de múltiplo Uso e aquisição da área para construção de casa populares, fornecimento gratuito de remédios para família de baixa renda, locação de casa de apoio em Cuiabá para hospedar pacientes de baixa renda , reabertura de ruas do perímetro Urbano dos Distritos e sede do Município, construção de calçamento na sede de Tabaporã, colocação de luminárias para iluminação publica nos distritos e na sede do município, inclusão de recursos para agricultura familiar para atender os pequenos produtores Rurais ao qual foi esclarecido pelo Sr. Secretario de Planejamento que estes pedidos já constam na propostas do Pré-Projeto da LDO, nada mais havendo a tratar , que depois de lida e achado conforme a presente Ata será assinada pelos Membros da Comissão e presentes na Audiência.

PERCIVAL CARDODO NOBREGA

Prefeito Municipal

JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretária de Administração

CLAUDEMIRO TEODORO CLEBIO G.G. GAIA

Secretária de Finanças Contador

RESOLUÇÃO Nº 003/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2015, do município de Tabaporã.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Tabaporã/MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Julho de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2015, que visa co-financiar as ações socioassistenciais de caráter continuado (modalidade fundo a fundo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã – MT, 13 de Julho de 2015.

NIUARA HECK

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 32/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 32/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Débora Cristina de Arruda, C.P.F nº 041.944.301-07

OBJETO: Prestação de serviços de psicologa para atender as famílias usuárias do CRAS, no Município de Tabaporã-MT. Decorrente do pregão presencial nº 19/2015.

Valor do contrato **R$ 15.600,00-**Assinatura contr. 10/07/2015 vigência prevista até 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00030000071/2014/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00030000071/2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME**/ III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE R$34. 743,67 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), NO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº071/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO), O QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 16,49% (DEZESSEIS VÍRGULA QUARENTA E NOVE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "A" E § 1º, DA LEI Nº. 8.666/1993./ **R$34. 743,67**/ DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de atividades e local de trabalho:

I - Dia 16/07/2015 às 08h00min informações referente à Contratação e local de trabalho:

626 -TECNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS/SEMANAIS				
Nº	**INSCRIÇÃO Nº**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
1	128	EDVANE SIMOES SEMENÇATO	80	CLASSIFICADO
2	108	GISELLE GRIPP DA SILVA	70	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/07/2015 e 17/07/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2015- P.S N.º 003/2014-CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2015 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo n°. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificadas no Processo Seletivo nº. 003/2014,abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia **16/07/2015 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Nº	Cargo.:	380 -TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
23	2671	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	666215 AL	15	60	75	CLASSIFICADO	
Nº	Cargo.:	382 - RECEPCIONISTA						
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
26	3461	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	20	80	100	CLASSIFICADO	
27	137	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890 SSP/MT	30	70	100	CLASSIFICADO	
	Cargo.:	625 -ENFERMEIRA						
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão					
4	3264	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES	1873783-8 SSP/MT	40	80	120	APROVADO	
	Cargo.:	696 -FARMACÊUTICO						
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão					
2	2848	DAYANE MENEZES BOCKHORNY Ed. 11-2015	23196289 SSP	45	70	115	CLASSIFICADO	

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/07/2015 e 17/07/2015 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 22/2015

PORTARIA N.º 22/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCIANE BORGES VIDAL, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 40.790.329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze

VALDIR ROSA DOS SANTOS Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 23/2015

PORTARIA N.º 23/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a seguinte Comissão de PATRIMONIO, de caráter permanente, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: FRANCIANE BORGES VIDAL, Portadora do RG nº 40. 790.329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04

SECRETÁRIO: PAULO CEZAR ZANTEDECHI GOULART, portador do RG. n.° 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.°411.685.851-04

MEMBRO: LÉA LIMA NOVAES, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO DE CONTRATO 170/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 170/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DE PEDRAS (ROCHAS) NAS ESTRADAS VICINAIS E RUAS URBANAS

VALOR: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 10/07/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 41/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 41/2015 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **28/07/2015 às 13:30 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Alterações efetuadas no Edital e seu anexos.

Terra Nova do Norte-MT, 15 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650. 858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAST**, inscrita no CPF sob o N.º 650.473.971-49, domiciliada na _____nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO,** resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição,e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma única parcela, a ser repassada até o dia 31/08/2015.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 6.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 01 (uma) parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pagas até o dia 31/08/2015, para atender despesas integrais ou parciais, para a aquisição de 01 (um) aquecedor de piscina, cuja aquisição deverá ser realizada pela Associação dentro do exercício de 2015.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14.603-X**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1180/2014, cuja previsão é a seguinte: 04.006.12.367.0015.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 - Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, de-

vidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Julho de 2015.

Milton Jose Toniazzo

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Jocelaine Aparecida Scheren Debiast

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/ MT - APAE

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2015

Súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL À MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e proceder a doação de imóvel com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), parte Lote 219, localizado na 10ª Agrovila, Zona Rural desse município.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput deste artigo, possui as seguintes características, limites e confrontações: Partindo do marco MP-01, definido pela coordenada plana UTM Norte = 8.844.609,512 metros e Leste = 738.524,645 metros referida ao meridiano central 57º Wgr; daí segue confrontando com o lote Rural 218, com azimute plano de 96º05'08" e distância de 50,00metros, até o marco MP-02;daí segue confrontando com a remanescente do Lote Rural 219, com azimute plano de 180º00'00" e distâncias de 100,00 metros, até o marco MP-03;daí segue confrontando com a remanescente do Lote Rural 219, com azimute plano de 276º05'08" e distância de 50,00 metros até o marco MP-04; daí segue confrontando com a remanescente do Lote Rural 219, com azimute plano de 00º00'00" e distância de 100,00 metros até o marco MP-01; marco este que deu início ao perímetro descrito.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita à **MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº651.842.971-20, Domiciliada neste Município.

Art. 3º - O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 4º - A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 5º - As despesas com a transferência do artigo 3º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 6º - Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxilio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 31 de setembro de 2015.

§ 1º - O Convênio será para atender despesas integrais ou parciais, para a aquisição de 01 (um) aquecedor de piscina, cuja aquisição deverá ser realizada pela Associação dentro do exercício de 2015.

Artigo 2º - Será repassado o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 01 (uma) única parcela, até o dia 31/08/2015.

Artigo. 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º -Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

§ 4º -Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.006.12.367.0015.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 - Contribuições.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL 43/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Data: 27/07/2015 Horário: 13:00

Leia - sê: **Data: 30/07/2015 Horário: 13:00**

Terra Nova do Norte-MT, 15 de JULHO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL 43/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Data: 27/07/2015 Horário: 13:00

Leia - sê: **Data: 30/07/2015 Horário: 13:00**

Terra Nova do Norte-MT, 15 de JULHO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL 42/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Data: 27/07/2015 Horário: 08:00

Leia - sê: **Data: 30/07/2015 Horário: 08:00**

Terra Nova do Norte-MT, 15 de JULHO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2015

SÚMULA: "Altera o inciso III do art. 45 da Lei Municipal n. 876, de 31 de março de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 45 da Lei Municipal n. 876, de 31 de março 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45. .....

III - *de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,10% (dezessete inteiros e dez centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,23% (quinze inteiros e vinte e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.*

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que a Lei n.°_____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/_____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

_____
Secretário de Administração

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2015	1,87%
2016	3,19%
2017	4,51%
2018	5,83%
2019	7,14%
2020	8,46%
2021	9,78%
2022	11,10%
2023	12,42%
2024	13,74%
2025	15,06%
2026	16,37%
2027	17,69%
2028	19,01%
2029	20,33%
2030	21,65%
2031	22,97%
2032	24,29%
2033	25,61%
2034	26,92%
2035	28,24%
2036	29,56%
2037	30,88%
2038	32,20%
2039	33,52%
2040	34,84%
2041	36,15%
2042	37,47%
2043	38,79%

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que a Lei n.°_____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/_____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

_____
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2015

Súmula: "***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PORTAL DA AMAZÔNIA (AAFPA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, sem ônus de Bem Público com a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PORTAL DA AMAZÔNIA - AAFPA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.403.259/0001-13, com sede na Comunidade São Pedro Esteio, Zona Rural em Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - O bem, objeto do Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, constitui-se de:

a) 01(uma) amassadeira elétrica (MAT:9243/PLAQUETA:6907) b) 01(um) cilindro elétrico (MAT:9241/PLAQUETA:6905) c) 01(um) armário de escritório (MAT:2043/PLAQUETA:1851) d) 01(um) fogão (MAT:3509/PLAQUETA:5933) e) 01(um) tanque de uma boca (MAT:2019/PLAQUETA:1827)

Art. 3º - O Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

Art.4º - As despesas correrão por conta da Associação beneficiada, podendo retirar os bens do local e se responsabilizar por eventuais danos ou avarias que por ventura vierem a ocorrer durante todo o processo de retirada, remessa e instalação do bem.

Art. 5º - Os bens ora cedidos em Permissão de Uso serão utilizados exclusivamente pela Associação da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia – AAFPA, visando à utilização a qual servirá como cozinha para beneficiamento de pequi e outros frutos da agricultura familiar, bem como a continuidade da atividade de panificação já desenvolvida pelo grupo de mulheres da comunidade São Pedro.

Parágrafo Único – A Associação não poderá ceder os bens objetos desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - O Termo de Permissão de Uso deve primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

Parágrafo Único: O Permissionário será único e exclusivo responsável pelas taxas, impostos, ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o bem cedido, bem como pela conservação do mesmo, devendo mantê-lo em plenas condições de uso.

Art. 7º - Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do bem ora cedido, segundo a finalidade prevista no artigo 5º desta Lei, o Município poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Permissionário, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A Permissão de Uso cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

Art. 8º - Terminado o prazo do instrumento de Termo de Permissão de Uso, salvo os desgastes de uso, o objeto deverá ser restituído ao Município de Terra Nova do Norte/MT, em plenas condições de uso, em sua totalidade.

Art. 9º A minuta de contrato de Termo de Permissão de Uso deverá ser adequada aos termos dispostos nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2015

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal Infraestrutura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
Unidade: 002 – Depto. de Infraestrutura Viária Urbana e Rural.		
Função: 26 – Transporte		
SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0025 – Execução de Infraestrutura.		
Projeto: 1.101 – Construção e Reconstrução de Obras de Artes Correntes e Artes Especiais.		
Fonte de Recursos: 0124 – Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R$	2.850.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.850.000,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários de Termo Convenio Celebrado com o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1179/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 09 de Julho de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2015

Súmula: "**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 3,9%, sobre o vencimento mensal dos ocupantes dos cargos de Especialista em Educação I e II, Técnico em Educação II, III e IV, Auxiliar em educação II e III e Transporte Escolar.

§1º– A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos servidores, tendo em vista a perda inflacionária calculada com base no último exercício.

§2º – A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos servidores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - A recomposição concedida nos artigos anteriores, seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando parcialmente o anexo IV da Lei Complementar nº 32/2013, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I - FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.921,17	1.998,02	2.084,47	2.180,53	2.286,19	2.401,46	2.555,16	2.708,85	2.881,76	2.939,39	2.997,03	3.054,66
1,1	B	2.113,29	2.197,82	2.292,92	2.398,58	2.514,81	2.641,61	2.810,67	2.979,73	3.169,93	3.233,33	3.296,73	3.360,13

1,1	C	2.324,62	2.417,60	2.522,21	2.638,44	2.766,29	2.905,77	3.091,74	3.277,71	3.486,92	3.556,66	3.626,40	3.696,14
1,1	D	2.557,08	2.659,36	2.774,43	2.902,28	3.042,92	3.196,35	3.400,91	3.605,48	3.835,62	3.912,33	3.989,04	4.065,75
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.486,22	2.585,67	2.697,55	2.821,86	2.958,60	3.107,78	3.306,67	3.505,57	3.729,33	3.803,92	3.878,50	3.953,09
1,1	B	2.734,84	2.844,24	2.967,30	3.104,05	3.254,46	3.418,55	3.637,34	3.856,13	4.102,26	4.184,31	4.266,35	4.348,40
1,1	C	3.008,33	3.128,66	3.264,03	3.414,45	3.579,91	3.760,41	4.001,07	4.241,74	4.512,49	4.602,74	4.692,99	4.783,24
1,1	D	3.309,16	3.441,53	3.590,44	3.755,90	3.937,90	4.136,45	4.401,18	4.665,91	4.963,74	5.063,01	5.162,29	5.261,56
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	788,00	819,52	854,98	894,38	937,72	985,00	1.048,04	1.111,08	1.182,00	1.205,64	1.229,28	1.252,92
1,1	B	866,80	901,47	940,48	983,82	1.031,49	1.083,50	1.152,84	1.222,19	1.300,20	1.326,20	1.352,21	1.378,21
1,15	C	996,82	1.036,69	1.081,55	1.131,39	1.186,22	1.246,03	1.325,77	1.405,52	1.495,23	1.525,13	1.555,04	1.584,94
1,1	D	1.096,50	1.140,36	1.189,70	1.244,53	1.304,84	1.370,63	1.458,35	1.546,07	1.644,75	1.677,65	1.710,54	1.743,44
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO II - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	960,59	999,01	1.042,23	1.090,26	1.143,10	1.200,73	1.277,58	1.354,42	1.440,88	1.469,70	1.498,51	1.527,33
1,1	B	1.056,64	1.098,91	1.146,46	1.199,29	1.257,41	1.320,80	1.405,34	1.489,87	1.584,97	1.616,66	1.648,36	1.680,06
1,15	C	1.215,14	1.263,75	1.318,43	1.379,18	1.446,02	1.518,93	1.616,14	1.713,35	1.822,71	1.859,16	1.895,62	1.932,07
1,1	D	1.336,65	1.390,12	1.450,27	1.517,10	1.590,62	1.670,82	1.777,75	1.884,68	2.004,98	2.045,08	2.085,18	2.125,28
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.243,11	1.292,83	1.348,77	1.410,93	1.479,30	1.553,89	1.653,34	1.752,79	1.864,67	1.901,96	1.939,25	1.976,54
1,1	B	1.367,42	1.422,12	1.483,65	1.552,02	1.627,23	1.709,28	1.818,67	1.928,06	2.051,13	2.092,15	2.133,18	2.174,20
1,15	C	1.572,53	1.635,44	1.706,20	1.784,83	1.871,32	1.965,67	2.091,47	2.217,27	2.358,80	2.405,98	2.453,15	2.500,33
1,1	D	1.729,79	1.798,98	1.876,82	1.963,31	2.058,45	2.162,23	2.300,62	2.439,00	2.594,68	2.646,57	2.698,47	2.750,36
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.864,67	1.939,25	2.023,16	2.116,39	2.218,95	2.330,83	2.480,00	2.629,18	2.797,00	2.852,94	2.908,88	2.964,82
1,1	B	2.051,13	2.133,18	2.225,48	2.328,03	2.440,85	2.563,91	2.728,00	2.892,10	3.076,70	3.138,23	3.199,77	3.261,30
1,15	C	2.358,80	2.453,15	2.559,30	2.677,24	2.806,97	2.948,50	3.137,21	3.325,91	3.538,20	3.608,97	3.679,73	3.750,49
1,1	D	2.594,68	2.698,47	2.815,23	2.944,96	3.087,67	3.243,35	3.450,93	3.658,50	3.892,02	3.969,86	4.047,70	4.125,54
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO I - VIGIA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUX. DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADJUNTO DE OPERAÇÕES - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	788,00	819,52	854,98	894,38	937,72	985,00	1.048,04	1.111,08	1.182,00	1.205,64	1.229,28	1.252,92
1,1	B	866,80	901,47	940,48	983,82	1.031,49	1.083,50	1.152,84	1.222,19	1.300,20	1.326,20	1.352,21	1.378,21
1,1	C	953,48	991,62	1.034,53	1.082,20	1.134,64	1.191,85	1.268,13	1.344,41	1.430,22	1.458,82	1.487,43	1.516,03
1,1	D	1.048,83	1.090,78	1.137,98	1.190,42	1.248,11	1.311,04	1.394,94	1.478,85	1.573,24	1.604,71	1.636,17	1.667,64
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO II - MARCENEIRO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.525,64	1.586,66	1.655,31	1.731,60	1.815,51	1.907,04	2.029,09	2.151,15	2.288,45	2.334,22	2.379,99	2.425,76
1,1	B	1.678,20	1.745,33	1.820,85	1.904,76	1.997,06	2.097,75	2.232,00	2.366,26	2.517,30	2.567,64	2.617,99	2.668,34
1,1	C	1.846,02	1.919,86	2.002,93	2.095,23	2.196,76	2.307,52	2.455,20	2.602,89	2.769,03	2.824,41	2.879,79	2.935,17
1,1	D	2.030,62	2.111,84	2.203,22	2.304,75	2.416,44	2.538,28	2.700,72	2.863,17	3.045,93	3.106,85	3.167,77	3.228,69
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO III - MECÂNICO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.260,20	2.350,61	2.452,32	2.565,33	2.689,64	2.825,25	3.006,07	3.186,88	3.390,30	3.458,11	3.525,91	3.593,72
1,1	B	2.486,22	2.585,67	2.697,55	2.821,86	2.958,60	3.107,78	3.306,67	3.505,57	3.729,33	3.803,92	3.878,50	3.953,09
1,1	C	2.734,84	2.844,24	2.967,30	3.104,05	3.254,46	3.418,55	3.637,34	3.856,13	4.102,26	4.184,31	4.266,35	4.348,40
1,1	D	3.008,33	3.128,66	3.264,03	3.414,45	3.579,91	3.760,41	4.001,07	4.241,74	4.512,49	4.602,74	4.692,99	4.783,24
TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.243,11	1.292,83	1.348,77	1.410,93	1.479,30	1.553,89	1.653,34	1.752,79	1.864,67	1.901,96	1.939,25	1.976,54
1,1	B	1.367,42	1.422,12	1.483,65	1.552,02	1.627,23	1.709,28	1.818,67	1.928,06	2.051,13	2.092,15	2.133,18	2.174,20

1,15	C	1.572,53	1.635,44	1.706,20	1.784,83	1.871,32	1.965,67	2.091,47	2.217,27	2.358,80	2.405,98	2.453,15	2.500,33

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 32/2013 permanecem inalteradas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 169/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 169/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R$ 910,08

VIGÊNCIA 13/07/2015 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 24/2015

PORTARIA N.º 24/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a seguinte Comissão julgadora de Licitações, de caráter permanente, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, portador do RG. n.° 710.049 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.° 411.685.851-04;

SECRETÁRIO: LÉA LIMA NOVAES, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01;

MEMBRO: FRANCIANE BORGES VIDAL, Portadora do RG nº 40.790. 329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 20/2015

PORTARIA N.º 20/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias Remuneradas a Servidora JULIA TEREZA PEREIRA LEITE, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0832235-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 545.485.941-91, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze

VALDIR ROSA DOS SANTOS Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 21/2015

PORTARIA N.º 21/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias Remuneradas a Servidora KESIA JUNELLY LAZZAROTTO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 22937404 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 050.801.451-45, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2014 a 01 de janeiro de 2015 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze

VALDIR ROSA DOS SANTOS Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - PROCESSO Nº 030/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 020/2015, relativo ao Processo de Licitação de Nº 030/2015, cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (um) Automóvel Novo (0 Km), Para uso da Unidade de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender as necessidades e demandas do Setor no que se refere ao desenvolvimento e execução de ações de saúde, em conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência do Anexo I do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 15/Julho/2015.

Data de abertura/julgamento: 29/Julho/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul - MT, ou pelos telefones (66) 92924768 - 92111015 ou 0xx (66) 3540-1283, ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 15 de julho de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 056/2015**, tendo por objeto a aquisição de materiais odontológicos para as unidades de Saúde do Município, resolve *ADJUDICAR* o objeto da licitação, as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** com proposta no valor global de **R$ 30.216,60** (trinta mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)e **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 80.151,66** (oitenta mil cento e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de julho de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO

MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 056/2015**, tendo por objeto a aquisição de materiais odontológicos para as unidades de Saúde do Município**,** resolvem *HOMOLOGAR* o objeto da licitação, as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** com proposta no valor global de **R$ 30.216,60** (trinta mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos) e **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com proposta no valor global de **R$ 80.151,66** (oitenta mil cento e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de julho de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 657/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 317889/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Virdinei da Silva Bens, do cargo em comissão de Subsecretário - DNS 2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.058/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pelo Art. 57 da Lei Federal n.8666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2014, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n.312654/15. OBJETO: Contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). UO: Sec. Mun. de Comunicação Social. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. UO: Sec. Mun. de Comunicação Social. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

SONIA APARECIDA FIORIO

Secretária Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.057/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pelo Art. 57 da Lei Federal n.8666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços n. 057/2014, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n.312653/15. OBJETO: Contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). UO: Sec. Mun. de Comunicação Social. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. UO: Sec. Mun. de Comunicação Social. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

SONIA APARECIDA FIORIO

Secretária Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATO Nº. 656/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luana Ingrid Pacheco da Costa, do cargo em comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 07 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 308/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 300043/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**, Matrícula 6712, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Oficial Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **3.459** (três mil quatrocentos e cinquenta e nove) dias líquidos, correspondendo a **09** (nove) anos, **05** (cinco) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 307/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 300043/2015,

RESOLVE:

Anular a Portaria n° 253/2015, quereconhece em favor do servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**, Matrícula 6712, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Oficial Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **3.459** (três mil quatrocentos e cinquenta e nove) dias líquidos, correspondendo a **09** (nove) anos, **05** (cinco) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para **todos os Efeitos legais, devido a um erro material na elaboração da portaria.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 306/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 302625/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **DANILO JOSÉ BEE**, Matrícula 9905, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Nível Superior, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.545** (mil quinhentos e quarenta e cinco) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos, **02** (dois) meses e **25** (vinte e cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

ATO Nº. 653/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 317013/15;

R E S O L V E:

EXONERAR Edemir Ferreira Vicente, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

RESOLUÇÃO Nº 007/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.*

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as disposições do ofício nº 448 da 1ª PJCível;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião Extraordinária de 10 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de acompanhamento permanente do comparecimento dos profissionais médicos e odontólogos lotados na rede municipal de saúde.

Art. 2° – Para a realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior serão formadas duas comissões especiais com a seguinte composição e finalidade:

1) Comissão Atenção Básica – CAPS – CCZ e Vigilância em Saúde. Membros: Érick Wilian Pinto; Alzira Rodrigues dos Santos; Manoel Zacarias Ferreira Costa – **Suplentes:** Rosinha Cavalari Sandoval; Lúcio Cunha de Moraes e Gonçalina da Guia Silva. **2) Comissão Atenção Secundária e Terciária – Policlínicas- Complexo de Saúde – Cridac – SAE/CTA/**

HIV/AIDS – Hospital e Pronto Socorro Municipal e UPA Ipase (quando inaugurada).

Membros: Marcos de Castro Quaresma; Edésio Francisco de Paula; Guilherme da Silva Queiróz – **Suplentes:** Georgina Defensora da Silva; Gelson Pires de Camargo.

§ 1º - Os trabalhos das comissões se dará mediante cronograma a ser elaborado pela Diretoria Executiva, a partir do dia 20 de Julho de 2015, levando-se em conta o turno de trabalho e o dia da semana, não excedendo a quantia de dois dias semanais por período para cada comissão.

§ 2º - Para a realização dos trabalhos junto ao HPSMVG e UPA IPASE (quando inaugurada) nos finais de semana, feriados e no período noturno a comissão deverá informar à diretoria Executiva com antecedência de dois dias para viabilização do veículo junto à SMS.

§ 3º - A SMS deverá disponibilizar veículos, de acordo com o cronograma de que trata o parágrado primeiro deste artigo, para a efetiva realização dos trabalhos.

Art. 3° - O relatório mensal das Comissões será encaminhado ao Ministério Público pelo período inicial de três meses.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor a partir desta.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, em 10 de julho de 2015.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG/MT.

Homologação:

Homologo a Resolução nº 07/2015 do CMS/VG/MT.

Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

OBRAS POR EXECUÇÃO INDIRETA (SIMPLIFICADO)

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Operador: JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO

Total de Obras: **40**

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas Mato Grosso

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2000 até 08/07/2015 - Situação da Obra: Iniciada - Data da Situação: De 01/01/2000 até 08/07/2015

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
28593	019/2015-14	24/04/2015	Iniciada	R$ 64.163,56	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	21/05/2015
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, Rua Juarez Tavora. (P			CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	
28403	087/2014-1	29/01/2015	Iniciada	R$ 91.500,00	60	Reforma	VARZEA GRANDE	01/04/2015
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REPARO NAS INST			A CONTRATADA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURIDICA ESI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
27294	069/2014-1	22/09/2014	Iniciada	R$ 1.714.873,34	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	28/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO CAMPO DO PONTEIO BAIRRO MAPIM E			CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PRÓINFÂNCIA, OBEDECEND			CASAALTA CONSTRUTORA LTDA	
27279	055/2014-1	29/07/2014	Iniciada	R$ 147.000,00	30	Outros	VARZEA GRANDE	27/08/2014
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVI			CONVEXA SERVIÇOS,PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
27119	038/2014-5	16/04/2014	Iniciada	R$ 658.017,40	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO SÃO MATEUS EM VÁRZEA GRANDE-			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVER			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
27114	037/2014-5	16/04/2014	Iniciada	R$ 657.901,23	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NA COHAB CABO MICHEL EM VÁRZEA GRANDE-			MCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DI			PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
27113	037/2014-4	16/04/2014	Iniciada	R$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NO RESIDENCIAL OITO DE MARÇO EM VÁRZEA G			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DI			PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
27112	037/2014-3	16/04/2014	Iniciada	R$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO SANTA ISABEL EM VÁRZEA GRANDE-			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DI			PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
27110	037/2014-1	16/04/2014	Iniciada	R$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO RESIDENCIAL AURILIA CURVO - BAIRRO CRI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DI			PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
26297	117/2013-1	10/12/2013	Iniciada	R$ 7.531.000,00	365	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viári			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	
26293	022/2014-1	12/03/2014	Iniciada	R$ 921.814,78	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, PROJETO PADRONIZA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D			SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	
26124	015/2014-1	25/08/2014	Iniciada	R$ 1.709.008,74	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/04/2014
	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA AVENIDA A DO BAIRRO GIL			CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PROGRAMA PROINFÂNCIA OBEDECENDO A			CASAALTA CONSTRUTORA LTDA	
26003	021/2014-1	27/02/2014	Iniciada	R$ 321.795,00	365	Outros	VARZEA GRANDE	26/03/2014
	MASSA ASFALTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.500 TONELADAS DE			BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
25755	115/2013-1	16/12/2013	Iniciada	R$ 12.913.993,50	720	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	24/01/2014
	Execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamer			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			H.L. CONSTRUTORA LTDA	
25603	114/2013-1	10/12/2013	Iniciada	R$ 12.493.000,00	365	Pavimentação	VARZEA GRANDE	18/12/2013
	Execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamer			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO** Página 1 de 3

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
25527	090/2013-1	07/11/2013	Iniciada	R$ 10.500.000,00	365	Readequação	VARZEA GRANDE	10/12/2013
	EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER ,CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA E						CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA	
25478	084/2013-1	28/10/2013	Iniciada	R$ 2.230.000,00	365	Reforma	VARZEA GRANDE	02/12/2013
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REFORMA PARA ATENDER A DEMANDA DA :CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA E						PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
25468	76/2013-1	17/09/2013	Iniciada	R$ 2.230.000,00	365	Reforma	VARZEA GRANDE	29/11/2013
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO D						PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
24998	052/2013-1	01/07/2013	Iniciada	R$ 1.306.629,90	425	Outros	VARZEA GRANDE	06/09/2013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM CONSULTORIA PARA A EL			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM CONSULTORIA PARA A E			LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA	
24745	128/2012-1	17/06/2013	Iniciada	R$ 29.493,59	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	29/07/2013
	Construção do Muro da EMEB Antonio Salustio Areias em Várzea Grande-MT.			Contratação de empresa capacitada para execução de obra de construção...			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
24637	043/2013-4	29/05/2013	Iniciada	R$ 396.500,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE PSF NA COHAB JARDIM OURO VERDE			CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE D			SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	
24636	043/2013-3	29/05/2013	Iniciada	R$ 403.000,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PSF NO RESIDENCIAL JARDIM GL			CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE D			SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	
24635	043/2013-2	29/05/2013	Iniciada	R$ 352.140,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) NO LOTE			CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE D			SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	
24634	043/2013-1	29/05/2013	Iniciada	R$ 352.100,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) NO RESI			CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE D			SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	
24437	066/2010-1	28/06/2010	Iniciada	R$ 144.000,00	360	Outros	VARZEA GRANDE	24/05/2013
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONTADORES ELETRÔNIC			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONTADORES ELETRÔN			SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	
24357	141/2012-1	28/11/2012	Iniciada	R$ 2.699.992,12	365	Outros	VARZEA GRANDE	03/05/2013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇAO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEPRESTAÇ			SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	
24214	116/2012-1	04/09/2012	Iniciada	R$ 58.997,25	60	Reforma	VARZEA GRANDE	15/03/2013
	REFORMA DO CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICIPIO DE VÁRZEA			REFORMA DO CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICIPIO DE VÁRZE			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
24205	150/2012-1	01/01/2013	Iniciada	R$ 3.579.975,65	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	13/03/2013
	UPA IPASE			Contratação de Empresa Capacitada em serviços de obras e engenharia pa...			VM CONSTRUÇÕES LTDA.	
23600	043/2011-3	04/11/2011	Iniciada	R$ 27.855,67	30	Reforma	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO SANTA IZABEL EM VÁRZEA GR			REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO SANTA IZABEL EM VÁRZEA G			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23599	043/2011-2	04/11/2011	Iniciada	R$ 25.597,89	30	Outros	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO GRANDE MARAJOARA EM VÁRZEA			EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO GRANDE MARAJOARA EM VÁRZE			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23509	009/2012-2	23/02/2012	Iniciada	R$ 89.710,36	60	Reforma	VARZEA GRANDE	19/10/2012
	REFORMA DA CMEI PARQUE SÃO JOÃO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-M			REFORMA DA CMEI PARQUE SÃO JOÃO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE			FORMAX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	
23505	009/2012-1	23/02/2012	Iniciada	R$ 48.938,11	60	Reforma	VARZEA GRANDE	19/10/2012
	REFORMA DA CMEI MIGUELINA DE CAMPOS LOCALIZADA NO BAIRRO OUR			REFORMA DA CMEI MIGUELINA DE CAMPOS LOCALIZADA NO BAIRRO OU			FORMAX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	
23401	008/2012-2	09/02/2012	Iniciada	R$ 39.591,90	30	Outros	VARZEA GRANDE	15/10/2012
	EXECUÇÃO DE GUARITA NO LIXÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-M			EXECUÇÃO DA GUARITA NO LIXÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-M			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
22292	081/2010-12	18/06/2013	Iniciada	R$ 96.503,90	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	02/07/2012
	OBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MULTIOBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MUL						CONSTRUTORA CRISTALINO	
22184	067/2010-1	13/10/2010	Iniciada	R$ 78.812,59	60	Ampliação	VARZEA GRANDE	26/06/2012
	OBRA DE AMPL. MURO DO CEMITÉRIO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA EMOBRA DE AMPL.DO MURO EM ALVENARIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
22075	056/2011-1	02/01/2012	Iniciada	R$ 1.050.333,18	180	Outros	VARZEA GRANDE	18/06/2012
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	
21975	073/2010-1	01/07/2010	Iniciada	R$ 56.136,66	30	Outros	VARZEA GRANDE	31/05/2012
	CONTR. EMPRES. ENª PARA CONSTR. CALÇADA PARA PEDESTRE NO PAÇCONTRAT. EMPRES. ENGª PARA CONSTR. CALÇADA PARA PEDESTRE NC						PRECON ¿ SERVIÇOS ECONSTRUÇÕES LTDA	
21970	045/2011-1	21/11/2011	Iniciada	R$ 143.775,43	90	Reforma	VARZEA GRANDE	31/05/2012
	REFORMA NA ESTRUTURA FISICA DO CENTRO COMUNITARIO MARINGA II REFORMA NA ESTRUTURA FISICA DO CENTRO COMUNITARIO NO BAIRR						CRD POCOS - CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO LTDA - ME	
20582	101/2008-3	07/08/2008	Iniciada	R$ 22.475,74	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/09/2011
	PAVIMENTAÇÃO RUA JANIO QUADROS NO BAIRRO IPASE VÁRZEA GRANDIRUA JANIO QUADROS BAIRRO IPASE...						CONSTRUTORA ASTRE LTDA	
6368	071/2008-1	23/06/2008	Iniciada	R$ 149.800,00	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/07/2009
	Creche Municipal Jardim Primavera			Construção da Creche com área de 222,61 m²...			GENESIS CONSTRUTORA LTDA	
			Total Geral:	R$ 66.869.875,21				

ATO Nº. 654/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 317024/15;

R E S O L V E:

EXONERAR Roseli Pereira da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 655/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 317153/15;

R E S O L V E:

EXONERAR Cícero Santana de Souza, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de junho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

OBRAS POR EXECUÇÃO INDIRETA (SIMPLIFICADO)

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Operador: JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO

Total de Obras: **5**

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2000 até 08/07/2015 **-** Situação da Obra: Reiniciada **-** Data da Situação: De 01/01/2000 até 08/07/2015

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
27462	116/2013-1	23/01/2015	Reiniciada	R$ 7.903.000,00	720	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	22/09/2014
	execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamen			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	
25438	086/2013-2	01/10/2014	Reiniciada	R$ 3.060.000,00	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/11/2013
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: IK			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXEC			MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	
25437	086/2013-1	01/10/2014	Reiniciada	R$ 5.950.000,00	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/11/2013
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: S/			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXEC			MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	
23468	15/2012-1	10/10/2014	Reiniciada	R$ 1.565.000,00	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/10/2012
	Exec. de Construção de uma Creche Proinfacia no Residencial Gilson de Barros ε			Exec. de Construção de uma Creche Proinfacia no Residencial Gilson de...			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23463	19/2012-1	10/10/2014	Reiniciada	R$ 1.392.118,14	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/10/2012
	Exec. e Const. de uma Creche Proinfancia situada no Residencial Celestino Perei			Exec. e Const. de uma Creche Proinfancia situada no Residencial Celest...			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
			Total Geral:	R$ 19.870.118,14				

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO** Página 1 de 1

ATO Nº. 658/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Eduardo Henrique de Barros Provatti, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ERRATA

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando a Portaria nº 273/CPSPAD/2015 não traz a tipificação de possível infração, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 08 de julho de 2015, página 355/356;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 273/CPSPAD/2015

Onde se lê: DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 255/2015, de 02 de junho de 2015, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03 de junho de 2015, página 490, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 015/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia –se: DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 255/2015, de 02 de junho de 2015, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03 de junho de 2015, página 490, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure Processo Administrativo Disciplinar 015/2015 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possível enquadramento à figura prevista no artigo 126, inciso II, VII e IX cumulado com o artigo 127, inciso IX e XIII da Lei Municipal nº 1.164/91, atribuído ao ex-servidor Elton Silva Moraes, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

OBRAS POR EXECUÇÃO INDIRETA (SIMPLIFICADO)

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Operador: JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO

Total de Obras: **34**

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas Mato Grosso

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2000 até 08/07/2015 - Situação da Obra: Paralisada - Data da Situação: De 01/01/2000 até 08/07/2015

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra Objeto	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
26295	103/2004-1	31/10/2013	Paralisada	R$ 25.657.800,22	365	Pavimentação	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RESTAURAÇÃO E CANALIZA		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RESTAURAÇÃO E CANALIZ				AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA	
24549	102/2010-15	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA		EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA..				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24548	102/2010-14	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,18	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO CMEI CELCITA PINHEIRO		EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO CMEI CELCITA PINHEIRO...				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24547	102/2010-13	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,18	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ARY LEITE DE CAMPOS		EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ARY LEITE DE CAMPO				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24546	102/2010-12	03/09/2012	Paralisada	R$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANTÔNIO GOMES DA CR		EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANTÔNIO GOMES DA CF				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24545	102/2010-11	03/09/2012	Paralisada	R$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB EDNILSON F. KOLLING		EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB EDNILSON F. KOLLING...				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24544	102/2010-10	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB EDNA MELLO BARACAT		EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB EDNA MELLO BARACAT...				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24543	102/2010-9	03/09/2012	Paralisada	R$ 241.257,92	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MANOEL JOÃO DE ARR		EXECUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MANOEL JOÃO DE ARF				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24541	102/2010-8	03/09/2012	Paralisada	R$ 193.006,34	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO D		EXECUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB APOLÔNIO FRUTUOSC				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24540	102/2010-7	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIO ANTUNES DE ALI		EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIO ANTUNES DE A				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24538	102/2010-6	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ANTONIO JOAQUIM DE A		EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ANTONIO JOAQUIM DE				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24537	102/2010-5	03/09/2012	Paralisada	R$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANA ROSA DA SILVA		EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANA ROSA DA SILVA...				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24535	102/2010-4	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃODE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMP		EXECUÇÃODE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAM				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24534	102/2010-3	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS		EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS.				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24532	102/2010-2	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIA BARBOSA MARTI		EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIA BARBOSA MAR				CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
24531	102/2010-1	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JULIO DOMINGOS DE C/			EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JULIO DOMINGOS DE (			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
23598	043/2011-1	02/11/2012	Paralisada	R$ 70.488,27	30	Reforma	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	REFORMA DO MINI ESTADIO MAPIM EM VÁRZEA GRANDE-MT			REFORMA DO MINI ESTADIO MAPIM EM VÁRZEA GRANDE-MT...			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23149	065/2008-1	10/11/2009	Paralisada	R$ 261.282,08	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	30/08/2012
	EXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA TERRAPLANAGEM E PAV			EXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA TERRAPLANAGEM E PA			MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
23094	048/2008-1	23/12/2008	Paralisada	R$ 853.683,99	120	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	24/08/2012
	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO			EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO-SOCORR(			TEXAS CONSTRUÇÕES LTDA	
22830	058/2010-9	30/10/2011	Paralisada	R$ 82.080,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB HONORATO PE			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB HONORATO F			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22829	058/2010-8	30/10/2011	Paralisada	R$ 86.314,44	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB PROFª. MARIA I			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB PROFª. MARI/			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22828	058/2010-7	30/10/2011	Paralisada	R$ 82.080,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB EDNILSON FRA			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB EDNILSON FF			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22827	058/2010-6	30/10/2011	Paralisada	R$ 82.639,56	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB OSMAR MILAN			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB OSMAR MILA/			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22826	058/2010-5	30/10/2011	Paralisada	R$ 92.739,90	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB ARISTIDES PO			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB ARISTIDES P(			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22825	058/2010-4	30/10/2011	Paralisada	R$ 101.558,66	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB BENEDITA BER			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB BENEDITA BE			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22823	058/2010-3	30/10/2011	Paralisada	R$ 86.063,99	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB MARIA DE LOU			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB MARIA LOUR(			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22822	058/2010-2	30/10/2011	Paralisada	R$ 87.445,10	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB JULIO CORRÊA			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB JULIO CORRÊ			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22813	058/2010-1	30/10/2011	Paralisada	R$ 90.413,75	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	30/07/2012
	CONSTRUÇÃO DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB AIR ADDC			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB AIR ADDOR...			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22350	081/2010-25	01/08/2012	Paralisada	R$ 48.251,95	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	03/07/2012
	OBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MULTI			OBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA E SALAS DE MULTIPLO-US(			CONSTRUTORA CRISTALINO	
21813	036/2008-1	17/10/2008	Paralisada	R$ 1.379.840,71	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	14/05/2012
	OBRA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO INCLUINDO FORN. CONCRETO BI			OBRA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO FORNEC. CONCRETO BETUMIN(			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
21431	084/2006-1	01/12/2008	Paralisada	R$ 7.818.129,57	270	Readequação	VARZEA GRANDE	22/03/2012
	Vila São João			Importação de Dados em Julho/2011 - Contrato: 084/2006 (Código: 8431)...			GEMINI PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	
17553	031/2009-1	01/06/2010	Paralisada	R$ 7.579.985,51	1080	Construção Nova	VARZEA GRANDE	16/02/2011
	Construção e implantação de próprios do Município de Várzea Grande			Pavimentação, Drenagem em vias urbanas e Estação de Tratamento e Esgot...			AURORA CONSTRUCOES INCORPORACOES E SERVICOS LTD	
6863	115/2006-1	30/07/2009	Paralisada	R$ 1.024.093,61	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	07/08/2009
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO BAIRRC			SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
6377	121/2008-2	12/02/2009	Paralisada	R$ 147.627,06	30	Reforma	VARZEA GRANDE	14/07/2009
	Reforma do Centro de Especialidades Médicas Postão / Reforma e adequação dcReforma...						JOÃO CARLOS TANCREDI CANDIA AZEVEDO - ME	
			Total Geral:	R$ 47.417.827,99				

ATO Nº. 659/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 317411/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Renata Aparecida da Silva Freitas no cargo em comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Mamed Untar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 660/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 316740/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Anderson Vieira de Souza no cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 032/2015

PORTARIA Nº 032/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos conatos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2014-PMC

TERMO DE CONTRATO N.º 008/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de bens imóveis, tais como: detetização, descupinização, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura, limpeza de caixa d'água, limpeza de terrenos, capinagem, entre outras, nos Temos do Edital e seus

Anexos, conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, conforme lotes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, obedecendo as Normas Técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DECRETO N° 40 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Homologa a Resolução CMASVG n.º 009/2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art.69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução **CMASVG n.º 009/2015**, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO CMAS.

1º. O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada do sistema descentralizado de Assistência Social, deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, instituído pela Lei Municipal nº 3.762/2012, será dirigido por um Presidente, conforme a Lei Orgânica de assistência Social – LOAS nº 8.742/93.

I- Assistência Social um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas conforme a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993;

II- Objetivo da Assistência Social: proteção à família, maternidade, à infância, adolescência e a velhice, amparando às crianças e adolescentes carentes, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração a comunidade e a vida social, integração ao processo educacional, cultural e as atividades sociais, desportivas e de assistência à saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;

II – aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política estadual de assistência social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas conferencias de assistência social;

III – acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social;

IV – aprovar o plano municipal de assistência social e suas adequações;

V – zelar pela implementação e pela efetivação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas do governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;

VI – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VII – regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da conferencia municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;

VIII – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas do governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

IX – aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

X – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados no LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI – aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com Lei 8.742 de 07/12/1993, consolidada pela Lei 12.435 de 06/07/2011, e a Lei Complementar nº 3.762/2012.

XII – propor ao CNAS o cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4° da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

XIII – acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;

XIV – aprovar o relatório anual de gestão;

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

XVI – informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção das medidas cabíveis; (Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3°, inciso XIII);

XVII – definir os programas de assistência social (ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais), obedecendo aos objetivos e aos princípios estabelecidos na Lei 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social;

XVIII – divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

XIX – acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instancia de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XX – elaborar e alterar seu regimento interno;

XXI – Aprovar a instituição de grupos de trabalho e comissões, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração através de resolução própria.

Art. 3° - O CMAS é composto por:

I – Colegiado;

II – Secretaria Executiva;

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, MESA DIRETORA E DO PLENÁRIO.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Assistência Social serão simultaneamente eleito com o Presidente, os seguintes membros auxiliares:

a) Vice – Presidente;

b) 1º Secretário;

I – Sendo a escolha através de voto secreto dos membros efetivo do Conselho.

II – Os votos serão dados à chapa, devidamente registrado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

III – A posse dos eleitos dar-se automaticamente pelo Presidente, após a proclamação oficial do resultado da escolha, pelo 1º Secretário, levando-se a ata de eleição e posse;

Art. 5º - A Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social será composta por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 6º - A composição do Conselho de que trata o artigo anterior será paritária entre poder público e sociedade civil, da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

b) 01 (um) representante de Saúde;

c) 02 (dois) representante da Secretaria de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;

e) 01(um) representante da Secretaria de Fazenda;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 02 (dois) representantes de entidades que prestam serviços de assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades de usuários dos serviços de assistência Social;

c) 02 (dois) representantes de entidades representativas dos trabalhadores;

Art. 7º – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim.

Art. 8º – A convocação de Assembleia Geral deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes fim do mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, convocado por edital, assinado pelo presidente do Conselho Municipal.

Art. 9º – Na ausência de ato da Presidência do CMAS, a convocação de Assembleia Geral para composição do CMAS pela sociedade civil, pode ser convocada por qualquer representante de instituição com registro no Colegiado, persistindo a ausência de Ato da Sociedade Civil, poderá o Gestor Público da Assistência Social, proceder à convocação da sociedade, para deliberações necessárias à normalização de suas funções no Colegiado.

Art. 10- Ao concluir o processo de escolha, a Assembleia Geral da sociedade civil, encaminhará ao Gestor Municipal o nome das entidades e seus respectivos representantes, junto com os indicados do Executivo Municipal, para compor o novo Colegiado em ato de nomeação.

Art. 11- Sendo os representantes do poder público serão indicados por livre escolha do Prefeito Municipal, que editara ato de nomeação da composição do Colegiado, juntamente com os representantes da sociedade civil.

Art. 12 – Os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, serão nomeados para um mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período uma única vez.

a) Durante a vigência do mandato de 02 (dois) anos, havendo o desligamento de representantes no CMAS, poderá haver a substituição deste a qualquer tempo pelo seu respectivo segmento.

b) O Conselho Municipal da Assistência Social, escolherá, entre seus membros, uma diretoria executiva, na forma do Regimento Interno ou na forma desta Lei.

Art. 13 – Cabe a Mesa Diretora:

I – Elaborar e encaminhar a Proposta Orçamentária do Conselho;

II – Solicitar, sempre que necessário, a suplementação do Orçamento de acordo com as Diretrizes Orçamentária;

III – Encaminhar as prestações de contas ao Chefe do Executivo;

IV – Compor e designar, sempre que necessário, Comissões Técnicas entre os conselheiros e membros da equipe técnica permanente, para fiscalizar e apresentar parecer das aplicações dos recursos em subvenção e ou executado na forma direta pelo órgão gestor;

Art. 14 - O Plenário é o Órgão Superior de Deliberações sobre todas as matérias em tramitação:

I – O Pleno só poderá deliberar com o número presente da maioria absoluta de seus membros, sendo 50% (cinquenta por cento) de presença mais um;

II – O Processo de votação resultar em empate, far-se até novas duas votações.

III – Persistindo o empate no processo de votação, far-se à ultima tentativa em votação secreta;

IV – As decisões do Pleno deverão ser publicadas na Imprensa Oficial do Estado ou Município, na ausência deste em Jornal de maior circulação municipal.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 – Competência ao Colegiado Pleno do CMAS – VG:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – Definir as prioridades da Politica Municipal de Assistência Social;

III – Normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social no âmbito do município;

IV – Avaliar e aprovar a Politica Municipal de Assistência Social;

V- Efetuar o registro de entidades e organizações públicas e privadas de Assistência Social, no âmbito do município;

VI – Estabelecer critérios para elaboração de funcionamento de entidades e organizações públicas e privadas de Assistência Social, no âmbito do município, convenio e contratos entre o setor público e as entidades privadas de Assistência Social;

VII – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – Propor critérios para o Planejamento financeiro e orçamentário do FMAS e controlar a movimentação e aplicação dos recursos;

IX – Aplicar sanções e penalidades, inclusive cassação, as entidades e organizações públicas e privadas de Assistência Social, que incorrem em irregularidades na aplicação dos

recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e não obedecerem aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da presente lei.

X – Propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no Controle da de Assistência Social;

XI – Convocar a cada 02 (dois) anos, ordinariamente, a Conferencia da Assistência Social, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor medidas para o aperfeiçoamento das ações;

XII – Recomendar ao Gestor Público da Assistência Social, mudanças nos serviços a serem disponibilizados a Sociedade;

Art. 16 – As Ações e as políticas de Assistência Social constitui-se de serviços, programas e projetos específicos, e poderão estar inseridas nas diversas políticas públicas desenvolvidas pelo município, podendo ainda, suplementarmente, serem executadas por entidades privadas mediante convênio e contratos.

Art. 17 - A cooperação financeira do município à entidade pública ou privada far-se a mediante subvenção, auxilio ou contribuição, sendo subvenções sociais e os auxílios derivam diretamente da Lei Orçamentária, independentemente da Lei Especial (Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).

Art. 18 – As Subvenções sócias para os fins previstos, destinar- se a cobrir despesas de custeio da entidade beneficiada e serão concedidas, sempre que a execução dos serviços em conjunto com outros entes públicos ou com a sociedade civil revelar-se viáveis e diante das dificuldades que o poder público tiver em executá-lo diretamente a sociedade.

Art. 19 – As Subvenções sociais, auxílios ou contribuições, somente poderão ser concedidas a entidades que satisfazerem as seguintes exigências, sem prejuízo de outras, constantes de Legislação Especifica:

I – Ter personalidade jurídica, contar com os Estatutos registrados em Cartório de Títulos e Documentos e extrato do mesmo, publicado em Diário Oficial do Estado ou Município, devendo constar a proibição a qualquer titulo de remuneração aos seus dirigentes e associados, bem como a previsão, em caso de extinção, da destinação de seu patrimônio a entidade congênere ou ao Poder Público;

II – Fazer prova de seu regular funcionamento e da vigência de mandato da Diretoria através de cópia da Ata da Reunião da Assembleia especifica;

III – Fazer prova de regularidade fiscal;

IV – Apresentar condições satisfatórias para prestação dos serviços propostos pela coletividade;

V – Ter prestado contas, nos prazos previstos, de qualquer recurso anteriormente recebido;

VI – Não ter a entidade ou qualquer de seus dirigentes, sofrido qualquer tipo de sanção por aplicação indevida de recursos públicos;

VII – Contar com Registro de Funcionamento no CMAS e se necessário, nos demais colegiados especifico de sua área de atuação nos serviços sociais a serem prestados à coletividade através da concessão de subvenção social;

Art. 20 – Sendo que as entidades beneficiadas de recursos públicos para as atividades de Assistência Social, obrigatoriamente prestarão contas perante o órgão competente do Executivo, que verificará a regularidade financeira e a compatibilidade com as finalidades para as quais for firmada a cooperação. As prestações de contas deverão ser instruídas, seguindo as seguintes instruções : Normativa Federal nº 001 de 15 de Janeiro de 1997 e Estadual – Conjunta: SEPLAN/SEFAZ nº 001 de 17 de fevereiro de 2005.

I – As Subvenções educacionais só poderão ser concedidas as escolas e entidades sem fins lucrativos, que tenham o seu custo por aluno, inferior aos da rede municipal de ensino.

II – A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da politica municipal de assistência social, deverá fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETARIA DO CONSELHO, SECRETARIA EXECUTIVA, CONSELHEIROS E EQUIPE TÉCNICA.

Art. 21 – Ao Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, compete:

I – Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMAS junto à municipalidade, bem como todas as ações a que se refere à Lei Municipal nº 1. 620/95 de 14 de novembro de 1995;

II – Dirigir os trabalhos para a elaboração do plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal;

III – Assegurar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento assistencial como também de previsão de recursos para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Requisitar sempre que se fizer necessários serviços públicos relativos ao serviço social para operacionalização da Lei nº 1.620/95 de 14 de novembro de 1995;

V – Representar o Conselho Municipal de Assistência Social junto ao Poder Executivo Municipal e/ou demais Secretarias Municipais a fim de repassar as prioridades formuladas pelo Conselho;

VI – Assinar toda documentação oriunda do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com o 1º Secretário;

VII – Dar conhecimento e informações por decisão aos Conselheiros e a sociedade civil envolvida, das ações do Conselho Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal da Assistência Social;

VIII – Solicitar informações detalhadas de órgãos ou entidades de natureza social, havendo risco na aplicação de recurso;

IX – Assinar convênios, traçar diretrizes atendendo os objetivos da Lei Municipal nº 1.620/95;

X – O Presidente assinar juntamente com o 1º Secretario todas e qualquer ordem de pagamento, em cheque ou a qualquer titulo de recursos oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI – Autorizar as despesas a serem feitos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, articulando e deliberando sobre os recursos deste Conselho;

XII – Apresentar ao termino de seu mandato, relatório dos trabalhos desenvolvidos na sua gestão;

XIII – Dar posse a novos conselheiros municipais da Assistência Social;

XIV – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo os objetivos das mesmas;

XV - Presidir as reuniões cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário;

XVI – Ordenar o uso da palavra nas reuniões, bem como fazer advertências para assegurar o bom andamento do trabalho;

XVII – Determinar ao Secretário da Ata e das comunicações que entender conveniente, e anotar cada documentação das decisões dos conselheiros;

XVIII – Proceder aos atos normais e burocráticos tais como:

a) Recebimentos e encaminhamentos de correspondência e demais papeis a Secretaria Executiva, tais como publicações, relatórios, etc.

XIX – Visitar sempre que se fizer necessário, as Instituições Sociais, para conhecimento, fiscalização da situação cada uma delas;

XX – Promover o âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social, e na sociedade palestras, debates e fóruns em defesa dos objetivos e interesse da Assistência Social do município;

Art. 22- Compete ao Vice- Presidente:

I – Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos e suceder nos casos de renúncia, morte e perda de mandato;

Art. 23 - A Secretaria do Conselho Municipal da Assistência Social constituída por 01 (um) Secretário (a) (Membro do Conselho);

I – A Secretario (a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete executar os expedientes e instituir os processos para serem submetidos à aprovação do Plenário, em vista das diretrizes da Politica Municipal de Assistência Social, e proceder à elaboração da ata de reunião e leitura da mesma;

II – Secretariar todas as reuniões, registrando-se em atas e em livros destinados para tal, bem como providenciar a redação e escrituração dos documentos do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua expedição ou encaminhamento;

Art. 24- A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social será ocupada por um funcionário de carreira do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, e terá acréscimo a sua remuneração base de 80% (oitenta por cento), por uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

II – A gratificação a que terá direito o ocupante da Secretaria Executiva do Conselho não será incorporada para efeito de aposentadoria;

III – O colegiado, em Sessão Ordinária, indicará o servidor (a) para ocupar a Secretaria Executiva, o qual poderá escolher entre os membros do Conselho, representante do poder público e encaminhar ao Executivo Municipal para homologação da indicação através de ato do Prefeito Municipal;

IV – Compete a Secretaria Executiva:

a) Executar as decisões tomadas pelo pleno do CMAS;

b) Assessorar a Diretoria do Conselho;

c) Promover os serviços administrativos do Conselho, correspondente a documentos e correspondência, responsabilizando –se pela sua guarda;

d) Proteção e guarda do patrimônio do CMAS;

e) Manter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação referente à movimentação financeira das instituições a que forem concedidas em subvenções as entidades com registros;

f) Promover expedição de normas e instruções sobre os trabalhos realizados pelo Conselho à Equipe Técnica;

g) A responsabilidade pela manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos e decisões do Colegiado;

h) Zelar e fazer zelar pelo cumprimento das políticas públicas municipais voltadas à Assistência Social;

i) Designar membros da Equipe Técnica, compondo comissões, fixando –lhes as finalidades e prazo de duração, fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução dos expedientes investigativos;

j) Prestar contas periodicamente ao Pleno e posterior encaminhamento ao Chefe do Executivo;

l) Manter o registro de documentos em livros e arquivos na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social;

m) Dar conhecimento ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, de todos os assuntos, quer sejam por correspondência ou não;

n) Substituir o Presidente ou Vice Presidente em casos de impedimento ou afastamento;

o) Executar outras atividades correlatas;

Art. 25 – Aos Conselheiros compete:

I – Comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social com regularidade, no caso de impossibilidade eventual, obriga-se o Conselheiro a comunicar previamente à Secretaria Executiva e quando a ausência for em 03 (três) reuniões consecutivas, implicará na sua exclusão devendo o Presidente notificar as entidades, executivo, legislativo e o judiciário, solicitando novo representante;

II – O Conselheiro Suplente terá direito à voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias, podendo votar apenas na ausência do Conselheiro Titular;

III – Votar as matérias apresentadas em reuniões;

IV – Colaborar na elaboração do Plano de Ação Municipal e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – Requerer informações providencia e esclarecimentos à Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Debater a matéria em discussão, constante na pauta dos trabalhos;

VII – Participar de encontros, seminários, reuniões, isoladamente ou em grupo no município ou em outras localidades, a fim de estruturar e fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando relatório na reunião seguinte;

VIII – A participação dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias será considerada serviço público relevante, sendo seus exercícios prioritários e justificado as ausências a quaisquer outros serviços;

IX – Visitar periodicamente os usuários da Assistência Social, inteirando –se dos problemas e propondo soluções nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Compete aos Conselheiros, eleger os membros auxiliares do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

a) Vice – Presidente;

b) 1º Secretário;

Art. 26 – Fica criada no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social, uma Equipe Técnica composta de 05 (cinco) membros do quadro funcional (efetivos) da Prefeitura Municipal, esta equipe técnica será composta por servidores das seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal da Receita;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

I – A cada 02 (dois) anos, as secretarias mencionadas acima do art. 26 desta lei designarão um servidor para compor a Equipe Técnica de que trata o caput do aludido artigo, sendo obrigatório a designação, para participação das reuniões do conselho sempre que convocados.

II – Compete a Equipe Técnica:

a) Realizar diligencia de inspeção as instituições com processo em tramitação, com emissão de relatório para dar suporte aos Conselheiros designados em Plenários para relatar e emitir parecer de Funcionamento e/ou Registro de Programas em beneficio da coletividade;

b) Realizar visita de fiscalização em instituições de prestação de serviços sociais à coletividade, com emissão de relatório ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Auxiliar os Conselheiros com informações técnicas referente às suas áreas de atuação no serviço público municipal, dando suporte para a emissão de parecer;

CAPITULO V

DAS REUNIÕES, DAS DESPESAS, DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

Art. 27 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunir-se à ordinariamente, uma vez ao mês no espaço cedido pela Prefeitura Municipal.

I – Das reuniões extraordinárias serão realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação da Presidência ou solicitação de no mínimo de 03 (três) membros.

II – Em caso de reunião mensal e extraordinário será necessário à presença de 1/3 dos conselheiros, para a abertura e 2/3 dos membros para votação da matéria. Ocorrendo insuficiência de "quórum" e decorridos 15 (quinze) minutos, a reunião fica adiada por uma 01 semana.

III – A convocação da reunião extraordinária será efetuada através de comunicado pela Secretaria Executiva do CMAS;

IV – Nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, será observado à seguinte ordem:

a) Conferencia de "quórum" pela Secretaria Executiva;

b) Abertura da reunião pela Presidência;

c) Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião;

d) Apresentação da pauta de reunião;

e) Discussão e aprovação dos assuntos;

f) Leitura dos documentos recebidos;

g) Assuntos de ordem geral;

h) Encerramento;

Art. 28 – As despesas do Conselho Municipal da Assistência Social e da Gerencia do Fundo Municipal da Assistência Social, regem –se conforme determina a Lei Federal nº 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993, que determina que as decisões sejam tomadas pelo Conselho Municipal, Estadual e Federal e serão contabilizados em contas autônomas, vinculadas as contas do Poder Executivo.

Art. 29 – Os bens colocados à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social serão administrados na forma da legislação aplicável ao gerenciamento dos bens públicos.

Art. 30 – Tornando o Conselho Municipal de Assistência Social, proprietário de bens não compreendidos nas disposições do artigo anterior, sem eles móveis, veículos, utensílios, equipamentos semoventes, imóveis, adquiridos por legados, doações ou concorrentes de auxilio e subvenções dos semoventes públicos serão considerados indispensáveis, salvo deliberações de 2/3 dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social em resoluções que justifique a disponibilidade, descreve a forma de destinação e determine o prazo para a prestação de contas do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 – O Conselho Municipal de Assistência Social, funcionará nas dependências cedidas pela Prefeitura, onde deverão acontecer as reuniões, palestras e permanecer os materiais de consumo e expediente necessários ao seu funcionamento, bem como os funcionários cedidos pelo Poder Executivo Municipal, cumprindo o horário estabelecido pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, dentro das 40 (quarenta) horas semanais.

I – O Conselho Municipal de Assistência Social tem a responsabilidade de acompanhar a programação do Fundo Municipal de Assistência Social bem como, aplicação dos recursos, que reger-se através do Plano Anual e regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

II – A participação no Conselho não será remunerada sob nenhuma forma;

III – Os recursos repassados às entidades, na forma da lei, serão por elas aplicados no atendimento às finalidades constantes e seus estatutos, respeitados os dispositivos da presente lei.

IV – Os recursos decorrentes da execução serão constantes do Orçamento do Município, com base nos recursos do tesouro, podendo atingir até o limite de 7% (sete por cento) da previsão da receita.

V – A Administração Municipal cederá espaço físico, instalações e recursos humanos, necessários ao funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VI – Este Regimento Interno poderá sofrer modificações parciais ou absoluta, aprovado pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo plenário e, as soluções constituirão procedentes regimentais;

VIII – O presente Regimento Interno entrará em vigor da publicação do Decreto do Prefeito Municipal.

JOÃO GUMERCINDO CASSIM

Presidente do CMAS-VG

ATO Nº. 661/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Valkirya Camello Lopes no cargo em comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 07 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 662/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 316735/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Aldenir Bambil Flores no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando o cargo da exoneração da Srª. Dinalva Pereira de Barros, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social, conforme publicação do Ato nº 544/2015 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM em 17/06/2015 pagina 360.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do cargo do Ato de Exoneração nº 544/2015

Onde se lê: EXONERAR Dinalva Pereira de Barros, **no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4,** Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 11 de junho de 2015**.**

LEIA-SE: **EXONERAR** Dinalva Pereira de Barros, **no cargo em comissão de Coordenador– DNS 4,** Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 11 de junho de 2015**.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 637/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo 310819/2015, referente à estabilidade gestacional;

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato de Nomeação 418/2015

Onde se lê: **NOMEAR Rayane Luiza Fontoura**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de maio de 2015;

Leia-se: **NOMEAR Rayane Luiza Fontoura**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 639/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo 310819/2015, referente à estabilidade gestacional;

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato de Nomeação 410/2015

Onde se lê: **NOMEAR Lileine Lucia da Silva,** do cargo em Comissão de Coordenador DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2015.

Leia-se: **NOMEAR Lileine Lucia da Silva,** no cargo em comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 641/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo 310819/2015, referente à estabilidade gestacional;

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato de Nomeação 411/2015

Onde se lê: **NOMEAR Isabel Silva Magalhães,** do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DNS 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de maio de 2015.

Leia-se: **NOMEAR Isabel Silva Magalhães,** do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DNS 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 642/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo 310819/2015, referente à estabilidade gestacional;

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato de Nomeação 412/2015

Onde se lê: **NOMEAR Tharyssa Luysa Paolla Silva,** do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria de Viação e Obras, a partir de 11 de maio de 2015.

Leia-se: **NOMEAR Tharyssa Luysa Paolla Silva,** no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 643/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo 310819/2015, referente à estabilidade gestacional;

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato de Nomeação 413/2015

Onde se lê: **NOMEAR Keila Araújo Alves,** do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria de Planejamento, a partir de 11 de maio de 2015.

Leia-se: **NOMEAR Keila Araújo Alves,** do cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria de Planejamento, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 644/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo 310819/2015, referente à estabilidade gestacional;

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato de Nomeação 422/2015

Onde se lê: **NOMEAR Karoline Costa Amorim,** do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 04 de maio de 2015.

Leia-se: **NOMEAR Karoline Costa Amorim,** no cargo em comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 645/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; considerando a Lei Complementar nº 3.943/2013 que altera o artigo 216 da Lei Complementar nº 1.164/1991 que concede licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora gestante sem prejuízo da remuneração,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato de Nomeação 334/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 07/05/2015, pag. 365, **somente em relação à sevidora INÊS TATIANE DE ALENCAR**, Gerente DNS 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Onde se lê: NOMEAR a partir de 04/05/2015

Leia-se: NOMEAR a partir de 30/04/2015

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 652/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 317019/15;

R E S O L V E:

EXONERAR Leandro Fábio Momente, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 651/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 317026/15;

R E S O L V E:

EXONERAR Carolina de Miranda Rodrigues, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2015,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 28 de JULHO de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
PREGOEIRO

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2015,** tendo como objeto**: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, juntamente com os anexos. C**om realização prevista para o **dia 29 de Julho de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Li-

citação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
PREGOEIRO

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATO Nº. 650/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 316166/15;

R E S O L V E:

EXONERAR Marceli Fátima de Campos Arruda, do cargo em comissão de Assessor Jurídico DNS 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 305/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 287822/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Matrícula 29600, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, o tempo de serviço prestado conforme Certidãode Tempo de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, o período total de **168 (cento e sessenta e oito) dias**, correspondendo a **05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 309/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 307021/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JUSCELINO DE OLIVEIRA**, Matrícula 25718, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, Conforme certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro 44° Batalhão de Infantaria Motorizado, no total de **357** (trezentos e cinquenta e sete) dias líquidos, correspondendo a **11** (onze) meses e **27** (vinte e sete) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE CONTRATO 094/2015 - REPUBLICAÇÃO

Republique-se por ter saído incorreto.

Contrato 094/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Viviane Regina Claudino Me

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço 006/2015 TCE para aquisição de computadores.

Valor: 555.284,50

Data: 25.06.2015

Vigência: 09.04.2016

Licitação: 023/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 002/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Chamada Pública nº. 002/2015 realizada no dia 15/07/2015, teve como vencedores as seguintes pessoas: **Michel Favaretto de Mello, Claudiomar de Jesus Mendes, Lenir Lucia Naibo, Fabiana Luiza Faoro, Lucimar Terezinha Favretto de Mello e Helio Faoro.**

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 09 DE JULHO DE 2015. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município de Água Boa-MT, do cargo de Procurador-Geral do Município, regula a estrutura administrativa dos cargos de Procurador do Município e Assistente da Procuradoria, dispondo sobre a organização e vencimentos das carreiras, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 06 de Julho de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Água Boa-MT, com suas definições e atribuições, bem como sobre a carreira e vencimento de seus integrantes nos termos desta Lei complementar.

Art. 2°. A Procuradoria Geral do Município de Água Boa-MT será uma instituição permanente, essencial à justiça, a legalidade e a função jurisdicional, sendo incumbida da tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais.

§1º. São princípios institucionais da Procuradoria Geral do Município de Água Boa-MT a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico jurídica.

§2º. São fundamentos da Procuradoria Geral do Município de Água Boa-MT a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a pre-

venção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.

Capítulo II

DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR

Art. 3º. São funções da Procuradoria Geral do Município de Água Boa-MT:

I – realizar a consultoria e o assessoramento jurídico da Administração Direta e Autárquica do Município de Água Boa-MT;

II – representar judicialmente e extrajudicialmente a Administração Direta e Autárquica do Município de Água Boa-MT.

Art. 4º. São atribuições dos Procuradores Municipais mediante a Procuradoria Geral do Município:

I – exercer a consultoria jurídica do Município;

II – representar o Município em juízo ou fora dele;

III – atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;

IV – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;

V – assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;

VI – representar o Município perante os Tribunais de Contas;

VII – zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM;

VIII – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

IX – efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;

X – examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração direta e Autárquica;

XI – examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta e Autárquica;

XII – elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;

XIII – promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;

XIV – uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;

XV – exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;

XVI – zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Mato Grosso e Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

XVII – prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta e Autárquica;

XVIII – elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta e Autárquica;

XIX – elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente;

XX – propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município com o litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XXI – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;

XXII – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;

XXIII – receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração Direta e Autárquica e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos;

XXIV – participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal;

XXV – ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;

XXVI – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira; e

XXVII – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento Interno, estabelecido por decreto.

Capítulo III

DOS CARGOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município de Água Boa-MT poderá ser formada pelo Procurador Geral do Município, pelos Procuradores do Município e pelos Assistentes de Procuradoria, que integrarão um plano de cargos, carreira e vencimentos conforme anexo I desta Lei.

Art. 6º. O Procurador Geral do Município será escolhido dentre os integrantes da carreira nomeado pelo Prefeito Municipal durante 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 7º. Os Procuradores Municipais e os Assistentes de Procuradoria ingressarão no cargo mediante a realização de Concurso Público de Provas e Títulos com a assegurada participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º. O Procurador Geral do Município receberá seus vencimentos acrescidos de 30% de sua remuneração básica.

Art. 9º. A carga horária dos Assistentes de Procuradoria será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10. Aos Procuradores Municipais fica dispensado o uso do ponto eletrônico, mas obrigatória à entrega da Folha de Ponto, devendo constar expressamente o dia, hora da entrada e hora da saída, com a assinatura de um supervisor e anuência do Procurador Geral do Município, para o recebimento dos vencimentos e corte dos dias faltantes.

Art. 11. O horário de funcionamento da Procuradoria será preferencialmente equiparado ao do funcionamento do Poder Judiciário.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal designara espaço adequado com boas instalações e equipamentos para o funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. Os integrantes da Procuradoria Geral do Município estão sujeitos às sanções disciplinares e éticas da Ordem dos Advogados do Brasil e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT, aplicando-lhes integralmente as disposições atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 14. Os integrantes da Procuradoria Geral do Munícipio Terão 30 (trinta) dias Corridos Preferencialmente no Período de Férias Coletiva da Administração.

Parágrafo único. Não contabiliza-se nos dias de férias o período de recesso forense quando o órgão funcionará em regime de plantão, e Férias dos advogados em geral, quando os Procuradores também gozarão do beneplácito, caso existente.

Art. 15. O cargo de Procurador do Município será ocupado por Bacharel em Direito devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil seccional de Mato Grosso, com comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de

atividade jurídica, contabilizado no máximo 01 (um) ano de estágio para bacharelandos em Direito.

Art. 16. O cargo de Assistente de Procuradoria será ocupado por Bacharel em Direito.

Capítulo IV

DO ASSISTENTE DE PROCURADORIA

Art. 17. Ao Assistente de Procuradoria incumbe o assessoramento direto e imediato dos Procuradores Municipais, elaborando os trabalhos de menor complexidade e auxiliando no suporte dos trabalhos de maior complexidade, sejam eles de natureza administrativa ou judicial, e em especial na realização das seguintes funções:

I – Prestar assistência jurídica ao Procurador Geral do Município e demais Procuradores Municipais;

II - Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;

III - Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos;

IV - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município;

V - Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município;

VI - Executar análise e instrução de processos;

VII – Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral;

VIII - Elaboração de memorandos e ofícios;

IX – Elaboração de pareceres e peças processuais de menor complexidade a serem aprovados pelo Procuradores;

X - Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação;

XI – Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências;

XII – Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas;

XIII - Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente;

XIV - Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades;

XV - Coordenar e controlar o atendimento ao público interno e externo;

XVI – Executar outras atividades afins, de interesse do Município.

Capítulo V

DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 18. As funções e atribuições dos Procuradores Municipais são as constantes no Capítulo II desta Lei.

Art. 19. As disposições constantes neste capítulo também se aplicam ao Procurador Geral do Município.

Art. 20. O Procurador Geral do Município como integrante de carreira, integrará todos os trabalhos dos Procuradores Municipais, sendo responsável além das atribuições de chefia e coordenação, por especificas pastas e areas de atuação.

Art. 21. Os Procuradores Municipais poderão exigir para as consultas e elaboração de Pareres a formalização por escrito dos pedidos através de Ofícios ou Memorandos.

Art. 22. Os Procuradores Municipais atuarão na representação judicial do Município em conjunto com o Procurador Geral do Município, que é o responsável pela designação das pastas e areas de atuação.

Art. 23. O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT se aplica plenamente a carreira dos Procuradores Municipais, principalmente nas hipóteses de Lincença e Afastamento, ressalvadas as disposições em contrário desta Lei.

Capítulo VI

DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24. São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I – dirigir a PGM, coordenando e orientando suas atividades e as áreas de atuação dos Procuradores Municipais entre si e entre os mesmos e o Procurador Geral, mediante a divisão de competências e tarefas;

II – apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;

III – desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;

IV – assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

V – assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

VI – sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;

VII – representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado (T CE), bem com o junto às Câmaras especializadas do Tribunal de Justiça do Estado;

VIII – fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Autárquica;

IX – unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis e prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos;

X – editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas, resultantes de jurisprudência iterativa dos tribunais;

XI – proferir decisão nos inquéritos e nos processos administrativos disciplinares promovidos contra Procuradores Municipais e Assistentes de Procuradoria, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão;

XII – homologar os concursos públicos de ingresso na carreira de Procurador Municipal;

XIII – promover a lotação e a distribuição dos Procuradores Municipais;

XIV – realizar as distribuições de Procuradores Municipais de ofício nos respectivos órgãos;

XV – editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições;

XVI – propor ao Prefeito alterações legislativas pertinentes;

XVII – propor ao Prefeito a revogação ou anulação dos atos emanados da Administração Direta e Autárquica;

XVIII – dirimir os conflitos de atribuições entre os Procuradores Municipais;

XIX – uniformizar a orientação jurídica da PGM homologando os Pareceres Jurídicos.

XXX - Auxiliar na elaboração dos procedimentos legislativos.

Paragrafo único. As unidades e pastas de atuação serão definidas pelo Procurador Geral do Município, que também integrará os trabalhos, sendo feita a partir de critérios segundo a estrutura adminstrativa do Município.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os honorários advocatícios de sucumbência são parte integrante dos vencimentos dos Procuradores Municipais, sendo por eles rateado quando da existencia de mais de um procurador, inclusive nos Acordos e parcelamentos realizados após a inteposição de ações judiciais, nos termos do art. 23 da Lei 8.906/94 e do RE 407.908/RJ, do STF.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as constantes na Lei Complementar Municipal nº 063/2012.

Art. 27. A remuneração, o plano de carreira, cargos e salários da Procuradoria Geral do Município de Água Boa-MT será regido de acordo com o Anexo I desta Lei, que lhe é parte integrante, sendo as elevações em níveis realizadas de acordo com o tempo de serviço e demais normas atinentes ao Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 09 de Junho de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ASSISTENTE DE PROCURADORIA

Classe	A	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R$ 2.500,00			

QUADRO DE CARGOS

CARGOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	ASSISTENTE DE PROCURADORIA
Quantidade	01	01

PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 028/2015.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de lubrificantes para a frota de veículos, máquinas e caminhões de todas as Secretarias Municipais.

Data e Horário do Recebimento do Credenciamento, das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: 30/07/2015 dás 08h30min ás 08h25-min.

Data e Horário do Inicio do Certame: 30/07/2015 às 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 15 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

LEI Nº 1271, DE 09 DE JULHO DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº 1293, DE 03 DE JUNHO DE 2015, DO EXECUTIVO).

Altera artigo da Lei Municipal n.º 465/1998 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de Julho de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 465/98 de 26 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação

***"Art. 2º** - O Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa será composta por 12 (doze) conselheiros, sendo:*

***A-** Representantes do Poder Público;*

I. 01 (um) representante da secretaria de assistência social

II. 01 (um) representante do Setor Municipal de Saúde;

III. 01 (um) representante da Administração Geral do Município;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

V. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VI. 01 (um)representante do INSS-Instituto de Seguridade Social

***B-** Representantes da Sociedade Civil;*

I. 01 (um) representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Mato Grosso, sub-sede de Água Boa;

II. 01 (um) representante da Associação de Bairro;

III. 01 (um) representante das Entidades Religiosas;

IV. 01 (um) representante do Sindical Patronal ou dos Trabalhadores Rurais de Água Boa;

V. 01 (um) representante do Grupo da 3º Idade da Casa do Idoso Maria Helena Durr.

VI. 01 (um) representante dos clubes de serviços Lions Club ou Rotary Club

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de JULHO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 029/2015.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de manilhas e aduelas para a Secretaria de Infra Estrutura, de acordo com o Termo de Referência.

Data e Horário do Recebimento do Credenciamento, das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: 31/07/2015 dás 08h00min ás 08h25-min.

Data e Horário do Inicio do Certame: 31/07/2015 às 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min

às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 15 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

LEI Nº 1270, DE 09 DE JULHO DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº 1290, DE 13 DE MAIO DE 2015, DO EXECUTIVO).

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA),* altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares *e revoga as disposições das Leis Municipal nº 1046/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de Maio de 2015 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

***Parágrafo Único*.** Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município De Água Boa-MT, e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Água Boa-MT, será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município Água Boa-MT, será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de ÁGUA BOA.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT – CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 04, de 21.4.1991, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Parágrafo único.* Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, *caput,* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, *caput,* da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Água Boa-MT , um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempe-

nho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município **de Água Boa-MT** - CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Água Boa-MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Cáceres.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município **de Água Boa-MT**- CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas* as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Água Boa-MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput,* e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA* dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados do Município de Água Boa-MT, por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput,* da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Água Boa-MT, criado pela Lei Municipal n.º 1046 de 22 de setembro de 2009, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

***Parágrafo único*.** O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Água Boa/Mato Grosso é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT– FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Água Boa-MT os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Água Boa-MT., há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ou superior ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT, através da Secretaria de Assistencia Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 58. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opões de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Água Boa-MT,em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Água Boa-MT., funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança

e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas **através de sistema de informação para a infância e adolescência – sipia/ct,** e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. A Decreto Municipal 1630 de 03 de Janeiro de 2005, disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Água Boa-MT.

§4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Água Boa-MT., fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 2418, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I

e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 10.046/2009 passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. **O FMDCA, do Município de Água Boa-MT, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.**

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia Social, sendo, o(a) Secretário(a) respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ***deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.***

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de ....devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput*, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regula-

menta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT- FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT, no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Água Boa-MT será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 1046/2009, art 13, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 152. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Água Boa-MT.-CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais nº 1046/2009.

Art. 153. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de JULHO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1272, DE 09 DE JULHO DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº 1295, DE 11 DE JUNHO DE 2015, DO EXECUTIVO).

Altera artigo da Lei Municipal n.º 1145/2011 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de Julho de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 19º da Lei Municipal n.º 1.145 de 10 de novembro de 2. 011, terá a seguinte redação:

Art. 19º - Fica proibida a transferência do imóvel no todo em partes, a qualquer titulo pelo prazo mínimo de 05 anos, a partir do registro da escritura.

§ 1º - Tal clausula deverá constar no contrato de compra e venda.

§ 2º - Em caso de descumprimento desta cláusula, fica estipulada previamente multa no valor total do contrato, acrescido de atualização monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, contados da assinatura do contrato de compra e venda assinado com o Município até a data do descumprimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de JULHO de 2015.

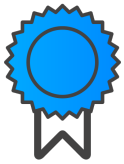
MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 15 22:33:11 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)